Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 28 de Novembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3993

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA

ERRATA

O EDITAL – CONVITE DA Câmara Municipal de Boca do Acre, publicado na edição nº. 39920, de 27 de novembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Câmara Municipal de Boca do Acre – AM, 26 de dezembro de 2025.

Leia-se:

Câmara Municipal de Boca do Acre – AM, 26 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Boca do Acre-AM, 27 de novembro de 2025

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:2A4BD4F1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 184/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 184, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a antecipação da data de realização da 38ª sessão ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea,
CONSIDERANDO o entendimento firmado entre os Parlamentares presentes na 37ª Sessão Ordinária do Poder Legislativo;
Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**
Art. 1º Fica antecipada a data de realização da 38ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, originalmente designada para o dia 2 de dezembro de 2025, que ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2025 (segunda-feira).
Parágrafo único. Fica mantido o horário regimental descrito no art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ou seja, 10h30min.
Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:03E89CC1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Contratação - CPL da Câmara Municipal de Lábrea designada através da Portaria nº 016/2025-GPCML, torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

01- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025-CML

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS COM

CAPACIDADE DE 20 LITROS, E DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFAS DE 350ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025-CML, através da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme Edital e Termo de Referência.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (por lote)

DATA/HORÁRIO/LOCAL: *10 de Dezembro de 2025, ÀS 09h30min (**horário de Brasília**)*; No Portal; ***http://www.bll.org.br.***

02- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-CML

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025-CML, através da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Edital e Termo de Referência.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORÁRIO/LOCAL: *10 de Dezembro de 2025, ÀS 14h00min (**horário de Brasília**)*; No Portal; ***http://www.bll.org.br.***

Regêncialegal: Lei Nº. 14.133/21, Resolução Legislativa Nº 003/2025-CML de 13 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 777 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações.

Informações: Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Avenida Getúlio Vargas, 150 – Centro, Lábrea-AM. O **Edital e seus anexos** estarão à disposição dos interessados na CPL, Avenida Getúlio Vargas, 150– Centro, mediante solicitação formalizada através de requerimento e/ou oficio, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, mediante mídias removíveis e/ou através do **site oficial da câmara (https://www.labrea.am.leg.br/), no site da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Maiores informações através do e-mail: camaramunicipaldelabrea@gmail.com.

Lábrea-AM, 27 de novembro de 2025.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Agente de Contratação da CPL

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:07F46BA8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 391, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Luiz Gabriel Barbosa de Souza;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués, em seu Capitulo II - Das Licenças, Art. 103, item VII e Art. 127;

CONSIDERANDO haver tempo de serviço; e

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência Administrativa.

D E C R E TA:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor Luiz Gabriel Barbosa de Souza, ocupante do cargo efetivo de segurança, relativa ao 4º quinquênio de serviço público municipal (2014/2019), a contar de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

PUBLICADA O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 27/11/2025

LUIZ GABRIEL BARBOSA DE SOUZA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:37C99B68

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Portaria nº 031/CL-CMP, de 27 de novembro de 2025.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração das Atas de Registros de Preços nº: 022/2025-CMP, 023/2025-CMP, 024/2025-CMP, 025/2025-CMP e 026/2025-CMP resultante do Pregão Eletrônico n° 015/2025-CL/CMP tendo em vista o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora **ROBERTA COELHO DOS SANTOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **JOSIANE ELEUTÉRIO DE SOUSA.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins 27 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:DAABAF6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 024/2025-CMP, celebrada em 27.11.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: RTC SERVICO COMBINADO DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.186.789/0001-76,** com endereço na Rua Edson Bitar, nº 174 – Conjunto Resid Kissya - CEP 69040-240 - Manaus-AM.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 27 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:17C0CD20

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria de Administração Geral na modalidade Pregão Presencial N° 001/2025;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa: **VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.567.674/0001-26, estabelecida na Rua Ajuricaba, s/nº, Centro, CEP: 69.135-000, São Sebastião do Uatumã/AM, vencedora nos Itens**: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** do **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 001/2025**, com **valor Global** de **R$ 119.900,00** (Cento e dezenove mil e novecentos reais);

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item para Contratação de Pessoa Jurídica para Eventual Prestação de Serviço de Fornecimento de Passagem e Fretes de Transporte Fluvial, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 13 de Novembro de 2025.

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM

Publicado por:
Lytton da Costa Fernandes
Código Identificador:FFEB4CB4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 028/2025 – CMTBT

TERMO CONTRATO nº 028/2025 – CMTBT - Oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – CLCP.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratado: FREITAS E SANTIAGO LTDA, CNPJ sob n.º 10.799.756/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CONVITES, MEDALHAS E QUADROS DE HONRA AO MÉRITO PARA O EVENTO DE CERIMONIAL SEDIADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Valor do Contrato: R$ 61.650,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº. 028/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 27 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:3C12E601

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 029/2025 – CMTBT

TERMO CONTRATO nº 029/2025 – CMTBT - Oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CLCP.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratado: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA, CNPJ sob n.º 20.690.345/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Valor do Contrato: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº. 029/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 27 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:3FE392F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 030/2025 – CMTBT

TERMO CONTRATO nº 030/2025 – CMTBT - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CLCP.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratado: EMPRESA E O D SORAES-ME, inscrito no CNPJ: 00.450.824/0001-63**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 030/2025 – CMTBT tem validade de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 27 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:5E4DE29C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025/CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP/007-2025

A Câmara Municipal de Uarini, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Amparo legal: Lei 14.133/2021, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial pra Registro de Preço, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene em Geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM, a

realizar-se às 10h00min. do dia 11 de Dezembro de 2025, horário local, no Prédio da Câmara Municipal, no setor de Licitações e Contratos, situado Rua 19 de abril, 1.021, Centro, Cidade: Uarini/AM, CEP: 69.530-000, podendo ser retirado impresso pagando o custo de reprodução é de 0,70 (setenta centavos de real) por folha impressa, ou gratuitamente através dispositivo de armazenamento de dados portátil, e no endereço acima citado, no e-mail:camarauarini@hotmail.com, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas eno portal da transparência do Município de Uarini.

Uarini/AM, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FREDSON LOPES PEREIRA
Agente de Contratação da CMCP/CMU
Portaria 011/2025 CMU/GP

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7DBFF30E

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025/CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP/008-2025

A Câmara Municipal de Uarini, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Amparo legal: Lei 14.133/2021, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial pra Registro de Preço, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Material de Escritório em Geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM, a realizar-se às 15h00min. do dia 11 de Dezembro de 2025, horário local, no Prédio da Câmara Municipal, no setor de Licitações e Contratos, situado Rua 19 de abril, 1.021, Centro, Cidade: Uarini/AM, CEP: 69.530-000, podendo ser retirado impresso pagando o custo de reprodução é de 0,70 (setenta centavos de real) por folha impressa, ou gratuitamente através dispositivo de armazenamento de dados portátil, e no endereço acima citado, no e-mail:camarauarini@hotmail.com, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas eno portal da transparência do Município de Uarini.

Uarini/AM, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FREDSON LOPES PEREIRA
Agente de Contratação da CMCP/CMU
Portaria 011/2025 CMU/GP

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5F60398D

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0214/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 03 de Outubro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:133BCCDF

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0215/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 03 de Outubro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:4BCB7483

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0228/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 09 de Outubro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Secretário Executivo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Mozart Mendonça Campos**, Secrétario Executivo da Cohasb, com destino a Comunidade da Ilha do Tambaqui, para fazer um levantamento de extensão de rede Hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Duas (02) diárias no valor de R$150,00(Cento e Cinquenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais).

Data/hora – Saída: 09 de Outubro de 2025, às 10:00h.
Data/hora – Retorno: 10 de Outubro de 2025, às 09:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 09 de Outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:6FD164BD

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 014/2025.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADA: **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA [BRA CONSULTORIA E SISTEMAS]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 09.022.900/0001-04, com endereço sede sito a Rua dos Cactos, 924, w, CEP: 78.460-576.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de sistema de cálculo de aposentadoria e pensão, para o atendimento das demandas do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL:R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO:12 (doze) meses, iniciando-se no dia 28/11/2025.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do INPREVI, **João Levy Santos dos Santos – Assessor Técnico**, a qual nomeio como fiscal.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:4FA64170

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2025 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 013/2025.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADA: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.813.501/0001-00, localizada à Av. Santos Dumont, 3060, Sala 719 e 721, Aldeota, Fortaleza/CE.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos Previdenciários para o Instituto De Previdência De Iranduba – INPREVI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL:R$ 73.188,00 (setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais).

PRAZO:12 (doze) meses, iniciando-se no dia 28/11/2025.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras do INPREVI, **Caroline D'Oliveira Miranda**, a qual nomeio como gestora do contrato, e **Elen Menezes de Souza**, a qual nomeio como fiscal do contrato.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:F9038F4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2025

Concede diária ao Coordenador no Apoio de Saúde em Tefé Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **DELMIRO BARBOZA DE LIMA,** Coordenador no Apoio de Saúde em Tefé do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **27/11/2025 a 06/12/2025**, conforme solicitado no Oficio nº 601/2025/SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Organização do fluxo da casa de apoio**, na Capital Manaus.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Novembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:592677B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2025

Espécie: Contrato nº 280/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – CPL/PMA. **Assinatura:** 08 de outubro de 2025. **Vigência:** 03 (três) meses. **Partes:** Município de Amaturá e a empresa WJ ATIVIDADES MÉDICAS POR IMAGENS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico na área de serviço de Ultrassonografia, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da prefeitura municipal de Amaturá. **Valor Mensal**: R$ 21.600,00 (vinte e um mil reais e seiscentos reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade:** 10.302.0052.2051.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC - **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte:** 500 (RP); 600 (FNS).

Gabinete da Prefeita, Amaturá/AM, 08 de outubro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:2D6D65B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **WJ ATIVIDADES MÉDICAS POR IMAGENS LTDA** CNPJ: 59.092.316/0001-01, referente à Prestação de serviços de atendimento médico especializado junto as Unidades de Saúde e Hospital Municipal do Município de Amaturá/AM, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
AMATURÁ/AM, 08 de outubro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4BC6DD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/2025-GP/PMA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária em favor do (a) SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DO INDÍGENA, JOEL LORENÇO DA SILVA e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2025 – SEEI/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Secretário Executivo Especial do Indígena, **JOEL LORENÇO DA SILVA**, portador do CPF nº 789.124.302-53, Banco Bradesco, Agência: 3749 e Conta: 0600129-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 10 a 23 de novembro de 2025, para participar da 30ª edição da CONFERÊNCIA DAS PARTES (CONFERENCE OF THE PARTIES) - COP30, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, capital do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 06 (seis) diárias para o (a) servidor (a) **JOEL LORENÇO DA SILVA**, no valor de **R$ 5.901,84** (Cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Belém/PA, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das

referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino a Belém/PA, até o retorno a cidade, nos dias 10 e 23 de novembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 10 de novembro de 2025.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeito de Amaturá/AM

_____
JOEL LORENÇO DA SILVA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0AC5100E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/2025-GP/PMA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Denise Lopes Ramos, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o fim da Estabilidade Provisória Portaria N° 288/2024 GP-PMA.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Denise Lopes Ramos,** pelo fim da estabilidade provisória em 01 de novembro de 2025 do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5474-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.
Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 12 de novembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ ALVES DA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:98C80C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/2025-GP/PMA, DE 12 DE NOVEMBRO 2025.

Autoriza a interrupção de Licença para tratar de Interesse Particular do (a) Sr(a). GLEICIANE DA SILVA SALVADOR, servidora da Prefeitura Municipal de Amaturá e, da outra providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 125, paragrafo único da Lei nº 25/1994 – Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando o retorno a partir do dia 01 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a Licença para tratar de Interesse Particular do (a) Sr(a). **GLEICIANE DA SILVA SALVADOR**, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Amaturá, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 2159-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 12 de novembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá /AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:71D1A10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0283/2025-GP/PMA, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor dos (as) servidores vinculados(as) a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;
CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o MEMO Nº 689/2025 – SEMED;
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ter que se ausentarem do Município de Amaturá nos dias 17

a 20 de novembro de 2025, com o objetivo de participarem do ENCONTRO FORMATIVO ESTADUAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA E NO ENCONTRO FORMATIVO – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, os eventos serão feitos na cidade de Manaus/Am, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 04 (quatro) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Cristiane Felix Barbosa	015.469.462-25	Ag: 3749 C/C: 5317-1	04	R$ 786,92
Ezequias Benicio Romaina	000.416.5527-3	Ag: 3749 C/C: 0600021-5	04	R$ 786,92
Cintia Moreira Souza	001.083.202-51	Ag: 7160 C/C: 289609-5	04	R$ 786,92

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 17 a 20 de novembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 14 de novembro de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

CRISTIANE FELIX BARBOSA
Professora – Matr.: 6443-1

_____
EZEQUIAS BENICIO ROMAINA

CINTIA MOREIRA SOUZA
Professora – Matr.: 6457-1

Professor – Matr.: 1924-7

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:92A8ADF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0284/2025-GP/PMA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, WALDINEA AVELINO RAMOS e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 372/2025 – SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora, Secretária Municipal de Saúde, **WALDINEA AVELINO RAMOS**, RG/CPF nº 722.572.372-34, Conta Bradesco, Agência: 0320-4 Conta: 0149339-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesses da municipalidade, com objetivo de cumprir agendas administrativas, nos dias 24 a 28 de novembro de 2025, onde PARTICIPARÁ DO CURSO DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRIMEIRO ANO DE GESTÃO, a ser realizado na cidade de Manaus/Am, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **WALDINEA AVELINO RAMOS**, no valor de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 24 a 28 de novembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 17 de novembro de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
WALDINEA AVELINO RAMOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI ORGÂNICA DE AMATURÁ-AM, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:76829A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0285/2025-GP/PMA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor dos(as) servidores(as) vinculadas a Secretaria Municipal de Finanças - SEMIF e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 037/2025 – SEMF/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, ter que se ausentarem do Município de Amaturá, nos dias 19 a 26 de novembro de 2025, a fim de participarem das CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS ADEQUADO AS NORMAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DO CURSO: O PAPEL DOS MUNICÍPIOS NA REFORMA TRIBUTÁRIA, REALIZADA PELA CONEXÃO CNM: IMERSÃO QUALIFICA MENTORIA, que acontecerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias aos(às) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, observando-se a respectiva quantidade e o valor total, conforme a necessidade de permanência no Município de Manaus/AM. Fica, ainda, solicitado ao Senhor Secretário Municipal de Finanças que proceda ao pagamento das referidas diárias, destinadas ao custeio de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, de modo a viabilizar o cumprimento do presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Nicolas Torres de Castro	059.218.852-31	C/C: 15845-3 Ag.: 3749	05	R$ 983,65
Dennis Willian Santos da Silva	738.264.132-53	NEXT C: 111786-6 Ag.: 3929	05	R$ 983,65

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 19 a 26 de novembro de 2025.
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 18 de novembro de 2025.

CIENTES:

Em**_____/_____/_____.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
NICOLAS TORRES DE CASTRO

_____
DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:88AFFD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/2025-GP/PMA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária em favor do (a) SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JAILSON FRANCO AGUIAR e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 290/2025 - SEMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor, Secretário de Assistência Social, **JAILSON FRANCO AGUIAR**, RG nº 2660361-6, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0600115-7 ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 24 a 27 de novembro de 2025, com o objetivo de participar do CURSO DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRIMEIRO ANO DE GESTÃO, REALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM), na qual ocorrerá na capital Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 04 (quatro) diárias para o (a) servidor (a) **JAILSON FRANCO AGUIAR**, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, na qual serão pagas com recurso do **GSUAS - FEAS**, **Ag: 3563-7 e C/C: 10231-8** para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 24 a 27 de novembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 18 de novembro de 2025.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
JAILSON FRANCO AGUIAR

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BE2D7C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025-SGP/SEMAD, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença-Maternidade à Servidora AULIMARA GUIMARAES ANDRADE e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Memorando n° 676/2025- SEMED;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença-Maternidade** a servidora **Aulimara Guimarães Andrade,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matricula nº 6668-1, por 120(cento e vinte) dias, no período de **30 de outubro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 12 de novembro de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração Amaturá/Am
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4331B674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-SGP/SEMAD, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença-Maternidade à Servidora SUZIANE RAMOS VIEIRA e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Memorando n° 659/2025- SEMED;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença-Maternidade** a servidora **Suziane Ramos Vieira,** ocupante do cargo de **PROFESSOR LEIGO**, matricula nº 6735-1, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **03 de novembro de 2025 a 02 de março de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 12 de novembro de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração Amaturá/Am
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C4388A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025-SGP/SEMAD, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença-Maternidade à Servidora ELLEN TORRES GONÇALVES e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO SEÇÃO IV –Art. 120. Parágrafo único. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença-Maternidade** a servidora **Ellen Torres Gonçalves,** ocupante do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, matricula nº 6461-1, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **22 de novembro de 2025 a 21 de março de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 17 de novembro de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração Amaturá/Am
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D96B3AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº041/2025-GP/PMA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Dezembro de 2025, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADONESEIDA SANCHEZ HACHO	1803-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
EDSON HIDEKI AKASSAKA	1090-2	ODONTOLOGO	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
FELIPE ARAUJO BONIFACIO	1898-3	ENFERMEIRO	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
FRANCISCA MOREIRA SOUZA	434-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2024	01/12/2025 Á 30/12/2025
GIOVAN SILVA COSTA	1890-2	TEC. MOB. ORTOPEDICAS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025

IONE MARTINS DE OLIVEIRA	1781-1	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JOSENILDO DO VALE RAMOS	1880-3	MOTORISTA DE AUTO D	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
LUCIANE FRANCO MAIA	1786-1	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARIA DO SOCORRO CARVALHO	1888-1	TECNICO ENFERMAGEM	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
RICARDO RANGEL MOREIRA RIBEIRO	1850-1	TECNICO ENFERMAGEM	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
SHIRLEY GUIMARAES DOS SANTOS	1809-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
VIRGEM ANDRADE BATALHA	585-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2024	01/12/2025 Á 30/12/2025

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Dezembro de 2025, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Administração,** relativo ao período aquisitivo.

GLAIR FERREIRA DOS SANTOS	434-1	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JUSSARA ARAÚJO DA SILVA	1102-2	AGENTE DE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025

Art. 3º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Dezembro de 2025, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** relativo ao período aquisitivo.

ELINEI DO VALE RAMOS	464-1	VIGIA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025

Art. 4º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 19 de novembro de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FC55E5DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 615/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora SIMONE MENDONÇA DUARTE, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 30 de outubro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **SIMONE MENDONÇA DUARTE,** portadora do CPF Nº 029.***.***-03, que exerceu o Cargo em comissão de**CONSELHEIRA TUTELAR,** suprindo as necessidades da pasta, sendo desligada de suas atividades, **a contar do dia 20 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 25 de novembro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B199681B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 620/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SOFIA FERREIRA BASTOS**, portador do CPF Nº 058.***.***-30, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR I,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** código (CC-11), com seus vencimentos a contar de **01 de novembro de 2025.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 03 de novembro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:21DC7E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 622/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o registro, monitoramento e sistematização das informações relativas às violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA constitui ferramenta oficial para registro, acompanhamento e produção de dados essenciais ao Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para adoção e utilização do SIPIA pelos Conselhos Tutelares e órgãos da rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a implementação oficial do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA no Município de Anamã/AM, tornando obrigatória sua utilização pelo Conselho Tutelar e demais setores autorizados da rede de proteção.

Art. 2º Fica autorizada a criação, habilitação e manutenção dos perfis de usuários no SIPIA para os conselheiros tutelares em exercício e demais profissionais formalmente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete ao Conselho Tutelar:
I - Registrar, acompanhar e atualizar todas as informações referentes aos atendimentos realizados;
II - Garantir o sigilo e a segurança das informações, conforme legislação vigente;
III - Utilizar o SIPIA como sistema oficial de registro e comunicação institucional.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Coordenar o processo de implantação, suporte e manutenção do SIPIA;
II - Disponibilizar apoio técnico e operacional aos usuários;
III - Promover formações e capacitações periódicas sobre uso do sistema;
IV - Monitorar a alimentação, a qualidade e o fluxo das informações registradas.

Art. 5º Os dados produzidos por meio do SIPIA deverão subsidiar relatórios técnicos, diagnósticos e o planejamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 25 de novembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8BC28EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 623/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – MÓDULO CONSELHO TUTELAR (SIPIA-CT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA-CT, conforme estabelece a Resolução CONANDA nº 178, de 15 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO que o SIPIA–Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre violações e aplicação de medidas protetivas dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislação correlata;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidores para compor a Equipe de Coordenação Técnica Municipal do SIPIA-CT, com a finalidade de capacitar os Conselheiros Tutelares, implantar e implementar o sistema, promover articulação e integração operacional entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Anamã/AM;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Equipe Técnica responsável pela **Coordenação Técnica Municipal do SIPIA-CT**, composta pelos seguintes servidores:
Janilson Savedra dos Santos, CPF nº 960.***.***-68, Coordenador Técnico Municipal do SIPIA-CT.
Alzira Matias Ferreira, CPF nº 798.***.***-49, Membro Técnico Municipal do SIPIA-CT.
Lara Kamille da Silva Matos, CPF nº 073.***.***-89, Membro Técnico Municipal do SIPIA-CT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 25 de novembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C1CBB541

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DATA DA ASSINATURA: **10 DE NOVEMBRO DE 2025**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI - CNPJ nº 36.544.507/0001-53.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**
VALOR CONTRATADO: **R$ 427.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e material permanente**
Fonte do Recurso: R$ 375.460,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais) pelo Convênio nº 958425/2024 e R$ 51.540,00 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta Reais) por Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5BCB49C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anori, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº. 13/ 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182 de 20 de julho de 1999 que explicita procedimentos operacionais, proporcionando avanços no processo de municipalização das ações de assistência social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 (PMAS) atende à recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), que determina, em seu artigo 30, inciso III, que os Municípios, Estados e o Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de proposta de execução orçamentária do projeto de Lei Orçamentária Anual referente à Assistência Social.

Considerando em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 26 de novembro de 2025, conforme consta em ata;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026–2029.

Art. 2º Determinar que esta resolução seja publicada no site do diário oficial dos municipios do amazonas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Anori (AM), 26 de novembro de 2025.

LUCIANE DA SILVA LOPES
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D22440AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/GP/PMTAN, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"REGULAMENTA O USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, emitida pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.858, de 26 de setembro de 2016, que regulamenta o disposto no art. 199 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal (sobre o emprego de algemas);
CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 23 de novembro de 2020, que institui a Norma Técnica atinente a Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular para utilização policial (NT-SENASP nº 002/2020 - Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM);
CONSIDERANDO que os instrumentos de menor potencial ofensivo estão elencados na Portaria nº 118 - COLOG, de 04 de outubro de 2019, sendo classificados como Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Atalaia do Norte/AM.

DECRETA:

CAPÍTULO I
OBJETIVO

Art. 1º Fica regulamentado o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), pelos Agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) do Município de Atalaia do Norte - AM.
Art. 2º Considera-se instrumentos de menor potencial ofensivo, para efeitos deste Decreto, as armas projetadas especificamente para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, compreendendo:
arma:
arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular;
arma de lançamento de munição não letal.
munição:
munição/cartucho de dardos energizados;
granadas de efeito moral (luz e som, lacrimogênea, fumígena);
munição de efeito moral (luz e som, lacrimogênea, fumígena);
munição de impacto controlado (espuma, borracha);
munição não-letal para arma de alma lisa.
equipamento:
espargidor com agente de guerra química;
Espargidor com agente de pimenta.
blindagem balística:
colete balístico de uso permitido.
contenção, proteção individual/coletiva e outros:
algemas metálicas ou plásticas;
bastão cassetete;
bastão tonfa;
escudo antitumulto;
capacete antitumulto;
escudo antibalístico.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE

Art. 3º Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal, o recebimento, a guarda, a distribuição e o acautelamento dos instrumentos listados acima, bem como o controle dos registros de retirada para uso dos mesmos, observada a justificativa e necessidade da ordem de serviço, sendo que estes devem ser entregues ao final de cada plantão.

Art. 4º Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Atalaia do Norte - AM:
manter o registro do histórico do uso da arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM) e arma para lançamento de munição não letal;

manter o registro histórico do uso dos equipamentos, munições, armas,
espargidores e blindagem balística;
providenciar a manutenção do instrumento institucional ou seu encaminhamento à assistência técnica especializada.

Parágrafo único. O Comandante da Guarda Civil Municipal deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de segurança.

CAPÍTULO III
DO PORTE E DO USO

Art. 5º O porte e a utilização desses instrumentos estão condicionados a:
Prévia habilitação técnica, após aprovação em treinamento específico, ministrados por instrutores capacitados (com mínimo de 08 horas/aula);
Apresentação de laudo psicológico, com validade de 01 (um) ano, emitido por profissional competente, atestando a capacidade do agente para o porte e uso de instrumentos de menor potencial ofensivo;
As disciplinas, a carga horária e o conteúdo programático da capacitação, a que se refere o inciso I do caput deste artigo, serão as exigidas na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP;
Certificado em curso de requalificação específico com mínimo de 08 horas/aula, com validade de dois anos;
Autorização de uso e liberação da arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM) pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Atalaia do Norte-AM.
Parágrafo único. A autorização de uso e liberação desses instrumentos, poderá ser suspensa ou cancelada na hipótese em que o agente da Guarda Civil Municipal for avaliado inapto por instrutor de cursos de capacitação, treinamento e/ou capacitação, bem como preventivamente a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal, até instrução e decisão em procedimento administrativo próprio e/ou processo judicial, desde que a decisão seja devidamente fundamentada.
Art. 6º Estando autorizado e capacitado para uso dos instrumentos elencados no presente Decreto, o Guarda Civil Municipal deverá portar, no mínimo 02 (dois) destes instrumentos de menor potencial ofensivo, juntamente com equipamentos de proteção individual/coletiva necessários à atuação.
Art. 7º O Guarda Civil Municipal, devidamente habilitado e autorizado, receberá no início de sua jornada de trabalho, os equipamentos que a instituição dispõe, devendo inspecioná-los.
Art. 8º Ao receber a arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM) o agente deverá realizar o teste de centelha com a arma apontada para o teto em um ângulo de 180º graus (cento e oitenta graus).
§1º A arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular, após ser recebida e devidamente inspecionada e testada conforme o disposto acima, deverá, até o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Guarda Civil Municipal devidamente acondicionada no coldre, de onde somente poderá ser retirada quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego, ficando o portador responsável por ela.
§2º Poderá o Guarda Civil Municipal ser responsabilizado na forma da Lei pelo uso inadequado do referido armamento ou pelos danos causados ao equipamento ou a terceiros a partir do uso dele.
Art. 9º Para inserir o cartucho na arma de lançamento de dardos energizados, o Guarda Civil Municipal deverá adotar os seguintes procedimentos:
a arma deverá estar desligada e apontada para o chão em um ângulo de
45º graus (quarenta e cinco graus);
o dedo deverá estar fora do gatilho;
a face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho;
uso de demais técnicas e orientações passadas em treinamentos.

Art. 10. O Guarda Civil Municipal em serviço, somente poderá utilizar munições fornecidas pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte-AM, via Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO

Art. 11. O uso dos instrumentos somente poderá ocorrer em serviço, quando houver agressão ou resistência ativa do suspeito e os agentes da Guarda Civil Municipal tenham esgotados todos os escalonamentos precedentes do uso diferenciado da força.
Art. 12. O uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos Agentes da Guarda Civil Municipal deve ser priorizado, desde que, o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos agentes, do ofensor ou de terceiros.
Art. 13. O Guarda Civil Municipal deverá levar em consideração, em todas as ações, a capacidade de resistência e idade do ofensor, conforme os princípios da legalidade, necessidade, conveniência, razoabilidade e proporcionalidade, a fim de caracterizar o uso legítimo da força.
Art. 14. A arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM), observadas outras condicionantes, poderá ser utilizada em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, para evitar que o agressor se machuque, para manter a ordem em situações de manifestação agressiva, para proteger o Guarda Civil Municipal ou terceiros de risco de ferimentos ou morte.
Art. 15. A visada da arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM) deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, sendo que a cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados.
Art. 16. A arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM) não deve ser utilizada como elemento de punição em abordagens ou revistas, observando sempre as normas de segurança, utilizando as técnicas e táticas operacionais, comunicando sempre o responsável do turno de serviço sobre o uso necessário da arma, devendo manter as armas sempre travadas para evitar disparos acidentais.
Art. 17. Sempre que houver necessidade de uso a arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM), o responsável pelo turno de serviço deve ser comunicado sobre a ação ocorrida.
Art. 18. O Guarda Civil Municipal que pretenda utilizar a arma de lançamento de dardos energizados deverá antes cientificar seus parceiros que fará o uso, em tom de voz alto e claro, avisando que irá disparar.
Parágrafo único. O disparo de que trata o caput só poderá ser feito se não colocar em situação de perigo qualquer cidadão, agente da Guarda Civil Municipal ou o agressor.
Art. 19. Após o uso da arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM), o Guarda Civil Municipal deverá, obrigatoriamente:
Garantir, com a máxima brevidade, o socorro e a assistência médica ao ferido, especialmente se houver indícios de sintomas ou reações adversas;
Comunicar imediatamente a ocorrência ao superior hierárquico da Guarda Civil Municipal de Atalaia do Norte-AM;
Acionar a autoridade policial competente para as providências cabíveis, quando necessário;
Informar à autoridade policial a fundamentação que justificou o uso da força;
Elaborar relatório técnico-operacional detalhado, descrevendo os procedimentos adotados, a quantidade e os modelos de equipamentos utilizados, bem como a justificativa para o uso da arma.
Art. 20. No caso de lesão causada pelo uso do instrumento de menor potencial ofensivo pelo Agente da Guarda Civil Municipal, deverão ser realizadas as seguintes ações:
solicitar e garantir imediatamente a prestação de socorro ou assistência médica ao(s) ferido(s);
promover a correta preservação do local da ocorrência;
comunicar o fato ao seu superior imediato, que acionará a autoridade policial competente, de acordo a necessidade;
confeccionar relatório técnico-operacional detalhado, apontando claramente os procedimentos adotados, a quantidade e os modelos dos instrumentos utilizados, bem como a justificativa para sua utilização.

Art. 21. É vedada a utilização da arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM) nas seguintes situações:
Em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido ao risco de centelha elétrica e condução de energia, que possa causar incêndio;
Durante ações de controle de distúrbios civis, uma vez que esse tipo de armamento é adequado para conter indivíduos isoladamente e não em grupo, devido ao seu poder de ação limitado;
Contra pessoas idosas, mulheres visivelmente gestantes, crianças ou deficientes físicos, desde que o agressor não esteja armado;
Em situações em que o uso da arma possa apresentar risco severo para a integridade física do indivíduo em contenção, como em locais elevados onde há risco de queda ou em áreas propensas a afogamento, na ausência de equipe capacitada para resgate;
Em circunstâncias em que o uso da arma possa comprometer a integridade física de terceiros, como quando o indivíduo em contenção estiver na condução de veículo, cujo controle possa ser perdido;
Em áreas com risco de explosão, como zonas industriais, postos de combustíveis, casa de fogos de artifício, entre outros;
Durante ocorrências de crise em que o abordado esteja utilizando líquidos corrosivos ou substâncias explosivas como instrumento de ameaça.
Art. 22. O uso da arma para lançamento de munição não letal só poderá ser utilizado por Agente da Guarda Civil Municipal com habilitação técnica, quando não houver outros procedimentos de menor força possíveis e após uma avaliação de risco feita pelo comando da operação.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 23. O Comandante da GCM, por determinação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de um ou de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo em operação para realização de auditoria ou manutenção.
Art. 24. Todos os Guardas Civis Municipais envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções devem receber capacitação anual e compatível com as funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos deste Decreto e demais Legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA UTILIZAÇÃO DE COLETE BALÍSTICO DE PROTEÇÃO
Art. 25. Fica obrigatório o uso de colete balístico de proteção por todos os Guardas Civis Municipais, quando estiverem em serviço.
Art. 26. É facultativo o uso de colete balístico de proteção pelos Guardas Civis Municipais que cumprem escala em serviço administrativo.
Art. 27. O Guarda Civil Municipal deverá seguir rigorosamente as instruções contidas nas etiquetas e manuais dos fabricantes afixadas nas capas e placas de proteção dos coletes balísticos.

CAPÍTULO VII
DOS ESPARGIDORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Art. 28. Fica autorizado o uso de espargidores como alternativa não letal para a defesa dos Guardas Civis Municipais durante o exercício de suas funções.
Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal será responsabilizado administrativa, cível e/ou criminal pelo uso não autorizado, indevido ou excessivo do produto.
Art. 29. O uso de meios mecânicos de imobilização, algemas, contenção bastão, e defesa como tonfa, será permitido conforme a finalidade e as circunstâncias da abordagem.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ao término do turno de serviço, o Guarda Civil Municipal deverá devolver todo o equipamento ao local previamente definido na Base da Guarda Civil Municipal, informando sobre o uso, eventual avaria ou qualquer informação relevante.

Art. 31. A utilização inadequada dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes da Guarda Civil Municipal resultará no recolhimento imediato do equipamento que tiver causado avaria, dano ou alteração, seja por negligência, imperícia ou imprudência. Além disso, o responsável deverá ressarcir o erário municipal pelos custos de reparo ou substituição do equipamento danificado.
Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal estará sujeito à aplicação das medidas administrativas disciplinares e/ou penais cabíveis, constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia do Norte - AM, Lei Municipal nº 036, de 18 de março de 2003, bem como nas demais legislações vigentes.

Art. 32. O Agente da Guarda Civil Municipal, ao receber os instrumentos de menor potencial ofensivo, deverá assinar um documento que comprove a sua concordância com as normas estabelecidas pelo Comandante da GCM, relativas ao uso e porte desses instrumentos, bem como o seu conhecimento da legislação pertinente a este Decreto.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 34. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 25 NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BF560269

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REPROGRAMAÇÃO Nº 001/2025-PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTEe a Empresa**RONAL SANTILLAN GONZALES - ME**, sob o CNPJ nº 20.163.869/0001-64

VINCULAÇÃO:CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, em conformidade com o Edital da**CONCORRÊNCIANº 003/2025".**

DA VIGENCIA: O TERMO DE REPROGRAMAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025-PMATNfica autorizada a reprogramação da obra para reinício em Janeiro de 2026 conforme cronograma físico financeiro (anexo I).

DO VALOR:
VALOR GLOBAL DA OBRA ATUAL DA OBRA:
R$ 4.002.999,65 (Quatro milhões, dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL A SER REPROGRAMADO PARA JANEIRO DE 2026:
R$ 3.532.061,61 (Três Milhões, Quinhentos e trinta e dois mil, Sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Unidade:02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional:04.122.0014.1006.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros.
Natureza de Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalações

A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025.

***Publicação com data retroativa sem dando ao erário público, ou quaisquer divergência.**

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:31EAA78D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 386/GP-ATN.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Conceção de Auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições resolve**;**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **24/11/2025 - Nº 3989**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/**.**
Código Identificador:C9FC5490.

QUE DISPÕE SOBRE: "CONCEDERauxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio**TFD**, no valor de**R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais) a Paciente MARIA JOSENETE RODRIGUES DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:AD41F1D9

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 387/GP-ATN.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Conceção de Auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições resolve**;**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **24/11/2025 - Nº 3989**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/**.**
Código Identificador:8B6333DD.

QUE DISPÕE SOBRE: "CONCEDERauxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio**TFD**, no valor de**R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)**a Acompanhante MARIA JOSENETE RODRIGUES DA SILVA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes**ANA RAFAELLA RODRIGUES PAIVA E RAFAEL PEREIRA PAIVA**, conforme documentos em anexo.".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:71B7DF4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão de um erro identificado após a publicação do documento acima mencionado, na Edição nº 3984, do dia 14/11/2025, informamos que as informações a seguir devem ser corrigidas:

Onde lê-se:
Dispensa de Licitação nº 040/2025/PMB. Objeto: Prestação de serviços de assessoria fiscal junto à Receita Federal para Conselhos Escolares Municipais de Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Leia-se:
Dispensa de Licitação nº 040-A/2025/PMB. Objeto: Prestação de serviços de assessoria fiscal junto à Receita Federal para Conselhos Escolares Municipais de Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 15 de novembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:28676C74

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão de um erro identificado após a publicação do documento acima mencionado, na Edição nº 3989, do dia 24/11/2025, informamos que as informações a seguir devem ser corrigidas:

Onde lê-se:
Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 039/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º04.271.037/0001-05**. Contratada: **J C RODRIGUES BASILIO ME, CNPJ N.º 34.496.915/0001-90**. Objeto: Aquisição de material diversos para reforma do Terminal Fluvial Turístico (TFT), em Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 60.398,00**. Vigência:30 (trinta) dias, período: 19/11/2025 à 19/12/2025. Dotação Orçamentária: 02.02.07.04.122.2027.2027 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Obras; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte de Recurso: 500** – RECURSO PRÓPRIO. Barcelos/Am.,19/11/2025.

Leia-se:
Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 039/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º04.271.037/0001-05**. Contratada: **J C RODRIGUES BASILIO ME, CNPJ N.º 34.496.915/0001-90**. Objeto: Aquisição de material diversos para reforma do Terminal Fluvial Turístico (TFT), em Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 60.368,00**. Vigência:30 (trinta) dias, período: 19/11/2025 à 19/12/2025. Dotação Orçamentária:

02.02.07.04.122.2027.2027 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Obras; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte de Recurso: 500** – RECURSO PRÓPRIO. Barcelos/Am.,19/11/2025.

Barcelos/AM, 26 de novembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:82F32D7F

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2025/FMS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, em Barcelos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – CNPJ nº 13.706.157/0001-89
CONTRATADA: JULIO CESAR MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, CNPJ Nº 59.547.095/0001-55
VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 31/10/2026, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO: 02.05.10.122.2021.2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 500

VALOR GLOBAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), correspondente ao valor mensal de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Art., Inc. III, alínea "c".
DATA DA ASSINATURA:31/10/2025
Certifique-se e publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura, Barcelos/Am., 31/10/2025

MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:54B1A629

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 040-A/2025/PMB**, visando a "prestação de serviços de Assessoria Fiscal junto à Receita Federal para Conselhos Escolares Municipais de Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R$ 8.000,00**, em favor da senhora **DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA, CPF N.º 003.811.169-13, CRC Nº AM016269**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Barcelos/Am., 20/11/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:468DBEEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Muncipal de Saude, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, em Barcelos, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, em favor da empresa **JULIO CESAR MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, CNPJ Nº 59.547.095/0001-55**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura **Barcelos (AM)**, 30 de outubro de 2025.

MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:BBBFDD8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 102-A/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 040-A/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA, CPF N.º 003.811.169-13, CRC Nº AM016269**. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Fiscal junto à Receita Federal para Conselhos Escolares Municipais de Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 8.000,00**. Vigência: 02 (dois) meses, período: 20/11/2025 à 20/01/2026. Dotação Orçamentária: 02.16.12.361.2011.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **Fonte de Recurso: 500** – RECURSO PRÓPRIO e **550** Transferência do Salário-Educação

Barcelos/Am., 20/11/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6DF88493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado para cumprimento de agenda institucional;
CONSIDERANDO que no dia 18 de novembro de 2025, o exercício do cargo de Prefeito Municipal foi temporariamente transferido ao Presidente da Câmara Municipal, senhor FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES,

para deslocamento à cidade de Manaus/AM, a fim de cumprir agenda institucional de interesse do Município.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:623F4028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NA OFICINA DE DIAGNÓSTICO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO BRASIL E DO PLANO DE AÇÃO PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA INTERNACIONAL, A SER REALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participar dos referidos eventos na capital do estado no dia 25 de novembro de 2025 no Auditório do Amazonastur;
Oficina de Diagnostico da implementação do Plano Brasil;
Plano de Ação para Promoção Turística Internacional do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a importância da participação do Município em encontro estratégico destinado ao fortalecimento das ações integradas de promoção turística internacional, cuja discussão impactará diretamente o posicionamento do Estado do Amazonas no mercado turístico, ampliando oportunidades, consolidando destinos e promovendo resultados sustentáveis para toda a região;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias ao servidor VADILSON GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo (SEMTUR), para deslocamento à capital do Estado, a fim de participar do referido evento.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:62FD6ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE SUPERVISORES DAS UNIDADES DE AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS DA HEMORREDE DO INTERIOR, NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora à capital do Estado para participar do Encontro de Supervisores das Unidades e Agências Transfusionais de Hemorrede do Interior, a realizar-se nos dias 24 a 28 de novembro de 2025, na Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – HEMOAM;
CONSIDERANDO a importância da participação da servidora no evento, voltado ao aprimoramento técnico e ao fortalecimento das práticas de gestão e segurança transfusional, cuja presença é essencial para o aperfeiçoamento dos serviços prestados no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias à servidora IARA TEIXEIRA BATISTA, ocupante do cargo de Enfermeira, para deslocamento à capital do Estado, a fim de participar do referido encontro.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1754AAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025, DE 24 NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art.1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias à servidora ELUANDA PENADO DE ALBUQUERQUE, Técnica de Enfermagem, no período de 24 a 26 de novembro de 2025, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de pacientes para tratamento de saúde.
Ar.t2º– Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B9D83773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025, DE 14 NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003;
RESOLVE:
Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias à servidora ALBERTA DE JESUS TRINDADE, Técnica de Enfermagem, no período de 27 a 29 de outubro de 2025, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente para tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder à servidora o total de 02 (duas) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:70A0D4CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 393, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 393, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 351, de 12 de junho de 2024, que reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Barreirinha - COMMAB, para adequar sua composição às diretrizes constitucionais e à legislação ambiental, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1° O art. 5º da Lei Municipal nº 351, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Barreirinha - COMMAB será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, empossados por Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) presidente, titular do órgão de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

b) Os titulares dos órgãos do Executivo Municipal abaixo mencionados:
b.1) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
b.2) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
b.3) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
b.4) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
b.5) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
b.6) Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
c) 01 (um) representante de órgão da administração pública estadual ou federal que atue na área ambiental ou de saneamento e possua sede ou representação no município.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades ou organizações não governamentais com atuação comprovada na área ambiental;

b) 01 (um) representante de entidade civil voltada à defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) 02 (dois) representantes de setores organizados da sociedade civil, tais como: associações do comércio, indústria, sindicatos ou clubes de serviço, com histórico de atuação em causas socioambientais;

d) 01 (um) representante de instituição de ensino superior com sede ou atuação em Barreirinha e com projetos voltados à questão ambiental;

e) 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais em Educação da Rede Pública Municipal de Barreirinha – "SIMPROBAE".

Art. 2º Ficam revogados os incisos e alíneas que previam a participação do Ministério Público, da Câmara Municipal e das Associações Culturais Boi Bumbá Touro Preto e Touro Branco no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º As entidades da sociedade civil previstas no inciso II do art. 5º deverão ser selecionadas mediante chamada pública promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), com critérios objetivos, priorizando-se a finalidade estatutária ambiental, a atuação local e a representatividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 18 de novembro de e 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:25479476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Barreirinha/AM, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barreirinha/AM, órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter deliberativo e fiscalizador da política municipal do idoso, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º O Conselho será composto por número par de membros, com igual representação do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme regulamento próprio a ser estabelecido por Decreto.

§1º A representação da sociedade civil será composta por entidades, instituições e organizações com atuação na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.

§2º Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após processo de escolha regulamentado.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Formular e acompanhar a implementação da política municipal do idoso;

II – Zelar pela aplicação da legislação vigente relativa aos direitos da pessoa idosa;

III – Controlar, acompanhar e fiscalizar os recursos destinados às políticas públicas para idosos;

IV – Estimular e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a pessoa idosa;

V – Gerir, em conjunto com a SEMAS, o Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados à população idosa.

Parágrafo único. O Fundo será gerido pela SEMAS, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme regulamento específico.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;

II – Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

III – Recursos provenientes de convênios, termos de parceria ou acordos com entes públicos ou privados;

IV – Transferências voluntárias da União e do Estado;

V – Outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 18 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:87853618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 395, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Barreirinha/AM, em consonância com o Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 189/2015, prorrogado pela Lei Federal nº 14.934/2024, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do Município de Barreirinha/AM, de caráter permanente, com a finalidade de articular o poder público e a sociedade civil organizada na participação, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 189/2015, prorrogado até 31 de dezembro de 2025 pela Lei Federal nº 14.934/2024.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Planejar, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II – Elaborar seu Regimento Interno e o da Conferência Municipal de Educação, a serem aprovados por Portaria da Prefeitura;

III – Oferecer suporte técnico à realização de fóruns e conferências;

IV – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;

V – Planejar e organizar debates sobre o Plano Municipal de Educação;

VI – Monitorar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;

VII – Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relacionados à política educacional.

Art. 3ºO Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes:

I – Do Poder Público (Secretarias Municipais, SEDUC, CETAM, Conselho Tutelar, entre outros);

II – Da Sociedade Civil Organizada (sindicatos, movimentos sociais, associações estudantis, organizações religiosas, conselhos escolares, povos indígenas, movimentos culturais, entre outros);

III – De Instituições Mistas (Conselho Municipal de Educação – CME, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Saúde, CMDCA, entre outros).

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos segmentos.

§ 2º Poderão ser incluídos novos representantes mediante critérios definidos em Regimento Interno.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum serão definidos em Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim.

Art. 5º O Fórum reunir-se-á ordinariamente e, extraordinariamente, quando convocado, conforme periodicidade prevista em Regimento Interno.

Art. 6º O Fórum e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o pleno funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 18 de novembro de e 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D8C3FF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 396, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 396, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2ºO CMDPD tem por finalidade promover a participação popular na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, visando à proteção, inclusão e ao exercício pleno da cidadania.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao CMDPD:

I – propor, avaliar, fiscalizar e acompanhar políticas públicas municipais para as pessoas com deficiência;
II – colaborar na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – sugerir modificações na proposta orçamentária do Município para assegurar recursos às políticas de inclusão;
IV – zelar pela efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
V – convocar e organizar conferências municipais sobre os direitos da pessoa com deficiência, em consonância com as conferências estadual e nacional;
VI – articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para execução de programas, campanhas e projetos inclusivos;
VII – deliberar sobre diretrizes, prioridades e critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4ºO CMDPD será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) representantes de órgãos do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, eleitos em fórum próprio, assegurada a representatividade das diversas deficiências (física, auditiva, visual, intelectual e do espectro autista).

§ 1º Cada conselheiro terá um suplente, garantindo a paridade de composição.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 3º Na hipótese de inexistência de entidades ou pessoas habilitadas a ocupar as vagas da sociedade civil, será admitida a recondução por quantos períodos se fizer necessário.

§ 4º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, sendo gratuita e não remunerada, permitida apenas ajuda de custo para deslocamento e alimentação, quando autorizada e observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5ºO CMDPD contará com:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Art. 6ºO CMDPD elaborará seu Regimento Interno, aprovado em até 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

CAPÍTULO V – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD
Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, vinculado à SEMAS, sob deliberação e fiscalização do CMDPD.

Art. 8º O FMDPD terá como princípios:

I – ampla participação social;

II – transparência na aplicação dos recursos;

III – legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia;

IV – gestão pública democrática;

V – fortalecimento das políticas municipais de inclusão da pessoa com deficiência

Art. 9º O FMDPD será uma unidade orçamentária própria, integrando o orçamento geral do Município, devendo suas receitas constar na LOA, compatíveis com o PPA e a LDO.

Art. 10. Constituirão receitas do FMDPD:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – transferências da União e do Estado;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras;

V – recursos provenientes de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e ajustes

VI – valores oriundos de multas administrativas ligadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 11. Constituirão despesas do FMDPD:

I – apoio à execução de políticas, programas e projetos voltados às pessoas com deficiência;
capacitação de conselheiros e agentes públicos atuantes na área;

II – campanhas educativas, seminários e eventos de promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

III – manutenção administrativa mínima necessária ao funcionamento do CMDPD;

IV – fomento a entidades da rede socioassistencial que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMDPD para despesas alheias à sua finalidade.

Art. 12. Compete ao CMDPD:
I – aprovar as diretrizes, prioridades e critérios de aplicação dos recursos;

II – elaborar e aprovar o plano anual de aplicação do Fundo;

III – aprovar as propostas a serem incluídas no PPA, LDO e LOA;

IV – convocar e organizar chamamento público para seleção de projetos e programas a serem financiados;

V – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos recursos;

VI – realizar, anualmente, assembleia aberta à população para prestação de contas.
Art. 13. Compete à SEMAS:
I – executar a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FMDPD;

II – realizar a execução orçamentária e financeira, em consonância com as deliberações do CMDPD;

III – apresentar prestação de contas trimestral ao CMDPD;

IV – manter arquivados, pelo prazo legal, documentos comprobatórios da movimentação financeira;

V – encaminhar, quando couber, as declarações exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 14. Os editais de chamamento público e os instrumentos jurídicos de parceria deverão ser submetidos previamente à análise da Procuradoria Geral Municipal.

Art. 15. Os recursos do FMDPD serão depositados em conta bancária específica e movimentados na forma da legislação financeira e orçamentária vigente.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 18 de novembro de e 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B3532B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2.615/2025 - GPMB

Dispõe sobre a designação de servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD conforme precisão dos Artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 100/1997 para apurar eventual caracterização de infração funcional.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do inciso VII, art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO parecer jurídico administrativo da Procuradoria Geral Municipal – PJM.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e legalidade administrativa (art. 37, caput, CF/88 e art. 7º, § 7º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO art. 235 e seguintes da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), é cabível a instauração de procedimento disciplinar, aplicando-se os princípios e garantias do processo administrativo disciplinar, inclusive o contraditório e ampla defesa (CF/88, art. 5º, LV);

CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o processo administrativo será realizado por uma comissão composta por três servidores na forma do artigo 235 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR respectivo Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor público municipal concursado em estágio probatório **Tiago Souza dos Santos**, no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, prestando serviços na Escola Municipal "Álvaro Maia".

Art. 2º - Designar os servidores **Benedito Xavier de Carvalho** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **Nildes da Silva Gonçalves** – Secretaria Municipal de Educação**, e Laudinei Carneiro Barros** – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades Administrativa, bem como proceder ao exame dos fatos e conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 26 de novembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B183EF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2.616/2025 - GPMB.

Dispõe sobre a designação de servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD conforme precisão dos Artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 100/1997 para apurar eventual caracterização de infração funcional.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do inciso VII, art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato (Nf) 268.2025.000104 e Ofício nº 2025/0000201335.01PROM_BRR.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e legalidade administrativa (art. 37, caput, CF/88 e art. 7º, § 7º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO art. 235 e seguintes da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), é cabível a instauração de procedimento disciplinar, aplicando-se os princípios e garantias do processo administrativo disciplinar, inclusive o contraditório e ampla defesa (CF/88, art. 5º, LV);

CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o processo administrativo será realizado por uma comissão composta por três servidores na forma do artigo 235 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR respectivo Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor público municipal concursado em estágio probatório Onã Nogueira da Silva, matricula 17.307 no cargo de professor fundamental - I Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, prestando serviços na Escola Municipal "Escola Municipal Bom Socorro".

Art. 2º - Designar os servidores **Benedito Xavier de Carvalho** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **Nildes da Silva Gonçalves** – Secretaria Municipal de Educação**, e Laudinei Carneiro Barros** – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades Administrativa, bem como proceder ao exame dos fatos e conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de **10 (dez) dias** para instauração de procedimentos administrativo disciplinar e conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 26 de novembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:016EF580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DO CONTRATO Nº5000/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 10 de novembro de 2025, sob o Código Identificador: **E5DE2251**, Edição 3980, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

TERMO DE CONTRATO Nº 500/2025-PMB
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPESA I S BUZAGLO-ME, sob CNPJ/MF N° 08.834.496/0001-00, CONFORME SEGUE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Militão Dutra, nº 242, Centro, Barreirinha/AM, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.283.040/0001-49, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr**. DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, amazonense, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade na Avenida Hilma Dutra (Estrada do Aeroporto) S/N° - Centro, portador do RG. Nº 21139962 - SPP/AM e CPF Nº 740.397.682-72, e pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **CARLA MONICA TAVARES DE SOUZA,** brasileira, amazonense, casada, domiciliada e residente nesta cidade na Rua Ariaú, s/n°- Centro, portador do RG. Nº 1453796-6- SPP/AM e CPF Nº633.079.872-91, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa **I S BUZAGLO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sapeaçu, número 15, bairro Lirio Do Vale, Conjunto Augusto Mon, Manaus - AM, CEP: 69.038-254., e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 08.834.496/0001-00,** neste ato representado pelo Sr. **ISRAEL SALDANHA BUZAGLO,** nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 02/04/1988, nº do CPF: 981.335.512-34, identidade: 30143829, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na rua Sapeaçu, número 13, bairro Lirio do vale, QD 16 - CJ Augusto Montenegro, Manaus - AM, CEP: 69.038-254, a seguir denominada **"CONTRATADA"** têm entre si justo e acordado, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.829/2025-PMB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **ATA DE REGISTRO Nº 025/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025 CMC/PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas*:*

Leia-se:

TERMO DE CONTRATO Nº 5000/2025-PMB
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPESA I S BUZAGLO-ME, sob CNPJ/MF N° 08.834.496/0001-00, CONFORME SEGUE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Militão

Dutra, nº 242, Centro, Barreirinha/AM, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.283.040/0001-49, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr**. DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, amazonense, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade na Avenida Hilma Dutra (Estrada do Aeroporto) S/N° - Centro, portador do RG. Nº 21139962 - SPP/AM e CPF Nº 740.397.682-72, e pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **CARLA MONICA TAVARES DE SOUZA,** brasileira, amazonense, casada, domiciliada e residente nesta cidade na Rua Ariaú, s/n°- Centro, portador do RG. Nº 1453796-6- SPP/AM e CPF Nº633.079.872-91, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa **I S BUZAGLO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sapeaçu, número 15, bairro Lirio Do Vale, Conjunto Augusto Mon, Manaus - Am, CEP: 69.038-254., e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 08.834.496/0001-00,** neste ato representado pelo Sr. **ISRAEL SALDANHA BUZAGLO,** nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 02/04/1988, nº do CPF: 981.335.512-34, identidade: 30143829, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na rua Sapeaçu, número 13, bairro Lirio do vale, QD 16 - CJ Augusto Montenegro, Manaus - Am, CEP: 69.038-254, a seguir denominada **"CONTRATADA"** têm entre si justo e acordado, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.829/2025-PMB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **ATA DE REGISTRO Nº 025/2024-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2024 CMC/PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas*:*

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 27 de novembro de 2025

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:841778B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO TERMO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 012/2025

Processo nº 1.686 -A/2025
Termo de Contrato nº 076_081/2025 – PMBC - Oriundo CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025 – CMCP/PMBC.
Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.030.423/0001-73.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT - AM.

Valor do Contrato: R$ 1.334.844,96 (**um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos**).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 550-QSE

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 076_081/2025 – PMBC tem validade de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 12 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:79D1217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 004/2025

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar-CPIAD, designada pela Portaria nº 363/2025 de 16/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador n° B8E59D87, edição n° 3963 de 16 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2025 - CPIAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **ANTÔNIA DOS SANTOS PEREIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A IV, matrícula nº 2.414-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, n° 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 28 de novembro de 2025.

SUSI IPUCHIMA LIMA
Presidente da CPIAD
Portaria n° 363/2025-SEMAD/PMBC

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:597A5B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 005/2025

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar-CPIAD, designada pela Portaria nº 361/2025 de 16/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador n° CBE516CC, edição n° 3963 de 16 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025 - CPIAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **ISMAELA MICHELE DE SOUZA CASSIO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A I, matrícula nº 3.014-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, n° 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM,

onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 28 de novembro de 2025.

SUSI IPUCHIMA LIMA
Presidente da CPIAD
Portaria n° 361/2025-SEMAD/PMBC

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:428B9671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 006/2025

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar-CPIAD, designada pela Portaria nº 362/2025 de 16/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador n° FBBEAFAA, edição n° 3963 de 16 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2025 - CPIAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **CILEIDA DA SILVA GOMES**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM - A IV, matrícula nº 2.463-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, n° 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de A**PRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 28 de novembro de 2025.

SUSI IPUCHIMA LIMA
Presidente da CPIAD
Portaria n° 362/2025-SEMAD/PMBC

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:902CE5A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00021411.2025.0007 - SEMAD**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a locação de imóvel para o funcionamento Fórum de Justiça Comarca de Beruri/AM**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 051/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **locação de imóvel para o funcionamento Fórum de Justiça Comarca de Beruri/AM**, em favor de: **SIVIMAR OLIVEIRA PICANÇO, CPF: 677.906.742-34**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** pagos da seguinte forma: 12 parcelas mensais de **R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARo adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**
Gabinete do Prefeito, em Beruri, 26 de novembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:73E2DFC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2025 – GPMB

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri Estado do Amazonas, Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM bem como o art. 32 da Lei Municipal nº 028/90 e demais legislações infraconstitucionais vigentes,

CONSIDERANDO o cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0600118-95.2025.8.04.2900, em trâmite na Vara Única da Comarca de Beruri – Cível - PROJUDI, tendo como Polo Ativo Olexsandra de Oliveira Picanço (RG nº 12.847.852 SSP/AM e CPF nº 626.750.872-20) e como Polo Passivo o Município de Beruri – Prefeitura Municipal de Beruri (CNPJ nº 04.628.111/0001-06), decisão proferida em 20 de novembro de 2025 pelo Exmo. Juiz de Direito Sr. Rosberg de Souza Crozara;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 32 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri/AM);

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, com fundamento na decisão judicial acima mencionada, a servidora **OLEXSANDRA DE OLIVEIRA PICANÇO**, portadora do RG nº 12.847.852 SSP/AM, inscrita no CPF

nº 626.750.872-20, ao cargo efetivo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE, matrícula nº 91-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, restabelecendo-se todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, nos termos definidos judicialmente.

Art. 2º - Fica **REVOGADO**, de forma imediata, o Decreto Municipal nº 0097/2025 - GPMB, publicado em 13/02/2025.

Art. 3º - A reintegração deverá ser formalizada imediatamente, a partir da publicação deste Decreto, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:0B0112BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2025 – GPMB

Altera o Art. 4º do Decreto nº 199/2025-GPMB, para redefinir a forma de escolha da Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Beruri/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas legais que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 103, de 12 de junho de 2000, que institui o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Beruri, a qual não estabelece forma de escolha do Presidente do Conselho;
CONSIDERANDO a autonomia conferida aos Municípios pelo art. 18 da Constituição Federal e pelos arts. 11 e 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), para organizar seus sistemas de ensino, inclusive definindo a composição, funcionamento e forma de gestão de seus Conselhos;
CONSIDERANDO que, à luz da legislação federal, não há vedação à participação do Secretário Municipal de Educação em Conselhos Municipais de Educação, cabendo ao Poder Público local normatizar a sua estrutura e forma de direção;
CONSIDERANDO que a presença do Secretário Municipal de Educação na Presidência do CME favorece a integração direta entre o colegiado e a gestão educacional do Município, garantindo maior alinhamento institucional, celeridade na implementação das deliberações e fortalecimento das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO que a indicação automática do Secretário Municipal de Educação para a Presidência do CME não viola qualquer dispositivo da legislação federal, estadual ou municipal, e se insere na competência discricionária do Chefe do Poder Executivo para organizar a estrutura administrativa e normativa dos órgãos colegiados municipais;
DECRETA:
Art. 1º O Art. 4º do Decreto nº 199/2025-GPMB passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME será exercido, automaticamente, pelo Secretário Municipal de Educação.
§1º Os demais cargos da Mesa Diretora, incluindo Vice-Presidência e Secretaria, serão escolhidos entre os conselheiros titulares, por votação interna, na forma do Regimento do Conselho.
§2º O mandato da Mesa Diretora coincidirá com o período do mandato dos conselheiros."
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 199/2025-GPMB.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 27 de Novembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:1758E015

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025-GPMB

Dispõe sobre a padronização e normatização da tramitação de documentos e processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Esta Instrução Normativa tem por objeto estabelecer normas, procedimentos e padrões para o registro, tramitação, controle e arquivamento de documentos e processos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri, garantindo a rastreabilidade, autenticidade e eficiência da gestão documental.

Art. 2º – As disposições desta Instrução aplicam-se a todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Beruri.

Art. 3º – Esta norma fundamenta-se nos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como nas diretrizes da Lei Federal nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais legislações correlatas.

CAPÍTULO II — DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º – Para efeitos desta Instrução, entende-se por:
I – Documento: qualquer registro de informação produzido ou recebido pela Prefeitura, em formato físico ou digital.
II – Processo: conjunto organizado de documentos relacionados a uma mesma matéria ou procedimento administrativo.
III – Protocolo: unidade responsável pelo recebimento, registro, distribuição, controle e expedição de documentos e processos.
IV – Tramitação: movimento controlado de documentos e processos entre unidades administrativas.
V – Sistema Sigma-Protocolo: sistema oficial de gestão e controle de tramitação de documentos e processos da Prefeitura Municipal de Beruri.
VI – Gestão Documental: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos aplicados à produção, tramitação, uso, avaliação, arquivamento e destinação final dos documentos.

CAPÍTULO III — DOS PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES
Art. 5º – A gestão documental observará os princípios de:
I – Padronização e simplificação dos fluxos administrativos;
II – Autenticidade e integridade das informações;
III – Transparência e acesso;
IV – Segurança e preservação documental;
V – Rastreabilidade e controle de prazos.

Art. 6º – São responsabilidades:
I – Da Secretaria Municipal de Administração: coordenar a execução da gestão documental e manter atualizadas as normas relativas ao protocolo e tramitação.
II – Da Unidade Central de Protocolo: efetuar o registro, distribuição e controle da movimentação de documentos e processos, físicos e digitais.

III – Das unidades administrativas: receber, despachar e tramitar processos dentro dos prazos definidos, registrando movimentações no Sigma-Protocolo.
IV – Da Unidade de Tecnologia da Informação: garantir suporte técnico, integridade e segurança das informações do Sigma-Protocolo.

CAPÍTULO IV — DO SISTEMA SIGMA-PROTOCOLO
Art. 7º – O Sigma-Protocolo é o sistema oficial da Prefeitura Municipal de Beruri para o registro, acompanhamento e controle da tramitação de documentos e processos.

Art. 8º – O sistema operará em regime híbrido, permitindo o registro de documentos físicos e digitais, até que todos os processos administrativos sejam adequados para tramitação integralmente eletrônica.

Art. 9º – Todos os documentos, sejam físicos ou digitais, deverão receber número de protocolo gerado pelo Sigma-Protocolo, constando data, unidade de origem, assunto e interessado.

CAPÍTULO V — DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO
Art. 10. – A tramitação de documentos e processos seguirá as seguintes etapas:
I – Recebimento: registro inicial no Sigma-Protocolo pela unidade de protocolo central ou setorial.
II – Distribuição: encaminhamento do documento ou processo à unidade competente.
III – Análise: instrução, emissão de pareceres ou decisões pela unidade responsável.
IV – Despacho: decisão administrativa ou técnica.
V – Devolução/Encerramento: conclusão do processo e arquivamento físico ou digital.

Art. 11. – As movimentações deverão ser obrigatoriamente registradas no Sigma-Protocolo, garantindo rastreabilidade e histórico.

Art. 12. – Os documentos físicos deverão ser acompanhados de capa de processo padronizada, contendo número de protocolo, identificação da unidade, assunto e interessado.

CAPÍTULO VI — DOS DOCUMENTOS DIGITAIS E DIGITALIZAÇÃO
Art. 13. – Os documentos digitais deverão ser produzidos preferencialmente no formato PDF/A, com assinatura digital e metadados obrigatórios (número, data, origem, assunto).

Art. 14. – Os documentos físicos que precisarem tramitar digitalmente deverão ser digitalizados em formato PDF, com resolução mínima de 200 dpi, mantendo a legibilidade e autenticidade.

Art. 15. – Os documentos originais físicos, quando digitalizados, deverão permanecer sob guarda até a confirmação de sua integridade e, posteriormente, poderão ser destinados conforme tabela de temporalidade documental.

CAPÍTULO VII — DO ARQUIVAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
Art. 16. – O arquivamento dos documentos observará critérios de temporalidade e destinação final, conforme tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17. – Após o encerramento do processo, o arquivo digital será mantido no Sigma-Protocolo e o físico será encaminhado ao arquivo setorial ou central.

Art. 18. – A eliminação de documentos obedecerá aos prazos de guarda e será formalmente autorizada por comissão designada.

CAPÍTULO VIII — DO TREINAMENTO E SUPORTE
Art. 19. – A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Unidade de Tecnologia da Informação, deverá promover treinamento periódico aos servidores sobre uso do Sigma-Protocolo e gestão documental.

Art. 20. – Será disponibilizado manual ou guia operacional com instruções para uso do sistema e padronização de formulários.

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. – Compete à Secretaria Municipal de Administração revisar e atualizar esta Instrução Normativa sempre que houver evolução tecnológica ou normativa aplicável.

Art. 22. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 23. – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:DC8865C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº342/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria os componentes do Município de Beruri Estado do Amazonas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas de terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura

tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Beruri Estado do Amazonas deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Beruri Estado do Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município; II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:C92A1AA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS,** da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP.**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 11/12/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 27 de novembro de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:BC55F000

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Borba/AM, torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 86, § 2o da Lei Federal no 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM

APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO: SPLIT, VRF, FRIGOBAR, GELADEIRA E BEBEDOURO (LINHA BRANCA).

Empresa aderida: SELF BRASIL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.628.686/0001-30
Valor total estimado: 3.380.561,16 (três milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos.)
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços Externa
Processo Administrativo: 107/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:C87995D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Borba/AM, torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 86, § 2o da Lei Federal no 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a realização FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresa aderida: VIA OLIVEIRA DA AMAZONIA
CNPJ:11.762.811/0001-46
Valor total estimado: 506.970,00 (Quinhentos e seis mil e novecentos e setenta reais)
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços Externa
Processo Administrativo:111/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:29AA6A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0601/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor RUAM MIRANDA DA SILVA, sob o processo administrativo nº 5468/2025, datado no dia 18 de novembro de 2025, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Motorista, lotado na Secretaria de Municipal Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **RUAM MIRANDA DA SILVA,** do cargo de Motorista, na Secretaria de Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D848B731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0602/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora JOSIELE BARROS DOS SANTOS, sob o processo administrativo nº 5466/2025, datado no dia 18 de novembro de 2025, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho temporário de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **JOSIELE BARROS DOS SANTOS,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria de Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:09FCD3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0603/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA E REVOGA DECRETO ANTERIOR Nº 108, DE 27 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), de caráter intersetorial e paritário, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º. Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I – Propor e implementar políticas municipais de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, garantindo abordagem intersetorial e alinhada às diretrizes nacionais.
II – Fixar e aprimorar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, fortalecendo a integração entre os serviços da rede de proteção.
III – Propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando fatores como raça, cor, classe, território e gênero como elementos de risco social e vulnerabilidade.
IV – Promover a articulação e o fortalecimento da rede municipal de proteção, integrando políticas, planos e programas das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais setores envolvidos.
V – Articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e organizações da sociedade civil, quando existentes, para assegurar respostas integradas e efetivas às situações de violência.
VI – Coordenar, acompanhar e monitorar as ações de prevenção e enfrentamento da violência executadas no município, avaliando resultados, gargalos e necessidades de aprimoramento.
VII – Sistematizar, registrar e publicizar suas reuniões, deliberações e ações, garantindo transparência, controle social e participação da comunidade.

Art. 4º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V – Secretaria Municipal De Finanças, Fazenda, Fiscalização
VI– Secretaria Municipal de Segurança Pública;
VII – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e do Interior;
VIII – Guarda Civil Municipal;
IX – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Conselhos Tutelares;
XII – Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) ou do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

§1º A participação das organizações da sociedade civil, entidades religiosas, associações comunitárias e demais instituições não governamentais será definida e atualizada por Resolução do CMDCA, de acordo com os critérios de representatividade e paridade previstos na Resolução CONANDA nº 235/2023.

§2º Deverão ser convidados a participar das atividades do Comitê representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, quando houver, bem como todas as organizações da sociedade civil com atuação na prevenção e no enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

§4º O mandato dos membros do CMRPC será de dois anos, prorrogável por igual período, conforme deliberação do órgão que representam.

§5º Os membros do Comitê serão indicados pelos órgãos, entidades ou instituições que representam e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante solicitação formal da respectiva instituição.

Art. 5º. O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça.

Art. 6º. Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§1º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§2º As comissões intersetoriais que porventura forem criadas podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pelo Comitê.

Art. 7º. As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pelo Comitê.

§1º. O Comitê poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§2º. As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 8º. Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§1º. Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) têm por objetivo, entre outros, organizar a estrutura interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais afim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 9º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores constantes no Decreto n°108, de 27 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:32891A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0604/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Limpeza,** a senhora **DAIANA MARINHO TAVARES,** CPF nº 022.XXX.XXX-96, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 27 de novembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:4979D99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0605/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde,** a senhora **LUCIANE MARIA CANTALICE,** CPF nº 622.XXX.XXX-68, para o cargo de Auxiliar Administrativa.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03 de novembro de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 27 de novembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1F80F03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0606/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação:**
1 - O senhor **DHERLISON SANTOS MACIEL,** CPF nº 039.XXX.XXX-80, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
2 - O senhor **ANTÔNIO MARCOS COSTA DA SILVA,** CPF nº 888.XXX.XXX-68, para o cargo de Auxiliar Administrativo;
3 - A senhora **ECIONE SOUZA DE OURO**, CPF nº 052.XXX.XXX-02, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
4 - O senhor **ANTÔNIO CÉSAR MAR BRANDÃO,** CPF nº 014.XXX.XXX-54, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
5 - O senhor **ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA,** CPF nº 024.XXX.XXX-46, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
6 - A senhora **HELEN FERREIRA TAVARES,** CPF nº 058.XXX.XXX-10, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
7 - O senhor **LEONARDO MESQUITA DA FONSECA,** CPF nº 057.XXX.XXX-83, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
8 - A senhora **BRUNA VIEIRA TEIXEIRA,** CPF nº 038.XXX.XXX-14, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
9 - O senhor **ELITON LEANDRO GOMES MENDONÇA**, CPF nº 001.XXX.XXX-10, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
10 - O senhor **ANDERSON CASTRO GOMES,** CPF nº 996.XXX.XXX-20, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
11 - O senhor **FRANCISCO COLARES GOMES,** CPF nº 912.XXX.XXX-00, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
12 - O senhor **JOÃO FREITAS DA SILVA,** CPF nº 783.XXX.XXX-87, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
13 - A senhora **RAIANNY SANTANA DE SOUZA,** CPF nº 046.XXX.XXX-11, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
14 - O senhor **LUCAS GONZAGA DA SILVA,** CPF nº 025.XXX.XXX-27, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
15 - O senhor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SANTANA,** CPF nº 070.XXX.XXX-77, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
16 - O senhor **ELISSON THIAGO ARAÚJO REIS,** CPF nº 038.XXX.XXX-84, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
17 - A senhora **LOHANNA ALVES DA COSTA,** CPF nº 065.XXX.XXX-31, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
18 - A senhora **MARILDE PANTOJA DA SILVA,** CPF nº 628.XXX.XXX-87, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
19 - O senhor **SEBASTIÃO DE SOUZA BASTOS JÚNIOR,** CPF nº 021.XXX.XXX-63, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
20 - A senhora **MARIA HELENA RIBEIRO MUNIZ,** CPF nº 046.XXX.XXX-15, para o cargo de Professora Nível I;
21 - O senhor **RAYSON SOARES DE MENEZES,** CPF nº 703.XXX.XXX-92, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
22 - A senhora **FRANCILENE PIMENTEL DE FREITAS,** CPF nº 758.XXX.XXX-91, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
23 - A senhora **MARIA AURISTELA MOREIRA DOS SANTOS,** CPF nº 524.XXX.XXX-68, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
24 - O senhor **EMERSON JÚNIOR DOS SANTOS CRUZ,** CPF nº 066.XXX.XXX-67, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de novembro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 27 de novembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C00224FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0607/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação:**
1 - A senhora **CAMILA DE OLIVEIRA SÁ,** CPF nº 078.XXX.XXX-99, para o cargo de Professora;
2 - A senhora **VERA LÚCIA MOREIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 703.XXX.XXX-41, para o cargo de Professora.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 27 de novembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:CF1380B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0608/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** o senhor **ANTÔNIO JOSÉ PINTO PANTOJA,** CPF nº 616.XXX.XXX-04, para o cargo de Professor Nível I.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 27 de novembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C932BC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0609/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**
1 - A senhora **LUANDA MOREIRA CAMPOS,** CPF nº 013.XXX.XXX-60, para o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz - PCF;
2 - A senhora **RAIMUNDA APARECIDA ALVES DA FONSECA,** CPF nº 017.XXX.XXX-41, para o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz - PCF;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 27 de novembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:FC0A7EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0610/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**
1 - A senhora **NATALINA DE SOUZA APORSINO,** CPF nº 065.XXX.XXX-30, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
2 - O senhor **EDUARDO PIMENTEL QUEIROZ,** CPF nº 065.XXX.XXX-07, para o cargo de Artífice;
3 - A senhora **FRANCIELE REGES DE SÁ,** CPF n° 042.XXX.XXX-09, para o cargo de Auxiliar Administrativo;
4 - O senhor **LEONILSON VIEIRA MATINS,** CPF n° 861.XXX.XXX-63, para o cargo de Motorista;
5 - A senhora **ANDREIA BARROSO DE LEMOS,** CPF n° 058.XXX.XXX-75, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
6 - A senhora **DARIELE PEREIRA SOARES,** CPF n° 052.XXX.XXX-70, para o cargo de Técnico em Enfermagem;
7 - A senhora **DÉBORAH FREITAS GRAÇA,** CPF n° 953.XXX.XXX-15, para o cargo de Auxiliar Administrativo;
8 - A senhora **ITALA DE SOUZA DUARTE,** CPF n° 011.XXX.XXX-63, para o cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 27 de novembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:3A583CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0611/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **ANTONIO JOSE PINTO PANTOJA,** da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:496C3C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0612/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **KAIO LUAN DOS SANTOS GRAÇA,** da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:36E04F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0613/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **ALEXSANDRA SIQUEIRA FERRAZ,** da função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:DAD6C62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0614/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **ROBERT ANTONIO PEDRAÇA MARTINS,** da função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:49404780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0615/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **JACY SONIA TEIXEIRA,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6ACC95B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0207/SEMAP/PMB, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **MARIA CAROLINA AZEVEDO DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com vigência de **07/11/2025 a 06/03/2026.**
Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B77B6AB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa **WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08**, todos os itens seguintes; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33, para fornecimento em um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 28 de novembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:7383F2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPL, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Transporte Fluvial de Cargas e Passageiros para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa; **C R EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 40.601.096/0001-68,** todos os itens do certame, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para execução em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 28 de novembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:1D5557D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 176/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE CANUTAMA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, 04, Canutama/AM, CEP 69820- 000, neste ato representado por seu (sua) Secretário Municipal de Meio Ambiente, o(a) senhor(a) JHEYIZ NUNES DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 935.838.502-20, nomeado(a) pela PORTARIA Nº 006/2025 - GAB/PMC de 02/01/2025, publicado no DO em 08/01/2025, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará3 obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo

Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o5 receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de6 Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

JHEYIZ NUNES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:F5FF093C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2025

Cria o Programa Ambiental MANEJADOR LEGAL, estabelece bolsa aos manejadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado pelo Artigo 61 Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Carauari o Programa denominado "Quelônios Preservados", vinculado à Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente - SEMIMA.

Art. 2º. O programa consiste no monitoramento constante das praias de tabuleiro existentes no município, com a presença dos manejadores ambientais, devidamente caracterizados e identificados, agindo em nome do Poder Público para repelir a captura dos quelônios e de seus ovos.

Art. 3º. Fica criada uma bolsa no valor de **R$500,00 (quinhentos reais)** a ser paga mensal, durante o período de desova dos quelônios da amazônia, para a preservação das espécies, que compreende dos meses de julho a novembro de cada ano, aos manejadores distribuídos nas praias de tabuleiro do município.

Parágrafo único. Os manejadores serão escolhidos dentre moradores das comunidades próximas às praias e assinarão termo de compromisso com a administração municipal se responsabilizando a adotar todas as medidas de vigilância e defesa dos quelônios e suas covas na sua área de atuação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades municipais que atuam nas praias de tabuleiros, constantes na circunscrição do município.

Art. 5º. Os critérios de concessão de bolsas do Programa **MANEJADOR LEGAL**, de que trata esta lei, serão editadas, **por meio de Decreto**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Lei, que estabelecerão os demais critérios necessários para o recebimento do benefício.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente, constante da lei orçamentária anual do presente exercício.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:458990EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025, que visa **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **NATÁLIA CAMELO DA SILVA - ME,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.015.763/0001-00, com sede na Rua André Costa Pereira, n° 02, Bairro Centro, Cep: 69.500-000, Carauari/AM,

perfazendo o valor global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 01 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:FC8BA9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025, que visa **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS)**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **PAULO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.590.869/0001-97, com sede na Est. Gavião, n° 999, Bairro Jocunda, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 01 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:0D8F75E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2025**, que visa **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **MERAKI SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.295.444/0001-50, com sede na Avenida Jorge Biváqua, Conjunto 31 de março, nº 437, Bairro Japiim, Cep: 69.078-100, Manaus/AM, para os itens 02 e 03, com valores por Consulta/Plantões e o item 05 por valores de Exames Clínicos, para o objeto acima citado.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 01 de outubro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de outubro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:4FC48587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 001/2025

Objeto: Credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas (restaurantes, lanchonetes e padarias).

Parte Contratada: NATÁLIA CAMELO DA SILVA - ME

Nº do Termo de Contrato	Contratados	Valor Unitário Contratado
155	Refeições tipo quentinha: Arroz agulhinha tipo 1 (branco), Feijão (carioquinha, jalo ou preto), Macarrão, Salada de legumes, farofa, Bife Grelhado ou frito acebolado, Bife de panela, assado de panela, Frango grelhado, Frango assado, Peixe frito, assado ou cozido.	R$ 30,00

Vigência da Contratação: 01/07/2025 até 01/07/2026.

Carauari/AM, 01 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato do Termo de Contrato, foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:A36B2ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 001/2025

Objeto: Credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas (restaurantes, lanchonetes e padarias).

Parte Contratada: PAULO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA - LTDA

Nº do Termo de Contrato	Contratado	Valor Unitário Contratado
156	Suco de polpas de frutas variadas, pronto para consumo, acondicionado: em embalagem plástica; adoçado; com 01 litro.	R$ 18,00
	Doces: Pães de queijo, waffles e outras sobremesas	R$ 0,75
	Salgados: Bolinhos, kibes, esfihas, pastel de sabores variados, empada, enroladinho de sabores variados, ovo coberto, coxinhas de sabores variados, pães recheados de vários sabores	R$ 5,00
	Sanduíches tipo misto com queijo e presunto	R$ 6,00
	Sanduíches tipo X-salada com carne de hambúrguer, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 9,00

Vigência da Contratação: 01/07/2025 até 01/07/2026.

Carauari/AM, 01 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato do Termo de Contrato, foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:1A4C3E8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO TERMO DE CONTRATO N˚. 001/2023 -CML/PMC

• **ESPÉCIE E DATA:** 11º Termo Aditivo de prazo de execução da Obra ao Termo de Contrato Nº. 001/2023 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
• **CONTRATANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e E B BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.697.124/0001-70.
• **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.
• **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 90 (noventa) DIAS, a contar da data da assinatura.

Careiro/AM, 25 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:4DC69483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO N˚. 016/2024 - CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de prazo de Vigência Contratual ao Termo de Contrato Nº. 016/2024 -CMC/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CAMACHO & SILVA LTDA - CNPJ Nº 44.340.736/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DE CAREIRO/AM, VINCULADO AO CONVÊNIO 931252/2022/MCIDADANIA/CAIXA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 290 (duzentos e noventa) DIAS, a contar de 14/11/2025 a 31/08/2026.

Careiro/AM, 14 novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:1983A186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2025

LEI MUNICIPAL Nº 965
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo II, o qual faz parte da presente lei.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende por:
I – Programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa final - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – Ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – Produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – Meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
§ 1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.
Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 8º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 9º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 10º. Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
Anexo I – Orçamento da Receita;
Anexo II – Despesas por Programas de Governo e Ações;
Anexo III – Compatibilização das Origens com as Destinações dos Recursos;
Anexo IV – Resumo dos Programas do PPA;
Anexo V – Planejamento das Despesas do PPA;
Anexo VI – Programação das Receitas;
Anexo VII – Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações;
Anexo VIII – Resumo das Ações por Organograma;
Anexo IX – Resumo das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos;
Anexo X – Resumo das Despesas Fontes de Recursos;
Anexo XI – Resumo das Receitas por Fontes de Recursos;
Anexo XII – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 11º. Incluir as emendas impositivas conforme o Art. 162-A da Lei Orgânica do Município de Careiro, que trata do orçamento impositivo.
Art. 12º. Destina 2% (dois por cento) do FPM para o setor primário, conforme o Art. 205 da Lei Orgânica do Município de Careiro.
Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 03 de Novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B8A22A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 966/2025

LEI MUNICIPAL Nº 966
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre desapropriação de terras de com finalidade de Utilidade Pública e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Decretar a desapropriação de 02 (dois) lotes de Terra, o primeiro: localizada na Av. Manoel Gadelha, lote nº 03, quadra 105, Bairro Distrito, 6ª Área Residencial; e o segundo: na Av. Industrial, S/N, do livro 26, folha 197, lote de nº 27, quadra 105, no município do Careiro.

Art. 2º. – A 1ª área tem um tamanho total de 5.000m² (Cinco mil metros quadrados) e o 2º com um total de 2.024m² (Dois mil e vinte e quatro metros quadrado) que pertencem ao adquirente senhor **FRANCISCO EDILBERTO BARBOSA DE LIMA.**

Art. 3º. – As despesas correntes correrão as contas dos recursos próprios do município.

Art. 4º. – A presente desapropriação cumprirá os ritos do Decreto Lei Federal N° 3.365/41 e da Lei Municipal N° 429/08, cujas as áreas serão destinadas para serviços e utilidade pública.

Art. 5º. – O valor a ser pago pela desapropriação será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com os valores estabelecidos pelo Decreto Executivo Nº 016, de 24 de Julho de 2009, acrescido de custas cartoriais.

Art. 6° - Fica homologado o Decreto 028, de 15 de Setembro de 2025, que "Declara de Utilidade Pública as áreas em epígrafe e dá outras providencias".

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 03 de Novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E271726B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2025

PORTARIA Nº 1144
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia Cidadãos para exercerem Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição

Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os Cidadãos abaixo relacionados, para ocuparem os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

ASSESSOR DE QUALIDADE AGRICOLA:
1. MARCONI VASCONCELOS ALFAIA.
.
ASSESSOR EM PROJETOS:
1. NIVEA AYRES DA COSTA.

ASSESSOR EXECUTIVO:
1. ANALICYA DA SILVA BARROS.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Novembro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 27 de Novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4565D02A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) VANESSA CAROLINE DE SOUZA PEREIRA, do cargo de Assessor Técnico de Chefia – CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 12 de novembro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AF345ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-CCC

PROCESSO Nº 1276/2025 – SMSPDS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
O SENHOR SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo Nº 1276/2025 – SMSPDS, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social,
CONSIDERANDO que a contratação de serviços de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social,
RESOLVE
I - RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **R.N. FERNANDES E LINHARES LTDA – CNPJ: 08.873.732/0001-06;**

II - ADJUDICAR em favor da empresa **R.N. FERNANDES E LINHARES LTDA – CNPJ: 08.873.732/0001-06**, o valor mensal de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** relativos a Locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as condições de execução e pagamento previstas.

III - Dotação Orçamentária:
Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Proj./Ativ. 2.036 – Manut. da Secretaria Muni. de Segurança Pública e Defesa Social;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.
IV - DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e quites com os tributos.

V - ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÂO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Coari, 30 de setembro de 2025.

RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-CCC
O Senhor Secretário Ronilton de Jesus Jacinto Cavalcante, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação da empresa R.N. FERNANDES E LINHARES LTDA – CNPJ Nº 08.873.732/0001-06, para a contratação de serviços de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e determino a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL em Coari/AM, em 30 de setembro de 2025.

RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AC3A58F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
CE 007-2025 - ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, INSCRITO SOB O CNPJ nº 04.263.331/0001-75, COMO CONTRATANTE e VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.670.007/0001-60, COMO CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESCOLAR, COMPOSTO POR 10 (DEZ) SALAS DE AULA, ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COM COBERTURA TERMOACÚSTICA, ESTACIONAMENTO, URBANIZAÇÃO DO ENTORNO E GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO COM ARQUIBANCADA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de execução será de 270 (duzentos e setenta) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:O valor global da contratação é de R$ 5.642.630,07 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 089/2025, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 007/2025, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Vertical Engenharia e Projetos
CNPJ nº.: 07.670.007/0001-60
FÁBIO GONÇALVES PIRES

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:A9B63A7C

GABINETE DO PREFEITO
CE 007-25 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, O teor da Ata de Julgamento das documentações e proposta de preços apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 007/2025, "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de um complexo escolar, composto por 10 (dez) salas de aula, área de alimentação com cobertura termoacústica, estacionamento, urbanização do entorno e ginásio poliesportivo coberto com arquibancada, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o presente processo".

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, a Parecer Conclusiva exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação.

RESOLVE:
I — ADJUDICAR a empresa vencedora:
VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 07.670.007/0001-60, com o valor global de R$ 5.642.630,07 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do processo administrativo na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025.

III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV– PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás /AM, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:01EA85C4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025

ONDE SE LÊ:

ESPECIE: Termo de Contrato nº 087/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025/CMC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e MEDEROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

REMUNERAÇÃO:R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), e art. 85 § 5º do CPC de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Econômico e Financeiro a serem desenvolvidos em favor do Município, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 18 e art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02 03 01 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN;
Projeto: 04 123 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:

ESPECIE: Termo de Contrato nº 087/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025/CMC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, INCRITO SOB O CNPJ nº 04.263.331/0001-75 e MEDEROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ nº 41.324.440/0001-81.

REMUNERAÇÃO:R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), e art. 85 § 5º do CPC de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Econômico e Financeiro a serem desenvolvidos em favor do Município, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 18 e art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02 03 01 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN;
Projeto: 04 123 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso:1.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Exerc.Corrente)

Codajás- AM, 03 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:8F082934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 089/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 007/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, INSCRITO SOB O CNPJ nº 04.263.331/0001-75, COMO CONTRATANTE e VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.670.007/0001-60, COMO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 5.642.630,07 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESCOLAR, COMPOSTO POR 10 (DEZ) SALAS DE AULA, ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COM COBERTURA TERMOACÚSTICA, ESTACIONAMENTO, URBANIZAÇÃO DO ENTORNO E GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO COM ARQUIBANCADA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo para execução do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto: 12 361 0062 1002 0000 Const.Reforma e/ou Ampliacao e Aquis.de Equip.p/Unidades Educac.do Ens.Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás - AM, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:A490B99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 011-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contração, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários, da obra de construção do Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia de Codajás – CMRF, conforme projeto básico, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o edital.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 02/12/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/12/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 15/12/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 27 de novembro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:C3AB9738

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das

ações previstas na Emenda Parlamentar Impositiva nº 053/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 11 de dezembro 2025. Hora: 10:00.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.
Eirunepé (AM), 28 de novembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C5F1EFBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0260, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 516/2025 – SEMSA/GS

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **GILGLEIDE BEZERRA GURGEL**, Enfermeira, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 08/12 a 16/12/2025 com a finalidade de representar o Município de Envira na **"III Oficina Integrada de Gestão Estratégica"**, promovida pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-RCP).

Art. 2º CONCEDER a servidora em tela o pagamento de 09 (nove) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 26 de novembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A43FD798

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 030/2025
Contrato n° 069/2025**.**
Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: LAURA DA SILVA SABÓIA, CPF N° 027.644.912-63.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Secretaria de Produção Rural, Projeto atividade: 02.010.2.018.20.605.11 – programa de apoio administrativo, Natureza da Despesa: 33.90.36 – Serviço de Terceiros - PF, Fonte: 1500. Valor R$ 50.000,00. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:7BA84E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2025

Tipo: Concorrência Eletrônica n° 011/2025
Contrato n° 070/2025**.**
Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA - ME - CNPJ N° 06.535.043/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ID (1006210) PAC2 CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 – CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1 VILA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – AM.
Valor Global: R$ 3.218.223,04 (três milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).
Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução: 10 meses.
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.001.12.361.62 Construção ou reforma de escola – qualidade do ensino fundamental
44.90.51, STN1.700

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5023323A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N 004/2025-CMCFB

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público a lista de credenciados para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**.

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19

2	PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	09.687.900/0002-04
3	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA	04.740.876/0001-25
4	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	21.922.507/0001-72
5	ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	20.895.286/0001-28

Fonte Boa-AM, 24 de novembro de 2025

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port. N° 318/2025/GPMF

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:92C3B5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025 - GPMFB
Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025

I – LAYNA GOMES FERNANDES – CPF: 959.839.372-00 - Presidente;
II – ROSSELLINI FONSECA DA SILVA – CPF: 775.721.222-72 - Secretária;
III – ROCICLEIDE PAES DE ARAUJO – CPF: 787.688.702-30 - Membro.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, 27 de Novembro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D930E7D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 21/2025-SEMED

Humaitá-AM, 24 de novembro de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 007/2023-SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 007/2023-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº **007//2023-SEMED**

ONDE SE LÊ:

Nome	OBJETO
NADIR FLOR DOS SANTOS DEVITTE FREITAS	FISCAL DE CONTRATO

LEIA-SE:

Nome da Contrato	OBJETO
NADIR FLOR DOS SANTOS DEVITTE	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DFE78FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1145/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidora contratados através do processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2807/2025 -SEMED de 23 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora abaixo relacionada contratada atreves do processo seletivo simplificado;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	ELEN CRISTINA MARTINS PASSOS	20006	SERVENTE DE LIMPEZA	30/09/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B3A8A2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1221/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 27 de novembro de 2025.

Institui Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Humaitá, senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 197, 198 e 199 da Lei nº 091/97 do Estatuto do Servidor Municipal, e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relacionados à má conduta, supostamente envolvendo o(a) servidor(a) **JACO FREITAS DO CARMO**, ocupante do cargo de: PEDAGOGO, lotado(a) na escola Marluce de Carvalho Lobato de Souza.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **LUCIANA SILVA DOS SANTOS**

Membro: **DNAVIA MIRANDA NEVES LOBATO**

Membro: **DENIS BARBOSA STUQUIM**

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6ADFA5E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, CNPJ 04. 465.209/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, CPF nº 230.961.102-63, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Humaitá-AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM
CPF nº 230.961.102-63

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AA97315B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no dia 15 de dezembro de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 27 de novembro de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:23157121

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO N°303/2025.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/11/2025, nº3992, constante do Código Identificador: FDAED48A, que teve como finalidade informar CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAS SAT), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE

IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.

Onde se lê:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM **E PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.**

Leia – se:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM E **EDUCANDO COMERCIO E REPRESENTACAO DE LIVROS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de novembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0F4E4AAA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2025

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iranduba, instituída pelas Portarias nº 002/2025-GAB/PMI e Portaria n◦ 1.456/2025-GAB/PMI, publicada no DOM, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 095/2025-PMI, através de Portaria Instauradora sob nº 1.537/2025- GAB/PMI de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Iranduba/DOM, circulação 30 de outubro de 2025, CITA pela 3ª (terceira) vez, nos termos do disposto no art. 186, §7°, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Iranduba, o servidor, o Sr. ROGÉRIO RODRIGUES SOUSA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 4.574-2A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, estando em lugar incerto e não sabido, conforme os autos do PAD, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, localizada na Av. Rio Madeira, n. 422, Centro, no primeiro piso da Loja TJA Variedades, Iranduba/AM, CEP 69415.000, com atividades de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08h às 14h, OU no endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com, no prazo 10 (dez) dias, a contar da 3ª (terceira) publicação, sob pena de revelia.
Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com, por meio de solicitação do imputado ou de seu representante legal.

Iranduba, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n° 002/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:10E49B19

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2025 – PORTARIA Nº 1.562/2025-GAB/PMI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/11/2025 - Nº 3975. Que DESIGNA na função de Secretário (a) Escolar - SE03, Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

Código Identificador: EB5D797D

ONDE SE LÊ:

Iranduba/AM, 31 de outubro de 2024

LEIA-SE:

Iranduba/AM, 31 de outubro de 2025

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1CC6339B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.634/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALDENIZA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Matrícula nº 23-7A, função de Cozinheira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FC390B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.635/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) NARDY PEREIRA TELES, Matrícula nº 4.120-3A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 09/2024 a 09/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM. Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:06179766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.636/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOSIANE FELISMINA ALEMES DE LIMA, Matrícula nº 4.081-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1B957A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.637/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARLUCIA DE LIMA PINTO, Matrícula nº 4.070-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9906BA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.638/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDERISON BEZERRA TRINDADE, Matrícula nº 135-2A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C20F2D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.639/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ELI EVERTON FARIA BATISTA, Matrícula nº 4.454-3A, função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:378B7054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.640/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GIRLENE CAVALCANTE COSTA, Matrícula nº 1.008-7A, função de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 05/2023 a 05/2024, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2C459F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.641/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA APARECIDA MARINHO ARANHA, Matrícula nº 4.098-2A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária - SEHARF, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4FC9B0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.642/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOSÉ CARLOS DA SILVA TORRES, Matrícula nº 3.517-7A, cargo Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AD81490D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.643/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DARKSON BENTES ARRUDA, Matrícula nº 937-7A, função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:89201F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.644/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ROSILENE DA SILVA LIMA, Matrícula nº 1.172-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 02/12/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1E0616BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.645/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GLEICIANE SOUZA BARROS ARAÚJO, Matrícula nº 3.990-2A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1EF04A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.646/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) LAIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 4.597-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:44BC38CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.647/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) VERA LUCIA SAMPAIO DOS SANTOS, Matrícula nº 732-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 29/12/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5B2542CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.648/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do(a) servidor(a) VALERIA MOUSINHO AMORIM, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 213/2025 - PGMI e Despacho nº 439/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2013 a 03/2018, por ser direito adquirido,

para o(a) servidor(a) VALERIA MOUSINHO AMORIM, Matrícula nº 724-7A, admitido (a) em 17 de março de 1998, no cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será conforme a escala abaixo:

INÍCIO	TÉRMINO	RETORNO AO TRABALHO
01/12/2025	31/01/2026	01/02/2026
01/07/2026	28/07/2026	29/07/2026

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho de acordo com a tabela acima, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:64535027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.649/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) AIUD SOARES DA SILVA, Matrícula nº 3.311-3A, cargo Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 03/2021 a 03/2022, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:05D99FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.650/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALEXANDRO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 755-3A, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 06/2023 a 06/2024, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DDA065C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.651/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOSÉ NILO DA SILVA, Matrícula nº 3.152-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 20/12/2025 a 18/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C0DE6EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.652/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EVÂNIA FRANCO MONTEIRO, Matrícula nº 4.354-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F185BD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.653/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JONAS PINHEIRO DA SILVA, Matrícula nº 3.240-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5A01534C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.654/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ERICK SANTOS DE MESQUITA, Matrícula nº 3.225-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0FA37541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.655/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCIMARA MAIA FREITAS, Matrícula nº 4.074-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:15A97B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.656/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) IZAQUIEL SENA DE MORAES, Matrícula nº 4.237-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 05/12/2025 a 03/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CE2180A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.657/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA BEZERRA, Matrícula nº 630-3A, função de Carpinteiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 06/2023 a 06/2024, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5A26B15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.658/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) VAGNER BENES NUNES, Matrícula nº 735-3A, função de Fiscal de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A8F39F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.659/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANTÔNIO PINTO DE ARAÚJO, Matrícula nº 3.024-2A, cargo Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4833255A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.660/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOSÉ MONTEIRO CAMPELLO FILHO, Matrícula nº 323-3A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária - SEHARF, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:626AC02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.661/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALEXANDRO ARAÚJO ROCHA, Matrícula nº 3.294-4A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2CA9AAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.662/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) VENCESLEIA FRANCO MARTINS, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 372/2025-PGMI e Despacho nº 716/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2020 a 07/2025, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) VENCESLEIA FRANCO MARTINS, Matrícula nº 1.565-8A, admitido (a) em 01 de julho de 2010, na função de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2025 até o dia 14 (catorze) de março de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 15 (quinze) de março de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2E4D5A0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispensa servidora temporária sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
DATA	NOME	CARGO
01/02/2025	GILMARA ROCHA SMITH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de fevereiro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:70A6538F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para os cargos comissionados que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** conforme as especificações a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/02/2025	GILMARA ROCHA SMITH	GERENTE DE ATENCAO BASICA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de fevereiro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1A66574A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:
Art. 1º.CONTRATAR, servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/02/2025	AMANDA FERNANDES DA FONSECA	CIRURGIÃ(O) BUCOMAXILOFACIAL
20/02/2025	ANDRETI LOPES GOMES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM
20/02/2025	KATIANE GARCIA PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20/02/2025	LARISSA DE FRANÇA GUSMAO SILVA	ENFERMEIRO(A)
20/02/2025	LEANDRO CORREA DOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de fevereiro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2A49C471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
08/02/2025	LEONARDO DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
08/02/2025	LIA NUNES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01/02/2025	RICARDO OLIVEIRA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
08/02/2025	WALNEY DE SOUZA REBOUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
08/02//2025	WANESSA BARBOSA ROSAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de fevereiro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F473A47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/03/2025	ELIAN VIANA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de fevereiro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D5408C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/10/2025	ELENIZA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/10/2025	RICHADSON BALBY ALBERTINO	MOTORISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E34D5572

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE ITAMARATI

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEITAMARATI-AM**, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do município de Itamarati, normatizado pela Lei N° 594, de 13 de abril de 2022, e suas alterações, Lei Municipal n° 606=5 e 606 de 2023. Previsto pela Lei Federal N° 8.069/1990, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de itamarati, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, de caráter intersetorial e paritário, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II – buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;

III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;

IV – articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;

V – sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Conselhos Tutelares;

XI – Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) ou do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.

§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.

§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELISSANDRA MORAES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Município de Itamarati, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:222F76A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.008/PP/CC/PMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - CPL para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" - TRANSPORTE SIMPLES DE PACIENTES POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PROCESSO 09032025-079697/2025 EMENDA PARLAMENTAR - SENADOR PLÍNIO VALÉRIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei n° 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datada de 07/11/2025;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 008/2025 – Objeto: "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" - TRANSPORTE SIMPLES DE PACIENTES POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PROCESSO 09032025-079697/2025 EMENDA PARLAMENTAR - SENADOR PLÍNIO VALÉRIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE".

II – ADJUDICAR o Item para a empresa: R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n° 43.661.536/0001-60: item 01 com o valor de R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 27 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:678D960D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA - N° 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL - N° 008/2025 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" - TRANSPORTE SIMPLES DE

PACIENTES POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PROCESSO 09032025-079697/2025 EMENDA PARLAMENTAR - SENADOR PLÍNIO VALÉRIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Fornecedor: R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n° 43.661.536/0001-60
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: o item para a empresa: R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n° 43.661.536/0001-60: item 01 com o valor de R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 008/2025 – SRP
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital n° 008/2025 – SRP.

Itapiranga/AM, 27 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:652DF12D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025/GAB/PMJ

Institui o Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA do Município de Juruá–AM, designa seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juruá–AM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a adesão do município ao Selo UNICEF – Edição 2025–2028;
CONSIDERANDO as diretrizes do UNICEF quanto à participação cidadã de adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do NUCA como instância permanente de mobilização e protagonismo juvenil;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído, no âmbito do Município de Juruá–AM, o Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º
O NUCA tem por finalidade promover ações de participação social, cidadania e mobilização comunitária dos adolescentes, conforme orientações do Selo UNICEF.

Art. 3º
O NUCA atuará em articulação com o(a) Mobilizador(a) Municipal de Adolescentes, a Articulação Municipal do Selo UNICEF e o CMDCA.

Art. 4º
Fica designada como Mobilizadora Municipal de Adolescentes:
• Cristiane Costa da Silva, CPF: 026.***.***-08

Art. 5º
Fica designado(a) como Coordenador(a) Municipal do NUCA:
• Reinaldo Matheus da Silva Machado, CPF: 037.***.***-85.

Art. 6º
Ficam designados(as) os(as) seguintes adolescentes para compor o NUCA – edição 2025–2028, totalizando 16 membros titulares:
Aline Beatriz Barros do Nascimento, 12 anos;
Ana Beatriz Carvalho Damasceno, 14 anos;
Francisca da Silva Feitosa, 12 anos;
Katherine Oliveira da Silva, 14 anos;
Laira Hiany Auzier de Luna, 13 anos;
Rebeca Silva da Cunha, 14 anos;
Sarah Hilary Moreira, 13 anos;
Shayemily Ferreira Damasceno, 12 anos;
André Alves Maciel, 17 anos;
Denilson Silva dos Santos, 14 anos;
Gênesis do Nascimento, 15 anos;
Javan Pereira Magalhães, 17 anos;
Marlon Ruan Batista Cezar, 16 anos;
Parágrafo único. Os termos de autorização dos responsáveis legais permanecerão arquivados na SEMAS.

Art. 7º
Compete ao NUCA executar as ações estratégicas de participação cidadã do Selo UNICEF, realizar reuniões, registrar atividades e articular-se com as políticas públicas municipais.

Art. 8º
A SEMAS fornecerá apoio administrativo e logístico para o funcionamento do NUCA.

Art. 9º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá–AM, em 27 de novembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá–AM

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:83DBE3CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o Sr. **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 13/11/2025, Processo Administrativo Nº 103/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí-AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Do Fornecedor:**

Empresa J. G. NERY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.163.825/0001-06, com sede na RUA PIRES DE CARVALHO, 451 – SALA 11C – FLORES, CEP 69.058-816, Manaus, Amazonas, vencedora dos itens: 18 - 19 - 26 - 29 - 39 - 40 - 45 - 49 - 55 - 60 - 62 - 63 - 68 - 69, com valor global de R$ 411.930,00 (quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta reais); telefone de contato (92) 8152-9185, neste ato representada pelo Sra. Josiandra Garcia Nery, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:

Dados Bancários: Banco Sicoob
Agência: 3315
Conta: 360.587-6

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Marca
18	Bom Ar aerossol 400ml (cx c/ 12und).	Caixa	2.000	R$ 45,99	Minuano
19	Cera líquida base incolor 750ml (cx c/ 12 und).	Caixa	1.000	R$ 52,00	Minuano
26	Copo descartável 180ml (cx c/ 25 mangas/2.500 copos).	Caixa	1.500	R$ 67,00	Bettani
29	Desengordurante 500ml (cx c/ 12 und).	Caixa	1.000	R$ 19,60	Brilux
39	Flanela amarela 28x50cm (100% algodão).	Unidade	3.500	R$ 0,90	Urca
40	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo 20 cm x 23 cm, folhas simples, pacote com 50 unidades. Caixa contendo 80 pacotes de 50 unidades cada.	Caixa	500	R$ 65,00	Start
45	Conjunto lixeira coleta seletiva 2×60L com suporte.	Unidade	350	R$ 128,00	Clade
49	Limpa alumínio 500ml (cx c/ 12 und).	Caixa	500	R$ 22,80	Wyda
55	Luva de borracha G, limpeza ¾ PVC	Par	8.000	R$ 2,30	Bravo
60	Odorizador sanitário pedra aromatizante.	Unidade	8.000	R$ 1,20	Lux
62	Pá coletora de lixo c/ cabo plástico e borracha	Unidade	1.000	R$ 3,80	Bettani
63	Pano multiuso 33×50cm (pct c/ 5 un) cx c/ 12 pcts.	Caixa	1.000	R$ 7,00	Bettani
68	Pedra sanitária 25g.	Unidade	8.000	R$ 0,90	Start
69	Rodo 60cm madeira plastificada 2 borrachas.	Unidade	2.500	R$ 4,00	Bettani

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 26 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal

J. G. Nery LTDA
CNPJ sob nº 12.163.825/0001-06
JOSIANDRA GARCIA NERY
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:44C1A88C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 029/2025-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Construção do Muro da Unidade Básica de Saúde (UBS Porte 1) no município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/12/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 27 de novembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:ED3A11E2

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 030/2025-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Construção do muro perimetral no Centro do Idoso do Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/12/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 ÀS 14:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº

14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 27 de novembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3CA3F476

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de materiais, insumos e equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/12/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11/12/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 27 de novembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:144D010B

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Inglaterra, Zona Rural no Município de Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 17/11/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.450.495/0001-06, sediada na Av. Silves, N° 995, Bairro Raiz, Manaus - Amazonas, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 171.682,93 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 27 de novembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:40E4C835

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2025-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a adesão do Município de Jutaí ao Projeto da Nota fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e Padrão Nacional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Convênio entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para implantação do Padrão Nacional da NFS-e;
CONSIDERANDO o interesse do Município em modernizar a gestão tributária e facilitar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes;
CONSIDERANDO a parceria firmada com a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, responsável pela integração tecnológica e suporte ao sistema municipal de emissão da NFS-e Nacional.

DECRETA:

Art. 1º- O Município de Jutaí-AM adere ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no Padrão Nacional, instituído pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º- A execução técnica da integração e do suporte será realizada pela empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, prestadora de serviços especializada, contratada para garantir a compatibilidade entre o sistema municipal e o Ambiente Nacional da NFS-e.

Art. 3º- Caberá à Secretaria Municipal de Finanças acompanhar, fiscalizar e homologar as ações técnicas necessárias à efetivação da adesão.

Art. 4º -PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:6080421C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2025-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para compor a Equipe Técnica Municipal responsável pela adesão e implantação do sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e Nacional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Municipal de Implantação da NFS-e Nacional:

I – Francisco Mendes de Paula (Chefe do Setor de Tributos – Portaria n° 19/2025)
II – Raimundo José Mendes Vasconcelos (Secretário Municipal de Finanças – Portaria n° 002/2025)

Art. 2º- A equipe atuará em conjunto com a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, responsável pela integração e suporte técnico.

Art. 3º -PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:2F0BE075

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04285896/0001-53, com sede na Rua Sete de Março, S/N – Centro, neste ato representado pela sua Prefeita a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, inscrita no CPF sob nº 801.535.262-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

CONSIDERANDO que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, RESOLVE firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga as cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:B53A5ABF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO AO PROJETO NFS-E NACIONAL

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,**p essoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04285896/0001-53, com sede na Rua Sete de Março, S/N – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, declara formalmente sua adesão ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, Padrão Nacional, instituído pela Receita Federal do Brasil e pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

O ente público municipal designa como responsável técnico o servidor FRANCISCO MENDES DE PAULA, Chefe do Setor de Tributo, ainda, informa que a integração tecnológica será realizada pela empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, prestadora de software autorizada, que atuará como parceira técnica da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao dezoito dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:4F9702F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 – CPC/PML. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas

da administração municipal. Disponibilidade do Edital: 27/11/2025 a 10/12/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 10/12/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

b) PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025 – CPC/PML. Objeto: aquisição de equipamentos agricolas para o desenvolvimento da agricultura no município de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 27/11/2025 a 09/12/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 09/12/2025 às 15:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 27/11/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 27 de novembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:02D5B5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 305/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°079/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 305/2025-PML

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **EBMS GESTÃO EM SÁUDE DO AMAZONAS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 34.798.048/0001-09**.**

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$4.343.496,36 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), conforme cronograma físico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205.10.302.0011.2032-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **3.3.90.39.500**-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-RP; **05.01**-Fundo Municipal de Saúde, **0501.10.301.0052.2053**-Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde; **3.3.90.39.500 - 3.3.90.39.600**; **10.302.0052.2025**-Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimento no Mac, **3.3.90.39.600 - 304.0052.2057.0000** - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; **3.3.90.39.500 - 3.3.90.39.600**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, com base no chamamento público previsto no art. 79, quando aplicável.

VIGÊNCIA:03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:13 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 13 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5ED6D622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025,** que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de programa de computador, mediante cessão onerosa de direito de uso de sistema informatizado integrado, incluindo os serviços técnicos especializados de instalação/implantação, migração de dados, treinamento operacional, suporte técnico contínuo e manutenção corretiva, evolutiva e legal do sistema, para atender as demandas da secretaria municipal de finanças de Manacapuru/Am.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa jurídica**: SOLASSTEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.203/0001-73,** pelo valor global de R$ R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025, para seus jurídicos e legais efeitos.**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de novembro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:8CE1780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.881 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação da EMEF Professora Maria Izabel Marinho Ramos, para o nomeEMEF Francisco Paulo de Oliveira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a denominação da EMEF – Professora Maria Izabel Marinho Ramos, localizada na Comunidade Monte Moriá, Mundurucus, Rio Manacapuru zona rural de Manacapuru, que passará a denominar-se EMEF Francisco Paulo de Oliveira.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, deverá:

I – Promover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a substituição das placas de identificação da instituição de ensino;
II – Atualizar os registros administrativos internos e comunicar a alteração aos órgãos públicos e entidades privadas pertinentes, notadamente ao IBGE, Correios, e demais serviços de utilidade pública.
Art. 3º Fica assegurado que a nova denominação deverá constar em todos os documentos oficiais, registros educacionais e sistemas de informação mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 24 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9C057AA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 696, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Maria Vânia de Almeida Lemos
Suplente: Rafael Soares de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Titular: Lais Freitas Braga
Suplente: Claudionora Eugênia Gurjão

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Titular: Jacó Freitas do Nascimento
Suplente: Tatyana Carvalho de Freitas

Representantes da Secretaria de Produção Rural e Abastecimento

Titular: Adonai Pereira de Oliveira
Suplente: André Lemos Cintra

Representantes da Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Jonilson de Souza Azevedo
Suplente: Roberta Maiane dos Santos Becil

Representantes de Proprietários de hotéis, pousadas e similares

Titular: Liliane Mota de Oliveira
Suplente: Joenderson de Lima Araújo Júnior

Representantes de Proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares

Titular: Etelvina Vieira de Araújo
Suplente: Váldia Maria de Moura Cascaes

Representantes dos pequenos produtores rurais de associações ou colônia dos pescadores

Titular: Janilde de Almeida Vasconcelos
Suplente: Maria Francisca Freire Reis da Silva

Representantes dos grupos de Artesãos

Titular: Altemir do Nascimento Vieira
Suplente: Jamílya Diniz da Silva
Representantes de agremiações esportivas, de danças culturais

Titular: Francisco Júnior Viana dos Santos
Suplente: Stephanie de Freitas Farache

Art. 2º O Conselho designado por este ato elegerá o seu Presidente, o vice-presidente e o secretário-geral,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0493388F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS PARA ELABORAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062 de 01.08.2024 que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação para monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações do Plano Municipal de Educação – PME no município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 377 de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação de Manaquiri;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 090 de 12.11.2025, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Manaquiri – FMEM;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissões em conformidade com o **Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação**, com a finalidade de auxiliar na organização da **Conferência Municipal de Educação**,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a **Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD**, formada pelos seguintes Membros:

I - Representação das Igrejas locais
Representante – titular –Francisco Marques dos Santos
Representante – suplente –Tamir Gadelha Ferreira Freire

II - Representantes da Associação Pestalozzi
Representante – titular –Larissa.Eley Pereira e Silva
Representante – suplente –Argleide Lima de Oliveira

III – Representantes da Colônia de Pescadores
Representante – titular – Edilene Oliveira da Silva Freire
Representante – suplente – Janilde Almeida Vasconcelos

IV – Representantes Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)
Representante – titular –Joselio da Silva Martins
Representante – suplente - Wanderlane Silva Passos

V – Representantes do Ensino Superior Público
Representante – titular –Sebastião Reategui Francalino
Representante – suplente –Silvia da Silva Souto

VI – Representantes dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Representante – titular –Lindicleideda Silva Nobrega
Representante – suplente –Leonara Rodrigues Firmino

VII - Secretaria Municipal de Saúde
Representante – titular – Laysa Clarissa Lopes Pires
Representante – suplente –Alcione Martins

VIII – Conselho Municipal de Saúde
Representante – titular –Juliana Marque Coimbra Ramos
Representante – suplente –Carlos Alexandre da Silva e silva

IX – Conselho Municipal de Assistência Social
Representante – titular –Kit Willians Freitas da Costa
Representante – suplente –Adriana Osório Ramos

X – Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante – titular –Analucia Silva de Castro
Representante – suplente –Lais Regina Dias da Silva

§ 1º São de competência da CEMD:

I - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
II - propor e providenciar formas de suporte técnico;
III - garantir o acesso aos documentos;
IV - encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE para divulgação nacional e registro.

§ 2º A Coordenação da Comissão da CEMD será exercida pelo Membro Juliana Marque Coimbra Ramos.
Art. 2º Fica constituída a **Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS**, formada pelos seguintes Membros:
I - Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Representante – titular – Izis Maria Silva de Almeida
Representante – suplente – Ana Thayara Silva da Silva

II - Conselho Municipal de Educação
Representante – titular – Antonio Rones Costa de Souza
Representante – suplente – Hemersom Garcia da Silva

III- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em educação do estado do Amazonas
Representante – titular Maria Celestina Amorim
Representante – suplente –Junior Amorim da Silva

IV- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Representante – titular – Fábio Ferreira Magalhães
Representante – suplente – Érica de Freitas de Araújo

V - Representante das Escolas Estaduais
Representante – titular –Suelen Souza Francalino
Representante – suplente –Mistiane Farias Freire

VI - Representantes de Estudantes
Representante – titular – Fabiola Dias Lira
Representante – suplente –Samuel Mendes Cabral

VII - Representantes dos Conselhos e APMCs
Representante – titular – Claudia Zuleica de Souza Moutinho
Representante – suplente – Alcione Oliveira do Nascimento

VIII - Representantes da Secretaria de Administração
Representante – titular –Sebastião de Melo Bernardo
Representante – suplente – Maria Jacineide de Araujo Oliveira

IX - Representantes do Conselho Tutelar
Representante – titular –Daniela da Silva Oliveira
Representante – suplente - Ronilson Feitoza de Araujo

X - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Representante – titular –José Raimundo Batista Viana
Representante – suplente –Marcia Silva Valeta

XI - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Representante – titular Jonas Monteiro de Souza
Representante – suplente Karla Sumaia Barros da Silva

XII - Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Representante – titular –Keiliane Lima de Moraes
Representante – suplente Elema Gomes Bezerra

XIII- Representante dos Professores
Representante – titular –Vera Soares da Silva
Representante – suplente –Josué Maúricio Macário

XIV - Representantes da Educação Escolar Indígena
Representante – titular – Maria Francisca Alves Ribeiro
Representante – suplente - Elen Francisca Nogueira de Moraes

§ 1º – São de competência da CEMS:

I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
II - elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
III - sistematizar as emendas aprovadas;
IV - elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente, organizar um Grupo de Trabalho que garanta condições de acessibilidade a qualquer participante com deficiência.

§ 2º A Coordenação da Comissão da CEMS será exercida pelo Membro Keiliane Lima de Moraes.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, disponibilizar as condições necessárias para o funcionamento das Comissões Especiais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 19 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:ED6ECA16

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

Licitação: Pregão Presencial nº 033/2025
Processo Administrativo nº: 5773/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, destinados ao atendimento dos veículos e máquinas pesadas que compõem a Frota da Prefeitura de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 033/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório à empresa B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90, **VENCEDORAS DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**
ITEM: 01. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo caminhão trucado e traçado equipado com plataforma de carga. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00 TOTAL: R$ 150,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 2. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo motoniveladora. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 400,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 3. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo pá carregadeira. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 4. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo patrol. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 5. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo retroescavadeira. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 6. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo rolo compactador pé de carneiro vibratório. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 7. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de maquinário agrícola, tipo grade aradora. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 8. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de maquinário agrícola, tipo trator de pneus. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 9. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 140 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo micro-ônibus. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 15,10 TOTAL: R$ 2.114,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 10. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo, tipo ônibus. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 21,20 TOTAL: R$ 2.120,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 11. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 105 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo de passeio, tipo ratch/suv. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 6,00 TOTAL: R$ 630,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 12. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo van. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 TOTAL: R$ 280,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 13. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo ambulância. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 TOTAL: R$ 280,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 14. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 125 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo pick-up válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 TOTAL: R$ 875,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 15. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 12 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo de carga, tipo caminhão baú. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 10,00 TOTAL: R$ 120,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 16. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo pesado, tipo caçamba. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 15,10 TOTAL: R$ 302,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 17. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo, tipo motocicleta. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 5,00 TOTAL: R$ 50,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 18. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 28 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo, tipo triciclo. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 5,00 TOTAL: R$ 140,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 19. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo caminhão trucado e traçado equipado com plataforma de carga. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar VALOR UNITÁRIO: R$ 223,00 TOTAL: R$ 2.230,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.

ITEM: 20. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo motoniveladora. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 741,00 TOTAL: R$ 4.446,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 21. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo pá carregadeira. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 292,00 TOTAL: R$ 1.752,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 22. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo patrol. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 242,00 TOTAL: R$ 1.452,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 23. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo retroescavadeira. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 292,00 TOTAL: R$ 1.752,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 24. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo rolo compactador pé de carneiro vibratório. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 272,00 TOTAL: R$ 2.720,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 25. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 8 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de maquinário agrícola, tipo grade aradora. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 88,80 TOTAL: R$ 710,40 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 26. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu dianteiro de maquinário agrícola, tipo trator de pneus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 186,00 TOTAL: R$ 1.116,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 27. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu trazeiro de maquinário agrícola, tipo trator de pneus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 323,00 TOTAL: R$ 1.938,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 28. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo micro-ônibus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 126,00 TOTAL: R$ 12.600,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 29. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo ônibus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 196,00 TOTAL: R$ 19.600,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 30. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo van. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 TOTAL: R$ 2.800,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 31. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 140 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo de passeio tipo ratch/suv. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 65,00 TOTAL: R$ 9.100,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 32. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 160 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo ambulância. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 TOTAL: R$ 11.200,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 33. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 170 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo pick-up retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 TOTAL: R$ 11.900,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 34. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 12 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo de carga, tipo caminhão baú. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 186,00 TOTAL: R$ 2.232,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 35. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 14 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo pesado, tipo caçamba. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 199,00 TOTAL: R$ 2.786,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 36. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 60 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo, tipo motocicleta. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00 TOTAL: R$ 2.520,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 37. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 28 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo, tipo triciclo. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 47,00 TOTAL: R$ 1.316,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 38. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 55 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Recarga de bateria para veículo leve. VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00 TOTAL: R$ 2.310,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 39. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Recarga de bateria para veículo pesado. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 580,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 40. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo caminhão trucado e traçado equipado com plataforma de carga. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 171,00 TOTAL: R$ 1.710,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 41. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo motoniveladora. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 588,00 TOTAL: R$ 3.528,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 42. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo pá carregadeira. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 280,00 TOTAL: R$

1.680,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 43. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo patrol. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 280,00 TOTAL: R$ 1.680,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 44. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo retro escavadeira. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 280,00 TOTAL: R$ 1.680,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 45. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo rolo compactador pé de carneiro vibratório. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 233,00 TOTAL: R$ 1.398,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 46. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de maquinário agrícola, tipo grade aradora. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 74,00 TOTAL: R$ 740,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 47. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de maquinário agrícola, tipo trator de pneus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 238,00 TOTAL: R$ 1.428,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 48. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo micro-ônibus. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 127,00 TOTAL: R$ 12.700,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 49. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 140 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo ônibus. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 127,00 TOTAL: R$ 17.780,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 50. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo van. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 63,00 TOTAL: R$ 2.520,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 51. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 130 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo de passeio, tipo ratch/suv. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 7.540,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 52. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo ambulância. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 11.600,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 53. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 190 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo pick-up retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro troca de pneu de veículo automotivo. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 11.020,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 54. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 12 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo de carga, tipo caminhão baú. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 132,00 TOTAL: R$ 1.584,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 55. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 14 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo pesado, tipo caçamba. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 132,00 TOTAL: R$ 1.848,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 56. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo, tipo motocicleta. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 37,00 TOTAL: R$ 1.480,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 57. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 28 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo, tipo triciclo. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 47,00 TOTAL: R$ 1.316,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
Valor global dos itens arrematados pela empresa B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90. R$ 189.325,40 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 033/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 24 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:5DC2D2D0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 034/2025
Processo Administrativo nº: 4932/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparada, (café da manhã, lanche e coffe breake) destinado atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 034/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório às empresas: **JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 23.502.409/0001-01 e **NADIA FARIAS FREIRE-ME,** CNPJ nº 12.623.552/0001-35, **VENCEDORAS DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REFEIÇÃO PRONTA – contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca, no mínimo 03 tipos diferentes de salada: Tomate, Alface, Cenoura, Repolho, etc. c/ diferentes tipos de proteínas: carne bovina, Carne de Porco, Peixe, Frango. Complementar: Maionese, Macarrão, etc. com no mínimo 600g. VALOR UNITÁRIO: R$ 18,00 TOTAL: R$ 99.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NADIA FARIAS FREIRE-ME, CNPJ nº 12.623.552/0001-35.
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Kg. QUANTIDADE: 1.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: BOLO CONFEITADO - Bolo alimentício, recheio variado (sendo previamente escolhido pela contratante), tipo torta confeitada, prazo de validade mínimo de 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Características adicionais: Cobertura de chantilly. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 88.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CAFÉ DA MANHÃ – conteúdo no mínimo: café, leite, suco – acompanhamento: pães variados, manteiga, ovos, presunto, cuscuz, ou tapioca regional simples e/ou com complementos e frutas, com no mínimo 350ml. VALOR UNITÁRIO: R$ 10,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NADIA FARIAS FREIRE-ME, CNPJ nº 12.623.552/0001-35.
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: COFFE BREAKE, contendo: suco de fruta, servido gelado em copo de 180 ml (base de cálculo de 01 copos por pessoa); pão de queijo (base de cálculo 03 por pessoa); sanduíche (pão tipo doguinho com queijo e presunto(base de cálculo 01 por pessoa); mini salgado: coxinha, quibe, rizoles, esfiha ou salgado assado(base de calculo de 02 por pessoa). Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 TOTAL: R$ 52.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LANCHES – 1 Cachorro quente, sanduíche ou hambúrguer – 1 fatia de Bolo sabores variados, 2 unidades de salgados, 1 Copo ou garrafa lacrados de suco sabores Uva, Acerola, Caju e ou Goiaba 300 ml. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 16,30 TOTAL: R$ 24.450,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 4.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MARMITEX, contendo no mínimo: Arroz, macarrão, Feijão, um tipo de carne (Carne Bovina, Frango ou Filé de Peixe), legumes refogados e farofa. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 16,00 TOTAL: R$ 64.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NADIA FARIAS FREIRE-ME, CNPJ nº 12.623.552/0001-35.
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Kg. QUANTIDADE: 2.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REFEIÇÃO SELF SERVICE - Fornecimento de refeição pronta, não podendo ultrapassar 1kg, sem quantidade mínima ou restrição de qualquer item do cardápio pelo sistema "self-service". Contendo no mínimo arroz branco, feijão, 02 tipos de carnes (bovina, frango, peixe ou suína), farofa, salada ou legumes variados, massas variadas. VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 TOTAL: R$ 50.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NADIA FARIAS FREIRE-ME, CNPJ nº 12.623.552/0001-35.
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SANDUICHE, com pão tipo francês - com aproximadamente 50g, recheado com queijo e presunto fatiados; e patê de frango ou maionese. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 6,70 TOTAL: R$ 20.100,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SUCO NATURAL, sabor: Laranja, Maracujá e Abacaxi. Embalagem térmica retornável, 180ml. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 5,65 TOTAL: R$ 28.250,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: TAPIOCAS - (recheio: manteiga e queijo, queijo e presunto, pizza, carne de sol com catupiry entre outros), peso: 100g. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 8,70 TOTAL: R$ 21.750,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: Kg. QUANTIDADE: 500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: TORTA DE FRANGO, com pão de forma - descrição: com recheio de frango, contendo cobertura de purê de batata ou maionese. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 14.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 034/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 24 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:1E12C79B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5773/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, destinados ao atendimento dos veículos e máquinas pesadas que compõem a Frota da Prefeitura de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP 69435-000, e a empresa **B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90**, valores e quantidades, conforme descriminado no quadro abaixo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM: 01. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo caminhão trucado e traçado equipado com plataforma de carga. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00 TOTAL: R$ 150,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 2. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo motoniveladora. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 400,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 3. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo pá carregadeira. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 4. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo patrol. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 5. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo retroescavadeira. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 6. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de máquina pesada, tipo rolo compactador pé de carneiro vibratório. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 7. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de maquinário agrícola, tipo grade aradora. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 8. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de maquinário agrícola, tipo trator de pneus. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,20 TOTAL: R$ 262,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 9. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 140 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo micro-ônibus. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 15,10 TOTAL: R$ 2.114,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 10. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo, tipo ônibus. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 21,20 TOTAL: R$ 2.120,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 11. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 105 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo de passeio, tipo ratch/suv. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 6,00 TOTAL: R$ 630,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 12. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo van. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 TOTAL: R$ 280,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 13. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo ambulância. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 TOTAL: R$ 280,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 14. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 125 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo pick-up válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 TOTAL: R$ 875,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 15. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 12 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo de carga, tipo caminhão baú. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 10,00 TOTAL: R$ 120,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 16. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo pesado, tipo caçamba. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 15,10 TOTAL: R$ 302,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 17. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo, tipo motocicleta. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 5,00 TOTAL: R$ 50,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 18. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 28 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Calibragem de pneu de veículo, tipo triciclo. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 5,00 TOTAL: R$ 140,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 19. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo caminhão trucado e traçado equipado com plataforma de carga. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar VALOR UNITÁRIO: R$ 223,00 TOTAL: R$ 2.230,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 20. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo motoniveladora. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 741,00 TOTAL: R$ 4.446,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 21. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo pá carregadeira. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 292,00 TOTAL: R$ 1.752,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 22. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo patrol. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 242,00 TOTAL: R$ 1.452,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 23. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo retro escavadeira. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 292,00 TOTAL: R$ 1.752,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 24. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de máquina pesada, tipo rolo compactador pé de carneiro vibratório. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 272,00 TOTAL: R$ 2.720,00

EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 25. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 8 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de maquinário agrícola, tipo grade aradora. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 88,80 TOTAL: R$ 710,40 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 26. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu dianteiro de maquinário agrícola, tipo trator de pneus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 186,00 TOTAL: R$ 1.116,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 27. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu trazeiro de maquinário agrícola, tipo trator de pneus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 323,00 TOTAL: R$ 1.938,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 28. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo micro-ônibus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 126,00 TOTAL: R$ 12.600,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 29. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo ônibus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 196,00 TOTAL: R$ 19.600,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 30. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo van. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 TOTAL: R$ 2.800,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 31. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 140 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo de passeio tipo ratch/suv. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 65,00 TOTAL: R$ 9.100,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 32. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 160 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo ambulância. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 TOTAL: R$ 11.200,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 33. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 170 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo pick-up retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 TOTAL: R$ 11.900,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 34. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 12 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo de carga, tipo caminhão baú. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 186,00 TOTAL: R$ 2.232,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 35. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 14 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo pesado, tipo caçamba. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 199,00 TOTAL: R$ 2.786,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 36. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 60 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo, tipo motocicleta. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00 TOTAL: R$ 2.520,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 37. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 28 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Conserto de pneu de veículo, tipo triciclo. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 47,00 TOTAL: R$ 1.316,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 38. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 55 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Recarga de bateria para veículo leve. VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00 TOTAL: R$ 2.310,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 39. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Recarga de bateria para veículo pesado. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 580,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 40. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo caminhao trucado e traçado equipado com plataforma de carga. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 171,00 TOTAL: R$ 1.710,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 41. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo motoniveladora. Válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 588,00 TOTAL: R$ 3.528,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 42. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo pá carregadeira. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 280,00 TOTAL: R$ 1.680,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 43. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo patrol. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 280,00 TOTAL: R$ 1.680,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 44. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo retro escavadeira. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 280,00 TOTAL: R$ 1.680,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 45. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de máquina pesada, tipo rolo compactador pé de carneiro vibratório. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 233,00 TOTAL: R$ 1.398,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 46. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de maquinário agrícola, tipo grade aradora. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 74,00 TOTAL: R$ 740,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.

ITEM: 47. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de maquinário agrícola, tipo trator de pneus. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 238,00 TOTAL: R$ 1.428,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 48. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo micro-ônibus. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 127,00 TOTAL: R$ 12.700,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 49. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 140 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo ônibus. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 127,00 TOTAL: R$ 17.780,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 50. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo de passageiros, tipo van. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 63,00 TOTAL: R$ 2.520,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 51. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 130 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo de passeio, tipo ratch/suv. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 7.540,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 52. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo ambulância. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 11.600,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 53. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 190 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo automotivo utilitário, tipo pick-up retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro troca de pneu de veículo automotivo. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 11.020,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 54. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 12 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo de carga, tipo caminhão baú. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 132,00 TOTAL: R$ 1.584,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 55. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 14 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo pesado, tipo caçamba. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 132,00 TOTAL: R$ 1.848,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 56. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo, tipo motocicleta. Retirar o pneu, desmontar o aro e montar o pneu novo no aro, e colocar de volta no veículo, válido tanto para o pneu dianteiro e traseiro. VALOR UNITÁRIO: R$ 37,00 TOTAL: R$ 1.480,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
ITEM: 57. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 28 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Troca de pneu de veículo, tipo triciclo. Retirar o pneu ou no mesmo local onde estiver o pneu, concertar e por de volta no mesmo lugar. VALOR UNITÁRIO: R$ 47,00 TOTAL: R$ 1.316,00 EMPRESA VENCEDORA: B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90.
Valor global dos itens arrematados pela empresa B. DE S. CRAMER LTDA, CNPJ nº 55.621.228/0001-90. R$ 189.325,40 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 24 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:FF8466AB

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4932/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparada, (café da manhã, lanche e coffe breake) destinado atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP 69435-000, e as empresas: **JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 23.502.409/0001-01 e **NADIA FARIAS FREIRE-ME,** CNPJ nº 12.623.552/0001-35, valores e quantidades, conforme descriminado no quadro abaixo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REFEIÇÃO PRONTA – contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca, no mínimo 03 tipos diferentes de salada: Tomate, Alface, Cenoura, Repolho, etc. c/ diferentes tipos de proteínas: carne bovona, Carne de Porco, Peixe, Frango. Complementar: Maionese, Macarrão, etc. com no mínimo 600g. VALOR UNITÁRIO: R$ 18,00 TOTAL: R$ 99.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NADIA FARIAS FREIRE-ME, CNPJ nº 12.623.552/0001-35.
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Kg. QUANTIDADE: 1.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: BOLO CONFEITADO - Bolo alimentício, recheio variado (sendo previamente escolhido pela contratante), tipo torta confeitada, prazo de validade mínimo de 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Características adicionais: Cobertura de chantilly. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 88.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CAFÉ DA MANHÃ – conteúdo no mínimo: café, leite, suco – acompanhamento: pães variados, manteiga, ovos, presunto, cuscuz, ou tapioca regional simples e/ou com complementos e frutas, com no mínimo 350ml. VALOR UNITÁRIO: R$ 10,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NADIA FARIAS FREIRE-ME, CNPJ nº 12.623.552/0001-35.

ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: COFFE BREAKE, contendo: suco de fruta, servido gelado em copo de 180 ml (base de cálculo de 01 copos por pessoa); pão de queijo (base de cálculo 03 por pessoa); sanduíche (pão tipo doguinho com queijo e presunto(base de cálculo 01 por pessoa); mini salgado: coxinha, quibe, rizoles, esfiha ou salgado assado(base de calculo de 02 por pessoa). Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 TOTAL: R$ 52.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LANCHES – 1 Cachorro quente, sanduíche ou hambúrguer – 1 fatia de Bolo sabores variados, 2 unidades de salgados, 1 Copo ou garrafa lacrados de suco sabores Uva, Acerola, Caju e ou Goiaba 300 ml. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 16,30 TOTAL: R$ 24.450,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 4.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MARMITEX, contendo no mínimo: Arroz, macarrão, Feijão, um tipo de carne (Carne Bovina, Frango ou Filé de Peixe), legumes refogados e farofa. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 16,00 TOTAL: R$ 64.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NADIA FARIAS FREIRE-ME, CNPJ nº 12.623.552/0001-35.
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Kg. QUANTIDADE: 2.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REFEIÇÃO SELF SERVICE - Fornecimento de refeição pronta, não podendo ultrapassar 1kg, sem quantidade mínima ou restrição de qualquer item do cardápio pelo sistema "self-service". Contendo no mínimo arroz branco, feijão, 02 tipos de carnes (bovina, frango, peixe ou suína), farofa, salada ou legumes variados, massas variadas. VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 TOTAL: R$ 50.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NADIA FARIAS FREIRE-ME, CNPJ nº 12.623.552/0001-35.
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SANDUICHE, com pão tipo francês - com aproximadamente 50g, recheado com queijo e presunto fatiados; e patê de frango ou maionese. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 6,70 TOTAL: R$ 20.100,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5.000. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SUCO NATURAL, sabor: Laranja, Maracujá e Abacaxi. Embalagem térmica retornável, 180ml. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 5,65 TOTAL: R$ 28.250,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2.500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: TAPIOCAS - (recheio: manteiga e queijo, queijo e presunto, pizza, carne de sol com catupiry entre outros), peso: 100g. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 8,70 TOTAL: R$ 21.750,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: Kg. QUANTIDADE: 500. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: TORTA DE FRANGO, com pão de forma - descrição: com recheio de frango, contendo cobertura de purê de batata ou maionese. Incluso serviço de delivery. VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 14.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 24 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:1547595D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
ERRATA - DECRETO Nº 049 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Retificamatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/06/2024 – nº 3631. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br
Onde se lê:
Art. 2° - A Aposentadoria será remunerada com **Salário Base no valor de R$ 1.754,04 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), Quinquênio no valor R$ 360,76 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) e Pós-graduação 35% no valor de R$ 613,91 (seiscentos e treze reais e noventa e um centavos)** totalizando o **Provento Mensal de R$ 2.728,71 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).**

Leia-se:
Art. 2° - A Aposentadoria será remunerada com **Salário Base no valor de R$ 1.754,04 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), Quinquênio no valor R$ 438,51 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) e Pós-graduação 35% no valor de R$ 613,91 (seiscentos e treze reais e noventa e um centavos)** totalizando o **Provento Mensal de R$ 2.806,46 (dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C0AA3140

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 030/2025 CPC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização do exercício das atividades dos prestadores de serviços de transporte escolar**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 09h00 do dia 28 de novembro de 2025 até às 09h00 do dia 04 de dezembro de 2025, sendo que todas as referências deste aviso observam o horário local.
O aviso completo e seus anexos está disponível no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 27 de novembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DCDA31D0

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 051/2025 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A**

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL. E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por lote, pelas empresas:

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os lotes 01 e 03.

FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.405.071/0001-87 - Endereço: Avenida Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 98803-5589, para o lote 02.

TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.421.679/0002-90 - Endereço: R Quintino Bocaiuva - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 98805-3015, para o lote 04.

Z DE O GALDINO FILHO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.906.200/0001-10 - Endereço: Av Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99198-4594, para o lote 05.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 27 de Novembro de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:93A66DC8

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 053/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.215.417/0001-49 - Endereço: R Jamaica - CEP: 69097297 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99472-6431, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 27 de Novembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:22C3D3E3

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR LOTE", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os lotes 01 e 03.

FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.405.071/0001-87 - Endereço: Avenida Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 98803-5589, para o lote 02.

TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.421.679/0002-90 - Endereço: R Quintino Bocaiuva - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 98805-3015, para o lote 04.

Z DE O GALDINO FILHO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.906.200/0001-10 - Endereço: Av Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99198-4594, para o lote 05.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 27 de Novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AC2062D2

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.215.417/0001-49 - Endereço: R Jamaica - CEP: 69097297 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99472-6431, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 27 de Novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:65821DFF

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA: **R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40**. Para os lotes: 01 e 03, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 046/2025.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – ENCARGOS COM O FUNCIONAMENTO DOS NUCLEOS DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 27 de Novembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:96F9CF88

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA: **FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA, CNPJ: 43.405.071/0001-87**. Para o lote: 02, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 046/2025.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – ENCARGOS COM O FUNCIONAMENTO DOS NUCLEOS DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 27 de Novembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B66F5F91

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA: **TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 11.421.679/0002-90**. Para o lote: 04, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 046/2025.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – ENCARGOS COM O FUNCIONAMENTO DOS NUCLEOS DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 27 de Novembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0E7AF392

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA: **Z DE O GALDINO FILHO LTDA, CNPJ: 08.906.200/0001-10**. Para o lote: 05, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 046/2025.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – ENCARGOS COM O FUNCIONAMENTO DOS NUCLEOS DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 27 de Novembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F1E1DF41

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025 – PMM

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA, CNPJ: 15.215.417/0001-49**. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 047/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Manicoré/AM, 27 de Novembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AAA89EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2166/2025 – SEMSA, de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CÉSAR DO ESPIRITO SANTO**, portadora do CPF/MF nº 082.462.262-66, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DO DESTERRO CARDOSO DO ESPIRITO SANTOS** portador do CPF Nº 031.147.732-14 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,71** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BEF7EF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2164/2025 – SEMSA, de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **THIAGO ARAÚJO MARQUES**, portadora do CPF/MF nº 047.279.572-48, neste ato representado pelo senhor (a) **RAILDO TORRES MARQUES** portador do CPF Nº 952.867.802-53 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,46** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:879DE6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2165/2025 – SEMSA, de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA HELENA DA CUNHA VAZ**, portadora do CPF/MF nº 054.284.352-83, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,54** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:611EA060

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2025- CMC/PMM PROCESSO ADM. Nº 047/2025/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, com Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM, e §1º do art. 54 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os entes federativos devem publicar extratos de seus editais de licitação**.**
Torna público que realizará a licitação pública na modalidade, CONCORRENCIA Nº 002/2025- CMC/PMM, tipo "Menor Preço Global", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
O julgamento acontecerá na data de: 12/01/2026 às 08h:30min.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 28/11/2025 ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/
Maraã 26 de novembro de 2025

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:F2C0EF64

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2025- CMC/PMM PROCESSO ADM. Nº 048/2025/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, com Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM, e §1º do art. 54 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os entes federativos devem publicar extratos de seus editais de licitação**.**
Torna público que realizará a licitação pública na modalidade, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2025- CMC/PMM, tipo "Menor Preço Global", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
O julgamento acontecerá na data de: 12/01/2026 às 11h:00min.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 28/11/2025 ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/
Maraã 26 de novembro de 2025

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:86A3C36C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.023/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através da sua Pregoeira, legalmente designada, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna

público para conhecimento dos interessados, que a licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.023/2025 que tinha por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de embarcações, destinadas ao suporte logístico fluvial dos serviços públicos e necessidades administrativas da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, foi considerada **FRACASSADA** em razão da desclassificação e/ou inabilitação das empresas participantes do certame e pela ausência de outros participantes na sessão.

Município de Maués/AM, 10 de novembro de 2025.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6E4D50B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.023/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués e tendo como prerrogativa a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;
CONSIDERANDO, que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso, **RESOLVE:**

I – REVOGAR o processo licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, conforme prevê o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a revogação.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:91E72097

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 0134, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 28/11/2025, EDIÇÃO 3993, CÓDIGO IDENTIFICADOR 2E819029.

Maués/AM, 28 de Novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FE499907

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 0136, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 26/11/2025, EDIÇÃO 3991, CÓDIGO IDENTIFICADOR 991BF509.

Maués/AM, 27 de Novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:34E07F9D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 0141, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 26/11/2025, EDIÇÃO 3991, CÓDIGO IDENTIFICADOR F5DCC80C.

Maués/AM, 27 de Novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3F65E9F4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor CLENILZA DOS SANTOS FERREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Assistente Administrativo III", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, passou a denominar-se "Assistente Administrativo", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura

atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 01/09/2025, que comprova 33 anos, 7 meses e 12 dias de **efetivo exercício** do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **CLENILZA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 664-1, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na **Classe C, Referência V**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5125E629

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor ALCINEY FREITAS BARBOSA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Fiscal de Terras", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, passou a denominar-se "Fiscal de Tributos Municipais I", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 006/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 01/09/2025, que comprova 33 anos, 9 meses e 4 dias de **efetivo exercício** do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **ALCINEY FREITAS BARBOSA**, matrícula nº 742-2, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Municipais I - Efetivo**, lotado no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, na **Classe C, Referência V**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;

II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao disposto no art. 1º, parágrafo único.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2E819029

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor ANTONIO DOS SANTOS YAMANE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Auxiliar de Serviços", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124/2005, passou a denominar-se "Auxiliar de Serviços Municipais", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 28/08/2025, que comprova 33 anos, 7 meses e 28 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **ANTONIO DOS SANTOS YAMANE**, matrícula nº 1631-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais - Estável** (ADCT, art. 19), lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na **Classe C, Referência V**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0953877B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor NEMÉZIO DA SILVA MARTINS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO o Parecer nº 008/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 01/09/2025, que comprova 34 anos, 8 meses e 16 dias de **efetivo exercício** do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **NEMÉZIO DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 323-1, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Municipais II - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, na **Classe C, Referência V**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2E2699B2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira da servidora VALDIVA BARROS LOPES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Assistente Administrativo I", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, passou a denominar-se "Assistente Administrativo", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 28/02/2022, que comprova 35 anos, 11 meses e 13 dias de **efetivo exercício** da servidora;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, a servidora **VALDIVA BARROS LOPES**, matrícula nº 1627, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo - Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na **Classe C, Referência VI**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:833CC716

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor JOSÉ GERALDO DE BARROS MAFRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Fiscal de Obras e Posturas", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, passou a denominar-se "Fiscal de Tributos Municipais I", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 011/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 01/10/2025, que comprova 33 anos, 11 meses e 3 dias de **efetivo exercício** do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **JOSÉ GERALDO DE BARROS MAFRA**, matrícula nº 43-1, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Municipais I - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, na **Classe C, Referência V**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8513DD26

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor PLÁCIDO RODRIGUÊS GONDIM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 01/10/2025, que comprova 35 anos, 0 meses e 10 dias de **efetivo exercício** do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **PLÁCIDO RODRIGUÊS GONDIM**, matrícula nº 194-1, ocupante do cargo de **Motorista de Autos - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, na **Classe C, Referência VI**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CF4DE4F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor EDMUNDO LEITE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO o Parecer nº 010/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 01/10/2025, que comprova 18 anos, 2 meses e 6 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **EDMUNDO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 931-1, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, na **Classe B, Referência III**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:

I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:96325B91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4674/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Presencial nº 007/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIROS NA ESCOLA LAMI DA SILVA VINHOTE, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **TRIÂNGULO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.814.604/0001-13,** com o valor de **R$ 579.711,33** (quinhentos e setenta e nove, setecentos e onze reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Presencial nº 007/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte/AM 27 de novembro de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:10DD1817

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do art. 19, § 1º, da Lei Municipal nº 241, de 22 de dezembro de 2009, modificado pela Emenda Aditiva nº 01/2010, para assegurar isonomia na concessão das gratificações por titulação aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O art. 19, § 1º, da Lei Municipal nº 241/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. (…)
§ 1º As gratificações por titulação serão concedidas a todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, independentemente da área ou segmento funcional, desde que haja correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo, obedecidos os seguintes percentuais:
I – Especialização: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico;
II – Mestrado: 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico;
III – Doutorado: 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico;
IV – Pós-Doutorado: 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico.
§ 2º. As gratificações previstas neste artigo não serão acumuladas, caso o servidor possua duas ou mais especializações;
§ 3º. A concessão das gratificações dependerá de requerimento formalizado pelo servidor na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP, munida com a apresentação dos documentos comprobatórios e regular processo administrativo;
§ 4º. Os efeitos financeiros da gratificação iniciar-se-ão no primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do requerimento e publicação em diário oficial;
§ 5º. A gratificação por especialização, objeto desta Lei, não poderá ultrapassar sob hipótese alguma o teto constitucional, que para os municípios é o valor do subsídio do Prefeito Municipal, conforme previsão do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
§ 6º. Aplica-se o presente a todos os servidores municipais, revogando-se as demais legislações no que tange a presente matéria específica.
§ 7º. Fica assegurado aos servidores que já percebam gratificação por titulação nos termos da redação anterior, conforme previsão expressa do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Airão/AM, 27 de novembro de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:DADAB447

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 509, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo de Novo Airão, estabelece suas competências, objetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Secretaria Municipal de Inovação, ESG e Empreendedorismo de Novo Airão**, órgão da administração direta, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao fomento da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo terá como áreas de atuação:

I **– Inovação, Tecnologia e implementação de políticas corporativas e governamentais;**
II – Fomento ao **Empreendedorismo;**
III – Área de Pesquisa e Cooperação Técnica;
IV - Práticas alinhadas aos princípios de **ESG (ambiental, social e de governança)** na gestão pública e nas atividades produtivas locais;
V **- Desenvolvimento Econômico Sustentável com foco na bioeconomia.**

Art. 3º - As atuações a que se refere o Artigo 2º, serão representadas pelos seguintes departamentos:

I - Departamento de Tecnologia, Inovação e ESG (ambiental, social e de governança);
II - Departamento de Empreendedorismo;
III- Departamento de Bioeconomia;
IV - Departamento de Educação e Pesquisa;

Art. 4º - Das competências:
I – Compete ao Departamento de Tecnologia e Inovação:

a) Planejar, coordenar e executar ações de inovação tecnológica voltadas à modernização da administração pública municipal;
b) Desenvolver e implementar políticas, programas e projetos de transformação digital e governo eletrônico;
c) Promover o uso de tecnologias sustentáveis e soluções inteligentes voltadas à eficiência dos serviços públicos;
d) Apoiar a implantação de práticas de inovação aberta, laboratórios de inovação e projetos de cidades inteligentes;
e) Integrar ações de inovação às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e aos princípios de ESG (ambiental, social e de governança).

II – Compete ao Departamento de Empreendedorismo:

a) Formular, coordenar e executar políticas públicas de fomento ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico local;
b) Apoiar a criação, formalização e fortalecimento de micro e pequenos empreendimentos e demais pessoas jurídicas de direto privado;
c) Promover programas de capacitação, mentorias e acesso a crédito e incentivos financeiros;
d) Estimular o empreendedorismo feminino, jovem, social e de impacto;
e) Articular parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento do ecossistema empreendedor municipal;
f) Promover ações e eventos que incentivem a cultura empreendedora, como feiras, oficinas e ideathons;
g) Incentivar práticas empresariais sustentáveis e alinhadas aos princípios de ESG.

III – Compete ao Departamento de Bioeconomia:

a) Promover políticas e programas voltados ao desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis baseadas na sociobiodiversidade local;
b)Estimular o aproveitamento sustentável dos recursos naturais e o uso de tecnologias limpas;
c) Apoiar empreendimentos e arranjos produtivos locais que utilizem recursos da floresta de forma responsável;
d) Incentivar a pesquisa, certificação, beneficiamento e comercialização de produtos da bioeconomia;
e) Fomentar parcerias com comunidades tradicionais, cooperativas e instituições de pesquisa;
f) Contribuir para a geração de emprego, renda e conservação ambiental no território municipal.

IV – Compete ao Departamento de Educação e Pesquisa:

a)Promover ações de capacitação, qualificação e formação profissional nos eixos de inovação, tecnologia e empreendedorismo;
b) Incentivar a pesquisa aplicada e o desenvolvimento científico voltado ao desenvolvimento sustentável local;
c) Estabelecer cooperação técnica com universidades, institutos, centros de pesquisa e entidades de fomento;
d) Estimular a cultura da inovação e o pensamento científico entre estudantes, empreendedores e servidores públicos;
e) Apoiar a realização de estudos, diagnósticos e indicadores sobre inovação, economia e desenvolvimento;
f) Disseminar boas práticas de gestão pública, inovação social e educação empreendedora.
f) Estimular parcerias e cooperações com instituições de ensino, pesquisa e setor produtivo para o desenvolvimento de soluções inovadoras;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:3DEBD753

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 510, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre a criação do Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo (FMIE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo (FMIE).

Art. 2º O Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Inovação e Empreendedorismo, tem por objetivo essencial promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, cujas atividades necessitem de apoio para fortalecimento e desenvolvimento de negócios, e visa:

I – aumentar as oportunidades de emprego e renda;
II – incentivar a formalização de novas empresas;
III – pesquisar e estudar novas alternativas de mercado decorrentes das constantes mudanças tecnológicas;
IV – apoiar o desenvolvimento de novas matrizes econômicas e fortalecer as existentes;
V – oferecer infraestrutura para promoção da competitividade e sustentabilidade de empreendimentos;
VI – promover mentorias, consultorias, treinamentos e capacitações aos empreendedores a fim de aprimorar suas aptidões e possibilitar o desenvolvimento de seus negócios;
VII – fomentar a criação, implantação e consolidação de ambientes promotores do empreendedorismo e inovação, incluindo parques, polos tecnológicos e incubadoras de empresas como forma de incentivar a interação entre as empresas e o Governo municipal;
VIII – estimular a atração de investimentos e empreendimentos para o desenvolvimento da região;
IX – estimular o acesso de empreendedores aos mercados nacionais e internacionais; e
X – promover o desenvolvimento do turismo de negócios como forma de atrair potenciais empreendedores;
XI – apoiar atividades correlacionadas as áreas de Pesquisa e Cooperação Técnica;

XII – apoiar práticas alinhadas aos princípios de ESG (ambiental, social e de governança) na gestão pública e nas atividades produtivas locais;

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se turismo de negócios o conjunto de atividades de viagem, hospedagem, alimentação e lazer praticados por empreendedores que atuam no segmento, ou para conhecer mercados, estabelecer contatos, firmar convênios, desenvolver novas tecnologias, vender ou adquirir bens ou serviços.

Art. 3° Constituirão os recursos financeiros do FMIE:
I - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor bruto recebido em cada pagamento de todos os prestadores de serviços contratados pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta. A contribuição prevista no caput incidirá sobre todos os contratos de prestação de serviço firmados com o Município;

§1º. O recolhimento será efetuado no ato da liquidação da despesa, mediante desconto automático aplicado pela unidade responsável pelo pagamento;
§2º. Os recursos arrecadados serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo, observadas as finalidades previstas na legislação específica;
§3º. As não incidências estão definidas no art. 4º desta Lei.

I – As dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Poder Executivo;
II – as transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas, a título de contribuição, legado, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências onerosas e não onerosas;
III – Os valores decorrentes da remuneração do FMIE pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro, bem como os decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, instituições, órgãos e entidades públicas ou privadas que desejem participar de programas desenvolvidos pelo Fundo;
V – Rendimentos de aplicações financeiras dos próprios recursos do fundo, conforme definir esta Lei;
VI - Recursos oriundos de emendas parlamentares individuais ou de bancada, propostas por vereadores, deputados estaduais ou federais, destinadas especificamente às finalidades previstas nesta Lei;
VII – Outras fontes firmadas por convênios, termos de colaboração ou de fomento autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
VIII – O equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre a transferência do Fundo de Participação dos Municípios –FPM, feita ao Município pela União;
IX – Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 4º Não se inclui como custeio do FMIE a retenção de porcentagem sobre os valores decorrentes de:
I – Fornecimento de bens, serviços e construção de obras, quando os recursos financeiros são originados de transferências voluntárias, ou seja, as de repasse de recursos financeiros firmados por convênio ou instrumento congênere com órgãos ou entidades públicas federais, estaduais ou municipais;
II – Serviços públicos explorados por Concessão dispensados de procedimentos licitatórios para contratação com o Município;
III – Contratações oriundas de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os limites definidos nos termos do art. 75, da Lei 14.133/21;
IV – pagamentos e adiantamentos de diárias aos servidores públicos municipais;
V – Transferências voluntárias concedidas pelo Fundo, ou seja, as de repasse de recursos financeiros firmados por convênio ou instrumento congênere com órgãos ou entidades públicas estaduais e federais, organizações da sociedade civil, instituições sem fins lucrativos e para os beneficiários desta Lei.

Art. 5º Respeitados os objetivos definidos no art. 1.º desta Lei, o Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo, promoverá apoio às seguintes modalidades de operação:
I – apoio financeiro, reembolsável e não reembolsável, para:
a) formalização de empresas;
b) desenvolvimento, ampliação de negócios e capacitação de empreendedores e potenciais empreendedores;
c) aquisição de maquinário, equipamentos e ferramentas necessários para a operacionalização do negócio;
d) realização de obras civis complementares, instalações elétricas e hidráulicas ou outros serviços de manutenção funcional, no local onde as empresas exerçam suas atividades; e
e) fortalecimento de incubadoras de empresas;
II – Investimentos em ações de:
a) capacitação empreendedora;
b) pesquisa e estudos de mercado e tendências econômicas;
c) construção, estruturação e implementação de centros de empreendedorismo, bioeconomia e inovação;
d) programas de incentivo a qualificação profissional, ao empreendedor e potencial empreendedor;
e) operações da Sala do Empreendedor e do Banco do Empreendedor;
f) patrocínio a ações voltadas ao turismo de negócios, ecossistema empreendedor e de inovação;
g) aquisição de novas tecnologias de interesses do município;
h) celebração de parcerias firmadas por meio de convênios e outros instrumentos congêneres.
i) Práticas alinhadas aos princípios de ESG (ambiental, social e de governança) na gestão pública e nas atividades produtivas locais;

Art. 6º A modalidade prevista no inciso I do artigo 4.º desta Lei será executada e acompanhada diretamente pelo FMIE, em conformidade com seu planejamento anual, estabelecendo-se um limite de 20% vinte por cento da receita prevista na Lei Orçamentária Anual do Fundo em cada exercício financeiro, podendo ser revisado, conforme a receita arrecadada, mediante aprovação do Comitê de Crédito Municipal.

Art. 7º São instrumentos de transferência de recursos:
I – termo de outorga para auxílio financeiro;
II – termo de fomento ou colaboração; e
III – convênio ou instrumento congênere.

Art. 8º Para os recursos financeiros não reembolsáveis contemplados no inciso I do art. 5º desta Lei, serão realizadas chamadas públicas para a seleção de projetos, conforme atividades de operação.

Art. 9º Para a execução das atividades elencadas no inciso II do art. 4.º desta Lei, as contratações ou aquisições serão realizadas por meio das seguintes modalidades:
I – chamadas públicas para seleção de organização da sociedade civil, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;
II – Contratações ou aquisições por meio da Lei n. 14.133/21, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, ou demais normas aplicáveis.

Art. 10º São requisitos mínimos para acesso aos recursos:
I – Documentos regulares das empresas, demonstrando sua aptidão funcional;
II – Comprovação de conta corrente; e
III – visita técnica.
§ 1.º Outros documentos poderão ser exigidos quando da chamada pública, a depender da atividade ou necessidade de avaliação da equipe avaliadora;
§ 2.º É facultado ao Comitê de Crédito Municipal, ao fim da fase documental, solicitar audiência com o beneficiário para apresentação do projeto ou plano de negócios.

Art. 11 Respeitadas as finalidades estabelecidas nesta Lei, e em atenção às normas operacionais determinadas pelo Comitê de Crédito Municipal, os recursos do Fundo Municipal serão aplicados nos seguintes segmentos:
I – comércio;
II – indústria;
III – serviço;
IV – agronegócio;
V – organizações da sociedade civil;
VI – inovação e/ou tecnologia;
VII – incubadoras de empresas;
VIII – Bioeconomia

IX - outros segmentos por deliberação do Comitê de Crédito Municipal e referendada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As atividades proibidas por lei não serão contempladas em nenhuma hipótese.

Art. 12 Serão beneficiários do FMIE:
I – pessoas físicas autônomas, empreendedores e potenciais empreendedores;
II – microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte;
III – institutos, associações, fundações, cooperativas e outros; e
IV – Profissionais liberais com formação acadêmica em nível técnico ou superior, que desenvolvam atividade específica de serviços e possuam habilitação determinada em lei, pertencentes a categorias diferenciadas regidas por legislação específica, inseridos no conceito de profissões regulamentadas, devendo, ainda, estar regularmente registrado na respectiva ordem ou conselho profissional.

Art. 13 Os recursos financeiros do FMIE serão depositados em conta específica no agente financeiro, o qual celebrará contrato com o Poder Público Municipal para operacionalizar tais recursos, com remuneração a ser negociada considerando-se a menor taxa praticada no mercado pelos bancos oficiais, mediante proposta mais vantajosa.

Art. 14 Compete ao agente financeiro:
I – a administração dos recursos financeiros;
II – a aplicação dos saldos diários em investimentos rentáveis, preferencialmente os de baixo risco;
III – a disponibilização de serviço de cobrança de boletos relativos tão somente aos contratos anteriores à edição desta Lei; e
IV– outras eventuais solicitações a serem realizadas pelo FMIE.

Parágrafo único: Aos casos de aplicação dos recursos financeiros disponíveis, é necessária a consulta prévia ao Comitê de Crédito Municipal sobre a matéria bem como a autorização expressa do chefe do Executivo Municipal.

Art. 15 O exercício financeiro do FMIE coincidirá com o ano civil, com início em 1.º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

Art. 16 O agente financeiro apresentará ao FMIE, independentemente de solicitação, até o quinto dia útil de cada mês, demonstrativos com as posições mensais, as aplicações e os resultados dos recursos do FMIE.

Parágrafo único. Nos casos em que o quinto dia útil for feriado ou ponto facultativo, o agente financeiro deverá apresentar os referidos demonstrativos no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Art. 17 O FMIE será administrado pelo Comitê de Crédito Municipal (CCM).

Art. 18 Presidido pelo Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo, que terá, em caso de necessidade, o voto de qualidade, o Comitê de Crédito Municipal será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Executivo do Comitê de Crédito Municipal;
II – Secretário Municipal de Finanças;
III – Controlador-Geral do Município;
IV – 02 (dois) representantes sociedade civil legalmente constituída com atuação comprovada na região, devendo contemplar, quando couber, organizações não-governamentais, associações comunitárias, representante do trade turístico ou comércio local;

Art. 19 Reunindo-se bimestralmente, o Comitê de Crédito Municipal terá as seguintes competências:

I – aprovar a prestação de contas referentes às despesas administrativas realizadas pelo Fundo;
II – avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo FMIE;
III – deferir ou indeferir os pedidos de apoio financeiro não reembolsável, conforme os critérios definidos no Capítulo III.

§ 1.º Reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Comitê ou por iniciativa de um terço de seus membros.
§ 2.º Qualquer das funções do Comité de Crédito Municipal não serão remuneradas, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 20 A Secretaria Executiva do Comitê de Crédito Municipal será exercida por indicação do Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo, com as seguintes atribuições:

I – Secretariar o Comitê;
II – Receber e analisar parecer conclusivo emitido pela Comissão Técnica de Seleção do FMIE referente aos pedidos de apoio financeiro não reembolsável;
III – elaborar o planejamento anual do FMIE;
IV – Autorizar a movimentação bancária a ser efetuada pelo agente financeiro, vez aprovada e verificada pela área técnica;
V – Efetuar o acompanhamento da liberação dos recursos financeiros conforme cronograma de desembolso;
VI – Gerir as despesas administrativas, prestando contas anualmente ao Comitê de Crédito Municipal;
VII – Apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, com referência às atividades operacionais e financeiras do FMIE;
VIII – autorizar as despesas e ordenar os empenhos na gestão do Fundo, em conjunto com o Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo.

Art. 21 Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção do FMIE, composta por servidores da Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, destinada a processar e julgar chamamentos públicos entre outros, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública, com as seguintes atribuições:

I – Analisar os projetos submetidos via chamada pública; e
II – Emitir parecer conclusivo referente aos pedidos de apoio financeiro reembolsável e não reembolsável.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por portaria e sua função não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante.

Art. 22 Os contratos de financiamento firmados até data anterior da publicação desta Lei permanecerão com encargos, condições, garantias, prazos e limites inalterados.

Art. 23 O FMIE poderá solicitar apoio institucional técnico dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envidarão esforços para atender, conforme sua capacidade técnica e de pessoal, às solicitações do FMIE, realizadas com a antecedência mínima de sessenta dias, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações a serem consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o FMIE.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Crédito Municipal.

Art. 26 O Regimento Interno do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação será elaborado no prazo de noventa dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor três após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:62AD06F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622 - SEMGOV, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) para fiscalizar a execução de contrato n° 091/2025, e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e M&S Serviços Administrativos LTDA, como contratada.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 091/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM PROCESSAMENTO E CARGAS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, BEM COMO O CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS "BOLSA CIDADÃO AIRÃOENSE E BOLSA ESTÁGIO-UNIVERSIDADE".

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor **SALOMÃO BACELAR AGUIAR**, CPF N° 776.***.**2-20, CARGO/FUNÇÃO: **CHEFE DE SEÇÃO - SEMGOV**, como operador na execução do TERMO DE CONTRATO N° 091/2025.

Art. 2º – Determinar que o Operador ora designado deverá:

I - Cadastrar e atualizar contratos em sistemas internos;
II - Controlar prazos e vigências, alertando gestores sobre renovações ou encerramentos;
III - Apoiar na elaboração de termos aditivos, apostilas e relatórios de execução;
IV - Organizar documentos, arquivamento e digitalização de processos.
V - Auxiliar na fiscalização contratual, acompanhando entregas, serviços e conformidade com cláusulas.
VI - Comunicar fornecedores, repassando informações e solicitando documentos.
VII - Registrar de ocorrências e não conformidades, encaminhando para análise do gestor/fiscal.
VIII – Participar em auditorias e prestações de contas, fornecendo dados e relatórios.
IX – Fazer interação com contratações correlatas ou interdependentes, quando diferentes contratos impactam a mesma solução ou serviço.

Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2025, pelo período de 12 (doze) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:0A37A7C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 293 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus - AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **MARCELO DA ROCHA BENLOLO**, Matrícula 427-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, viajar a MANAUS – AM, no período de 21/11/2025 a 25/11/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 21/11/2025 e retorno no dia 25/11/2025:

Participar da REUNIÃO AMPLIADA DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, na sede do COSEMS e Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D5B1A850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HUGO JOSÉ PINTO GONÇALVES**, Matrícula 567-3, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação, viajar a Manaus-Am no período de 23/11/2025 a 28/11/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 23/11/2025 e retorno no dia 28/11/2025:

Tratar de assuntos de interesse da municipalidade, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de novembro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9EF751BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao cofinanciamento federal para as Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã – CMAS de Novo Aripuanã/Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 001 de 20 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº012 de 23 de novembro de 2021 que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 001/2014 e, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025 e registrada em ata de nº 004.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que estabelece critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios**,**

CONSIDERANDO o Termo de Aceite para Cofinanciamento Federal das AEPETI, disponível no sistema Sou SUAS;

CONSIDERANDOa deliberação em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofianciamento federal das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã - Amazonas], em conformidade com as diretrizes e normativas federais vigentes.
Art. 2º - Ratificar a adesão do Município de [Novo Aripuanã - Amazonas ao cofinanciamento federal das AEPETI, por meio do preenchimento do Termo de Aceite eletrônico no sistema Sou SUAS.
Art. 3º - Os recursos do cofinanciamento federal, a serem transferidos Fundo a Fundo (do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social), deverão ser utilizados exclusivamente para despesas de custeio e manutenção das ações aprovadas no Plano de Ação, vedadas despesas com construção, ampliação ou aquisição de materiais permanentes, conforme a legislação do SUAS.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, garantirá a execução das ações e a prestação de contas dos recursos recebidos, submetendo o monitoramento e a avaliação ao CMAS.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Novo Aripuanã, 18 de novembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA
Presidente do CMAS / Novo Aripuanã
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BEA82CB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2025 – SRP Nº 34/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura prestação de serviços de fretamento de aeronave para atender a administração municipal. Abertura do certame: 15/12/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 26 de novembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ED8FC9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 997/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ALDENORA SOUZA RODRIGUES

PORTARIA Nº. 997/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ALDENORA SOUZA RODRIGUES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Aldenora Souza Rodrigues recebido nesta secretaria no dia 01/10/2025, através do Memo nº 131/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **ALDENORA SOUZA RODRIGUES,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96-PGPMP e Portaria nº025/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16/08/2025 a 11/02/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A7008571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 998/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) NIZIA SICSU DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 998/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) NIZIA SICSU DE CARVALHO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Nizia Sicsu de Carvalho recebido nesta secretaria no dia 01/10/2025, através do Memo nº 131/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **NIZIA SICSU DE CARVALHO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 335/03-GPMP e Portaria nº445/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16/08/2025 a 11/02/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D5C60C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 999/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL VALTER LUIZ MENDES SILVEIRA

PORTARIA Nº. 999/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL VALTER LUIZ MENDES SILVEIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Valter Luiz Mendes Silveira, recebido nesta secretaria no dia 01/10/2025, através do Memo nº 131/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 180 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **VALTER LUIZ MENDES SILVEIRA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 386/03-GPMP, a contar do dia 30/09/2025 a 29/03/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:102D2BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3741 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA DECRETO Nº 3678 DE 11 DE MARÇO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 10 da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Emenda Modificativa nº 003 de 24 de outubro de 2022, que dispõe sobre a alteração dos Artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade das ações do Conselho Municipal de Turismo de Presidente Figueiredo – AM.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.990/2025, datado de 25de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

RESOLVE

Art. 1º. – **ALTERAR** os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Presidente Figueiredo, para atuação no biênio de 2025-2027, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO:

ANIBAL NEY EPAMINONDAS DE MELO JUNIOR	**Titular**
POLLYANA MENEZES DE SOUSA	**Suplente**

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE CULTURA E EVENTOS:

MARCO ANTÔNIO LIMA DA SILVA	**Titular**
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS LOPES	**Suplente**

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE MEIO AMBIENTE:

GERSON BRASIL DE SOUZA	**Titular**
JAIME GOMES NERY JUNIOR	**Suplente**

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO	**Titular**
ARELI MEDEIROS SILVA	**Suplente**

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS E TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS:

JUDEILSON SOUSA TRINDADE	**Titular**
JULIANE TAVARES GUERREIRO	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGENS:

CAMILLA GONÇALVES DA COSTA	**Titular**
MARLON PONTES MEDEIROS	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS GUIAS DE TURISMO:

SILVIO ROMERO DA SILVA JÚNIOR	**Titular**
JORGE LUIZ MOUZINHO FIGUEIREDO	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS(GASTRONOMIA) E ORGANIZADORAS DE EVENTOS:

QUELITA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	**Titular**
ANDREA MARIALVA TAVARES	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DETENTORES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS E DE PESCA ESPORTIVA:

ANDERSON DE MATOS VIEIRA	**Titular**
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	**Suplente**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

MARCO ANTÔNIO MARQUES DAS MERCES	**Titular**
DANILO MARTINS PONTE	**Suplente**

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE COMUNIDADES RURAIS:

CARMEM DO SOCORRO ROCHA DOS SANTOS	**Titular**
PAULO ROBERTO PIO PINHEIRO	**Suplente**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1F6A562A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 19 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Figueiredo para o quadriênio de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS do município de Presidente Figueiredo no uso de suas atribuições que lhe competem a Lei Municipal n° 380 de 15 de setembro de 1999, reformulada pela Lei Municipal n°. 623 de 12 de novembro de 2009, em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2025, considerando:

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que garantem a assistência social como política pública e direito social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742/1993, que estabelece a obrigatoriedade do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social como instrumentos para a execução da política de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), que estabelece os princípios, diretrizes e objetivos fundamentais para a execução da assistência social no Brasil e orienta o conteúdo e a lógica do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e NOB-RH, 2012, que estabelecem regras de gestão, responsabilização técnica e financeira entre as esferas, orientando o formato, vigência e articulação do PMAS com o SUAS;
Considerando as Resoluções do CNAS e as pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que definem procedimentos, competências dos conselhos (CMAS) e orientações para regulamentação municipal do SUAS, composição e competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Amazonas ("SUAS/AM") e define a estrutura da Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), instância colegiada que operacionaliza a gestão compartilhada do SUAS no âmbito estadual, definindo estratégias para implementar e organizar os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no município;

Considerando o Ofício Circular nº 025/2025 do Gabinete da Secretaria de Estado de Assistência Social – GSEAS, referente à elaboração e prazos de entrega do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029;

Considerando a Lei Municipal nº 747, de 16 de dezembro de 2015, revogada pela Lei Municipal nº 730/2015, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social do Município de Presidente Figueiredo – SUAS Presidente Figueiredo, e demais providências;

Considerando a reunião do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 19 de novembro de 2025, que após apreciação, o colegiado decidiu aprovar por unanimidade o Plano Municipal da Assistência Social – PMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Figueiredo para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO COSTA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto 3719 de 21 de julho de 2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4C99A3BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL-003/2025 - SEMECD

Divulgação de resultado preliminar de entrevista
A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, juntamente com a Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar- CCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, publica **Divulgação do resultado preliminar de entrevista** para o processo interno de gestor escolar.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
001	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	**90,2**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
002	SAIRA DENISE DA SILVA GOMES	**90,3**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
003	ROSIMEIRE SCHWAB BEZERRA	**90,4**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
004	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	**80,9**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
005	CLENIZE ZÓZIMO RIBEIRO	**80,0**

Rio Preto da Eva-AM, 28 de novembro de 2025

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Portaria Nº 011, de 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D5798247

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL-003/2025 - SEMECD

Divulgação de resultado final de entrevista

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, juntamente com a Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar- CCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, publica **Divulgação do resultado final de entrevista** para o processo interno de gestor escolar.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
001	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	**90,2**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
002	SAIRA DENISE DA SILVA GOMES	**90,3**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
003	ROSIMEIRE SCHWAB BEZERRA	**90,4**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
004	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	**80,9**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
005	CLENIZE ZÓZIMO RIBEIRO	**80,0**

Rio Preto da Eva-AM, 28 de novembro de 2025

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Portaria Nº 011, de 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D799C5A6

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL-003/2025 - SEMECD

Divulgação de cronograma para defesa do plano de gestão
A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, juntamente com a Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar- CCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, publica **Cronograma para defesa do plano de gestão** para o processo interno de gestor escolar.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
001	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	**01/12 as 14:00 horas**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
002	SAIRA DENISE DA SILVA GOMES	**02/12 as 15:00 horas**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
003	ROSIMEIRE SCHWAB BEZERRA	**02/12 as 14:00 horas**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
004	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	**01/12 as 15:00 horas**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
005	CLENIZE ZÓZIMO RIBEIRO	**02/12 as 16:00 horas**

Rio Preto da Eva-AM, 28 de novembro de 2025

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto.
Portaria Nº 011, De 01 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:810A8E9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº.008/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº.008/2025, de 25 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 037 de 1995, em reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2025, órgão da assistência social destinados à política municipal de assistência social, considerando a deliberação pelos conselheiros (as) abaixo relacionados.

ORD.	NOME:	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	Representatividade:
01	LUCAS FERREIRA PEREIRA	SEMSEP	Gov
02	CIDINÉIA DA CRUZ MIRANDA	ISMA	Ñ – Gov
03	JORGE LEOPOLDO S. MELGUEIRO	REP. TRABALHADORES SUAS	Ñ – Gov
04	MARIA DINAIR BORGES BENTES	CEMINSA	Ñ – Gov
05	GAUDÊNCIO GOMES CAMPOS	SEMSA	Gov
06	NATANAELE DA SILVA MACHADO	SEMAS	Gov
07	EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO	SEMAS	Sec. Executiva

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade a propostas do Plano Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM referente a execução de 2026 a 2029 .
Art.2º. Registro constante na ATA nº. 004/2025 Reunião Extraordinária.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM 25 de novembro de 2025.

LUCAS FERREIRA PEREIRA
Presidente CMAS
Decreto Municipal de 11 de Outubro de 2024

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:91CB0692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2025/CC CARTA DE CONTRATO Nº 090/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2025/SEMSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratado: LAURO DE ALMEIDA CASTELO BRANCO, RG: Nº 0437871-7 SSP/AM, CPF: Nº 153.753.742-34.

OBJETO: Contratação Pessoa Física na locação de imóvel: 01 (uma) casa, como moradia do médico, Drº Guilherme Ribeiro Gripp Lopes, participantes do Programa Mais Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R$ 12.000.00 (doze mil reais) - EMPENHO: sendo que ficam para serem empenhados os 02 (dois) últimos meses do ano corrente e os 10 (dez) primeiros meses no ano de 2026. Efetivando os pagamentos no dia 10 de cada mês.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.302.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Ficha:** 186; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
São Paulo de Olivença/AM, 31 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº **336.274.362-53**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:5F6523D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2025/SEMSA

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações

dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 12.000.00 (doze mil reais), em favor da Pessoa Física LAURO DE ALMEIDA CASTELO BRANCO, RG: Nº 0437871-7 SSP/AM, CPF: Nº 153.753.742-34, contratada;
3- RATIFICO, Contratação Pessoa Física na locação de imóvel: 01 (uma) casa, como moradia do médico, Drº Guilherme Ribeiro Gripp Lopes, participantes do Programa Mais Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.302.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Ficha:** 186; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F44D5C04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025**, para **Contratação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de Silves, para elaboração de documentos referente ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Silves/AM.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**, a empresa: **MEDICAL CLIN SERVICOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA,** no valor global de R$ 61.890,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 26 de novembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:58391C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025**, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA DIAGNOSTICO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Silves/AM, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, junto a **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.228.310/0001-45, no valor global de **R$ 19.525,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 11 de novembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:10D18ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0319/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 0319/2025

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, **p**essoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.228.310/0001-45,** assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA DIAGNOSTICO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Silves/AM.

4. VALOR: R$ 19.525,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2043 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600 - SUS

5. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de procedimento licitatório, dispensa de Licitação nº 039/2025.

PUBLICAÇÃO
O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:3E420213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0325/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 0325/2025

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MEDICAL CLIN SERVICOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.487.401/0001-50**, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: Contratação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de Silves, para elaboração de documentos referente ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho**,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Silves/AM.

4. VALOR: R$ 61.890,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2043 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS PROPRIOS

6. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 040/2025.

PUBLICAÇÃO
A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:F3B5529D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 309/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato nº 0309/2025, celebrado em 23/09/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **GRANDES MARCAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.285.134/0001-71**, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tendas modelo pirâmide, tamanho 7x7 metros, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Silves.

4. VALOR: R$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e reais);

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/09/2025 e encerrar-se á em 23/10/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n. 034/2025.

Silves-AM, 23 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:4706ABCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 656/GP-PMT DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 118/25, de 15 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 1202/2025-DRH/SEMAD, de 17 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **FÉ RABELO RAMOS**, de **01.03.1989 à 31.12.1989; 02.01.1990 à 31.12.1990; 02.01.1991 à 31.12.1991, 02.01.1992 à 31.12.1992** no cargo de **ATENDENTE EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0C93E915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 658/GP-PMT DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 119/25, de 15 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 1203/2025-DRH/SEMAD, de 17 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **FÉ RABELO RAMOS**, de **02.01.1993 à 31.12.1993; 02.01.1994 à 31.12.1994; 02.01.1995 à 31.12.1995; 02.01.1996 à 31.12.1996; 02.01.1997 à 31.12.1997; 02.01.1998 à 31.12.1998; 02.01.1999 à 31.12.1999; 02.01.2000 à 31.12.2000; 02.01.2001 à 31.12.2001; 02.01.2002 à 31.12.2002; 14.05.2004 à 31.12.2004; 02.01.2005 à 31.12.2005** no cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:80932D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 659/GP-PMT DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 120/25, de 15 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 1204/2025-DRH/SEMAD, de 17 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **FÉ RABELO RAMOS**, de **02.01.2009 à 31.12.2009** no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:35939907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 660/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO, o Ofício N.º 318/2025 – IPRETAB, 18 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETO

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a Sra. **MARQUIZETE ROCHA LIMA**, Matrícula nº 562-1, ocupante do cargo de **SERVENTE**, **Nível III/ REF: F,** nomeada através do **Decreto Nº 045 de 01 de maio de 1999**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º da CF c/c art. 6º A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 (Redação anterior a EC 103/2019) – Provento Integral – MOLESTIA PROFISSIONAL, GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURAVEL, NA FORMA DA LEI – Com Paridade – Última Remuneração e Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.016/2025.

VALOR DO PROVENTO – R$ 3.054,05 (Três mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 973/2024 de 20 de maio de 2024.	R$ 2.423,85
Lei: Cap. II, Seção I, Subseção VI, Art. 154 da Lei 473 de 08 de junho de 2007.	R$ 630,20
TOTAL	R$ 3.054,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:137B5EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 661/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o inciso IX do Art.29 da Lei Municipal Nº 1016/2025, de 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Oficio N.º 306/2025 – IPRETAB, 06 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR, a Senhora **DEYSE SOUZA DE ALMEIDA**, como **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:27BBD340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 495/GP-PMT DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 495/GP-PMT DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025,** referente **LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de novembro de 2025, Edição nº 3985 e Código Identificador: 2DC4C8E6.

ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C26BDE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 496/GP-PMT DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 496/GP-PMT DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025,** referente **LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de novembro de 2025, Edição nº 3985 e Código Identificador: 6D2C0335.

ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DECB1E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 497/GP-PMT DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 498/GP-PMT DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025,** referente **LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de novembro de 2025, Edição nº 3985 e Código Identificador: DA77E909.

ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEIA-SE:
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:31C2D1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 498/GP-PMT DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 498/GP-PMT DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025,** referente **LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de novembro de 2025, Edição nº 3985 e Código Identificador: C4CEA863.

ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CELETISTA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F2F1AF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N. º 511-A/GP-PMT DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N. º 511-A/GP-PMT DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025,** referente **CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de novembro de 2025, Edição nº 3989 e Código Identificador: E78F3682.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTO aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a atividade de controle vetorial no combate ao Mosquito Anopheles, Transmissor da Malária com "**Borrifação Residual Intradomiciliar - BRI"** nas Comunidades Ribeirinhas do Município de Tabatinga, no período de 15 de novembro a 05 de dezembro de 2025.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	Dênio da Silva Carvalho	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
02	José Carneiro Nunes	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
03	Hilton José Castro Marques	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
04	Endrio Felipe Cacau dos Santos	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
05	Cisolmar Viana de Araújo	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
06	Thiago Ramos Gouveia	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
07	Raimundo de Souza Arias	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
08	Márcio Jorge de Almeida Marinho	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
		Total			**R$ 7.000,00**

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTO aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a atividade de controle vetorial no combate ao Mosquito Anopheles, Transmissor da Malária com "**Borrifação Residual Intradomiciliar - BRI"** nas Comunidades Ribeirinhas do Município de Tabatinga, no período de 15 de novembro a 05 de dezembro de 2025.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	Dênio da Silva Carvalho	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
02	José Carneiro Nunes	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
03	Hilton José Castro Marques	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
04	Endrio Felipe Cacau dos Santos	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
05	Cisolmar Viana de Araújo	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
06	Thiago Ramos Gouveia	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
07	Raimundo de Souza Arias	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
08	Márcio Jorge de Almeida Marinho	15 de novembro a 05 de dezembro de 2025	20 (vinte)	R$ 50,00	R$ 1.000,00
		Total			**R$ 8.000,00**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de novembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BA5FD4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N. º 523/GP-PMT DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N. º 523/GP-PMT DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025,** referente **CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de novembro de 2025, Edição nº 3989 e Código Identificador: DD95D51C.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 08 (oito) **DIÁRIAS,** que participarão da Reunião Presencial na Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde e da 373º Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde e também para a locomoção e hospedagem na Cidade de Brasília/DF.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT./ DIÁRIAS	VALOR/ DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ANTÔNIO ANDRADE DE SOUZA	02 a 13 de novembro de 2025	08 (oito) Diárias	R$ 250,00	R$ 2.000,00
02	JOÃO BATISTA LIMA DOS SANTOS	02 a 13 de novembro de 2025	08 (oito) Diárias	R$ 250,00	R$ 2.000,00
Total					**R$ 4.000,00**

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 08 (oito) **DIÁRIAS,** que participarão da Reunião Presencial na Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde e da 373º Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde e também para a locomoção e hospedagem na Cidade de Brasília/DF.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT./ DIÁRIAS	VALOR/ DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ANTÔNIO ANDRADE DE SOUZA	02 a 13 de dezembro de 2025	08 (oito) Diárias	R$ 250,00	R$ 2.000,00
02	JOÃO BATISTA LIMA DOS SANTOS	02 a 13 de dezembro de 2025	08 (oito) Diárias	R$ 250,00	R$ 2.000,00
Total					**R$ 4.000,00**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de novembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9466050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 524/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, a Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 206/2025-GAB-PREF/PMT, de 13 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA FERNANDES** – **AGENTE DE ARRECADAÇÃO / EFETIVA, matrícula nº 37-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para estar à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO DE TABATINGA,** a contar de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AF0E61A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1217/2025-DRH/SEMAD, de 24 de novembro de 2025 e o Memorando Nº 1.607/2025 – SEMED, de 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **NEILA APARICIO CARBALLO/ PROFESSORA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 1934-11**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 16/11/2025 ao dia 16/03/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 17 de março de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A3C299AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1215/2025-DRH/SEMAD, de 24 de novembro de 2025 e o Memorando Nº 1.609/2025 – SEMED, de 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **DAZILDA FERREIRA DOS SANTOS/ MONITORA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 19985-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 16/11/2025 ao dia 16/03/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 17 de março de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FB8B8ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1216/2025-DRH/SEMAD, de 24 de novembro de 2025 e o Memorando Nº 1.606/2025 – SEMED, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **NARA PAULA RODRIGUES DA CRUZ/ MONITORA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 14147-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 12/11/2025 ao dia 12/03/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 13 de março de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de novembro de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DE838FBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Credenciamento do Concorrência Eletrônica nº 08/2025/PMT, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé/AM;
CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Tefé/AM e Controle Interno, relativo a Concorrência Eletrônica.
CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Tefé/AM.
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM – ETAPA 2.**

II - DETERMINAR que a empresa ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrado no CNPJ 04.718.687/0001-56, foi vencedora do certame tipo Concorrência eletrônica nº 08/2025/PMT, adjudicado no valor final de R$ 4.386.194,58 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

III – Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.
IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:2FA1F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ

Dispõe sobre a aprovação e regulamentação do Plano Curricular Macro da EJA, bem como da Proposta Curricular abrangendo o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos - EJA integrada à qualificação profissional – EJA/EPT, implementadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área urbana e rural, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 252/2025 de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, e no exercício de suas atribuições de natureza normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município.

CONSIDERANDO a Constituição Federal brasileira que afirma em seus artigos 206, inciso I e 208, inciso I, que:
[...] Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
[...] Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– Lei Nº 9.394/1996– LDB, em destaques os Artigos 37 e 38 que institui a EJA como uma modalidade de educação destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade regular e estabelece que os sistemas de ensino devem oferecer oportunidades educacionais apropriadas, articulando-se preferencialmente com a educação profissional; bem como o Art. 22 que educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 334/98 que trata do Sistema Municipal de Ensino do município de Tefé.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, especificamente os incisos I, II e III, Artigo 164, que garantem o apoio do Poder Público Municipal ao desenvolvimento de uma educação qualitativa e igualitária no Município de Tefé.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 086/2015 que institui o Plano Municipal de Educação – PME, cujas Metas 9 e 10 apontam para a erradicação do analfabetismo absoluto e redução do analfabetismo funcional na Educação de Jovens e Adultos - EJA, bem como a **garantia da alfabetização, a conclusão da educação básica - fundamental e médio-, e o avanço na educação profissional e tecnológica integrada**para essa modalidade de ensino.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, a qual garante o direito à educação de jovens, adultos e idosos, articulada com a Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 6/2020, aprovado em 10 de dezembro de 2020 – Alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos -EJA, apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outras legislações relativas à modalidade.

CONSIDERANDO que a proposta curricular para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, no primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, visa atender às necessidades específicas desse público, considerando suas trajetórias de vida, experiências profissionais e a importância da educação como direito fundamental.

CONSIDERANDO que o Programa da Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional e Tecnológica - EPT, tem como finalidade contribuir para alcance da Meta 10 do Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, de forma integrada à Educação Profissional, de acordo com os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/CME/TEFÉ de 28 de dezembro de 2021, que aprova a proposição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, acerca da implementação de ações contempladas pela política da Educação de Jovens e Adultos, integradas à Educação Profissional no Ensino Fundamental – EJA 2º segmento.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 003/2025/CME/TEFÉ, que versa sobre a aprovação e regulamentação do Plano Curricular Macro da EJA, bem como da Proposta Curricular abrangendo o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º e 2º segmentos, integrada à qualificação profissional – EJA/EPT, como modalidade de ensino ofertada pela rede municipal de ensino de Tefé.
CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Educação – CME / TEFÉ, que é um órgão de natureza normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao ensino, na forma da legislação pertinente, conforme expresso em seu Regimento, Artigo 5º, o qual assegura competência ao Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR E REGULAMENTAR a implementação do Plano e Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA, articulada à Educação Profissional, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível Fundamental, para o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área urbana e rural.

Art. 2º. DELIBERAR, nos termos desta Resolução, a implementação do Plano e Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA, articulada à Educação Profissional, para o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área urbana e rural, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na condição de que

sejam devidamente consideradas as recomendações exaradas pelo Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ.

Art. 3º. ESTABELECER diretrizes complementares para o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no município de Tefé / AM:

I. A Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Tefé/AM, será ofertada com a finalidade e a extensão estabelecidas nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e suas atualizações, nos termos das RESOLUÇÕES: CNE/CEB Nº. 1/2000, CNE/CEB Nº 3/2010, CNE/CEB Nº 1/2021, CNE/CEB Nº 1/2025, CNE/CEB nº 3/2025 e de acordo com as normas fixadas na presente Resolução.

II. As diretrizes operacionais da EJA para 2025, as instituídas principalmente pela Resolução CNE/CEB nº 3/2025, deverão ser devidamente implementadas nas escolas da rede municipal de ensino, de modo a garantir o acesso à educação básica, incluindo a reorganização curricular, a expansão da oferta presencial e a articulação com a educação profissional e a cultura digital, levando em consideração as particularidades de pessoas com deficiência e minorias culturais, adaptando-se às especificidades de diferentes grupos, como quilombolas, ribeirinhos e indígenas.

III. A Educação de Jovens e Adultos – EJA/EPT, integrada ou concomitante à Educação Profissional e Tecnológica deverá ser oferecida na rede municipal de ensino, de modo a oportunizar a continuidade dos estudos àquelas pessoas que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade regular, considerando suas condições de vida e de trabalho, atrelada a uma qualificação profissional, bem como possibilitar o desenvolvimento de uma das competências essenciais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que é o multiletramento, que se refere ao desenvolvimento da habilidade dos estudantes para lidarem com múltiplas linguagens e mídias no ambiente digital, de modo que estes venham a compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais - incluindo as escolares -, para que possam se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

IV. Para que a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas escolas da rede municipal de ensino, não seja concebida apenas como um meio de adquirir conhecimentos acadêmicos, mas como um processo que envolve a compreensão da subjetividade dos estudantes e a capacitação para a participação ativa na sociedade, deverá ser implementado um currículo integrado, flexível e diversificado, o que significa propor uma conexão entre os conhecimentos escolares e as necessidades dos estudantes em receberem uma educação que seja dinâmica, adaptável e que os prepare à inserção ao mercado de trabalho, o qual exige flexibilidade, criatividade e habilidades tecnológicas.

V. Para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA- EPT, integrada à Educação Profissional e Tecnológica, deverão ser celebrados acordos de cooperação técnico-educacional, entre o município e instituições credenciadas a ofertar cursos profissionalizantes, com vistas à implementação de cursos no âmbito do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional e Tecnológica com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA / EPT.

VI. Os cursos planejados à oferta para as turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental, deverão estar previamente estabelecidos no Projeto Pedagógico integrado da escola, principalmente quando envolver articulações interinstitucionais ou intergovernamentais.

VII. A certificação para a Educação de Jovens e Adultos - EJA no Ensino Fundamental integrada à Educação Profissionalizante, deverá ser concedida pelainstituição de ensino pública ou privada, que oferece o curso e que é credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, dado que a EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EPT, oferece tanto a formação básica quanto a profissional simultaneamente, devendo assim, ao concluir o curso, o estudante receber a certificação de conclusão do Ensino Fundamental emitido pela instituição de ensino, na qual encontra-se efetivamente matriculado, e o diploma do curso técnico profissionalizante emitido pela instituição parceira que ministrou a formação profissional, em conformidade com as normas do Ministério da Educação - MEC.

VIII. Se porventura, cursos de qualificação profissional, - **que não se encaixam como cursos técnicos profissionalizantes** -, forem ofertados na escola com o objetivo de capacitar o estudante com conhecimentos e habilidades específicas para o exercício ou aprimoramento de uma profissão, permitindo a entrada ou recolocação no mercado de trabalho -, e que contemple a parte diversificada do currículo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9.394/96, que em seu artigo 26, estabelece que os currículos escolares devem ter uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, que reflete as características regionais e locais, a escola poderá emitir certificados de conclusão para esses cursos, desde que o estudante esteja regularmente matriculado e frequentando os segmentos da EJA do Ensino Fundamental na instituição de ensino.

IX. É fundamental que a instituição que oferta os cursos profissionalizantes, seja reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, para que a certificação dos estudantes seja válida em todo o território nacional.

X. Para o alcance das metas do Plano Municipal de Educação – PME, é necessário que a entidade mantenedora da educação municipal, promova os devidos investimentos em articulações entre as instituições de ensino, adequação curricular, formação de professores, diagnóstico das demandas locais, investimento de políticas públicas e infraestrutura que atenda às necessidades da comunidade escolar, contemplando espaços físicos e virtuais que atendam à EJA / EPT, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas e locais para atividades culturais.

XI. A garantia de acessibilidade deve ser observada em todas as dimensões: arquitetônica, comunicacional, tecnológica, de transporte, com atenção especial para a comunicação aumentativa e alternativa.

XII. Os cursos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Educação Profissional – EJA/EPT, que se encontram em funcionamento na rede municipal de ensino, deverão se adaptar a esta Resolução, atualizando os Projetos Pedagógicos de Cursos para entrarem em vigência antes do início do período letivo do ano de 2026.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:14011F8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 90/2025 - SEMAD-PMTNT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 1° da Portaria nº 90/2025 - SEMAD-PMTNT.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **07/09/2025 a 04/01/2026**, a Sra. **RISONEIDE DE**

OLIVEIRA BOLIVAR, funcionária contratada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 042.232.052-85

Leia-se:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **07/09/2025 a 04/01/2026**, a Sra. **RISONEIDE DE OLIVEIRA XAVIER,** funcionária contratada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 042.232.052-85.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 27 de NOVEMBRO de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:925B758F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO,o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

a)Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Francisco Carlos Nascimento	Vigia	2024/2025

b)Secretaria Municipal de Saúde:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
02	Anderson da Silva Rodrigues	Vigia	2024 /2025
03	Antonia Naiara Lima Tapudima	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025
04	Olivan Pinto Araujo	Artificie	2024 /2025
05	Creice da Costa Rosa	Técnica em Radiologia	2024/2025
06	Elisandra Lofiego Ribeiro	Motorista Terrestre	2024/2025
07	Marlucio Cacau Cruz	Auxiliar De Serviços Gerais	2024/2025
08	Maria Ines Garcia Dos Santos	Técnica Em Enfermagem	2024/2025
09	Anselmo da rocha Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	2024/2025

c)Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
10	Salmo Martins Padilha	Guarda Municipal	2024 /2025
11	Pedro Santana da Silva	Guarda Municipal	2024 /2025

d)Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
12	Alcinei Nazario Azevedo	Vigia	2024/2025

e)Secretaria Municipal de Infraestrutura:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
13	Eraldo Rodrigues Barbosa	Artífice	2024/2025
14	Editon dos Santos Rodrigues	Artífice	2024/2025
15	Noberto Fernandes Carvalho	Artífice	2024/2025
16	Jefferson de Oliveira Alves	Artífice	2024/2025

f)Secretaria Municipal de Assistência Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
17	Frank Alex Matos Zuniga	Vigia	2024/2025

Art. 3º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de novembro de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:4B615FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 5273/2025-PMTNT, o Parecer nº 053/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 399/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/12/2025 a 28/02/2026**, referente ao quinquênio 2019/2023, a Sra. **DILCE ANA FERREIRA DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n° **275.503.382-72.**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 22 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:1A5D02E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4124/2025-PMTNT, o Parecer nº 035/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 343/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **20/09/2025 a 18/01/2026**, a Sra. **LIBIA GARCIA DA SILVA,** funcionária contratada no cargo de AGENTE DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n° 028.760.752-61.
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de setembro de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, EM 27 DE NOVEMBRO de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:1428EE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4259/2025-PMTNT, o Parecer nº 036/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 350/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **04/09/2025 a 02/01/2026**, a Sra. **BEATRIZ GOIS FRANCO,** funcionária contratada no cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 032.556.442-67
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 04 de Setembro de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de setembro de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:26AE1088

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025
Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da Administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Concorrência Pública nº 009/2025, Processo Administrativo nº 2025.2710.007, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção de Escola de 2 Salas de Aula sobre Pilotis na Comunidade Adventista, zona rural do Município de Urucará/AM.
Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, DETERMINO a imediata reabertura de novo procedimento licitatório com a designação do Agente de Contratação.
Urucará/AM, 21 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:815699C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
O Prefeito de Urucará, no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência Pública nº 006/2025, no formato eletrônico, o qual teve por finalidade a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obras e Construção de Escola com 6 sala de aula e Quadra na Comunidade Sol Nascente município de Urucará/AM. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2025, elaborado pela Comissão de Contratação de Urucará. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25, vencedora do certame, com valor global de R$ 3.720.958,62 (três milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2025.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, 27 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:ABBC58E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, E DÁ OUTRAS PR

LEI MUNICIPAL Nº 168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE

URUCARÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e II do art.65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Urucará-AM, o pagamento de 13º salário ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos remunerados por subsídio ou vencimento fixado em lei.
Art. 2º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício, nos termos do art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos pelo art. 39, §8º.
Art. 3º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais agentes políticos farão jus, anualmente, às férias remuneradas, acrescidas do adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, estendido aos servidores públicos via art. 39, §3º.
Art. 4º Para efeitos desta Lei, consideram-se agentes políticos não eletivos aqueles nomeados para cargos de direção superior da Administração Direta, tais como:
I – Secretários Municipais;
II – Secretários Adjuntos, quando houver;
III – Procurador-Geral do Município;
IV – Controlador-Geral do Município;
V – Chefe de Gabinete do Prefeito;
VI – outros cargos equivalentes.
Art. 5º O pagamento das parcelas previstas nesta Lei não configura violação ao regime de subsídio, por terem natureza não mensal, não integrarem a remuneração mensal e se tratarem de direitos trabalhistas de periodicidade anual, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS, com repercussão geral.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito de Urucará/AM, em 25 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará/AM

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de novembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7BD82A72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 019/2025,** Processo n.º **0368/2025,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da **REFORMA DO CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO, NA COMUNIDADE VILA AUGUSTO MONTENEGRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM**, conforme descrição constante do Projeto Básico e Anexos deste Edital.
.
A data da sessão pública será em **10/12/2025, às 15:30 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **27/11/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 27 novembro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de COntratação
Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C46AFEB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 020/2025,** Processo n.º **0369/2025,** que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE SANTA CRUZ, ZONA RURAL, S/N, CEP 69180-000, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS**, conforme descrição constante do Projeto Básico e Anexos deste Edital.
.

A data da sessão pública será em **10/12/2025, às 16:30 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **27/11/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 27 novembro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:60E8942C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643 /GPMU DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 16, Item I, do Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021 art. 16/I – Diário Oficial da União;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado nos termos do Art. 53º, Inciso I, 'A", da Lei nº 15 de 29/11/93, no regime de Comissão lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a viger de 27 de novembro de 2025.
Sebastião Mourão Teixeira
CPF: *.396.302-****
CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 27 de novembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BB7BC463

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 023/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 334/2025** – **CMCP**, visando à AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO (TIPO PICKUP), destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **R H M R LOCAÇÕES E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** CNPJ Nº 43.661.536/0001-60, no valor global R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 26 de novembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B2B76199

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 353/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 353/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 018/2025**, que objetiva Aquisição de 194 cestas básicas fechadas, conforme composição padronizada previamente aprovada no âmbito da Emenda Parlamentar n'08012025, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária inscritas na rede socioassistencial do município de Urucurituba/AM, em cumprimento à política de Benefícios Eventuais da Proteção Social Básica, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **R. N. GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.577.100/0001-74, pelo valor global de **R$ 48.302,12** (quarenta e oito mil e trezentos e dois reais e doze centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 27 de novembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9D648BA3

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 024/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 006/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PADRONIZADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS, a Comissão Permanente de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constatam inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) A GARCIA FARIAS LTDA – CNPJ nº 27.102.089/0001-53. 2º) JONAS S OLIVEIRA – CNPJ nº 23.020.191/0001-59.

Parintins/AM, 27 de novembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:1CFF04F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 088/2025 – SAAE

DESIGNA FRANCISCO ALUIZIO COELHO LIMA FILHO PARA VIAGEM À CAPITAL DO ESTADO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão de pessoas desta Autarquia e a eficiência na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor FRANCISCO ALUIZIO COELHO LIMA FILHO à capital do estado para participar de capacitação profissional e desempenhar funções de interesse do SAAE;
CONSIDERANDO a necessidade da capacitação de servidores no controle de almoxarifado, utilizando o sistema SCPI/Fiorilli, na sede da RECORD ASSESSORIA E CONCULTORIA CONTABIL, em, Manaus, AM.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor FRANCISCO ALUIZIO COELHO LIMA FILHO, portador do **CPF: 942.923.372-68**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**,

para viajar a **MANAUS**, no período de 01/**12/2025 a 04/12/2025** (4 dias), para participar do treinamento do sistema SCPI/Fiorilli, na sede da RECORD ASSESSORIA E CONCULTORIA CONTABIL, e executar outras funções de interesse do SAAE.

Art. 2º – **AUTORIZAR** o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **04 (quatro) diárias**, referentes ao período de viagem, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 413,35 (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando **R$ 1.653,04 (mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Parintins, 27 de Novembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:E5947AA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 089/2025 – SAAE

DESIGNA FELIPE DE SOUZA PEREIRA PARA VIAGEM À CAPITAL DO ESTADO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão de pessoas desta Autarquia e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor FELIPE DE SOUZA PEREIRA à capital do estado para participar de capacitação profissional e desempenhar funções de interesse do SAAE;
CONSIDERANDO a necessidade da capacitação de servidores no controle de almoxarifado, utilizando o sistema SCPI/Fiorilli, na sede da RECORD ASSESSORIA E CONCULTORIA CONTABIL, em, Manaus, AM.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor FELIPE DE SOUZA PEREIRA, portador do **CPF: 016.473.292-64**, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL II, para viajar a **MANAUS**, no período de 01/**12/2025 a 04/12/2025** (4 dias), para participar do treinamento do sistema SCPI/Fiorilli, na sede da RECORD ASSESSORIA E CONCULTORIA CONTABIL, e executar outras funções de interesse do SAAE.

Art. 2º – **AUTORIZAR** o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **04 (quatro) diárias**, referentes ao período de viagem, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 413,35 (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando **R$ 1.653,04 (mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Parintins, 27 de Novembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:76B50E0E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços 001/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2025, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, através da Secretaria Geral e **VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP** (CNPJ nº 10.567.674/0001-26); **OBJETO:** Eventual Prestação de Serviço de Fornecimento de Passagem e Fretes de Transporte Fluvial, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM: **VALOR: R$ 119.900,00** (Cento e dezenove mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço	Fornecedor
1	Passagens Fluviais via Lancha a Jato. Trecho: São Sebastião do Uatumã/Itapiranga.	450	Passagem	R$ 80,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
2	Passagens Fluviais via Lancha a Jato. Trecho: Itapiranga/São Sebastião do Uatumã.	450	Passagem	R$ 80,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
3	Locação de Embarcação. Trajeto: Comunidade Santa Luzia, Localidade: Rio Uatumã.	3	Diária	R$ 1.000,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
4	Locação de Embarcação. Trajeto: Santa Helena do Abacate, Localidade: Rio Uatumã.	3	Diária	R$ 1.200,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
5	Locação de Embarcação. Trajeto: Nossa Senhora do Livramento, Localidade: Rio Uatumã.	4	Diária	R$ 600,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
6	Locação de Embarcação. Trajeto: São João do Lago da Velha, Localidade: Rio Jatapú.	3	Diária	R$ 1.200,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
7	Locação de Embarcação. Trajeto: Arara - Ararinha, Localidade: Rio Jatapú	3	Diária	R$ 1.000,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)

8	Locação de Embarcação. Trajeto: Leandro Grande, Localidade: Rio Jatapú	3	Diária	R$ 800,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
9	Locação de Embarcação. Trajeto: São Raimundo Nonato, Localidade: Rio Jatapú.	3	Diária	R$ 1.400,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
10	Locação de Embarcação. Trajeto: São João do Cucuiá I, Localidade: Rio Jatapú	3	Diária	R$ 1.600,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
11	Locação de Embarcação. Trajeto: São João do Cucuiá II, Localidade: Rio Jatapú	3	Diária	R$ 1.200,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
12	Locação de Embarcação. Trajeto: Bom Jesus do Angelim - Boca do Jatapú, Localidade: Rio Jatapú	5	Diária	R$ 600,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
13	Locação de Embarcação. Trajeto: Cubuacá, Localidade: Rio Uatumã.	5	Diária	R$ 300,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
14	Locação de Embarcação. Trajeto: Caranauacá, Localidade: Rio Uatumã.	5	Diária	R$ 350,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
15	Locação de Embarcação. Trajeto: Santa Helena, Localidade: Rio Maripá	5	Diária	R$ 350,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
16	Locação de Embarcação. Trajeto: Deus Ajude - Boto, Localidade: Rio Uatumã.	5	Diária	R$ 450,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
17	Locação de Embarcação. Trajeto: Santa Etelvina - Bacabal, Localidade: Rio Maripá	5	Diária	R$ 200,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
18	Locação de Embarcação. Trajeto: Igarapé Açú, Localidade: Rio Maripá	5	Diária	R$ 250,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
19	Locação de Embarcação. Trajeto: Nova Jerusalém, Localidade: Rio Maripá	4	Diária	R$ 500,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)
20	Locação de Embarcação. Trajeto: Santana, Localidade: Rio Uatumã	8	Diária	R$ 350,00	VANDERLEI COSTA DA MATA-EPP (CNPJ nº 10.567.674/0001-26)

São Sebastião do Uatumã/AM, 14 de Novembro de 2025.

LYTTON DA COSTA FERNANDES
Secretário Geral

Publicado por:
Lytton da Costa Fernandes
Código Identificador:F1C5CF7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº042/2025-GP/PMA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Dezembro de 2025, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADMILSON RABELO DA SILVA	1904-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ADMILSON RABELO DA SILVA	1904-8	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ALAN PEREIRA RAMOS	1919-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ALEXANDRA DAVILA DE ASSIS RUBEM	551-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ALEXANDRA DAVILA DE ASSIS RUBEM	511-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ALEXANDRINA RODRIGUES LOURENÇO	2130-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ANTONILO LORENÇO	1921-7	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ARLETY DOS SANTOS MELO	1936-6	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
BARCEBA SIMÃO FERREIRA	1912-7	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
BENILDO MANDUCA FLORES	1949-5	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
BRIANY BROOKE SHIELDS ALMEIDA DE SOUZA	1938-1	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
CASIO DOS SANTOS RABELO	1925-6	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
CRISTOVÃO FERREIRA PESSOA FILHO	1944-6	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
DEBORA RAMOS RODRIGUES	1948-3	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
DIVANETE FERNANDES AREVALO	1831-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
DIVANETE FERNANDES AREVALO	1831-9	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
EDIMAR FERREIRA DA SILVA	1829-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS	2155-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ERCILANE AREVALO RAMIRES	1917-4	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ERICO BICHARRA DE LUNA	1835-8	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
EZEQUIAS BENICIO ROMAINA	1924-7	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
FRANCISCA RODRIGUES RAMOS	1943-4	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	1923-8	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
GRACILENE RABELO PESSOA	2144-8	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
IVA FIGUEIREDO APARICIO	1902-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
IVA FIGUEIREDO APARICIO	1902-6	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
IZETE APARICIO SOARES	1933-4	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JACKSON APARICIO LOPES	1929-8	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JADERSON PEREIRA ANDRADE	1926-7	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JADIR ANDRADE GASSA	1939-6	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025

JAILSON PEREIRA ANDRADE	1930-7	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JANE CARMEN BARROSO EUFRASIO	2091-4	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JANNE MONTEIRO DOS SANTOS	1845-2	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JIVAGO DA CRUZ CASTRO PINTO	1842-1	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JOANA HILARIO GUIMARAES	1828-3	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JOAO DOS SANTOS SILVA	1931-9	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JOICE CLARA RAMOS FELIX	1947-4	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
LAURINDO FAIA RAMOS FILHO	1927-8	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
LUCIRENE RAMANHO PEREIRA	1844-2	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MAIARA CHERRY FIGUEIREDO	1838-4	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MAIRA FELIX RAMOS	1937-2	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARCEL FERMIN BACKSMANN	1920-3	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARCLENE CASTRO DOS SANTOS	1839-3	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARIA ANGELA RIBEIRO ROMAINE	1901-5	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARIA LEONEIA PINTO SIMÃO	480-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS	1941-1	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARICELY PEREIRA ANDRADE	1843-1	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	1916-6	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
NEIZONEY ALIXANDRE FILIPE	1907-7	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
PAULINHO DA SILVA FIRMINO	1908-9	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
PAULINHO DA SILVA FIRMINO	1908-1	PROF. INDIGENA 20H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS	1846-7	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO	1827-3	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
VALCI APARICIO SOARES	1834-4	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
VALESKA MARTINS DOS SANTOS	1946-3	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
WAGNER RIBEIRO CUMAPA	1945-7	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ELIZABETE SOUZA DOS REIS	1885-3	SECRETARIO DE ESCOLA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA	1824-3	SECRETARIO DE ESCOLA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	2197-1	AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ALDEMIR GABRIEL SILDO	1875-1	MERENDEIRO	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ALFREDO CRUZ LOPES	1789-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ALTINO TOMAZ TARGINO	554-1	VIGIA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ANA ALICE BRAGA RAMOS	1818-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ANGELINA SABASTIAO CARVALHO	593-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2024	01/12/2025 Á 30/12/2025
ARLESON OLIVEIRA ALVES	1812-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA	4297-3	VIGIA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
CARLIZANI RABELO AREQUI	1814-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
CARLOS ALBERTO BARBOSA DUSSAN	1807-2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
CHEILA FRANCELINO CASTRO	363-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
DECA ALEXANDRE PEREIRA	1878-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
EDÃO DA SILVA FIGUEIREDO	555-1	VIGIA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
EDER LOPES CRUZ	1867-2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
EDSON RODRIGUES DE SOUZA	1804-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ELIDIENE FUGUEREDO DA SILVA	1819-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
FRANCISCA DA SILVA DA COSTA	1862-3	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
FRANCISCA GUIMARAES CARVALHO	335-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
GENILSON RUBEM PINTO	1801-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
HERICA RAMOS VIEIRA	1815-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
IRIS APARICIO SOARES	341-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
IZAIAS LOURENÇO DA SILVA	550-1	VIGIA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JOÃO DA COSTA CARLOS	362-1	MERENDEIRO	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JOÃO PAULO RAMOS BATALHA	1863-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JOMARA SOUZA DOS REIS	2061-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	1864-3	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
KATIA FIGUEIREDO APARICIO	610-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
LEIDIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	471-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
LUZIONETE GONÇALVES RAMOS	1060-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARGARIDA FRREIRA PESSOA	1806-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARIA GILENI LUCAS ALVES	1871-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARIA GLCIMAR FRREIRA DOS SANTOS DA COSTA	570-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2024	01/12/2025 Á 30/12/2025
MARLENE SEABRA PEREIRA	1056-2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MAX DOS SANTOS RIBEIRO	1861-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
MELISSA FRANCISCO DA COSTA	1811-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
QUESE FOLGOSA DOS SANTOS	1791-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	01/12/2025 Á 30/12/2025
RAILSON LOPES GOMES	1866-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
REGINALDO PEREIRA CASTRO	446-1	VIGIA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ROSEMIR PERES RABELO	1866-1	MOTORISTA FLUVIAL A	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA	446-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ROZILEIA IZIDORO SIMÃO	445-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
SORAIA CARVALHO BICHARRA	1813-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
VENILDO MARQUES BARROSO	1798-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ZEDEBEL FELIX RAMOS	1873-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ANA GLEICE JACAUNA FELIX	1876-1	MERENDEIRA	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
VALDE FELIX	450-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025
ELIZEU FAUSTINO MAURICIO	432-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/12/2025 Á 30/12/2025

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 19 de novembro de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4D8EA171

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CMDCA-ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOD DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES / CMDCA-ANORI

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CMDCA-ANORI

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE
ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ANORI – AMAZONAS
2025 - 2036

1 – INTRODUÇÃO:

A proteção e o cuidado da criança e do adolescente é um direito amparado pela legislação brasileira e é dever da família, da sociedade e do Estado.
Em 1988, foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil. O artigo 227 sintetizou as discussões ocorridas na Assembleia Constituinte no grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente:
"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à
profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Estavam lançadas, portanto, as bases do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. É relevante apontar que a Comissão de Redação do ECA teve representação de três grupos expressivos: movimentos da sociedade civil, juristas (principalmente ligados ao Ministério Público) e técnicos de órgãos governamentais.
Um dos aspectos mais revolucionários do ponto de vista cultural do ECA foi a instituição jurídico-legal de crianças e de adolescentes como sujeitos de direitos.
O ECA reconhece que crianças e adolescentes estão em fase de desenvolvimento e, portanto, necessitam de proteção integral e prioridade absoluta:
"Art. 4º – É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com **absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Após a promulgação do ECA, outras leis e diretrizes foram criadas com o objetivo de proteger e garantir o direito de crianças e de adolescentes.
A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, normatiza e organiza o Sistema de
Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, bem como estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.
O Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência. Com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, objetivou-se normatizar e definir os papéis de cada um dos atores do Sistema de Garantia de Direitos a fim de garantir os preceitos constitucionais e evitar a revitimização de crianças e adolescentes em situação de violência, seja no depoimento especial, evitando que a criança ou o adolescente tenha que repetir sucessivamente a fala da revelação da violência em vários espaços diferentes, seja na escuta especializada, espaços de escuta, acolhimento e atendimento às situações de violência desde a revelação e em todo o processo de acompanhamento da criança, do adolescente e de suas famílias. Desse modo, evita-se, sobretudo, que sejam revitalizados em sucessivos encaminhamentos desconectados, sobrepostos ou mesmo desnecessários.
Segundo o artigo 5º, inciso II, do decreto nº 9.603/2018, entende-se por revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.
A Lei 13.431/2017 preconiza que a atenção da rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência aconteça de forma célere, com intervenções assertivas e adequadas às necessidades da vítima e de sua família. Segundo o artigo 2° do Decreto nº 9.603/2018:
"V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida."
Além disso, a Lei 13.431/2017 estabelece que todos os profissionais da rede de proteção devem estar preparados para acolher revelações espontâneas de crianças e adolescentes e efetivar encaminhamentos imediatos após a identificação ou revelação da violência.
Para que a legislação seja implementada e efetivada, é necessário garantir a existência de políticas públicas adequadas à atenção às situações de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal.
É importante ressaltar que o Decreto Nº 9.603/2018 preconiza:

"Artigo 2 ° IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência: a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública; c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos."

Durante a elaboração do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes e preocupados com a proteção integral da criança e do adolescente em situação de violência, os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção

Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência consideraram importante acrescentar a negligência e a violência autoprovocada ao Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
A elaboração do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes foi baseada nas orientações das legislações e diretrizes vigentes, garantindo a validade e a legitimidade dos documentos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. O município de Indaiatuba, pela vontade política e institucional do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e da Prefeitura Municipal, dá um importante passo rumo ao objetivo de se tornar referência na proteção integral de crianças e de adolescentes, assumindo os novos desafios da implantação e da implementação do **Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.**

– ASPECTOS METODOLÓGICOS:

Para efeito de alinhamento, elencamos alguns dos principais marcos legais, diretrizes de políticas públicas e referenciais consultados para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
CHILDHOOD BRASIL. Guia de Referência: Construindo uma Cultura de Prevenção à Violência Sexual, 2020;
Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988;
Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da
Criança e do Adolescente - ECA;
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o Sistema de Garantia de
Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
Ministério dos Direitos Humanos. Parâmetros para a Escuta de Crianças e de Adolescentes em Situação de Violência. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017;
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências: Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde. Brasília, 2010;
Secretaria de Direitos Humanos. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília, 2013;
Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15/10/04;
Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003 (MINAYO, M.C.S. SOUZA, E. R. S).

– Eixos do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes

Utilizamos como base os eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra a Criança e ao Adolescente de 2013, porém, adaptamos para as demais violências conforme estabelecidas na Lei nº 13.431/2017:

Eixo Prevenção
O artigo 70 do ECA preconiza que "*É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente*".
Reconhecendo a importância da prevenção, nos indicadores para o Eixo Prevenção, deve-se considerar o envolvimento das diferentes mídias em campanhas de mobilização e prevenção das violências, a qualificação das campanhas de prevenção, o fortalecimento das redes familiar e comunitária, assim como a inserção das escolas em ações de prevenção.

Eixo Atenção
O art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que "*A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*". Reconhece-se, portanto, que a garantia do atendimento integral, com base no respeito aos direitos humanos, pressupõe o desenvolvimento de ações articuladas. Esse eixo precisa de indicadores que deem conta do contexto multidimensional em que estão configuradas as violências, com aspectos relacionados à cultura, à economia e às características psicoemocionais dos indivíduos envolvidos, e que não poderão/deverão ser respondidas por uma única instituição ou política pública. A qualificação da intervenção da rede em casos de violência é o que possibilita avaliar a sua evolução da compreensão e a forma de intervenção a partir de fragilidades verificadas, dados de casos concretos atendidos e matrizes de capacitação da rede de atendimento, assim como o processo de assessoria técnica a ser desenvolvido. Também é importante mensurar a padronização e a formalização de procedimentos, a eficiência, a efetividade e a eficácia dos fluxos dos procedimentos construídos e pactuados.

Eixo Defesa e Responsabilização
Cabe ressaltar que, neste eixo, alguns atores específicos que têm a atribuição institucional de fiscalizar, investigar e responsabilizar precisam ser considerados especialmente estratégicos para a efetiva participação no processo de monitoramento. Os indicadores deste eixo devem considerar os dados sobre as ocorrências de notificações de casos de violências contra crianças e adolescentes, as investigações e a proporção com a responsabilização. Outro aspecto importante a ser observado é a obtenção de dados de desenvolvimento e utilização de novas metodologias de responsabilização que reconheçam a importância da proteção das vítimas.

Eixo Comunicação e Mobilização
O processo de comunicação e mobilização social constitui a base para a formação e a sustentabilidade do trabalho em rede. A comunicação é o caminho eficaz para o fortalecimento da rede que será formada em âmbito local e assim todos podem colaborar no campo específico de suas atividades.

Eixo Participação e Protagonismo
Garantir os direitos de crianças e adolescentes pressupõe garantir o seu direito à participação ativa "na defesa de seus direitos". Nos termos do art. 15 do ECA "*A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis*."
No que se refere aos aspectos que compreendem o direito à liberdade, o art. 16 do ECA elenca, dentre outros, o direito de opinião e de expressão, o direito de participar da vida familiar e comunitária sem discriminação e o direito de participar da vida política na forma da lei.

Eixo Estudos e Pesquisas

Os indicadores deste eixo precisam inferir o nível de efetivação na realização de estudos quantitativos e qualitativos das situações de violência contra crianças e adolescentes, com ênfase nas proporções estabelecidas a partir dos conceitos de direitos trazidos pelos documentos internacionais e na legislação nacional, bem como a capacidade de organizar sistemas articulados de informações sobre as situações das violências, as possibilidades e os cenários futuros.

Nota Técnica
Pactuamos com o Comitê que, para cada Eixo do Plano, trabalharíamos as seguintes categorias:
OBJETIVOS: aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação ou um conjunto de ações para se resolver um macroproblema.
METAS (AÇÕES, SOLUÇÕES): conjunto articulado, planejado de ações para que sejam resolvidos um ou mais problemas ou dificuldades;
RECURSOS NECESSÁRIOS: insumos necessários para que o conjunto das ações necessárias possa ocorrer, seja através de recursos humanos, de recursos financeiros, de forma mais objetiva e concreta. Porém, pode se referir a aspectos mais subjetivos e não mensuráveis, tais quais apoio, articulação, envolvimento das partes, etc.
Prazo: o tempo esperado para o desenvolvimento e ou conclusão de determinada ação ou conjunto de ações, considerando sua urgência, emergência e prioridade. Convencionamos para as ações de:
Curto Prazo: de 1 a 3 anos
Médio Prazo: de 4 a 6 anos
Longo Prazo: de 7 a 10 anos

4 – INDICADORES PARA MONITORAMENTO:

Avaliar, monitorar e acompanhar sistematicamente a implantação e a implementação do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes é de fundamental importância e condição primordial para o sucesso dessa empreitada.
O conjunto de indicadores apresentados tem como principais objetivos:
constante análise crítica de cada indicador e a produção de relatórios avaliativos qualitativos e quantitativos;
instrumental objetivo e prático, para avaliar e corrigir percursos, que ficará sob a responsabilidade da Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e supervisão do CMDCA.
No sistema de indicadores adotado no presente Plano, considera-se primordialmente indicadores de resultado.
Para cada um dos Eixos do Plano, serão apresentados um indicador de resultado. Para tanto, será escolhido um objetivo, e deste, uma ação. O indicador deverá ser extraído da respectiva ação.
Portanto, nessa fase de implantação do Plano, contar-se-á com, no mínimo, um indicador de resultados por eixo, além de serem relacionados à periodicidade e aos responsáveis das **Etapas Metodológicas.**
Toda nossa metodologia está pautada na **construção coletiva e conjunta com os representantes do** Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. O presente **Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes** foi orientado a partir do Diagnóstico Rápido Local **(a esse respeito ver nota técnica)**, das reflexões coletivas durante os encontros e da real necessidade da Rede de Proteção, orientadas pelas diretrizes legais e normativas operacionais.

Nota Técnica
Conceituamos Diagnóstico Rápido Local como resultado de um processo de coleta, tratamento e análise dos dados. Estes dados são oriundos da participação efetiva das pessoas que atuam no local de estudo. O diagnóstico pode ser considerado como uma das mais importantes ferramentas de gestão para posterior planejamento de ações. O Diagnóstico Rápido Local é uma ferramenta que auxilia a conhecer os problemas e as necessidades sociais como: saúde, educação, saneamento, segurança, transporte e habitação. Permite, também, conhecer como é a organização dos serviços de atendimento e acolhimento. No nosso caso, servirá para conhecermos as potencialidades e os desafios no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes. Coletamos Dados Primários: Conselhos Tutelares, Delegacia de Polícia Civil, Secretaria de Assistência Social – Proteção Social Especial (CREAS), dados do Serviço de Epidemiologia Municipal. Dados secundários: população geral, população crianças e adolescentes, dados sobre notificação Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.

Passo a passo ações metodológicas.
Apresentação e articulação junto aos representantes do CMDCA e dos Secretários (as), Gestores e Operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, para a apresentação das ações metodológicas e para a constituição do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Reunião realizada em 14/11/2025;
Alinhamento do perfil dos representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, conforme Resolução nº 09/25, do CMDCA;
Alinhamento teórico-conceitual junto aos representantes do Comitê Municipal, contendo os principais conceitos sobre violência contra crianças e adolescentes; Lei nº 13.431/2017; Decreto nº 9.603/2018, referente à Escuta Especializada e ao Depoimento Especial, assim como os temas transversais pertinentes às situações de prevenção e de enfrentamento às situações de violência;
Elaboração do Diagnóstico Rápido Local sobre as situações de crianças e adolescentes vítimas de violência, para subsidiar e direcionar a elaboração dos Fluxos, dos Protocolos e do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Situações de Violências;
Apresentação ao Comitê dos resultados do Diagnóstico Rápido
Situacional, objetivando identificar as vulnerabilidades da rede frente às situações de violências contra crianças e adolescentes;
Encontros síncronos junto ao Comitê Municipal para identificação de dificuldades e de desafios para cada um dos seis eixos do Plano. Elaboração do Plano Decenal considerando o resultado do Diagnóstico Rápido Situacional, a reflexão e a problematização dos representantes do Comitê de acordo com a realidade local, considerando, ainda, os diversos órgãos e serviços implicados, direta e indiretamente, no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.
Finalização e produção escrita do Plano e dos Protocolos, contemplando todo o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Próximos passos:
Lançamento e apresentação do **Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes** para toda a rede de proteção.
Supervisão técnica para implantação e monitoramento do Plano
Municipal, fluxos e protocolos, para os quais estão previstas 120 horas.

4 – FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Considera-se que as situações de violência contra crianças e adolescentes são fenômenos complexos, que envolvem múltiplos fatores. Enfrentá-las exige conhecimento sobre as especificidades e dinâmicas que envolvem cada modalidade de violência.
As formas de violência contra a criança e o adolescente contempladas neste documento estão em conformidade com a legislação vigente. Para efeitos da Lei nº 13.431/2017, são consideradas as seguintes modalidades: física, psicológica, institucional e sexual (abuso e exploração).
Entretanto, preocupados com a proteção integral da criança e do adolescente em situação de violência, os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência consideraram importante acrescentar a negligência e a violência autoprovocada ao Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

Negligência – Ato de omissão do responsável pela criança ou pelo adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão em termos de cuidados diários básicos, tais como: alimentação, cuidados médicos, vacinas, roupas adequadas, higiene, educação e/ou falta de apoio psicológico e emocional. Normalmente, a falta de cuidado geral está associada à falta de apoio emocional e de carinho.
Física – É o uso da força física de forma intencional por um agente agressor adulto ou mais velho do que a criança ou o adolescente. A violência física pode deixar ou não marcas evidentes e, em casos extremos, pode causar a morte. Normalmente, os agentes agressores são os próprios pais ou responsáveis que, muitas vezes, machucam a criança ou o adolescente sem a intenção de fazê-lo. Exemplos: palmadas, beliscões, espancamentos, etc.
Psicológica – Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal, xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática, que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.
Exposição, direta ou indireta, a crime violento.
Quanto à alienação parental, é entendida como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este. Exemplos: insultos, xingamentos, humilhações, etc.
Institucional – Praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência. Exemplo: deixar de notificar suspeita ou casos confirmados de violência contra crianças e adolescentes.
Abuso Sexual – A criança ou o adolescente é usado para a satisfação sexual de pessoas mais velhas. Essas relações são impostas mediante ameaças de violência física, de métodos de convencimento ou de sedução e, até mesmo, por coação exercida por uma pessoa mais rica, com mais status. O adulto sempre possui mais poder físico, psíquico e, por vezes, social, do que a criança ou o adolescente. O abuso sexual também pode ser praticado por adolescentes em relação a crianças.
Exploração Sexual – Relação sexual entre uma criança ou um adolescente e adulto mediada por alguma forma de pagamento ou troca. A exploração sexual não está, obrigatoriamente, ligada ao pagamento com dinheiro. Uma pessoa que pede favores sexuais de um adolescente em troca de uma carona, por exemplo, está praticando exploração sexual. Em alguns casos, manifesta-se numa lógica perversa de comércio, onde há presença de agenciadores ligados a redes criminosas.
Violência autoprovocada – A lesão autoprovocada é a violência que a pessoa inflige a si mesmo, podendo ser subdividida em comportamento suicida e em autoagressão. Compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.
Violência autoprovocada ou contra si mesmo envolve o comportamento suicida e o suicídio propriamente dito – O comportamento suicida inclui ideias de acabar com a vida e a automutilação (destruição direta e deliberada de partes do corpo sem a intenção suicida consciente), que pode ser grave (amputação dos próprios dedos, por exemplo), estereotipada (tal como bater a cabeça, morder-se ou arrancar os cabelos) ou superficial (cortar-se, arranhar-se ou introduzir agulhas na pele). O suicídio caracteriza-se pelo desenvolvimento de um plano para cometer o ato, conseguir os meios de realizá-lo e concretizá-lo, dando fim à própria vida.
Violência interpessoal – A violência interpessoal ocorre na interação entre as pessoas, que demonstram dificuldade de resolver conflitos por meio da conversa, como, também, nas relações entre pais e filhos, homens e mulheres, irmãos, entre outras, nas quais estão caracterizadas as relações de poder.
Violência intrafamiliar – A violência intrafamiliar ocorre nas relações hierárquicas e intergeracionais. Atinge mais as crianças do que os adolescentes, em função de sua maior fragilidade física e emocional. Consiste em formas agressivas de a família se relacionar, por meio do uso da violência como solução de conflito e como estratégia de educação. Inclui, ainda, a falta de cuidados básicos com seus filhos.
Síndrome do Bebê Sacudido – É causada por violenta movimentação da criança, segurada pelos braços ou tronco. Esta ação provoca o choque entre a calota craniana e o tecido encefálico deslocado, ocorrendo desde micro hemorragias, por rupturas de artérias e veias, até hemorragias maciças e rompimento de fibras do tecido nervoso.
Síndrome de Munchausen por Procuração – É caracterizada pela simulação ou criação, por um dos responsáveis ou cuidador (com grande frequência a mãe), de sinais ou sintomas que caracterizem doenças em seus filhos. É considerada uma forma de violência física por exigir dos profissionais da área da saúde a execução de uma série de exames e investigações extremamente penosos para a criança. Esses responsáveis chegam a falsificar o material colhido para exames, induzindo o médico a tratamentos desnecessários ou investigações cada vez mais complexas e agressivas.
Síndrome da Alienação Parental – Termo mais usado na esfera jurídica, diz respeito às sequelas emocionais e comportamentais sofridas pela criança vítima da conduta do pai ou da mãe que, após a separação, age para que o filho rejeite o ex-cônjuge.
Assédio moral ou violência moral – Que ocorre no trabalho: é relativamente comum com adolescentes e refere-se às situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, com predomínio de condutas negativas, relações desumanas e a éticas do chefe com seus subordinados.

Bullying – Ocorre com frequência nas escolas e é caracterizado pela agressão, dominação e prepotência entre pares. Envolve comportamento intencionalmente nocivo e repetitivo de submissão e humilhação. Colocar apelidos, humilhar, discriminar, bater, roubar, aterrorizar, excluir e divulgar comentários maldosos, a violência física e psicológica pode estar presente. Para uma atuação efetiva do setor da saúde, são necessárias ações com as escolas, identificando comportamentos de risco, aconselhando famílias, rastreando sintomas e incentivando a implantação de programas *antibullying* nas escolas.
Cyberbullying – É um fenômeno mais recente, caracterizado pela ocorrência de e-mails, mensagens por *pagers* ou celulares, telefonemas, fotos digitais, sites pessoais difamatórios, ações difamatórias *on-line* como recursos para a adoção de comportamentos deliberados, repetidos e hostis.

5- DIAGNÓSTICO SITUACIONAL RÁPIDO

Anorié ummunicípiobrasileironointeriordoestadodoAmazonas,Região Norte do país. Pertencente àRegião Geográfica Intermediária de ManauseRegião Geográfica Imediata de Coari, localiza-se a oeste deManaus, capital do estado, distando desta cerca de 234 quilômetros.
Ocupa uma área de 5 795,283km²[1]e sua população, estimada peloInstituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE) em 2021, era de 21937 habitantes, sendo assim oquadragésimo quinto município mais populosodo estado do Amazonas e o terceiro de sua microrregião.
Histórico

A história de Anori remete-se em conjunto com a história de seu vizinho o município deCodajás, quando foi criado através do decreto estadual número 1186, de 31 de dezembro de 1943 o distrito de Anori subordinado a administração de Codajás, em 29 de dezembro de 1956 foi elevado a categoria de município pela lei estadual nº 117, desmembrando-se de seu vizinho e formando o atual município. Seu nome vem da palavra indígena emNheengatu[5], "*Uanuri*"[6]ou "*Wanury*" regionalmente conhecida como "*Ánory*", que significa "Tracajámacho", uma espécie de quelônio dulcícola de tom negro azulado com manchas amarelas, facilmente encontrada na região.

Notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes de até 19 anos de idade NO MUNICIPIO DE ANORI

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

2021: 01 2022: 09 2023: 07 2024: 13 2025:

Indice de desenvolvimento humano municipal de anori
2010: 0.561
Montaliade infartil: 33,65% obtos por mil habitanyes

POPULAÇÃO NO ULTIMO CENSO 2022: 17.194
POPULAÇÃO ESTIMANDA 2025: 18.056

Tabela: Número de atendimento de violências contra crianças e adolescentes no CREAS.
Fonte: CREAS
2023: 00 2024: 25 2025: 10 ATÉ 15 DE OUTUBRO

FRAGILIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO APONTADAS PELO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE
PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

Aumentar o quadro de Recursos Humanos na Assistência e na Saúde;
Filtrar a espera para atendimento do CREAS;
Melhorar a forma de triagem dos encaminhamentos incorretos, para saúde e assistência social;
Necessidade de cobertura de CRAS em todos os territórios do município;
Registros de dados dos Conselhos Tutelares I e II divergentes;
Subnotificação ao Conselho Tutelar dos casos de violência contra crianças e adolescentes;
Falta de recursos para garantir o transporte da família nos equipamentos do município;
Fichas diversas para a notificação da violência contra crianças e adolescentes, utilizando nomenclaturas e conceitos diferentes;
A alimentação de crianças e de adolescentes que se deslocam para atendimento em Campinas (IML, Hospital das Clínicas e CAISM) não é garantida;
Falta de encaminhamento de **meninos** que sofreram violência sexual para a profilaxia;
Falta de projetos de prevenção permanentes (Escolas, UBS, CRAS etc.);
Falta de compilação e análise de dados de violência contra criança e adolescente;
O município não disponibiliza a profilaxia pós-exposição;
Melhorar a comunicação da rede;
Oferecer uma capacitação para todos os profissionais da rede;
As situações de violência não são comunicadas à autoridade policial;
Alguns profissionais da rede ainda não têm conhecimento do fenômeno da violência, necessitando de capacitação;
Serviços que retiram a vaga da família após 3 faltas sem viabilizar o acesso, sem entender o contexto, a importância e o direito da criança/ adolescente de estar inserido no atendimento;
Falta de acesso e articulação com Escolas Estaduais e Particulares que estão no território municipal.

ANÁLISE DOS DADOS
O município tem um ótimo indicador de IDHM (0,788) e um índice baixo de vulnerabilidade social (IVHS - 0,154). Esses dados evidenciam seu potencial para efetivar políticas públicas e garantir direitos da população.
A população de crianças e adolescentes corresponde a 29% da população total do município. Esse percentual é mais alto do que no Estado de São Paulo (26%).
a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), divulga o Boletim Epidemiológico da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado do Amazonas, abrangendo o período de 2019 a 2023.
O boletim está disponível no link ao fim deste texto. No Amazonas, foram notificados 9.035 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes entre 2019 e 2023. A análise epidemiológica destaca que a faixa etária mais afetada concentra-se entre 10 e 14 anos, abrangendo mais da metade dos casos notificados, 54,1%.
A diretora-presidente da FVS-RCP, Tatyana Amorim, destaca que os dados enfatizam análise dos padrões sociodemográficos que delineiam o perfil das vítimas desse tipo de violência. “Este boletim é um instrumento para entender a gravidade desse problema e orientar políticas públicas eficazes de prevenção e combate", afirmou a diretora Tatyana.
O boletim ressalta que 37,3% das vítimas estavam na “5ª à 8ª série incompleta", em termos de escolaridade. Em relação aos locais de ocorrência, 80,5% dos casos de violência sexual ocorreram na residência, e menos da metade dos casos notificados (40,8%) foram encaminhados ao Conselho Tutelar.
A coordenadora da vigilância de violências e acidentes (VIVA) do Departamento de Vigilância Epidemiológica (DVE) da FVS-RCP, Cassandra Torres, acrescenta que esses dados destacam a importância da educação e da conscientização nas escolas para prevenir a violência sexual.
“Essa faixa etária é especialmente vulnerável devido às mudanças físicas, emocionais e sociais pelas quais estão passando. Isso evidencia a necessidade de fortalecer os mecanismos de proteção e denúncia", afirma Cassandra.

2023: 05 CASOS 2024: 12 CASOS 2025: 07

FONTE: CONSELHO TUTELAR DE ANORI

e a notificação para Vigilância Epidemiológica é compulsória para todos os casos de suspeita ou identificação de violência contra crianças e adolescentes.
Os dados fornecidos pelo Conselho Tutelar corroboram com a possível subnotificação da saúde. Em relação à violência física, por exemplo, em 2023, o Conselho Tutelar I recebeu 142 notificações e o Conselho Tutelar II, atendeu 24 notificações.
Os dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica de 2023 apontam que houve um discreto aumento das notificações de violência sexual e negligência, o que pode ser indicativo do empenho do poder público em garantir que sejam feitas as notificações. No entanto, as notificações ainda são ínfimas. Em função disso, é fundamental garantir a capacitação dos profissionais para a identificação das situações e realização das notificações adequadas.
Os dados de violência são de extrema importância para o mapeamento das ocorrências e orientações acerca da necessidade de políticas públicas de prevenção. Para a gestão municipal, é fundamental que tenha dados fidedignos, sendo a conscientização dos gestores sobre a importância da identificação e da notificação das violências indispensável à garantia de proteção de crianças e de adolescentes em situação de violência.
Para que seja possível implementar a Lei 13.431/2017, é necessário a formulação de políticas públicas de prevenção e atenção às situações de violência contra crianças e adolescentes.
É importante ressaltar que a cronificação das situações de violência no território municipal causa um alto prejuízo econômico aos cofres públicos. Segundo o Atlas da Violência, gastos com a violência no Brasil correspondem a 5,9% do PIB. Desde a atenção de emergência, transporte, internações, procedimentos médicos e terapêuticos, assistência, reabilitação, ações da segurança pública, judiciário, IML, entre outros, têm altos custos. Portanto, investir na prevenção, na identificação e na atenção precoce e adequada nas situações de violência significa economia para gestão pública, esvaziamento dos serviços sobrecarregados e melhor qualidade de vida aos munícipes.
Indaiatuba tem potencial para adequar os serviços da rede e de garantir a melhor proteção às crianças e aos adolescentes munícipes, podendo tornar-se referência no enfrentamento às violências contra estes.

EIXO: ATENÇÃO

OBJETIVOS	METAS (AÇÕES SOLUÇÕES)	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Curto (1 a 3)	Médio (4 a 6)	Longo (7 a 10)
1. Estruturar e adequar os serviços que, direta e indiretamente, atendem às situações de violência contra crianças e adolescentes: estruturas físicas, materiais, recursos humanos e demais recursos que forem necessários.	1.1 Criar mecanismos para garantir alimentação para crianças, adolescentes e famílias entre os traslados e os atendimentos nos serviços da Rede de Proteção, considerando as especificidades dos serviços de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, e, ainda: -Tempo do traslado e permanência no atendimento; - Distância do traslado.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, CMDCA e demais secretarias envolvidas.	Financeiros	x		
	1.2 Estruturar o CRAS em relação ao seu papel, gestão e processos de trabalho, recursos humanos (capacitação e contratação), espaço	Secretaria de Assistência Social	Financeiros Humanos Estratégicos (planejamento)	x		
	físico, equipamentos e cobertura em todos os territórios do município, para atender adequadamente a população, conforme preconizam as orientações técnicas do Ministério da Cidadania.					
	1.3 Garantir efetivamente a locomoção para atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência, em todos os serviços da rede de proteção.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, CMDCA e demais secretarias envolvidas.	Financeiros, entre outros necessários	x		
	1.4 Elaborar diagnóstico situacional com o CREAS, estruturar fluxos e procedimentos internos.	Secretaria de Assistência Social.	Recursos Humanos Financeiros, entre outros necessários	x		
	1.5 Estruturar o CREAS em relação ao seu papel, gestão e processos de trabalho, recursos	Secretaria de Assistência Social.	Recursos Humanos	x		
	humanos (capacitação e contratação), espaço físico e equipamentos necessários para atender adequadamente a sede e os distritos do Município (Plano Municipal de Assistência), conforme preconizam as orientações técnicas do Ministério da Cidadania.		Financeiros, entre outros necessários			
	1.6. Implantar a profilaxia no município.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, CMDCA e demais secretarias envolvidas.	Recursos Humanos Financeiros, entre outros necessários		X	X
	1.7. Capacitar/Conscientizar os profissionais da Saúde para o preenchimento adequado do SINAN e encaminhamento para Vigilância Epidemiológica.	Secretaria de Saúde	Recursos Humanos Financeiros Materiais didáticos	x	x	x
	1.8. Garantir o monitoramento	Secretaria de Saúde	Recursos Humanos	x	x	x
	sistemático da Vigilância Epidemiológica e a efetiva notificação das violências para o SINAN, considerando a extrema subnotificação identificada.					
	1.9. Implementar a Vigilância Socioassistencial.	Secretaria de Assistência Social	Recursos Humanos Financeiros Materiais	x		
	1.10 Ampliar o horário de atendimento para garantir o acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias.	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Educação (Municipal, Estadual) escolas particulares	Recursos Humanos	X		
2. Adequar e qualificar o atendimento (revelação e	2.1 Articular junto aos secretários de saúde,	Articulação do	Recursos	x	x	x

acompanhamento) de crianças e adolescentes em situação de violência, para a proteção integral e não	educação e assistência a formação da Equipe de Escuta Especializada, que atuará no espaço do	Comitê com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação.	Humanos Financeiros			

revitimização de acordo com a lei 13.431/2017.	CREAS temporariamente e migrará para o Núcleo de Escuta Especializada assim que este estiver estruturado.					
	2.2 Capacitar os profissionais da Equipe de Escuta Especializada.	Articulação do Comitê com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação.	Recursos Humanos Financeiros	x		
	2.3 Elaborar e implantar fluxos e protocolo de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, desde a revelação da violência. Estabelecendo referência e contrarreferência entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, considerando suas atribuições e papéis, segundo cada política e a Lei da Escuta Especializada e	Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (CMDCA) e Secretarias Municipais.	Recursos Humanos Financeiros Materiais	x	x	x

	Depoimento Especial (Lei nº 13.431/2017).					
	2.4 Capacitar os profissionais da rede de proteção para a identificação das violências, acolhimento da revelação espontânea e a execução do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência.	Articulação do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (CMDCA) com as Secretarias Municipais.	Recursos Humanos Financeiros Materiais	x	x	x
	2.5 Garantir a capacitação sistemática e continuada a todos os profissionais envolvidos, diretamente e indiretamente, no atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de violência. Desmistificando entendimentos enviesados e preconceituosos sobre essas famílias, considerando as especificidades de atribuições de cada	Secretarias Municipais	Recursos Humanos Financeiros Materiais	x	x	x

	serviço e o tipificado e preconizado nas diversas políticas e na Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial (Lei 13.431/2017).					
	2.6 Elaboração do projeto do Núcleo de Escuta Especializada, considerando espaço físico, recursos humanos, mobiliário, dotação orçamentária.	(Intersetorial) a partir das orientações técnicas do Comitê.	Recursos Humanos		x	
	2.7 Implantar o procedimento de Escuta Especializada.	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde	Recursos Humanos Financeiros Espaço Físico Equipamentos Mobília	x	x	
	2.8 Integrar todas as informações da rede de proteção a crianças e adolescentes, por meio de sistema informatizado.	Departamento de Informática (DEPIN), com apoio técnico dos órgãos do Sistema	Recursos Humanos Equipamentos	x		

		de Garantia de Direito.				
	2.9 Implantar sistema informatizado operacional para apoio aos processos e procedimentos dos Conselhos Tutelares (CTs).	Departamento de Informática (DEPIN) apoio técnico dos órgãos do Sistema de Garantia de Direito.	Recursos Humanos Equipamentos	x		
3. Criar e estruturar o atendimento especializado ao autor da violência sexual.	3.1 Desenvolver um plano específico para a implantação do atendimento socioeducativo ao autor da violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando as legislações e estudos científicos.	Diretoria de Proteção Social Especial e Diretoria de Proteção Social Básica.	Recursos Humanos		x	
	3.2 Implantar atendimento aos autores de violência de acordo com o planejamento.	Diretoria de Proteção Social Especial e Diretoria de Proteção Social Básica.	Recursos Humanos		X	
	3.3 Garantir, quando houver necessidade, os cuidados de saúde integral, incluindo saúde	Secretaria de Saúde	Recursos Humanos	x		

	mental, aos autores de violência.					
4. Adequar e qualificar o atendimento da rede nos casos de violência autoprovocada.	4.1 Capacitar as equipes de saúde, educação e assistência para atendimento adequado e integrado das situações de violência autoprovocada.	Conselho da Saúde e CMDCA e articulação com Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação (Municipal, Estadual e escolas particulares).	Recursos Humanos Materiais Recursos Financeiros	x	x	
	4.2 Capacitar todos os serviços da rede de proteção para identificação da violência autoprovocada.	Conselho da Saúde e CMDCA em articulação com as demais secretarias.	Recursos Humanos Materiais Recursos Financeiros	x		
	4.3 Garantir a supervisão institucional para os serviços que atendem diretamente situações de violência autoprovocada.	Conselho da Saúde e CMDCA em articulação com as demais secretarias.	Recursos Humanos Materiais Recursos Financeiros	x	x	x
	4.4 Criar grupos de profissionais da rede para multiplicação e treinamento sobre violência autoprovocada e apoio aos serviços que atuam direta ou indiretamente	Conselho da Saúde e CMDCA em articulação com as demais secretarias.	Recursos Humanos Materiais		x	

	com essas situações.					
	4.5 Garantir a atenção adequada à família de crianças e adolescentes que cometem violência autoprovocada.	Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social – Proteção Básica e Proteção Especial, quando necessário. Secretaria de Educação (Municipal, Estadual, escolas particulares).	Recursos Humanos	x	x	

QUADRO DE INDICADORES

EIXO: PREVENÇÃO

OBJETIVOS	METAS (AÇÕES SOLUÇÕES)	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Curto (1 a 3)	Médio (4 a 6)	Longo (7 a 10)
1.Implantar a lei 13.010/2014, Lei Menino Bernardo, para garantir a prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.	1.1 Elaborar e executar políticas públicas, conforme o artigo 70 da lei, para coibir o uso de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante, conscientizar as famílias e responsáveis da forma não violenta de educar e desmistificar a naturalização cultural dos castigos físicos.	Diretoria da Proteção Básica; Coordenação de Saúde na Escola; Educação Municipal, Estadual e particulares.	Recursos Humanos, Materiais, financeiros.	x		

2. Incluir a educação sexual como tema transversal para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes envolvendo todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	2.1. Desenvolver um plano de educação sexual para prevenção da violência sexual no município.	Diretoria da Proteção Básica; Coordenação de Saúde na Escola; Educação Municipal, Estadual e particulares.	Recursos Humanos	x		
	2.2 Garantir capacitação continuada aos profissionais que atuarão com a educação sexual nos diversos serviços da rede.	Diretoria da Proteção Básica; Coordenação de Saúde na Escola; Educação Municipal, Estadual e particulares.	Recursos Humanos Materiais, Financeiros	x	x	
	2.3 Pesquisar e desenvolver materiais adequados respeitando cada faixa etária e capacidade intelectual de aprendizado.	Diretoria da Proteção Básica; Coordenação de Saúde na Escola; Educação Municipal, Estadual e particulares.	Recursos Humanos Materiais Financeiros.		x	
3. Criar estratégias de capacitação e sensibilização para os profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes.	3.1 Viabilizar o acesso e recursos necessários para garantir a participação dos profissionais da rede em capacitações e treinamentos.	CMDCA Secretarias Municipais	Recursos Humanos Materiais Recursos Financeiros	x	x	x
	3.2 Utilizar os instrumentos legais cabíveis para autorizar a liberação dos profissionais.	Secretarias Municipais	Recursos Humanos	x	x	x
4. Criar estratégias de mobilização da sociedade civil e espaços religiosos para identificação e denúncias de situações de violência.	4.1 Articular com organizações da sociedade civil e espaços religiosos a sensibilização e orientação para a identificação e denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.	CMDCA	Recursos Humanos Materiais Recursos Financeiros	x	x	x
5.Criar estratégias de prevenção à violência autoprovocada no município.	5.1 Desenvolver planejamento de ações de prevenção à violência autoprovocada e ao suicídio no Sistema de Garantia de Direitos em consonância com a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei 13.819/2019).	CMDCA em articulação com as Secretarias Municipais.	Recursos Humanos Materiais	x	x	x

EIXO: PREVENÇÃO

Objetivo	Ação	Responsáveis	Indicador de Resultado	Meio de Verificação	Responsável pela Coleta de Dados	Responsável pela Produção de Relatórios	Periodicidade da Coleta de Dados e do Relatório
2. Incluir a educação sexual como tema transversal para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes envolvendo todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	2.2 Garantir capacitação continuada aos profissionais que atuarão com a educação sexual nos diversos serviços da rede.	Diretoria da Proteção Básica; Coordenação de Saúde na Escola; Educação Municipal, Estadual e particulares.	Primeira ação executada em até 6 meses.	Ofício e relatório de um dos responsáveis ao CMDCA, informando a execução da atividade com lista de presença dos participantes.	Ofício e relatório de um dos responsáveis ao CMDCA, informando a execução da atividade com lista de presença dos participantes.	CMDCA	Semestral.

EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVOS	METAS (AÇÕES SOLUÇÕES)	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Curto (1 a 3)	Médio (4 a 6)	Longo (7 a 10)

1. Articular, em parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público, a garantia da celeridade processual para a eficácia da Lei nº 13.431/2017 e a Lei nº 8.069/1990.	1.1 Implantar a produção antecipada de provas.	Articulação do CMDCA, Conselho Tutelar Tribunal de Justiça Ministério Público Polícia Civil	Recursos Humanos	x		
2. Articulação junto ao Estado para adequação dos serviços para o exame pericial ocorrer no Município.	2.1 Articular e diligenciar política e institucionalmente para implantar e adequar o espaço físico, horários de funcionamento e capacitação dos recursos humanos sobre a especificidade no atendimento às crianças, aos adolescentes e às suas famílias em situação de violência.	Articulação do CMDCA, Conselho Tutelar Tribunal de Justiça Ministério Público	Recursos Humanos		x	

3. Adequar os recursos humanos, no que tange à quantidade de profissionais necessários, como também na capacitação dos quadros para o adequado atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de violência.	3.1 Capacitar continuamente os Conselheiros Tutelares.	CMDCA Secretaria da Assistência Social	Recursos Humanos Materiais Recursos Financeiros	x	x	x
	3.2 Capacitar continuamente os profissionais da Segurança Pública: Policia Militar, Policia Civil e	CMDCA Secretaria de Segurança	Recursos Humanos Materiais Recursos	x	x	x

	Guarda Civil.		Financeiros			
4. Ações de fiscalização e repressão à exploração sexual.	4.1 Realizar ações planejadas e articuladas entre os órgãos de segurança pública, e os órgãos municipais afins, para a fiscalização, investigação e repressão a redes de exploração sexual.	Secretaria de Segurança Pública em articulação com a Polícia Militar e Civil.	Recursos Humanos	x	x	x
5.Garantir capacitação permanente sobre violência autoprovocada e suicídio na infância e adolescência.	5.1 Capacitar o efetivo da PM, GM e Corpo de Bombeiros para intervir adequadamente nas situações de tentativa de suicídio.	Articulação do CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública.	Recursos Humanos Materiais Recursos Financeiros	x	x	x

EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

Objetivo	Ação	Responsáveis	Indicador de Resultado	Meio de Verificação	Responsável pela Coleta de Dados	Responsável pela Produção de Relatórios	Periodicidade da Coleta de Dados e do Relatório
1. Articular, em parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público, a garantia da celeridade processual	1.1 Implantar a produção antecipada de provas em até 3 meses.	Articulação do Comitê Tribunal de Justiça Ministério Público Polícia Civil	Produção antecipada de provas implantada em até 3 meses.	Ofício da Polícia Civil ao CMDCA informando a implantação.	Comitê	CMDCA	Única
para a eficácia da Lei nº 13.431/2017 e a Lei nº 8.069/1990							

EIXO 4 - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS	METAS (AÇÕES SOLUÇÕES)	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Curto (1 a 3)	Médio (4 a 6)	Longo (7 a 10)
1.Pactuar, divulgar e capilarizar os conteúdos do Plano Municipal de Enfrentamento, Fluxos e Protocolo para todos os serviços, (Secretarias Municipais, ONGs,	1.1 Garantir a impressão dos fluxos e protocolo para a multiplicação na rede de proteção de crianças e adolescentes em situação de violência.	CMDCA/Comitê em articulação com a Secretaria de Relações Institucionais.	Recursos Humanos Materiais Recursos Financeiros	x		
	1.2 Elaborar e executar plano de multiplicação de fluxos e protocolo para a	CMDCA/Comitê articulação com as Secretarias,	Recursos Humanos	x		
Conselhos Tutelares etc.), que estão, direta ou indiretamente, envolvidos no atendimento e prevenção às situações de violência contra crianças e adolescentes e suas famílias.	rede de proteção de crianças e adolescentes em situação de violência.	Ministério Público, Delegacias e Policia Militar.				
	1.3 Avaliar, reavaliar e atualizar sistematicamente (conforme prazos estabelecidos) os fluxos e protocolo.	CMDCA - Comitê	Recursos Humanos	x	x	x
2. Desenvolver campanhas permanentes para divulgação de canais de pedido de ajuda para crianças e adolescentes com intenso sofrimento e com ideação suicida.	2.1 Elaborar cartazes, templates, panfletos, entre outros, divulgando espaços e contatos para pedidos de ajuda para crianças e adolescentes com intenso sofrimento e com ideação suicida.	Conselho de Saúde, CMDCA em articulação com a Secretaria de Relações Institucionais.	Recursos Humanos Materiais	x	x	x

EIXO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Objetivo	Ação	Responsáveis	Indicador de Resultado	Meio de Verificação	Responsável pela Coleta de Dados	Responsável pela Produção de Relatórios	Periodicidade da Coleta de Dados e do Relatório
. Pactuar, divulgar e capilarizar os conteúdos do Plano Municipal de Enfrentamento, Fluxos e Protocolo para todos os serviços, (Secretarias Municipais, ONGs, Conselhos Tutelares etc.), que estão, direta ou indiretamente, envolvidos no atendimento e prevenção às situações de violência contra crianças e adolescentes.	1.1 Garantir a impressão dos fluxos e protocolo para a multiplicação na rede de proteção de crianças e adolescentes em situação de violência. Em até 1 mês.	CMDCA/Comitê em articulação com a Secretaria de Relações Institucionais.	Fluxos e protocolo impresso em 1 mês, para a multiplicação na rede de proteção de crianças e adolescentes em situação de violência.	Ofício da Secretaria de Relações Institucionais, informando ao CMDCA a quantidade e a impressão dos documentos.	CMDCA	CMDCA	Única ou quando for solicitada nova edição.

EIXO 5 - EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

OBJETIVOS	METAS (AÇÕES SOLUÇÕES)	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Curto (1 a 3)	Médio (4 a 6)	Longo (7 a 10)
1. Fomentar a participação, a educação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nas escolas federais, estaduais, municipais e particulares de Indaiatuba.	1.1 Desenvolver projetos para treinamento e capacitação de crianças e adolescentes multiplicadores sobre os Direitos de Crianças e Adolescentes e criar espaços de interlocução com os demais integrantes da comunidade escolar.	Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Estadual de Educação e escolas particulares, com apoio técnico e articulação do Comitê – CMDCA.	Recursos Humanos Recursos audiovisuais Materiais	x		
	1.2 Desenvolver projetos para treinamento e capacitação de crianças e adolescentes multiplicadores sobre os Direitos de Crianças e Adolescentes nos coletivos de jovens em diversos	CMDCA	Recursos Humanos Recursos audiovisuais Materiais	x		

	espaços (igrejas, centros comunitários, Rotary, etc.).					

2. Promover a inclusão e protagonismo de adolescentes no CMDCA.	2.1 Criação da Comissão Municipal Infantojuvenil para discutirem as pautas da infância e juventude e serem multiplicadoras do ECA, garantindo diferentes representatividades, considerando as diversidades de identidade étnico-raciais e de gênero existentes no município.	CMDCA em articulação com o Conselho da Juventude e Conselho de Diversidades Raciais.	Recursos Humanos	x		
	2.2 Possibilitar a representação de crianças e adolescentes no CMDCA como membros.	CMDCA	Recursos Humanos		x	
3. Fomentar a criação dos grêmios estudantis nas escolas públicas e privadas de Indaiatuba.	3.1 Desenvolver o Projeto Grêmio nas Escolas, com objetivo de garantir que existam grêmios nas escolas municipais, estaduais e particulares do Município.	Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Estadual de Educação e escolas particulares, com apoio técnico e articulação do Comitê – CMDCA.	Recursos Humanos	x		
	3.2 Implantar o Projeto Grêmio nas escolas.	Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Estadual de Educação e escolas particulares, com apoio técnico e articulação do Comitê – CMDCA.		x		

EIXO: PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

Objetivo	Ação	Responsáveis	Indicador de Resultado	Meio de Verificação	Responsável pela Coleta de Dados	Responsável pela Produção de Relatórios	Periodicidade da Coleta de Dados e do Relatório
2. Promover a inclusão e protagonismo de adolescentes no CMDCA.	2.1 Criação da Comissão Municipal Infantojuvenil para discutirem as pautas da infância e juventude e serem multiplicadoras do ECA, garantindo diferentes representatividades, considerando as diversidades de identidade étnicoraciais e de gênero existentes no Município.	CMDCA em articulação com o Conselho da Juventude e Conselho de Diversidades Raciais.	Comissão Municipal Infantojuvenil, constituída e empossada.	Resolução CMDCA instituindo a Comissão.	CMDCA	CMDCA	Única.

EIXO 6 - ESTUDOS E PESQUISAS

OBJETIVOS	METAS (AÇÕES SOLUÇÕES)	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Curto (1 a 3)	Médio (4 a 6)	Longo (7 a 10)
1. 1 Elaborar metodologia de coleta de dados, indicadores e dispositivos sistemáticos de análise e avaliação da evolução dos casos (notificação e denúncia) de situação de violência à criança e ao adolescente, assim como dos respectivos indicadores junto à Rede de Garantia de Diretos, para efeito de monitoramento e reavaliação sistemática do presente Plano.	1.1 Articular com os diversos setores do Sistema de Garantia de Direitos para o recebimento de dados mensais dos atendimentos às situações de violência contra crianças e adolescentes.	Comitê - CMDCA	Recursos Humanos	x		
	1.2 Compor a Equipe de Escuta Especializada com profissional que ficará responsável por promover a sistematização de dados oriundos do Núcleo de Escuta Especializada, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Delegacias e Vigilância Epidemiológica, para análise e proposição de políticas públicas para a prevenção e	Secretarias de Educação, Saúde e Assistência.	Recursos Humanos	x		
	proteção de crianças e de adolescentes.					
	1.3 Subsidiar o Comitê e CMDCA com os resultados e análises de dados para a elaboração de ações e políticas em corresponsabilidade com outras Secretarias.	Equipe Escuta Especializada Vigilância Socioassistencial Conselho Tutelar	Recursos Humanos	x		

EIXO: ESTUDOS E PESQUISA

Objetivo	Ação	Responsáveis	Indicador de Resultado	Meio de Verificação	Responsável pela Coleta de Dados	Responsável pela Produção de Relatórios	Periodicidade da Coleta de Dados e do Relatório
1. 1 Elaborar metodologia de coleta de dados, indicadores e dispositivos sistemáticos de	1.1 Articular com os diversos setores do Sistema de Garantia de Direitos para	Comitê - CMDCA	Reuniões de articulação agendadas e realizadas.	Relatório das agendas realizadas.	CMDCA	CMDCA	Mensal até os dados e os fluxos de informações estarem efetivamente implantados.

análise e avaliação da evolução dos casos (notificação e denúncia) de situação de violência à criança e ao adolescente, assim como dos respectivos indicadores junto à Rede de Garantia de Diretos, para efeito de monitoramento e reavaliação sistemática do presente Plano.	o recebimento de dados mensais dos atendimentos às situações de violência contra crianças e adolescentes.						

JHON NEX RUBENS LARROQUE
Presidente Municipal Dos Direitos Das Criança e Adolescentes/CMDCA-ANORI
2025 – 2027

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:54FF4236

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

A Prefeitura de Apuí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMEC torna público resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Nº	Proponente	Título do projeto	Cota	Ponto Bônus	Nota Final	Situação
1	Jucélia Rodrigues Lopes	Coral da Melhor Idade	Não	Sim	62	Classificado
2	Herivelton da Silva Pedroso	"Toques da Ancestralidade" Oficina de Percussão	**Sim,** mas atingiu nota suficiente para ampla concorrência	não	61	Classificado
3	Gabriel Pascarelli Gomes	Baú Das Lendas Amazônicas: Teatro Itinerante Nas Escolas De Apuí	Não	não	60	Classificado
4	Jhonatan Tasca Mota	1a Edição Montaria em Touros em Apuí-Am	Não	Sim	60	Classificado
5	Vagmar Fernandes Da Silva	Oficina de Maculele Com Mestre Canibal	**SIM**	não	58	Classificado pela vaga de cota
6	Jandriana Geisse Calinski Barboza	Bailinho de Carnaval	Não	Sim	60	Suplente
7	Iury de Carvalho Martins	"Memória e Vozes da Capoeira em Apuí"	Não	não	54	Suplente
8	Dayane Patrícia Almeida da Silva Leite	"Reescrevemos Contos Afro. Entre Mitos e Encantamentos Com a Profª Day	Não	Sim	53	Suplente
9	Elizeu Feitosa do Nascimento	Oficina Criatividades Primitivas Artes Em Brinquedos — Apuí AM, Distrito de Sucunduri.	Não	não	53	Suplente
10	Reginaldo de Souza Lima	Cavalgada de Março - Tradição E Cultura em Apuí	**Sim**	não	50	Suplente
11	Rosivaldo Silva Alves	Oficina de Produção Musical Independente - dos Estúdios Ao Spotify	Não	não	49	Suplente

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Apuí
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de e Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail seleçãocultura.apui@gmail.com no prazo de 3 dias úteis (01 a 03/12), conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Apuí no dia 08/12/2025.

Apui, 27 de novembro de 2025.

CLEIDIANE GIUSTI DETONI
Secretária de Esportes, Cultura e Lazer
Decreto nº 21/2025 – Lei Nº 534 – GAB

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CDD09987

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 027/2025 - CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **028/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 28/11/2025.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Computador Completo Intel Core I5 8GB SSD 240GB Monitor 19" Hdmi Teclado e Mouse	UND	50	R$ 4.220,00
2	Computador Completo Intel Core I7 8gb Ssd 240gb Monitor 21.5	UND	60	R$ 5.382,00
3	Computador Completo Intel Core I9 10900f, 16GB, DDR4, Geforce Nvidia, SSD, 240GB, Monitor 19" LED	UND	30	R$ 5.990,00
4	CPU 8GB RAM HD 1TB (CORE I3)	UND	10	R$ 2.490,00
5	CPU 8GB RAM HD 1TB (CORE I5)	UND	10	R$ 3.690,00
6	MONITOR LED 18,5" HDMI	UND	10	R$ 880,00
7	MONITOR LED 21,5" FULL HDMI	UND	10	R$ 994,00
8	TECLADO Padrão ABNT-2 (Português-BR) e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais.	UND	10	R$ 49,00

9	MOUSE Óptico na cor preta com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem scroll macio; formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; conector tipo USB 110cm.	UND	10	R$ 38,60
10	PEN DRIVE 32 GB. MIDIA DE MEMORIA; PEN DRIVE, USB 2.0; MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 X 2,0 X 1,0 CM (CXLXE);COM LED INDICADOR; PLUG AND PLAY	UND	20	R$ 55,20
11	PEN DRIVE 16 GB. MIDIA DE MEMORIA; PEN DRIVE,USB 2.0;MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 X 2,0 X 1,0 CM (CXLXE);COM LED INDICADOR;PLUG AND PLAY	UND	25	R$ 49,50
12	PEN DRIVE 8 GB. MIDIA DE MEMORIA; PEN DRIVE,USB 2.0;MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 X 2,0 X 1,0 CM (CXLXE);COM LED INDICADOR;PLUG AND PLAY	UND	30	R$ 33,90
13	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I.7-7500U, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400 MHZ; DISCO RÍGIDO DE 2TB (5400 RPM); TELA HD DE 15,6"	UND	10	R$ 6.054,00
14	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE I.3 COM TECNOLOGIA MINIMA DE PROCESSADORES 7ª GERAÇÃO; MEMÓRIA 4GB DDR4 EXPANSÃO MÍNIMA DE 12 GB; DISCO RÍGIDO 1TB 54000 RPM; TELA LED HD 15,6"; CÂMERA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CONEXÃO WILESS, BLUETOOTH, ETHERNET GIGABIT; PORTAS MÍNIMAS 1 X HDMI, 3X USB 2,0/3,0, LEITOR DE CARTÕES; TECLADO EM PORTUGUÊS – BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME; BATERIA COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	20	R$ 3.364,00
15	NOBREAK 1200VA 110V	UND	30	R$ 1.615,00
16	NOBREAK 1800VA BIVOLT	UND	20	R$ 1.985,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - WI-FI	UND	100	R$ 1.615,10
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER WI-FI MONOCROMÁTICA USB	UND	70	R$ 3.108,00
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA USB COM CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX. 50.000 PÁGINAS (FOTOCOPIADORA E DIGITALIZADORA) WI-FI	UND	30	R$ 4.590,00
20	HD EXTERNO 2 TB	UND	40	R$ 989,00
21	APARELHO TELEFONICO IP, VOICE HD, REDE DUAL 10/100 MBPS	UND	30	R$ 644,00
22	PROJETOR MULTIMIDIA - 2500 LUMENS, XGA 1024 X 768 TENOLOGIA 3D LCD	UND	10	R$ 5.985,00
23	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM COM TRIPÉ EM ALUMÍNIO: 2400 X 1800 MM. TECIDO DE PROJEÇÃO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) RETRÁTIL	UND	10	R$ 1.624,00
24	FRAGMENTADORA PRETA C/CESTO 127 V P/7 FOLHAS CD E CARTAO GRANDE	UND	10	R$ 758,00
25	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WI-FI 600 Mbps	UND	30	R$ 295,00
26	CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB)52X PACK HP- PCT 50 UND	PCT	2	R$ 117,60
27	DVD-R GRAVÁVEL - MÍDIA PRINTABLE CAP. 4.7GB 120MM., MULTILASER PCT 50 UND	PCT	2	R$ 187,50
28	CAIXA MULTIUSO, COM USB, CAIXA AMPLIFICADA COM 02 CANAIS PARA INSTRUMENTO/MICROFONE, ENTRADA USB, BLUETOOTH, CARTÃO SD. CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO EM 03 CANAIS. WOOFER 10" E TWEESTER DE 2" ½	UND	10	R$ 1.434,00
29	MICROFONE HEADSET SEM FIO. SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM UHF, COM SELEÇÃO DE PELO MENOS 12 CANAIS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DIVERSITY.	UND	20	R$ 759,00
30	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 03 TOMADAS COM 10 METROS	UND	20	R$ 195,00
31	SCANNER WORKFORCE ES-400 ES400 , CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO A4 ADF PARA 50 FOLHAS COM DUPLEX, Scanner com digitalização frente e verso em uma única leitura, com alta velocidade de 70 imagens por minuto, o ciclo de trabalho diário é de 4.000 folhas por dia. Capacidade de digitalizar páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais entre outros, com gramatura de 27 a 413g/m². O painel de controle conta com 4 botões: detecção de alimentação dupla, modo de escaneamento lento, scan e parar. Com a integração simplificada e os controladores TWAIN.	UND	10	R$ 4.998,00
32	RÉGUA 08 TOMADAS Novo Padrão NBR 14136 2P+T de 10A da Central Network é ideal para Racks Padrão 19". Espessura do pino 4,0mm.Com potência máxima de 2.200W, tomadas em nylon com terminais em latão, chassis metálico com pintura eletrostática e cabo flexível tripolar 3x1,00mm² 10A de 2 Metro com 8 Tomadas	UND	20	R$ 195,00
33	HD SSD 240 GB. Sua capacidade de 240GB é útil para salvar programas e todos os tipos de documentos. Resistente a choques. Tamanho de 2.5". Adequado para pc e notebook. Interface de conexão: SATA III.	UND	15	R$ 522,60

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08,**vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33, para fornecimento em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 28 de novembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

WE ARE ONE LTDA
CNPJ Nº 39.418.909/0001-08

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:06637748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 028/2025-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **029/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Transporte Fluvial de Cargas e Passageiros para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 28/11/2025.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: **C R EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 40.601.096/0001-68,**
conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	PASSAGENS FLUVIAIS EM REDE NO TRECHO: MANAUS - CAAPIRANGA	UNID	1000	R$ 85,00
2	PASSAGENS FLUVIAIS EM REDE NO TRECHO: CAAPIRANGA - MANAUS	UNID	1000	R$ 85,00
3	TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES DE GRANDE PORTE NO TRECHO: CAAPIRANGA - MANAUS	UNID	1.300	R$ 55,00
4	TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES DE GRANDE PORTE NO TRECHO: MANAUS - CAAPIRANGA	UNID	1.300	R$ 55,00
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES DE MÉDIO PORTE NO TRECHO: CAAPIRANGA - MANAUS	UNID	3.500	R$ 45,00
6	TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES DE MÉDIO PORTE NO TRECHO: MANAUS - CAAPIRANGA	UNID	3.500	R$ 45,00
7	TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES DE PEQUENO PORTE NO TRECHO: CAAPIRANGA - MANAUS	UNID	9.000	R$ 35,00
8	TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES DE PEQUENO PORTE NO TRECHO: MANAUS - CAAPIRANGA	UNID	9.000	R$ 35,00
9	PASSAGEM DE LANCHA - CAAPIRANGA À MANACAPURU	UNID	1.500	R$ 55,00
10	PASSAGEM DE LANCHA - MANACAPURU À CAAPIRANGA	UNID	1.500	R$ 55,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **C R EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 40.601.096/0001-68,** vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e, 10, conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para execução em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 28 de novembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

C R EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 40.601.096/0001-68

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:EAE4F737

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 002/2025

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento Presencial n° 002/2025, para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas médicas e exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carauari/AM.

Parte Contratada: MERAKI SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA

Item 2 - Consultas Médicas na Unidade Hospitalar e nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Carauari/AM			
Item	**Descrição dos Serviços/Especialização**	**Unidade**	**Valor Unitário**
1	Médico Psiquiátrico (Plantões/Consultas)	Serviços/ Plantão	R$ 1.270,00

Item 3 - Consultas Médicas na Unidade Hospitalar e nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Carauari/AM			
Item	**Descrição dos Serviços/Especialização**	**Unidade**	**Valor Unitário**
1	Médico Ortopedista (Plantões/Consultas)	Serviços/ Plantão	R$ 1.100,00

Item 5 - Exames Clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carauari/AM			
Item	**Descrição dos Serviços/Especialização**	**Unidade**	**Valor Unitário**
1	11 desoxicortisol - composto s	Serviços	R$ 55,89
2	17 alfa hidroxiprogesterona	Serviços	R$ 92,26
3	17 hidroxipregnenolona [soro]	Serviços	R$ 119,26
4	17-oh corticosteroides totais [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00
5	2,5 hexanodiona [urina]	Serviços	R$ 39,10
6	3 alfa androstenediol (glucoronideo)	Serviços	R$ 83,87
7	Acetaminofen / paracetamol	Serviços	R$ 36,50
8	E eritrocitacetil colinesterasaria [sangue + soro]	Serviços	R$ 35,81
9	Acetilcolina - anticorpo ligador do receptor	Serviços	R$ 139,81
10	Acetona	Serviços	R$ 16,00
11	Acetona [urina]	Serviços	R$ 16,00
12	Acido 5 hidroxi indolacetico [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 18,42
13	Acido citrico (citrato) [sangue]	Serviços	R$ 16,00
14	Acido delta aminolevulinico [urina simples]	Serviços	R$ 17,86
15	Acido fenilglioxilico [urina]	Serviços	R$ 22,35
16	Acido folico eritrocitario	Serviços	R$ 33,49
17	Acido hipurico [urina]	Serviços	R$ 22,35
18	Acido mandelico [urina]	Serviços	R$ 22,35
19	Acido metil hipurico [urina]	Serviços	R$ 27,97
20	Acido salicilico [soro]	Serviços	R$ 23,95
21	Acido sialico livre [urina simples]	Serviços	R$ 16,78
22	Acido transmuconico, final de jornada [urina]	Serviços	R$ 47,49
23	Acido valproico [soro]	Serviços	R$ 44,72

24	Acido vanil mandelico [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 18,42
25	Acidos biliares [soro]	Serviços	R$ 51,95
26	Acidos graxos de cadeia muito longa	Serviços	R$ 485,82
27	Acidos organicos [soro]	Serviços	R$ 386,32
28	Acth - hormonio adrenocorticotrofico	Serviços	R$ 117,39
29	Adenosina deaminase (ada) [sangue]	Serviços	R$ 55,89
30	Adenovirus - anticorpos anti igg	Serviços	R$ 37,46
31	Adenovirus - anticorpos anti igm	Serviços	R$ 39,10
32	Adenovirus - fezes	Serviços	R$ 37,46
33	Aldolase [soro]	Serviços	R$ 16,00
34	Aldosterona [soro]	Serviços	R$ 69,90
35	Aldosterona [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 69,90
36	Alfa 2 macroglobulina	Serviços	R$ 22,35
37	Alfa hidroxibutirato desidrogenase	Serviços	R$ 16,00
38	Alfa-1 antitripsina [soro]	Serviços	R$ 22,35
39	Alfa-1-antitripsina - genotipagem	Serviços	R$ 22,35
40	Alfa-1-antitripsina fecal	Serviços	R$ 33,49
41	Alfa 1 glicoproteina acida	Serviços	R$ 22,35
42	Alfa fetoproteina [liquor]	Serviços	R$ 69,90
43	Aluminio [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 44,72
44	Aluminio	Serviços	R$ 44,72
45	Aluminio [urina simples]	Serviços	R$ 44,72
46	Amilase (urina simples)	Serviços	R$ 16,00
47	Amiodarona	Serviços	R$ 147,94
48	Amitriptilina / nortriptilina	Serviços	R$ 36,50
49	Amp ciclico [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 55,89
50	Anca c - anticorpos anti citoplasma de neutrofilos	Serviços	R$ 33,49
51	Anca p - anticorpos anti citoplasma de neutrofilos	Serviços	R$ 33,49
52	Androstenediona	Serviços	R$ 89,46
53	Anti beta-2 glicoproteina, anticorpos igg e igm	Serviços	R$ 55,92
54	Antibiograma para micobacterias [diversos]	Serviços	R$ 39,10
55	Anticoagulante lupico	Serviços	R$ 33,49
56	Anticorpos anti mieloperoxidase (anti mpo)	Serviços	R$ 149,63
57	Anticorpos anti proteinase 3 (anti pr3)	Serviços	R$ 149,63
58	Antidepressivos triciclicos	Serviços	R$ 44,72
59	Antigeno aspergillus galactomanano	Serviços	R$ 279,65
60	Antigeno p24 - hiv	Serviços	R$ 33,49
61	Anti-receptor de tsh, anticorpos (trab)	Serviços	R$ 193,50
62	Anti-trombina iii	Serviços	R$ 22,35
63	Apolipoproteina a1	Serviços	R$ 55,89
64	Apolipoproteina b	Serviços	R$ 55,89
65	Arsenio serico	Serviços	R$ 44,72
66	Arsenio [urina]	Serviços	R$ 44,72
67	Atividade do cofator da ristocetina	Serviços	R$ 39,71
68	Atividade plasmatica da renina	Serviços	R$ 61,44
69	Beta 2 microglobulina [urina simples]	Serviços	R$ 167,74
70	Beta 2 microglobulina [soro]	Serviços	R$ 167,74
71	Beta caroteno	Serviços	R$ 16,00
72	Beta glicuronidase	Serviços	R$ 16,00
73	Beta hidroxibutirato [soro]	Serviços	R$ 20,34
74	Bnp - peptidio natriuretico cerebral	Serviços	R$ 111,81
75	Borrelia burgdorferi anticorpos igm - lyme	Serviços	R$ 288,00
76	Borrelia burgdorferi, anticorpos igg - lyme	Serviços	R$ 288,00
77	Ca 242	Serviços	R$ 83,86
78	Ca 27.29	Serviços	R$ 149,55
79	Ca 50	Serviços	R$ 83,87
80	Ca 72-4	Serviços	R$ 111,81
81	Cadeias leves livres - kappa e lambda	Serviços	R$ 279,58
82	Cadmio	Serviços	R$ 44,72
83	Calcitonina	Serviços	R$ 125,79
84	Calprotectina fecal	Serviços	R$ 154,93
85	Candida albicans - anticorpos anti igg	Serviços	R$ 38,56
86	Candida albicans - anticorpos anti igm	Serviços	R$ 38,56
87	Carbamazepina	Serviços	R$ 55,89
88	Carboxihemoglobina	Serviços	R$ 16,78
89	Cardiolipina, anticorpos anti - iga	Serviços	R$ 27,18
90	Cardiolipina, anticorpos anti - igg	Serviços	R$ 33,49
91	Cardiolipina, anticorpos anti - igm	Serviços	R$ 33,49
92	Carnitina livre [soro]	Serviços	R$ 51,41
93	Catecolaminas - fracoes [sangue]	Serviços	R$ 44,72
94	Catecolaminas - fracoes [urina 24 horas]	Serviços	R$ 44,72
95	Caxumba - anticorpos igg	Serviços	R$ 37,46
96	Caxumba - anticorpos igm	Serviços	R$ 37,46
97	Celulas de inclusao citomegalicas [urina simples]	Serviços	R$ 16,78
98	Celulas nk (natural killer) linfocitos cd16/cd56	Serviços	R$ 144,64
99	Celulas parietais - anticorpos anti [soro]	Serviços	R$ 22,34
100	Centromero - anticorpos anti	Serviços	R$ 76,05
101	Ceruloplasmina [soro]	Serviços	R$ 22,35
102	Ch50 - complemento total [soro]	Serviços	R$ 22,35
103	Chagas igg - trypanosoma cruzi	Serviços	R$ 16,72
104	Chagas igm - trypanosoma cruzi	Serviços	R$ 16,72
105	Chikungunya - anticorpos igg e igm	Serviços	R$ 125,70
106	Chlamydia - anticorpos igg	Serviços	R$ 37,46
107	Chlamydia - anticorpos igm	Serviços	R$ 44,72
108	Chlamydia pneumoniae - anticorpos igg	Serviços	R$ 37,46
109	Chlamydia pneumoniae - anticorpos igm	Serviços	R$ 44,72
110	Chlamydia trachomatis - anticorpos igg	Serviços	R$ 37,46
111	Chlamydia trachomatis - anticorpos igm	Serviços	R$ 44,72
112	Chlamydia trachomatis e neisseria gonorrhoeae - pcr	Serviços	R$ 276,80

113	Chumbo serico	Serviços	R$ 33,49	
114	Chumbo [urina simples]	Serviços	R$ 33,49	
115	Cistina - dosagem quantitativa [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
116	Cistina - pesquisa [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
117	Cistina - pesquisa [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
118	Citrato (acido citrico) [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 55,89	
119	Citrato [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
120	Citrato [esperma]	Serviços	R$ 16,00	
121	Clomipramina / desmetilclomipramina	Serviços	R$ 36,50	
122	Cobre [sangue]	Serviços	R$ 44,72	
123	Cobre [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 44,72	
124	Cobre [urina simples]	Serviços	R$ 44,72	
125	Cocaina - dosagem [urina simples]	Serviços	R$ 55,89	
126	Colinesterase [soro]	Serviços	R$ 16,00	
127	Complemento c1 q	Serviços	R$ 30,19	
128	Complemento c2	Serviços	R$ 27,92	
129	Complemento c5	Serviços	R$ 27,92	
130	Creatina [urina isolada]	Serviços	R$ 16,00	
131	Creatina [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
132	Creatinina [urina final de jornada]	Serviços	R$ 16,00	
133	Creatinina [urina inicio de jornada]	Serviços	R$ 16,00	
134	Cpk isoenzimas (cpk-mm,cpk-mb,cpk-bb,cpk total)	Serviços	R$ 27,97	
135	Cromo	Serviços	R$ 44,72	
136	Cromo [urina simples]	Serviços	R$ 44,72	
137	Biotinidase (dosagem)	Serviços	R$ 22,35	
138	Dehidroepiandrosterona - dhea	Serviços	R$ 58,66	
139	Dihidrotestosterona - dht	Serviços	R$ 89,46	
140	Dengue - anticorpos igg	Serviços	R$ 59,22	
141	Dengue - anticorpos igm	Serviços	R$ 59,22	
142	Dengue ns1 - ag	Serviços	R$ 78,70	
143	Desidrogenase glutamica	Serviços	R$ 16,00	
144	Dialdeido malonico	Serviços	R$ 28,46	
145	Digitoxina	Serviços	R$ 39,10	
146	Digoxina	Serviços	R$ 39,10	
147	Anticorpos anti dna (dupla helice ou nativo)	Serviços	R$ 22,35	
148	Eca - enzima conversora de angiotensina	Serviços	R$ 50,29	
149	Elastase pancreatica fecal	Serviços	R$ 154,93	
150	Eletroforese de hemoglobina	Serviços	R$ 16,00	
151	Eletroforese de lipoproteinas	Serviços	R$ 22,35	
152	Eletroforese de proteinas [soro]	Serviços	R$ 22,35	
153	Eletroforese de proteinas [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 67,20	
154	Eletroforese de proteinas [urina simples]	Serviços	R$ 67,20	
155	Endomisio, anticorpos anti - iga	Serviços	R$ 72,67	
156	Endomisio, anticorpos anti - igg	Serviços	R$ 72,67	
157	Endomisio, anticorpos anti - igm	Serviços	R$ 72,67	
158	Epstein barr virus - anticorpos igg	Serviços	R$ 44,72	
159	Epstein barr virus - anticorpos igm	Serviços	R$ 83,87	
160	Eritropoetina	Serviços	R$ 111,81	
161	Erros inatos do metabolismo - triagem qualitativa [uri	Serviços	R$ 18,42	
162	Estriol	Serviços	R$ 61,49	
163	Estrona	Serviços	R$ 55,89	
164	Etanol (alcool etilico)	Serviços	R$ 22,35	
165	Etanol [urina simples]	Serviços	R$ 22,35	
166	Etosuximida	Serviços	R$ 33,49	
167	Fator antinuclear (fan) [liquido pleural]	Serviços	R$ 16,78	
168	Fator antinuclear - fan	Serviços	R$ 16,78	
169	Fator de von willebrand	Serviços	R$ 195,71	
170	Fator ii da coagulacao	Serviços	R$ 16,72	
171	Fator ix da coagulacao	Serviços	R$ 22,35	
172	Fator v da coagulacao	Serviços	R$ 16,72	
173	Fator v de leiden (pcr)	Serviços	R$ 279,58	
174	Fator vii da coagulacao	Serviços	R$ 29,65	
175	Fator viii da coagulacao	Serviços	R$ 22,35	
176	Fator x da coagulacao	Serviços	R$ 29,65	
177	Fator xi da coagulacao	Serviços	R$ 22,35	
178	Fator xii da coagulacao	Serviços	R$ 22,35	
179	Fator xiii da coagulacao	Serviços	R$ 22,35	
180	Fenilalanina - papel filtro (pku)	Serviços	R$ 27,95	
181	Fenilcetonuria - pesquisa [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
182	Fenobarbital	Serviços	R$ 44,72	
183	Fenol [urina]	Serviços	R$ 22,35	
184	Fibrinogenio	Serviços	R$ 16,00	
185	Fluoreto [fluor]	Serviços	R$ 22,35	
186	Fluoretos [urina simples]	Serviços	R$ 22,35	
187	Fluoxetina - dosagem	Serviços	R$ 43,42	
188	Fosfatase acida prostatica	Serviços	R$ 27,97	
189	Fosfatase acida total	Serviços	R$ 16,00	
190	Fosfatase alcalina - fracao ossea	Serviços	R$ 58,66	
191	Fosfatase alcalina - isoenzimas	Serviços	R$ 30,75	
192	Fosfolipides	Serviços	R$ 16,00	
193	Frutosamina	Serviços	R$ 25,12	
194	Frutose [esperma]	Serviços	R$ 16,00	
195	Fta abs - anticorpos igg [soro]	Serviços	R$ 16,72	
196	Fta abs - anticorpos igm [soro]	Serviços	R$ 16,78	
197	Gad - anticorpos anti	Serviços	R$ 83,87	
198	Galactose 1 fosfato uridil transferase	Serviços	R$ 233,62	
199	Gastrina	Serviços	R$ 55,89	
200	Mutacao no gene da protrombina	Serviços	R$ 324,61	
201	Anticorpos anti gliadina - iga	Serviços	R$ 27,18	

202	Anticorpos anti gliadina - igg	Serviços	R$ 44,72	
203	Anticorpos anti gliadina - igm	Serviços	R$ 44,72	
204	Gliadina deaminada, anticorpos - iga	Serviços	R$ 27,17	
205	Glicose 6 fosfato dehidrogenase - dosagem	Serviços	R$ 16,78	
206	Glucagon	Serviços	R$ 83,87	
207	Gonadotrofina corionica humana (bhcg) [liquor]	Serviços	R$ 36,34	
208	Gordura fecal - dosagem	Serviços	R$ 16,00	
209	Haptoglobina	Serviços	R$ 22,35	
210	Helicobacter pylori - anticorpos iga	Serviços	R$ 66,43	
211	Helicobacter pylori - anticorpos igg	Serviços	R$ 55,89	
212	Helicobacter pylori - anticorpos igm	Serviços	R$ 55,89	
213	Hemoglobinopatias - neonatal	Serviços	R$ 36,90	
214	Hepatite b, anticorpo anti e (anti-hbe)	Serviços	R$ 33,49	
215	Hepatite b, antigeno e (hbeag)	Serviços	R$ 33,49	
216	Hepatite b, pcr qualitativo	Serviços	R$ 279,58	
217	Hepatite b, pcr quantitativo - carga viral	Serviços	R$ 475,34	
218	Hepatite c, genotipagem	Serviços	R$ 601,81	
219	Hepatite c, pcr qualitativo	Serviços	R$ 279,58	
220	Hepatite c, pcr quantitativo (carga viral)	Serviços	R$ 782,93	
221	Hepatite d igm	Serviços	R$ 111,81	
222	Antigeno hepatite d	Serviços	R$ 58,13	
223	Hepatite e, anticorpo igg	Serviços	R$ 134,21	
224	Hepatite e, anticorpo igm	Serviços	R$ 134,21	
225	Herpes simples tipo i e ii - anticorpos igm	Serviços	R$ 44,72	
226	Herpes simples tipo i e ii, anticorpos igg	Serviços	R$ 44,72	
227	Histamina [urina 24 horas]	Serviços	R$ 36,74	
228	Histamina no sangue	Serviços	R$ 36,74	
229	Histona - anticorpos anti/cromatina	Serviços	R$ 39,10	
230	Histoplasmose, anticorpos	Serviços	R$ 16,00	
231	Hiv - pcr quantitativo carga viral	Serviços	R$ 782,93	
232	Hiv 1 - pcr qualitativo	Serviços	R$ 279,58	
233	Hla dq2/dq8 - estudo molecular (intolerancia gluten	Serviços	R$ 255,84	
234	Homocisteina	Serviços	R$ 83,87	
235	Homocisteina [urina simples]	Serviços	R$ 83,87	
236	Hormonio do crescimento	Serviços	R$ 50,32	
237	Captura híbrida para hpv - alto e baixo risco	Serviços	R$ 716,85	
238	Captura híbrida para hpv - alto risco	Serviços	R$ 716,85	
239	Genotipagem de hpv - alto risco	Serviços	R$ 360,85	
240	Genotipagem de hpv - alto e baixo risco	Serviços	R$ 360,85	
241	Htlv 1 e 2, anticorpos igg por western blot	Serviços	R$ 310,96	
242	Htlv i e ii - anticorpos anti	Serviços	R$ 55,89	
243	Htlv - qualitativo - pcr	Serviços	R$ 279,58	
244	Ige especifico: abacaxi (f210)	Serviços	R$ 39,10	
245	Ige especifico: amoxicilina (c204)	Serviços	R$ 39,10	
246	Ige especifico: articaina (c231)	Serviços	R$ 39,10	
247	Ige especifico: atum (f40)	Serviços	R$ 39,10	
248	Ige especifico: aveia (f7)	Serviços	R$ 39,10	
249	Ige especifico: bacalhau (f3)	Serviços	R$ 39,10	
250	Ige especifico: banana (f92)	Serviços	R$ 39,10	
251	Ige especifico: caranguejo (f23)	Serviços	R$ 39,10	
252	Ige especifico: carne de porco (f26)	Serviços	R$ 39,10	
253	Ige especifico: castanha de caju (f202)	Serviços	R$ 39,10	
254	Ige especifico: centeio (f5)	Serviços	R$ 39,10	
255	Ige especifico: corante vermelho carmim (f340)	Serviços	R$ 39,10	
256	Ige especifico: diclofenaco de sodio (c281)	Serviços	R$ 39,10	
257	Ige especifico: ervilha (f12)	Serviços	R$ 39,10	
258	Ige especifico: laranja (f33)	Serviços	R$ 39,10	
259	Ige especifico: ovo (f245)	Serviços	R$ 39,10	
260	Ige especifico: soja (f14)	Serviços	R$ 39,10	
261	Ige especifico: trigo (f4)	Serviços	R$ 39,10	
262	Ige especifico: alface (f215)	Serviços	R$ 39,10	
263	Ige especifico: ameixa (f255)	Serviços	R$ 39,10	
264	Ige especifico: anisakis (p4)	Serviços	R$ 39,10	
265	Ige especifico: ascaris lumbricoides (p1)	Serviços	R$ 39,10	
266	Ige especifico: avena sativa (g14)	Serviços	R$ 39,10	
267	Ige especifico: batata doce (f54)	Serviços	R$ 39,10	
268	Ige especifico: botrytis cinerea (m7)	Serviços	R$ 39,10	
269	Ige especifico: brocolis (rf260)	Serviços	R$ 39,10	
270	Ige especifico: broto de bambu (f51)	Serviços	R$ 39,10	
271	Ige especifico: carne de peru (f284)	Serviços	R$ 39,10	
272	Ige especifico: cloramina (k85)	Serviços	R$ 39,10	
273	Ige especifico: ciprofloxacina (c307)	Serviços	R$ 39,10	
274	Ige especifico: curvularia lunata (m16)	Serviços	R$ 39,10	
275	Ige especifico: cynodon dactylon (g2)	Serviços	R$ 39,10	
276	Ige especifico: damasco (f237)	Serviços	R$ 39,10	
277	Ige especifico: echinococcus (p2)	Serviços	R$ 39,10	
278	Ige especifico: epicoccum purpurascens (m14)	Serviços	R$ 39,10	
279	Ige especifico: epitelio de cabra (e80)	Serviços	R$ 39,10	
280	Ige especifico: epitelio de rato (e71)	Serviços	R$ 39,10	
281	Ige especifico: pelo de vaca (boi) (e4)	Serviços	R$ 39,10	
282	Ige especifico: espinafre (f214)	Serviços	R$ 39,10	
283	Ige especifico: eucalyptus spp (t18)	Serviços	R$ 39,10	
284	Ige especifico: euroglyphus maynei (d74)	Serviços	R$ 39,10	
285	Ige especifico: fezes de periquito (e77)	Serviços	R$ 39,10	
286	Ige especifico: formaldeido (k80)	Serviços	R$ 39,10	
287	Ige especifico: fusarium moniliforme (m9)	Serviços	R$ 39,10	
288	Ige especifico: gentamicina (c213)	Serviços	R$ 39,10	
289	Ige especifico: grama campina (g8)	Serviços	R$ 39,10	
290	Ige especifico: grama da bahia (g17)	Serviços	R$ 39,10	

291	Ige especifico: sorghum halepense - gramineas (g10)	Serviços	R$ 39,10	
292	Ige esp (g6) - gramíneas - capim tipo timóteo	Serviços	R$ 39,10	
293	Ige - phadiatop inalantes	Serviços	R$ 39,10	
294	Ige componente: alfa-lactoalbumina (f76)	Serviços	R$ 39,10	
295	Ige componente: amendoim rara h 1 (F422)	Serviços	R$ 39,10	
296	Ige componente: amendoim rara h 2 (F423)	Serviços	R$ 39,10	
297	Ige componente: amendoim rara h 3 (F424)	Serviços	R$ 39,10	
298	Ige componente: amendoim rara h 8 PR-10 (F352)	Serviços	R$ 39,10	
299	Ige componente: avela rcor a 8 (F425)	Serviços	R$ 39,10	
300	Ige componente: bacalhau Gad c 1 (parvalbumina) (F426)	Serviços	R$ 39,10	
301	Ige componente: beta-lactoglobulina (f77)	Serviços	R$ 39,10	
302	Ige f351 tropomiosina recombinante de camarão	Serviços	R$ 39,10	
303	Ige componente: parvoalbumina (rcyp c1)(F355)	Serviços	R$ 39,10	
304	Ige componente: caseina (f78)	Serviços	R$ 39,10	
305	Ige dermatophagoides pteronyssius nder p 1 (D202)	Serviços	R$ 39,10	
306	Ige componente:dermatophagoides pteronyssius nde	Serviços	R$ 39,10	
307	Ige componente: dermatophagoides pteronyssius nde	Serviços	R$ 39,10	
308	Ige componente: rk224 - rhev b 11 (k224)	Serviços	R$ 39,10	
309	Ige componente: hevea brasilensis (k220)	Serviços	R$ 39,10	
310	Ige componente: rk221 - rhev b 8 (k221)	Serviços	R$ 39,10	
311	Ige componente: latex rhev b1 (K215)	Serviços	R$ 39,10	
312	Ige componente: latex rhev b3 (K217)	Serviços	R$ 39,10	
313	Ige componente: latex rhev b5 (K218)	Serviços	R$ 39,10	
314	Ige componente: nfel d 2 albumina do soro de gato (e22	Serviços	R$ 39,10	
315	Ige componente: omega-5 gliadina rtri a 19 (F416)	Serviços	R$ 39,10	
316	Ige componente: soja Gly m4 PR-10 (F353)	Serviços	R$ 39,10	
317	Ige componente: trigo Tri a14 LTP (F433)	Serviços	R$ 39,10	
318	Ige especifico: abacate (f96)	Serviços	R$ 39,10	
319	Ige especifico: abobora (f225)	Serviços	R$ 39,10	
320	Ige especifico: acacia longifolia (t19)	Serviços	R$ 39,10	
321	Ige especifico: acarus siro (d70)	Serviços	R$ 39,10	
322	Ige esp (c207) - drogas - aspirina	Serviços	R$ 39,10	
323	Ige especifico: acido clavulanico (c305)	Serviços	R$ 39,10	
324	Ige especifico: aipo (f85)	Serviços	R$ 39,10	
325	Ige especifico: albumina serica bovina (e204)	Serviços	R$ 39,10	
326	Ige especifico: alho (f47)	Serviços	R$ 39,10	
327	Ige especifico: alternaria alternata (m6)	Serviços	R$ 39,10	
328	Ige especifico: amendoa (f20)	Serviços	R$ 39,10	
329	Ige especifico: amendoim (f13)	Serviços	R$ 39,10	
330	Ige especifico: ampicilina (c5)	Serviços	R$ 39,10	
331	Ige especifico: arroz (f9)	Serviços	R$ 39,10	
332	Ige especifico: aspergillus fumigatus (m3)	Serviços	R$ 39,10	
333	Ige especifico: aspergillus niger (m207)	Serviços	R$ 39,10	
334	Ige especifico: atropina (c327)	Serviços	R$ 39,10	
335	Ige especifico: aureobasidium pullulans (m12)	Serviços	R$ 39,10	
336	Ige especifico: avela (f17)	Serviços	R$ 39,10	
337	Ige especifico: azitromicina	Serviços	R$ 39,10	
338	Ige especifico: barata alema (i6)	Serviços	R$ 39,10	
339	Ige especifico: barata americana (i206)	Serviços	R$ 39,10	
340	Ige especifico: batata (f35)	Serviços	R$ 39,10	
341	Ige especifico: baunilha (f234)	Serviços	R$ 39,10	
342	Ige especifico: blomia tropicallis (d201)	Serviços	R$ 39,10	
343	Ige especifico: cacau/chocolate (f93)	Serviços	R$ 39,10	
344	Ige especifico: cafe (f221)	Serviços	R$ 39,10	
345	Ige especifico: camarao (f24)	Serviços	R$ 39,10	
346	Ige especifico: candida albicans (m5)	Serviços	R$ 39,10	
347	Ige especifico: caqui (f301)	Serviços	R$ 39,10	
348	Ige especifico: carne de frango (f83)	Serviços	R$ 39,10	
349	Ige especifico: carne de vaca/boi (f27)	Serviços	R$ 39,10	
350	Ige especifico: castanha do para/noz do brasil (f18)	Serviços	R$ 39,10	
351	Ige especifico: castanha portuguesa (f299)	Serviços	R$ 39,10	
352	Ige especifico: cebola (f48)	Serviços	R$ 39,10	
353	Ige especifico: cefalexina (c309)	Serviços	R$ 39,10	
354	Ige especifico: cenoura (f31)	Serviços	R$ 39,10	
355	Ige especifico: cereja (f242)	Serviços	R$ 39,10	
356	Ige especifico: cetoprofeno (c386)	Serviços	R$ 39,10	
357	Ige especifico: cevada (f6)	Serviços	R$ 39,10	
358	Ige especifico: cladosporium herbarum (m2)	Serviços	R$ 39,10	
359	Ige especifico: clara de ovo (f1)	Serviços	R$ 39,10	
360	Ige especifico: coco (f36)	Serviços	R$ 39,10	
361	Ige especifico: champignon (cogumelo) (f212)	Serviços	R$ 39,10	
362	Ige especifico: conalbumina (f323)	Serviços	R$ 39,10	
363	Ige especifico: repolho (f216)	Serviços	R$ 39,10	
364	Ige especifico: dermatophagoides farinae (d2)	Serviços	R$ 39,10	
365	Ige especifico: dermatophagoides microcera (d3)	Serviços	R$ 39,10	
366	Ige especifico: dermatophagoides pteronyssinus (d1)	Serviços	R$ 39,10	
367	Ige especifico: dipirona/metamizol (c294)	Serviços	R$ 39,10	
368	Ige especifico: epitelio de cao (e2)	Serviços	R$ 39,10	
369	Ige especifico: epitelio de cavalo (e3)	Serviços	R$ 39,10	
370	Ige especifico: epitelio de cobaia (e6)	Serviços	R$ 39,10	
371	Ige especifico: epitelio de gato (e1)	Serviços	R$ 39,10	
372	Ige especifico: epitelio de hamster (e84)	Serviços	R$ 39,10	
373	Ige especifico: epitelio de ovelha (e81)	Serviços	R$ 39,10	
374	Ige especifico: epitelio de porco (e83)	Serviços	R$ 39,10	
375	Ige especifico: eritromicina (c212)	Serviços	R$ 39,10	
376	Ige especifico: feijao branco (f15)	Serviços	R$ 39,10	
377	Ige especifico: festuca elatior (g4)	Serviços	R$ 39,10	
378	Ige especifico: folhas de tabaco (o201)	Serviços	R$ 39,10	
379	Ige especifico: formiga lava-pe (i70)	Serviços	R$ 39,10	

380	Ige especifico: fraxinus americana (t15)	Serviços	R$ 39,10	
381	Ige especifico: gelatina (c74)	Serviços	R$ 39,10	
382	Ige especifico: gema de ovo (f75)	Serviços	R$ 39,10	
383	Ige especifico: gluten (f79)	Serviços	R$ 39,10	
384	Ige especifico: glycyphagus domesticus (d73)	Serviços	R$ 39,10	
385	Ige especifico: ibuprofeno (c286)	Serviços	R$ 39,10	
386	Ige especifico: insulina bovina (c71)	Serviços	R$ 39,10	
387	Ige especifico: insulina humana (c73)	Serviços	R$ 39,10	
388	Ige especifico: insulina suina (c70)	Serviços	R$ 39,10	
389	Ige especifico: iodo (c616)	Serviços	R$ 39,10	
390	Ige especifico: isocianato hdi (k77)	Serviços	R$ 39,10	
391	Ige especifico: kiwi (f84)	Serviços	R$ 39,10	
392	Ige especifico: la de ovelha (k20)	Serviços	R$ 39,10	
393	Ige especifico: principais alergenos do leite (c312)	Serviços	R$ 39,10	
394	Ige especifico: lagosta vermelha (f80)	Serviços	R$ 39,10	
395	Ige especifico: chronomus thummi (verme de sangue)(i	Serviços	R$ 39,10	
396	Ige especifico: latex (k82)	Serviços	R$ 39,10	
397	Ige especifico: leite (f2)	Serviços	R$ 39,10	
398	Ige especifico: leite de cabra (f300)	Serviços	R$ 39,10	
399	Ige especifico: lentilha (f235)	Serviços	R$ 39,10	
400	Ige especifico: lepidoglyphus destructor (d71)	Serviços	R$ 39,10	
401	Ige especifico: lidocaina (c232) (xylocaina)	Serviços	R$ 39,10	
402	Ige especifico: limao (f208)	Serviços	R$ 39,10	
403	Ige especifico: linhaca (f333)	Serviços	R$ 39,10	
404	Ige especifico: lolium perene (g5)	Serviços	R$ 39,10	
405	Ige especifico: lula - pacifico (f58)	Serviços	R$ 39,10	
406	Ige especifico: maca (f49)	Serviços	R$ 39,10	
407	Ige especifico: mamao papaia (f293)	Serviços	R$ 39,10	
408	Ige especifico: manga (f91)	Serviços	R$ 39,10	
409	Ige especifico: maracuja (f294)	Serviços	R$ 39,10	
410	Ige especifico: melancia (f329)	Serviços	R$ 39,10	
411	Ige especifico: merluza (f307)	Serviços	R$ 39,10	
412	Ige especifico: mexilhao azul (f37)	Serviços	R$ 39,10	
413	Ige especifico: milho (f8)	Serviços	R$ 39,10	
414	Ige especifico: morango (f44)	Serviços	R$ 39,10	
415	Ige especifico: morfina (c260)	Serviços	R$ 39,10	
416	Ige especifico: mosca do sudao (i72)	Serviços	R$ 39,10	
417	Ige especifico: mosca mutuca (i204)	Serviços	R$ 39,10	
418	Ige especifico: mostarda (f89)	Serviços	R$ 39,10	
419	Ige especifico: naproxeno (c283)	Serviços	R$ 39,10	
420	Ige especifico: noz (f256)	Serviços	R$ 39,10	
421	Ige especifico: noz (nogueira americana) (f201)	Serviços	R$ 39,10	
422	Ige especifico: oregano (f283)	Serviços	R$ 39,10	
423	Ige especifico: ostra (f290)	Serviços	R$ 39,10	
424	Ige especifico: ovoalbumina (f232)	Serviços	R$ 39,10	
425	Ige especifico: ovomucoide (f233)	Serviços	R$ 39,10	
426	Ige especifico: oxido de etileno (k78)	Serviços	R$ 39,10	
427	Ige especifico: paracetamol (c209)	Serviços	R$ 39,10	
428	Ige especifico: pena de periquito (e78)	Serviços	R$ 39,10	
429	Ige especifico: penicilina g (c1)	Serviços	R$ 39,10	
430	Ige especifico: penicilina v (c2)	Serviços	R$ 39,10	
431	Ige específico: penicillium notatum (m1) penicillium	Serviços	R$ 39,10	
432	Chry	Serviços	R$ 39,10	
433	Ige especifico: pera (f94)	Serviços	R$ 39,10	
434	Ige especifico: pernilongo (i71)	Serviços	R$ 39,10	
435	Ige especifico: pessego (f95)	Serviços	R$ 39,10	
436	Ige especifico: pimenta preta (f280)	Serviços	R$ 39,10	
437	Ige específico: pimentão (f218)	Serviços	R$ 39,10	
438	Ige especifico: piroxicam (c304)	Serviços	R$ 39,10	
439	Ige especifico: pistache (f203)	Serviços	R$ 39,10	
440	Ige especifico: platanus acerifolia (t11)	Serviços	R$ 39,10	
441	Ige especifico: po caseiro (h1)	Serviços	R$ 39,10	
442	Ige especifico: polvo (f59)	Serviços	R$ 39,10	
443	Ige especifico: populus deltoides (t14)	Serviços	R$ 39,10	
444	Ige especifico: queijo tipo camb., brie, roqf., gorg. (f82	Serviços	R$ 39,10	
445	Ige especifico: queijo tipo cheddar (f81)	Serviços	R$ 39,10	
446	Ige especifico: salmao (f41)	Serviços	R$ 39,10	
447	Ige especifico: sardinha (rf308)	Serviços	R$ 39,10	
448	Ige especifico: semente de gergelim (f10)	Serviços	R$ 39,10	
449	Ige especifico: sulfametoxazol (c223)	Serviços	R$ 39,10	
450	Ige especifico: suxametonio (c202)	Serviços	R$ 39,10	
451	Ige especifico tartrazina (c279) corante amarelo	Serviços	R$ 39,10	
452	Ige especifico: tetraciclina (c211)	Serviços	R$ 39,10	
453	Ige especifico: tilapia (f414)	Serviços	R$ 39,10	
454	Ige especifico: titanio (c645)	Serviços	R$ 39,10	
455	Ige especifico: tomate (f25)	Serviços	R$ 39,10	
456	Ige especifico: traca (bicho da seda) (i8)	Serviços	R$ 39,10	
457	Ige especifico: trigo sarraceno (f11)	Serviços	R$ 39,10	
458	Ige especifico: trogoderma angustum (i76)	Serviços	R$ 39,10	
459	Ige especifico: truta (f204)	Serviços	R$ 39,10	
460	Ige especifico: tyrophagus putrescentiae (d72)	Serviços	R$ 39,10	
461	Ige especifico: uva (f259)	Serviços	R$ 39,10	
462	Ige especifico: veneno de abelha (i1)	Serviços	R$ 39,10	
463	Ige especifico: veneno de marimbondo	Serviços	R$ 39,10	
464	Ige especifico: veneno de vespa (i3)	Serviços	R$ 39,10	
465	Ige especifico: vespa (i75)	Serviços	R$ 39,10	
466	Ige especifico: helminthosporium halodes (m8)	Serviços	R$ 39,10	
467	Ige especifico: hordeum vulgare (g201)	Serviços	R$ 39,10	
468	Ige especifico: isocianato mdi (k76)	Serviços	R$ 39,10	

469	Ige especifico: isocianato tdi (k75)	Serviços	R$ 39,10	
470	Ige especifico: leveduras (f45)	Serviços	R$ 39,10	
471	Ige especifico: malte (f90)	Serviços	R$ 39,10	
472	Ige especifico: margarida (w7)	Serviços	R$ 39,10	
473	Ige especifico: mel (f247)	Serviços	R$ 39,10	
474	Ige especifico: melao (f87)	Serviços	R$ 39,10	
475	Ige especifico: mucor racemosus (m4)	Serviços	R$ 39,10	
476	Ige especifico: pelo de coelho (e82)	Serviços	R$ 39,10	
477	Ige especifico: pena de galinha (e85)	Serviços	R$ 39,10	
478	Ige especifico: pena de ganso (e70)	Serviços	R$ 39,10	
479	Ige especifico: pena de papagaio (e213)	Serviços	R$ 39,10	
480	Ige especifico: pena de pato (e86)	Serviços	R$ 39,10	
481	Ige especifico: pena de peru (e89)	Serviços	R$ 39,10	
482	Ige especifico: pepino (f244)	Serviços	R$ 39,10	
483	Ige especifico: phoma betae (m13)	Serviços	R$ 39,10	
484	Ige especifico: pimenta verde (f263)	Serviços	R$ 39,10	
485	Ige especifico: pityrsoporum orbiculare (m70)	Serviços	R$ 39,10	
486	Ige especifico: rhizopus nigricans (m11)	Serviços	R$ 39,10	
487	Ige especifico: rumex acetosella (w18)	Serviços	R$ 39,10	
488	Ige especifico: salsa (f86)	Serviços	R$ 39,10	
489	Ige especifico: secale cereale - centeio (g12)	Serviços	R$ 39,10	
490	Ige especifico: semente de algodao (k83)	Serviços	R$ 39,10	
491	Ige especifico: stemphylium botryosum (m10)	Serviços	R$ 39,10	
492	Ige especifico: tangerina (f302)	Serviços	R$ 39,10	
493	Ige especifico: trichoderma viride (m15)	Serviços	R$ 39,10	
494	Ige especifico: triticum sativum (g15)	Serviços	R$ 39,10	
495	Ige especifico: graminea milho (g202)	Serviços	R$ 39,10	
496	Ige multiplo: alimentos (fx13)	Serviços	R$ 39,10	
497	Ige multiplo: alimentos (fx15)	Serviços	R$ 39,10	
498	Ige multiplo: alimentos (fx16)	Serviços	R$ 39,10	
499	Ige multiplo: alimentos (fx18)	Serviços	R$ 39,10	
500	Ige multiplo: alimentos (fx20)	Serviços	R$ 39,10	
501	Ige multiplo: alimentos (fx5)	Serviços	R$ 39,10	
502	Ige multiplo: alimentos (fx7)	Serviços	R$ 39,10	
503	Ige multiplo: alimentos (fx8)	Serviços	R$ 39,10	
504	Ige multiplo: alimentos (fx9)	Serviços	R$ 39,10	
505	Ige multiplo: arvores (tx1)	Serviços	R$ 39,10	
506	Ige multiplo: cereais (fx3)	Serviços	R$ 39,10	
507	Ige multiplo: epitelio de animais (ex1)	Serviços	R$ 39,10	
508	Ige multiplo: epitelios de animais domesticos (ex2)	Serviços	R$ 39,10	
509	Ige multiplo: ervas (wx5)	Serviços	R$ 39,10	
510	Ige multiplo: ervas daninhas (wx2)	Serviços	R$ 39,10	
511	Ige multiplo: ervas daninhas (wx7)	Serviços	R$ 39,10	
512	Ige multiplo: frutos do mar (fx2)	Serviços	R$ 39,10	
513	Ige multiplo: fungos (mx1):	Serviços	R$ 39,10	
514	Ige multiplo: fungos (mx2)	Serviços	R$ 39,10	
515	Ige multiplo: gramineas (gx1)	Serviços	R$ 39,10	
516	Ige multiplo: gramineas (gx2)	Serviços	R$ 39,10	
517	Ige multiplo: gramineas (gx3)	Serviços	R$ 39,10	
518	Ige multiplo: penas (ex71)	Serviços	R$ 39,10	
519	Ige multiplo: penas (ex72)	Serviços	R$ 39,10	
520	Ige multiplo: poeira domestica (hx2)	Serviços	R$ 39,10	
521	Ige multiplo: sementes oleaginosas (fx1)	Serviços	R$ 39,10	
522	Ige multiplo: epitelios (ex70)	Serviços	R$ 39,10	
523	Igfbp - 3 (proteina ligadora igf-i tipo 3)	Serviços	R$ 95,04	
524	Igg2 - sub classes	Serviços	R$ 83,87	
525	Igg3 - sub classes	Serviços	R$ 83,87	
526	Subclasse de igg4	Serviços	R$ 83,87	
527	Imipramina / desipramina (Antidepressivos triciclicos)	Serviços	R$ 36,50	
528	Imunofenotipagem para hemoglobinuria paroxistica n	Serviços	R$ 235,46	
529	Imunofixacao [urina 24 horas]	Serviços	R$ 67,20	
530	Imunofixacao [urina simples]	Serviços	R$ 67,20	
531	Indice de tiroxina livre (itl)	Serviços	R$ 44,72	
532	Inibidor de c1 esterase - quantitativo	Serviços	R$ 25,12	
533	Inibidor do ativador tissular do plasminogenio	Serviços	R$ 55,89	
534	Anticorpos anti-insulina	Serviços	R$ 44,72	
535	Anti jo 1 - anticorpos [soro]	Serviços	R$ 33,49	
536	Lamotrigina - dosagem	Serviços	R$ 55,89	
537	Leptina	Serviços	R$ 39,10	
538	Leptospirose - anticorpos igg	Serviços	R$ 30,19	
539	Leptospirose - anticorpos igm	Serviços	R$ 30,19	
540	Linfocitos t auxiliar - cd4+	Serviços	R$ 75,47	
541	Linfocitos t citotoxico - cd8+	Serviços	R$ 75,46	
542	Lipoproteina a	Serviços	R$ 44,72	
543	Litio	Serviços	R$ 16,00	
544	Anti lkm 1 - anticorpos	Serviços	R$ 19,54	
545	Macroprolactina	Serviços	R$ 95,23	
546	Magnesio eritrocitario	Serviços	R$ 16,00	
547	Manganes [soro]	Serviços	R$ 44,72	
548	Manganes [urina]	Serviços	R$ 44,72	
549	Mercurio	Serviços	R$ 44,72	
550	Mercurio [urina simples]	Serviços	R$ 44,72	
551	Metahemoglobina	Serviços	R$ 16,78	
552	Metanefrinas - fracoes [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 44,72	
553	Metanol [sangue]	Serviços	R$ 27,97	
554	Metanol [urina simples]	Serviços	R$ 27,97	
555	Metil etil cetona [urina]	Serviços	R$ 27,97	
556	Micobacterias - cultura	Serviços	R$ 39,09	
557	Mioglobina - pesquisa [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	

558	Mioglobina	Serviços	R$ 27,92
559	Mioglobina urinaria - [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00
560	Anti mitocondria - anticorpos	Serviços	R$ 22,35
561	Mucopolissacarideos - pesquisa [urina simples]	Serviços	R$ 16,00
562	Mucoproteina	Serviços	R$ 16,00
563	Musculo estriado - anticorpos anti [soro]	Serviços	R$ 22,35
564	Musculo liso - anticorpos anti [soro]	Serviços	R$ 22,35
565	Niquel [soro]	Serviços	R$ 44,72
566	N-telopeptideo (ntx) [urina simples]	Serviços	R$ 61,49
567	5 nucleotidase	Serviços	R$ 16,00
568	Osteocalcina	Serviços	R$ 55,89
569	Oxalato (acido oxalico) [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,72
570	Oxalato (acido oxalico) [urina simples]	Serviços	R$ 16,72
571	Oxalato (acido oxalico) [soro]	Serviços	R$ 16,72
572	Oxcarbazepina	Serviços	R$ 55,89
573	Parvovirus b 19 - anticorpos anti igg	Serviços	R$ 100,62
574	Parvovirus b 19 - anticorpos anti igm	Serviços	R$ 100,62
575	Pentaclorofenol [urina]	Serviços	R$ 21,71
576	Peptideo c	Serviços	R$ 69,90
577	Anti ccp - anti citrulina	Serviços	R$ 44,72
578	Pesquisa de bandas oligoclonais por isofocalização	Serviços	R$ 223,70
579	Piridinolina [urina]	Serviços	R$ 67,09
580	Porfobilinogenio - pesquisa [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00
581	Porfobilinogenio [urina simples]	Serviços	R$ 16,00
582	Pre albumina	Serviços	R$ 23,95
583	Primidona	Serviços	R$ 33,49
584	Pro-bnp (peptideo natriuretico cerebral)	Serviços	R$ 111,81
585	Procalcitonina	Serviços	R$ 83,87
586	Prolactina diluida	Serviços	R$ 47,49
587	Proteina c funcional	Serviços	R$ 74,93
588	Proteina de bence jones - pesquisa [urina 24 horas]	Serviços	R$ 16,00
589	Proteina s antigenica (total)	Serviços	R$ 77,18
590	Proteina s funcional	Serviços	R$ 74,93
591	Proteina s livre	Serviços	R$ 74,93
592	Quinidina	Serviços	R$ 33,49
593	Renina direta	Serviços	R$ 61,49
594	Resistencia a proteina c ativada	Serviços	R$ 111,89
595	Anti rnp	Serviços	R$ 22,35
596	Rubeola - teste de avidez igg	Serviços	R$ 22,35
597	Sarampo - anticorpos igg [soro]	Serviços	R$ 44,72
598	Sarampo - anticorpos igm [soro]	Serviços	R$ 44,72
599	Schistossomose - anticorpos igg	Serviços	R$ 22,99
600	Selenio	Serviços	R$ 28,46
601	Serotonina	Serviços	R$ 83,89
602	Serotonina [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 83,89
603	Sexagem fetal	Serviços	R$ 480,00
604	Anti sm - auto anticorpos	Serviços	R$ 22,35
605	Somatomedina c (igf-1)	Serviços	R$ 111,81
606	Anti ssa/ro - anticorpos	Serviços	R$ 22,35
607	Anti ssb/la - anticorpos	Serviços	R$ 22,35
608	Succinilacetona - urina	Serviços	R$ 316,38
609	T3 - retencao (indice de tiroxina livre)	Serviços	R$ 30,75
610	T3 reverso	Serviços	R$ 109,06
611	Talio [urina]	Serviços	R$ 55,89
612	Tbg - globulina ligadora de tiroxina	Serviços	R$ 100,62
613	Tempo de trombina	Serviços	R$ 16,00
614	Teofilina	Serviços	R$ 33,49
615	Teste do pezinho - ampliado	Serviços	R$ 211,18
616	Teste do pezinho - basico	Serviços	R$ 183,41
617	Teste genetico de intolerancia a lactose (sangue tota	Serviços	R$ 44,74
618	Tireoglobulina	Serviços	R$ 78,27
619	Topiramato	Serviços	R$ 83,04
620	Toxocara - anticorpos igg	Serviços	R$ 22,35
621	Toxocara - anticorpos igm	Serviços	R$ 22,35
622	Toxoplasmose - teste de avidez igg	Serviços	R$ 67,09
623	Toxoplasmose - iga	Serviços	R$ 44,72
624	Anti transglutaminase iga - anticorpos	Serviços	R$ 44,72
625	Anti transglutaminase igg - anticorpos	Serviços	R$ 144,00
626	Tricloroetanol totais	Serviços	R$ 16,72
627	Tsh ultra sensivel	Serviços	R$ 47,47
628	Interferon gamma - quantiferon tb (igra)	Serviços	R$ 279,65
629	Ureia [urina final de jornada]	Serviços	R$ 16,00
630	Varicela zoster - (herpes zoster) igg	Serviços	R$ 40,22
631	Varicela zoster (herpes zoster)- igm	Serviços	R$ 40,22
632	Vasopressina - hormonio antidiuretico	Serviços	R$ 65,22
633	Vitamina a (retinol)	Serviços	R$ 55,92
634	Vitamina b1 (tiamina)	Serviços	R$ 55,92
635	Vitamina b2 (riboflavina)	Serviços	R$ 55,92
636	Vitamina b3 (niacina)	Serviços	R$ 55,92
637	Vitamina b6 (piridoxina)	Serviços	R$ 55,92
638	Vitamina c (acido ascorbico)	Serviços	R$ 16,00
639	Vitamina d - 1,25-dihidroxivitamina d	Serviços	R$ 73,82
640	Vitamina e (tocoferol)	Serviços	R$ 55,92
641	Vitamina k (k1)	Serviços	R$ 55,92
642	Waaler rose	Serviços	R$ 16,00
643	Widal - reacao	Serviços	R$ 16,00
644	Zika virus - anticorpos igg	Serviços	R$ 143,63
645	Zika virus - anticorpos igm	Serviços	R$ 143,63
646	Zinco	Serviços	R$ 44,72

647	Zinco [urina simples]	Serviços	R$ 44,72	
648	Zinco eritrocitario	Serviços	R$ 33,49	
649	Acido latico - lactato [liquor]	Serviços	R$ 16,78	
650	Acido latico - lactato	Serviços	R$ 16,78	
651	Acido urico	Serviços	R$ 16,00	
652	Acido urico [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
653	Acido urico [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
654	Tgp - transaminase piruvica (alt)	Serviços	R$ 16,00	
655	Albumina [diversos]	Serviços	R$ 16,00	
656	Albumina	Serviços	R$ 16,00	
657	Amilase [diversos]	Serviços	R$ 16,00	
658	Amilase	Serviços	R$ 16,00	
659	Tgo - aspartato amino transferase	Serviços	R$ 16,00	
660	Bilirrubina total e fracoes	Serviços	R$ 16,00	
661	Calcio	Serviços	R$ 16,00	
662	Calcio [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
663	Calcio - urina simples	Serviços	R$ 16,00	
664	Calcio ionico	Serviços	R$ 16,00	
665	Capacidade latente de fixacao de ferro	Serviços	R$ 16,00	
666	Capacidade total de fixacao do ferro	Serviços	R$ 16,00	
667	Clearance de creatinina [soro e urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
668	Clearance de ureia [soro e urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
669	Cloro - cloretos	Serviços	R$ 16,00	
670	Cocaina - triagem [urina simples]	Serviços	R$ 55,89	
671	Colesterol hdl	Serviços	R$ 16,00	
672	Colesterol ldl	Serviços	R$ 16,78	
673	Colesterol total	Serviços	R$ 16,00	
674	Colesterol vldl	Serviços	R$ 22,35	
675	Creatinina	Serviços	R$ 16,00	
676	Creatinina [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
677	Creatinina [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
678	Creatinofosfoquinase (cpk)	Serviços	R$ 27,97	
679	Curva glicemica [2 dosagens]	Serviços	R$ 27,97	
680	Curva glicemica [3 dosagens]	Serviços	R$ 27,97	
681	Curva glicemica [4 dosagens]	Serviços	R$ 27,97	
682	Curva glicemica [5 dosagens]	Serviços	R$ 30,74	
683	Curva glicemica [6 dosagens]	Serviços	R$ 46,83	
684	Curva glicemica [7 dosagens]	Serviços	R$ 44,72	
685	Curva glicemica [0,120]	Serviços	R$ 27,97	
686	Desidrogenase lactica [liquor]	Serviços	R$ 16,77	
687	Desidrogenase lactica	Serviços	R$ 16,78	
688	Ferritina	Serviços	R$ 69,90	
689	Ferro	Serviços	R$ 16,00	
690	Fosfatase alcalina	Serviços	R$ 16,00	
691	Fosforo	Serviços	R$ 16,00	
692	Fosforo [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
693	Fosforo [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
694	Gama glutamil transferase	Serviços	R$ 16,00	
695	Gasometria arterial	Serviços	R$ 37,46	
696	Gasometria venosa	Serviços	R$ 37,46	
697	Glicose [liquor]	Serviços	R$ 16,00	
698	Glicose em jejum	Serviços	R$ 16,00	
699	Glicose [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
700	Glicose pos prandial	Serviços	R$ 16,00	
701	Hemoglobina glicada (a1c)	Serviços	R$ 25,12	
702	Lipase	Serviços	R$ 16,00	
703	Lipideos totais	Serviços	R$ 16,00	
704	Magnesio	Serviços	R$ 16,00	
705	Magnesio [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
706	Magnesio [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
707	Microalbuminuria [urina de 12 horas]	Serviços	R$ 55,89	
708	Microalbuminuria [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 55,89	
709	Microalbuminuria [urina simples]	Serviços	R$ 55,89	
710	Lipidograma - (perfil lipidico)	Serviços	R$ 39,10	
711	Potassio	Serviços	R$ 16,00	
712	Potassio [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
713	Proteina c reativa - pcr	Serviços	R$ 16,00	
714	Proteina c reativa [diversos]	Serviços	R$ 16,00	
715	Proteina c reativa ultra sensivel	Serviços	R$ 37,46	
716	Proteinas totais [liquor]	Serviços	R$ 16,00	
717	Proteinas totais	Serviços	R$ 16,00	
718	Proteinas totais e fracoes	Serviços	R$ 16,00	
719	Sodio	Serviços	R$ 16,00	
720	Sodio [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
721	Sodio [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
722	Teste de tolerancia oral a lactose [0, 30, 60]	Serviços	R$ 44,72	
723	Teste de tolerancia oral a lactose [4 dosagens]	Serviços	R$ 44,72	
724	Teste de tolerancia oral a lactose [5 dosagens]	Serviços	R$ 44,72	
725	Teste de tolerancia oral a lactose [6 dosagens]	Serviços	R$ 44,72	
726	Triglicerideos	Serviços	R$ 16,00	
727	Ureia	Serviços	R$ 16,00	
728	Ureia [urina de 24 horas]	Serviços	R$ 16,00	
729	Ureia [urina simples]	Serviços	R$ 16,00	
730	Ureia pos dialise	Serviços	R$ 16,00	
731	Ureia pre dialise	Serviços	R$ 16,00	
732	Papanicolau - colpocitologia oncotica [diversos]	Serviços	R$ 58,90	
733	Coagulograma	Serviços	R$ 19,54	
734	Contagem de plaquetas	Serviços	R$ 16,78	
735	Coombs direto	Serviços	R$ 16,00	

736	Coombs indireto	Serviços	R$ 16,58
737	Dimero d	Serviços	R$ 83,87
738	Filaria - pesquisa [filariose]	Serviços	R$ 16,00
739	Grupo sanguineo + fator rh	Serviços	R$ 16,78
740	Hematocrito	Serviços	R$ 16,00
741	Plasmodium - pesquisa	Serviços	R$ 16,00
742	Hemoglobina	Serviços	R$ 16,00
743	Hemoglobina h - pesquisa	Serviços	R$ 16,00
744	Hemograma completo	Serviços	R$ 16,78
745	Prova do laco	Serviços	R$ 16,00
746	Reticulocitos - contagem	Serviços	R$ 16,00
747	Retracao do coagulo	Serviços	R$ 16,00
748	Tempo de coagulacao	Serviços	R$ 16,00
749	Tempo de protrombina (tp)	Serviços	R$ 16,00
750	Tempo de sangramento	Serviços	R$ 16,00
751	Tempo de tromboplastina parcial ativado (ttpa)	Serviços	R$ 16,00
752	Velocidade de hemossedimentacao	Serviços	R$ 16,00
753	Acido folico [folato / vitamina b9]	Serviços	R$ 33,49
754	Alfafetoproteina	Serviços	R$ 69,90
755	Beta hcg - qualitativo	Serviços	R$ 36,34
756	Ca 125	Serviços	R$ 111,81
757	Ca 15 3	Serviços	R$ 111,81
758	Ca 19 9	Serviços	R$ 111,81
759	Cea - antigeno carcinoembrionario	Serviços	R$ 106,24
760	Ciclosporina	Serviços	R$ 57,55
761	Ckmb	Serviços	R$ 55,89
762	Complemento serico c3	Serviços	R$ 27,97
763	Complemento serico c4	Serviços	R$ 27,97
764	Cortisol [soro]	Serviços	R$ 25,09
765	Cortisol (as 08 horas)	Serviços	R$ 41,92
766	Crioglobulinas - pesquisa	Serviços	R$ 44,72
767	Curva de insulina [2 dosagens]	Serviços	R$ 45,44
768	Curva de insulina [5 dosagens]	Serviços	R$ 45,44
769	Curva de insulina [6 dosagens]	Serviços	R$ 201,30
770	Dheas - dehidroepiandrosterona sulfato	Serviços	R$ 61,49
771	Estradiol	Serviços	R$ 55,89
772	Fsh - hormonio foliculo estimulante	Serviços	R$ 36,34
773	Globulina ligadora de hormonios sexuais - shbg	Serviços	R$ 78,27
774	Gonadotrofina corionica humana (bhcg) - quantitativ	Serviços	R$ 36,34
775	Insulina	Serviços	R$ 30,75
776	Lh - hormonio luteinizante	Serviços	R$ 36,34
777	Progesterona	Serviços	R$ 58,66
778	Prolactina	Serviços	R$ 47,49
779	Prolactina - 30	Serviços	R$ 47,49
780	Psa - antigeno prostatico especifico	Serviços	R$ 83,84
781	Psal - antigeno prostatico especifico livre	Serviços	R$ 100,62
782	Pth i - hormonio paratiroideano	Serviços	R$ 111,81
783	Rapamicina (sirolimus)	Serviços	R$ 57,55
784	T3 - triiodotironina	Serviços	R$ 36,34
785	T3 l - triiodotironina livre	Serviços	R$ 39,71
786	T4 - tiroxina	Serviços	R$ 36,34
787	T4 l - tiroxina livre	Serviços	R$ 47,49
788	Tacrolimus	Serviços	R$ 201,30
789	Testosterona biodisponivel	Serviços	R$ 136,86
790	Testosterona livre	Serviços	R$ 83,87
791	Testosterona total	Serviços	R$ 58,66
792	Anticorpos anti tireoglobulina	Serviços	R$ 58,66
793	Anticorpos anti tireoperoxidase - anti tpo	Serviços	R$ 44,72
794	Troponina i	Serviços	R$ 36,34
795	Tsh - hormonio tireoestimulante	Serviços	R$ 47,49
796	Vitamina b12	Serviços	R$ 47,49
797	Vitamina d (25 hidroxi)	Serviços	R$ 52,56
798	Antiestreptolisina o - aslo	Serviços	R$ 16,00
799	Citomegalovirus - anticorpos igg	Serviços	R$ 37,46
800	Citomegalovirus - anticorpos igm	Serviços	R$ 44,72
801	Fator reumatoide	Serviços	R$ 16,00
802	Hepatite a, anticorpo igg	Serviços	R$ 55,89
803	Hepatite a, anticorpo igm	Serviços	R$ 67,09
804	Hepatite b, anticorpo de superficie (anti-hbs)	Serviços	R$ 33,49
805	Hepatite b, anticorpo igm contra antigeno central (an	Serviços	R$ 44,72
806	Hepatite b, anticorpos totais contra antigeno centra	Serviços	R$ 55,89
807	Hbsag - hepatite b, antigeno de superficie	Serviços	R$ 39,10
808	Hcv - hepatite c, anticorpos	Serviços	R$ 83,87
809	HIV 1 e 2 -TR	Serviços	R$ 81,09
810	Hiv 1 + hiv 2 - pesquisa de anticorpos	Serviços	R$ 81,07
811	Hiv 1 e 2 - antígeno e anticorpos (confirmação)	Serviços	R$ 83,87
812	Imunoglobulina a - iga [soro]	Serviços	R$ 27,97
813	Imunoglobulina e	Serviços	R$ 38,75
814	Imunoglobulina g - igg [soro]	Serviços	R$ 27,97
815	Imunoglobulina m -igm [soro]	Serviços	R$ 27,97
816	Rubeola - anticorpos igg	Serviços	R$ 22,35
817	Rubeola - anticorpos igm	Serviços	R$ 67,09
818	Toxoplasmose - anticorpos igg [soro]	Serviços	R$ 44,72
819	Toxoplasmose - anticorpos igm [soro]	Serviços	R$ 44,72
820	Vdrl [soro]	Serviços	R$ 16,00
821	Baar - pesquisa [diversos]	Serviços	R$ 16,00
822	Baar - pesquisa [diversos] 2 amostra	Serviços	R$ 16,00
823	Baar - pesquisa [diversos] 3 amostra	Serviços	R$ 16,00
824	Baar - pesquisa [diversos] 4 amostra	Serviços	R$ 16,00

825	Baar - pesquisa [diversos] 5 amostra	Serviços	R$ 16,00
826	Baar - baciloscopia pesquisa	Serviços	R$ 16,00
827	Cultura de urina	Serviços	R$ 16,72
828	Antibiograma cultura [urina simples]	Serviços	R$ 39,10
829	Cultura de fezes	Serviços	R$ 19,54
830	Antibiograma para fezes	Serviços	R$ 39,10
831	Cultura [fezes] 2 amostra	Serviços	R$ 19,54
832	Antibiograma cultura [fezes] 2 amostra	Serviços	R$ 39,10
833	Cultura [fezes] 3 amostra	Serviços	R$ 19,54
834	Antibiograma cultura [fezes] 3 amostra	Serviços	R$ 39,10
835	Cultura [diversos]	Serviços	R$ 19,54
836	Cultura [diversos] 2 amostra	Serviços	R$ 19,54
837	Antibiograma cultura [diversos] 2 amostra	Serviços	R$ 39,10
838	Cultura [diversos] 3 amostra	Serviços	R$ 19,54
839	Antibiograma cultura [diversos] 3 amostra	Serviços	R$ 39,10
840	Cultura [diversos] 4 amostra	Serviços	R$ 19,54
841	Antibiograma cultura [diversos] 4 amostra	Serviços	R$ 39,10
842	Cultura [diversos] 5 amostra	Serviços	R$ 19,54
843	Antibiograma cultura [diversos] 5 amostra	Serviços	R$ 39,10
844	Antibiograma cultura [diversos] 1 amostra	Serviços	R$ 39,10
845	Cultura [esperma]	Serviços	R$ 16,72
846	Antibiograma cultura [esperma]	Serviços	R$ 39,10
847	Antibiograma cultura [ponta de cateter]	Serviços	R$ 39,10
848	Cultura [secrecao vaginal]	Serviços	R$ 97,87
849	Antibiograma cultura [secrecao vaginal]	Serviços	R$ 39,10
850	Antibiograma cultura [urina de primeiro jato]	Serviços	R$ 39,10
851	Cultura + antibiograma automatizada [urina]	Serviços	R$ 97,87
852	Antibiograma cultura automatizada [urina simples]	Serviços	R$ 39,10
853	Cultura para fungos [diversos]	Serviços	R$ 16,72
854	Cultura para fungos [diversos] 2 amostra	Serviços	R$ 16,72
855	Cultura para fungos [diversos] 3 amostra	Serviços	R$ 16,72
856	Cultura para fungos [diversos] 4 amostra	Serviços	R$ 16,72
857	Cultura para fungos [diversos] 5 amostra	Serviços	R$ 16,72
858	Exame bacterioscopico a fresco - diversos	Serviços	R$ 20,96
859	Exame bacterioscopico a fresco [diversos] 2 amostra	Serviços	R$ 20,96
860	Exame bacterioscopico a fresco [diversos] 3 amostra	Serviços	R$ 20,96
861	Exame bacterioscopico [fezes]	Serviços	R$ 16,00
862	Exame bacterioscopico [urina simples]	Serviços	R$ 16,00
863	Exame micologico direto [diversos]	Serviços	R$ 16,00
864	Exame micologico direto [diversos] 2 amostra	Serviços	R$ 16,00
865	Exame micologico direto [diversos] 3 amostra	Serviços	R$ 16,00
866	Exame micologico direto [diversos] 4 amostra	Serviços	R$ 16,00
867	Exame micologico direto [diversos] 5 amostra	Serviços	R$ 16,00
868	Fungos - pesquisa [diversos]	Serviços	R$ 16,00
869	Fungos - pesquisa [diversos] 2 amostra	Serviços	R$ 16,00
870	Fungos - pesquisa [diversos] 3 amostra	Serviços	R$ 16,00
871	Fungos - pesquisa [diversos] 4 amostra	Serviços	R$ 16,00
872	Fungos - pesquisa [diversos] 5 amostra	Serviços	R$ 16,00
873	Hemocultura - 1 amostra	Serviços	R$ 16,72
874	Antibiograma hemocultura - 1 amostra	Serviços	R$ 39,10
875	Hemocultura aerobio - 2 amostra	Serviços	R$ 27,92
876	Antibiograma hemocultura - 2 amostra	Serviços	R$ 39,10
877	Hemocultura aerobio - 3 amostra	Serviços	R$ 27,92
878	Antibiograma hemocultura - 3 amostra	Serviços	R$ 39,10
879	Hemocultura aerobio - 4 amostra	Serviços	R$ 27,92
880	Antibiograma hemocultura - 4 amostra	Serviços	R$ 39,10
881	Hemocultura aerobio- 5 amostra	Serviços	R$ 27,92
882	Antibiograma hemocultura - 5 amostra	Serviços	R$ 39,10
883	Hemocultura para fungos - 1 amostra	Serviços	R$ 33,49
884	Hemocultura para fungos - 2 amostra	Serviços	R$ 33,49
885	Microspora - microsporideos, pesquisa	Serviços	R$ 16,00
886	Mycoplasma - cultura [diversos]	Serviços	R$ 37,46
887	Trichomonas pesquisa	Serviços	R$ 16,00
888	Ureaplasma - cultura	Serviços	R$ 37,46
889	Coprologico funcional [fezes]	Serviços	R$ 18,42
890	Eosinofilos - pesquisa [fezes]	Serviços	R$ 16,00
891	Gordura fecal (sudam iii)	Serviços	R$ 29,79
892	Hemacias - pesquisa [fezes]	Serviços	R$ 16,00
893	Pesquisa de leucocitos nas fezes	Serviços	R$ 16,00
894	Leveduras - pesquisa [fezes] 1 amostra	Serviços	R$ 16,00
895	Parasitologico de fezes - 1 amostra	Serviços	R$ 16,00
896	Parasitologico de fezes - 2 amostra	Serviços	R$ 16,00
897	Parasitologico de fezes - 3 amostra	Serviços	R$ 16,00
898	Parasitologico mif [fezes]	Serviços	R$ 16,00
899	Ph - fezes	Serviços	R$ 18,42
900	Rotavirus - pesquisa [fezes]	Serviços	R$ 27,97
901	Sangue oculto nas fezes	Serviços	R$ 16,00
902	Sangue oculto [fezes] 2 amostra	Serviços	R$ 16,00
903	Sangue oculto [fezes] 3 amostra	Serviços	R$ 16,00
904	Substancias redutoras nas fezez (corpos redutores)	Serviços	R$ 16,00
905	Espermograma	Serviços	R$ 18,42
906	Dismorfismo eritrocitario [urina]	Serviços	R$ 16,00
907	Urina 1	Serviços	R$ 16,00
908	Acido orotico - urina amostra isolada	Serviços	R$ 568,30
909	Anti dnase b	Serviços	R$ 22,35
910	Acido homogentisico, pesquisa (urina)	Serviços	R$ 16,00
911	Amonia - urina de 24 horas	Serviços	R$ 16,00
912	Anticorpos iga anti beta 2 glicoproteina 1	Serviços	R$ 55,92
913	Barbituricos (urina)	Serviços	R$ 44,72

914	Beta hcg quantitativo (masculino)	Serviços	R$ 36,34	
915	Ige multiplo para cefalosporinas (c201)	Serviços	R$ 39,10	
916	Ige especifico para acth c206	Serviços	R$ 39,10	
917	Ige especifico para carbamazepina c338	Serviços	R$ 39,10	
918	Ige especifico para acido benzoico c703	Serviços	R$ 39,10	
919	Ige especifico para vitamina b6 c720	Serviços	R$ 39,10	
920	Cloro - urina isolada	Serviços	R$ 16,00	
921	Cloro - urina de 24 horas	Serviços	R$ 16,00	
922	Cortisol apos medicacao	Serviços	R$ 25,09	
923	Cortisol salivar 8 horas	Serviços	R$ 41,92	
924	Cortisol salivar 16 horas	Serviços	R$ 41,92	
925	Cortisol salivar 23 horas	Serviços	R$ 88,00	
926	Covid19-diagnostico molecular coronavirus covid-1	Serviços	R$ 163,94	
927	Anticorpos igg para covid-19	Serviços	R$ 126,42	
928	Coxsackievirus a (sorotipos a7-a9-a16-a24) - anticorpo	Serviços	R$ 214,16	
929	Coxsackievirus b (1-6) - anticorpos igm	Serviços	R$ 27,95	
930	Creatina	Serviços	R$ 16,00	
931	Cristais com luz polarizada, pesquisa (liquido sinovia	Serviços	R$ 16,00	
932	Composto s (11 desoxicortisol)	Serviços	R$ 55,89	
933	Beta caroteno	Serviços	R$ 16,00	
934	Ige especifico para penas de canario	Serviços	R$ 39,10	
935	Ige especifico para arenque f205	Serviços	R$ 39,10	
936	Ige especifico para cavala f206	Serviços	R$ 39,10	
937	Ige especifico para lula (f258)	Serviços	R$ 39,10	
938	Ige especifico para aspargo f261	Serviços	R$ 39,10	
939	Ige especifico para berinjela f262	Serviços	R$ 39,10	
940	Ige especifico para alfavaca f269	Serviços	R$ 39,10	
941	Ige especifico para folha de louro f278	Serviços	R$ 39,10	
942	Ige especifico para pimenta do chile rf279	Serviços	R$ 39,10	
943	Ige especifico para feijao vermelho (f287)	Serviços	R$ 39,10	
944	Ige especifico para lima (f306)	Serviços	R$ 39,10	
945	Ige especifico para peixe-galo f311	Serviços	R$ 39,10	
946	Ige especifico para peixe-espada f312	Serviços	R$ 39,10	
947	Ige especifico para rpru p 1, pr-10 pessego (f419)	Serviços	R$ 39,10	
948	Ige especifico: carne de carneiro	Serviços	R$ 39,10	
949	IGE MULTIPLO PARA FX74 (Peixe-bacalhau, cavala, arenque, sol	Serviços	R$ 39,10	
950	Ige especifico para po caseiro h2	Serviços	R$ 39,10	
951	Hemoglobina a2, dosagem	Serviços	R$ 30,19	
952	Ige especifico para dolichovespula arenaria i5	Serviços	R$ 39,10	
953	Igg especifico para trigo	Serviços	R$ 39,10	
954	Subclasse de igg1	Serviços	R$ 83,87	
955	Igg especifico para gema de ovo	Serviços	R$ 39,10	
956	Indican - urina	Serviços	R$ 16,00	
957	Ige especifico para ngal d 4 (k208) lisozima	Serviços	R$ 39,10	
958	Ige especifico para grao de cafe verde k70	Serviços	R$ 39,10	
959	Ige especifico para seda cultivada (k74)	Serviços	R$ 39,10	
960	Ige especifico para figo k81	Serviços	R$ 39,10	
961	Cd4 e cd8 + cd3 - subpopulação linfocitária	Serviços	R$ 270,40	
962	Levetiracetam	Serviços	R$ 83,04	
963	Mycobacterium - identificacao - pcr	Serviços	R$ 279,58	
964	Mielograma	Serviços	R$ 33,49	
965	Mononucleose (monoteste) - anticorpos heterofilos	Serviços	R$ 16,00	
966	N-metilformamida	Serviços	R$ 44,72	
967	Paroxetina serica	Serviços	R$ 65,12	
968	Prova de funcao reumatica	Serviços	R$ 41,94	
969	Pregnenolona	Serviços	R$ 76,59	
970	Psa ultra sensivel	Serviços	R$ 83,84	
971	Proteina eosinofilica cationica	Serviços	R$ 67,09	
972	Ige especifico para erva-doce rf219	Serviços	R$ 39,10	
973	Ige especifico para canela rf220	Serviços	R$ 39,10	
974	Ige especifico para gengibre rf270	Serviços	R$ 39,10	
975	Ige especifico para grao de bico rf309	Serviços	R$ 39,10	
976	Ige especifico para beterraba rf319	Serviços	R$ 39,10	
977	Receptor soluvel da transferrina	Serviços	R$ 21,71	
978	Rotavirus anticorpos igm	Serviços	R$ 29,76	
979	Hemossiderina [urina]	Serviços	R$ 16,00	
980	Ige especifico para fagus grandifolia t5	Serviços	R$ 39,10	
981	Ige especifico para arecastrum romanzoffianum t72	Serviços	R$ 39,10	
982	Ige multiplo para tx3	Serviços	R$ 39,10	
983	Ige multiplo para tx4	Serviços	R$ 39,10	
984	Ige especifico para amaranthus retroflexus w14	Serviços	R$ 39,10	
985	Hiv, anticorpos anti (western blot)	Serviços	R$ 335,52	
986	Pesquisa de zap 70	Serviços	R$ 271,84	
987	Papanicolau - colpocitologia oncotica em meio líquid	Serviços	R$ 105,98	
988	Cortisol salivar	Serviços	R$ 25,09	
989	Biopsia	Serviços	R$ 350,00	
990	Anti mitocondria fracoes m2	Serviços	R$ 43,58	
991	Curva de insulina [0, 120]	Serviços	R$ 45,44	
992	Antibiograma cultura para fungos [diversos]	Serviços	R$ 39,10	
993	Antibiograma cultura para fungos [diversos] 2	Serviços	R$ 39,10	
994	Amost	Serviços	R$ 65,00	
995	Endoscopia	Serviços	R$ 1.890,00	
996	Antibiograma cultura para fungos [diversos] 3 amost	Serviços	R$ 39,10	
997	Antibiograma cultura para fungos [diversos] 4 amost	Serviços	R$ 39,10	
998	Antibiograma cultura para fungos [diversos] 5 amost	Serviços	R$ 39,10	
999	Bilirrubina total e fracoes	Serviços	R$ 16,00	
1000	Antígeno - covid 19	Serviços	R$ 91,12	
1001	Cultura streptococo beta hemolitco - secreção vagi	Serviços	R$ 256,14	
1002	Antibiograma streptococo beta hemolitico	Serviços	R$ 39,10	

1003	Transferrina	Serviços	R$ 22,35	
1004	Hepatite d igg	Serviços	R$ 111,81	
1005	Morfologia estrita de kruger	Serviços	R$ 18,42	
1006	Estimativa da taxa de filtração glomerular	Serviços	R$ 96,75	
1007	Cultura de orofaringe/nasorafinge	Serviços	R$ 19,54	
1008	Antibiograma cultura de orofaringe	Serviços	R$ 39,10	
1009	Cultura streptococo beta hemolitco - anal	Serviços	R$ 256,14	
1010	Cultura para fungos [diversos] 6 amostra	Serviços	R$ 16,72	
1011	Antibiograma cultura para fungos [diversos] 6 amost	Serviços	R$ 39,10	
1012	Gene vhl - sequenciamento de nova geracao (ngs)	Serviços	R$ 319,57	
1013	Hemocultura anaerobio - 1 amostra	Serviços	R$ 27,92	
1014	Hemocultura anaerobio - 2 amostra	Serviços	R$ 27,92	
1015	Antibiograma hemocultura anaerobios - 1 amostra	Serviços	R$ 39,10	
1016	Antibiograma hemocultura anaerobios - 2 amostra	Serviços	R$ 39,10	
1017	Antibiograma cultura anaerobicos	Serviços	R$ 39,10	
1018	Cultura de anaerobicos	Serviços	R$ 27,92	
1019	Determinação do tempo de sangramento ivy	Serviços	R$ 16,00	
1020	Apolipoproteina e	Serviços	R$ 237,94	
1021	Ige específico: curry	Serviços	R$ 39,10	
1022	Ige múltiplo para wx3	Serviços	R$ 39,10	
1023	Hbsag - tr	Serviços	R$ 39,10	
1024	Hcv - hepatite c tr	Serviços	R$ 83,87	
1025	Pesquisa de falcização - afoicamento	Serviços	R$ 16,00	
1026	Cultura automatizada	Serviços	R$ 97,87	
1027	Hidroxiprolina - m. Nordin	Serviços	R$ 22,35	
1028	Troponina	Serviços	R$ 36,34	
1029	Bilirrubina total e fracoes [liquidos]	Serviços	R$ 16,00	
1030	Cultura para fungos [diversos] 5 amostra	Serviços	R$ 16,72	
1031	Chlamydia trachomatis - pcr	Serviços	R$ 279,58	
1032	Sorologia para pneumococos (23 sorotipos)	Serviços	R$ 32,00	
1033	Alfa galactosidase	Serviços	R$ 187,76	
1034	Ureaplasma urealyticum por pcr	Serviços	R$ 37,46	
1035	Trichomonas vaginalis por pcr	Serviços	R$ 279,65	
1036	Ige especifico para escargot rf314	Serviços	R$ 39,10	
1037	Cromatografia de glicosaminoglicanos	Serviços	R$ 37,44	
1038	Ige específico para e228 rfel d 4	Serviços	R$ 39,10	
1039	Lipase (diversos)	Serviços	R$ 16,00	
1040	Cultura de anaerobicos (amostra 2)	Serviços	R$ 27,92	
1041	Antibiograma cultura anaerobicos (amostra 2)	Serviços	R$ 39,10	
1042	Giardia lamblia - antígeno	Serviços	R$ 61,49	
1043	Ige específico para tâmara	Serviços	R$ 39,10	
1044	Acido piruvico (piruvato)	Serviços	R$ 16,70	
1045	Vigabatrina - dosagem	Serviços	R$ 83,87	
1046	Ureia - urina 12h	Serviços	R$ 16,00	
1047	11-desoxicorticosterona	Serviços	R$ 96,98	
1048	C242 -ige especifico para trimetoprim	Serviços	R$ 39,10	
1049	Selenio - sangue total	Serviços	R$ 28,46	
1050	Micobacterias - cultura	Serviços	R$ 39,10	
1051	Micobacterias - cultura	Serviços	R$ 39,10	
1052	Frutose	Serviços	R$ 16,00	
1053	Anticorpos anti c1q	Serviços	R$ 30,19	
1054	Pesquisa de variante de genes	Serviços	R$ 300,38	
1055	Ige especifico lupulo	Serviços	R$ 39,10	
1056	Inibidor do fator ix	Serviços	R$ 129,42	
1057	Influenza a/b, pcr tempo real	Serviços	R$ 266,18	
1058	Dosagem de everolimus	Serviços	R$ 54,27	
1059	Acetilcolina, anticorpo bloqueador do receptor	Serviços	R$ 139,81	
1060	Candida - anticorpos igm	Serviços	R$ 38,56	
1061	Candida - anticorpos igg	Serviços	R$ 38,56	
1062	Melanina - urina	Serviços	R$ 16,00	
1063	Sangue oculto nas fezes - 2r amostra	Serviços	R$ 16,00	
1064	Sangue oculto nas fezes - 3r amostra	Serviços	R$ 16,00	
1065	Anti chikungunya igm	Serviços	R$ 125,68	
1066	Anti chikungunya igg	Serviços	R$ 125,68	
1067	Parasitologico de fezes	Serviços	R$ 16,00	
1068	Vitamina c (acido ascorbico)	Serviços	R$ 16,00	
1069	Progesterona salivar	Serviços	R$ 58,66	
1070	Dehidroepiandrosterona salivar	Serviços	R$ 65,42	
1071	Cultura + antibiograma automatizada [diversos]	Serviços	R$ 97,87	
1072	Vitamina k2	Serviços	R$ 55,92	
1073	Anticorpos igg anti sorotipos de pneumococos	Serviços	R$ 218,85	
1074	Ige (d201) - acaros - blomia tropicalis (immunocap)	Serviços	R$ 39,10	
1075	Ige (e5) - epitelios - cao (immunocap)	Serviços	R$ 22,34	
1076	Painel molecular respiratório 16 alvos	Serviços	R$ 960,00	
1077	Insulina livre	Serviços	R$ 32,72	
1078	Painel geral de miocardiopatias	Serviços	R$ 3.120,00	
1079	Tirosina (dosagem)	Serviços	R$ 41,79	
1080	Cultura streptococo - secreção oral	Serviços	R$ 256,14	
1081	Contagem de plaquetas - [em tubo citrato]	Serviços	R$ 16,78	

Vigência da Contratação: 01/10/2025 até 01/10/2026.

Carauari/AM, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato do Termo de Contrato, foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de outubro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:94E11A78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 644, de 11 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2023, regido pelo **Edital nº 005/2023**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados e classificados para apresentação de documentos, conforme as condições e prazos estabelecidos no item 14.3.1 do edital de regência e neste edital de convocação.

1. CONVOCAÇÃO

1.1 Convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para **EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para apresentação de documentação e realização de exames admissionais, conforme as vagas e os cargos especificados no Anexo I deste Edital.
A convocação obedece rigorosamente a ordem de classificação final do certame.
1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer **até as 17:00 horas do dia 06/12/2025** no endereço na Sede da Secretaria Municipal de Administração, situado na **Rua Piloto João Fonseca, s/nº - São Francisco.**
1.3 O não comparecimento na data e local estipulados, ou a não apresentação da documentação completa e aptidão nos exames médicos admissionais, implicará na desistência tácita do candidato, sendo sua convocação tornada sem efeito para o cargo, conforme previsto no item 14.3.2 do edital de regência.

2. DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a efetivação da nomeação e posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I.Cédula de Identidade – RG;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
III. Número do PIS/PASEP (se houver);
IV. Título de Eleitor, Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou Comprovantes de votação nas 2 (duas)últimas eleições;
V. Certidão de nascimento (quando solteiro);
VI. Certidão de Casamento;
VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, somente para o sexo masculino;
VIII. 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
IX. Comprovante de endereço;
X. Comprovantes de Escolaridade, em conformidade com o requisito para provimento no cargo;
XI. Certidão de Nascimento dos filhos;
XII. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
XIII. Carteira de vacinação com antitetânica em dia;
XIV. CPF do cônjuge e filhos, caso sejam dependentes;
XV. Conta-Corrente.
XVI. Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo órgão judiciário do Estado de residência do candidato:
Estadual https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home
Federal https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
Militar https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa
XVII. Certificado ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Envira;
XVIII. Declaração de bens e renda (ANEXO II);
XIX. Declaração de acúmulo de cargos (ANEXO III);
XX. Declaração de não ser aposentado por invalidez (ANEXO IV);
XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo (ANEXO V);
XXII. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006 (ANEXO VI);

2.2 Os candidatos para Agente Comunitário de Saúde convocados no anexo I deste edital, deverão apresentar declaração de residência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, visando confirmar a área geográfica para a qual concorreu.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Declaração de Desistência;
3.2 O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;
3.3 Fazem parte desse edital os anexos a seguir:
a) anexo I lista nominal dos candidatos convocados;

b) anexo II modelo de Declaração de Bens e Renda;
c) anexo III modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos;
d) anexo IV Declaração de não aposentado por invalidez;
e) anexo V Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo;
f) Anexo VI Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;
g) Anexo VII Declaração de desistência de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA BASTIÃO - CENTRO / SÃO FRANCISCO / ESTRADA SÃO SEBASTIÃO / BAIRRO RODOVIÁRIO (PARTE)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	IZERLEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	13°

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PADRE TEODORO – BAIRRO RODOVIARIO (PARTE), ESTRADA MANOEL COBRINHA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA DO SOCORRO SIMOES	18°

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RENATO DE GASPERI - BAIRRO CONCORDIA / ESTRADA DAS AGROVILAS / ESTRADA DOS PALMARES

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MIRIANGELA ALVES FARIAS	15°

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaração de Bens e Valores (Lei Federal 8.429/92 (artigo 13 e seus parágrafos) e Lei Federal 8.730/93)
[ ] Declaração de Ingresso (preencher os itens 1, 2, 7, 8, 9, 11 e 12)
[ ] Declaração de Desligamento (preencher todos os itens com informações do ano anterior)
[ ] Declaração de Atualização Anual (preencher todos os itens com informações do ano anterior)

1	Identificação do Agente Público		
Nome:			
CPF:	RG:	Matrícula:	
Título de Eleitor:	Data de Nascimento:	Data de Admissão:	
Endereço:		CEP:	
Município:	Telefone:	E-mail:	

2	Dependentes:		
Nome	Relação de Parentesco	Data de Nascimento	CPF

3	Rendimentos Recebidos por Pessoas Jurídicas pelo Titular:

Fonte Pagadora	CNPJ	Rendimento – R$
Total dos rendimentos R$	CNPJ da principal fonte pagadora:	

4	Rendimentos Recebidos por Pessoas Jurídicas pelos Dependentes:	
Fonte Pagadora	CNPJ	Rendimento – R$
Total dos rendimentos R$	CNPJ da principal fonte pagadora:	

5	Rendimentos Recebidos por Pessoas Físicas e do Exterior pelo Titular:		
	Pessoa Física	Exterior	Total de Rendimentos – R$
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			

Total Anual	

6	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Físicas e do Exterior pelos Dependentes:**		
	Pessoa Física	**Exterior**	**Total de Rendimentos – R$**
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			
Total Anual			

7	**Outros Rendimentos:**
1- Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço	**R$**
2- Capital de apólices de seguro ou pecúlio pago por morte de segurado restituído em qualquer caso, pecúlio recebido em decorrência de morte e invalidez permanente	**R$**
3- Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho e FGTS	**R$**
4- Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do imóvel; redução de ganho de capital	**R$**
5- Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	**R$**
6- Parcela isenta de provento de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	**R$**
7- Pensão, provento de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	**R$**

8- Rendimento em caderneta de poupança ou letra hipotecária	**R$**
9- Rendimento em aplicação financeira	**R$**
10- Valores custodiados em conta corrente	**R$**
11- Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES, exceto *pro labore*, aluguéis e serviços prestados	**R$**
12- Transferências patrimoniais – doação, herança meação e dissolução de sociedade conjugal ou unidade familiar	**R$**
13- Parcela isenta correspondente à atividade rural	**R$**
14- Demais rendimentos isentos e não tributáveis pelo dependente	**R$**
Total	

8	**Declaração de Bens e Direitos:**

Na descrição, informar data, valor da aquisição ou alienação (CPF do destinatário), quando for o caso

Descrição	**Tipo(*)**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

(*)Tipo: Imóveis – terrenos, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcação, semoventes, dinheiros, títulos, ações, qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior

9	**Dívidas e Ônus Reais:**

Informar dívidas e ônus reais com nome do beneficiário ou credor

Descrição	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

10	**Informações do Cônjuge e Demais Dependentes:**	
Nome	**CPF**	**Rendimento – R$**

11	**Bens e Direitos do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Caso os bens e direitos do cônjuge e demais dependentes não estejam informados acima, discriminá-los abaixo informando data, valor de aquisição e alienação, quando for o caso

CPF	**Descrição**	**Tipo(*)**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

(*)Tipo: Imóveis – terrenos, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcação, semoventes, dinheiros, títulos, ações, qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior

12	**Dívidas e Ônus Reais do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Caso as dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes não estejam informados acima, discriminá-los abaixo

CPF	**Descrição**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração		
Local	**Data** / /	**Assinatura**
Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Nome			CPF
Órgão		Local de trabalho	Município
Data de Admissão	Cargo/Função	Vínculo ( ) Permanente ( ) Temporário	Carga horária

Atendendo ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes, **declaro que:**
( ) Não ocupo outro cargo público ( ) Ocupo outro cargo público

Em caso de acumulação, assinalar a situação:

(_) **FEDERAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(_) **ESTADUAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(_) **MUNICIPAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(*) Legenda da situação funcional:

1- Em atividade 2- Aposentado/reserva/reforma

3- Reserva não remunerada 4-Licença para tratamento particular/suspensão de contrato

Em caso de acumulação entre municípios diferentes, indicar o deslocamento:

Município (origem)	Município (destino)	Distância (km)	Tempo (h)

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , portador do RG de nº
, aprovado (a) e classificado (a) para o cargo
DECLARO, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo efetivo em virtude de aprovação no concurso público da Prefeitura Municipal de Envira, que NÃO sou aposentado (a) por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência.

Envira-AM _____, de__de

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TER SOFRIDO PENALIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EU, RG
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Envira-AM, de_____de_.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONDENADO POR CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, CONTRA A FÉ PÚBLICA, CONTRA OS COSTUMES E OS PREVISTOS NA LEI Nº 11.343 DE 2006

Eu,__, brasileiro(a), (estado civil), RG

nº _____, órgão emissor _____CPF nº_____, residente à Rua/Avenida__ _____,nº_____complemento_____ bairro _____, cidade _____, estado_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de bons antecedentes, para fins de posse no cargo de_____, que, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS:

( ) NÃO SOFRI CONDENAÇÃO por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

( ) NÃO FUI PUNIDO, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

( ) NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, na Lei nº. 8.429/1992 e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Envira-Am, _____de_____de _____.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, , aprovado
(a) e classificado (a) em lugar no concurso público para o cargo de
, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, conforme resultado final e homologação publicados no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas de
/ / , DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Envira-AM, de de .

Assinatura

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2B4C63D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MEDICAMENTOS INJETAVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO ASCORBICO SOL INJ 5ML	AMPOLA	500	6.000		
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (TRANSAMIN)	AMPOLA	300	3.600		
3	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	100	1.200		
4	AMPICILINA 1G	AMPOLA	200	2.400		
5	ACETILSISTEINA 100MG	AMPOLA	150	1.800		
6	ÁGUA PARA INJEÇAO 10ML	F/AMPOLA	1500	18.000		
7	ÁGUA PARA INJEÇAO 500ML	FRASCO	600	7.200		
8	ATROPINA 0,25MGMG/ML	AMPOLA	200	2.400		
9	ALBUMINA HUMANA 20% 500ML	FRASCO	30	360		
10	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	200	2.400		
11	AMPICILINA 1+SULBACTAN 0,5G	AMPOLA	200	2.400		
12	AMICACINA 250MG/ML SOL ONJ	AMPOLA	500	6.000		
13	AMICACINA 50MG/ML SOL ONJ	AMPOLA	500	6.000		
14	BENZILPENICILINA 1200.000UI	AMPOLA	600	7.200		
15	BENZILPENICILINA 600.000UI	AMPOLA	500	6.000		
16	BENZILPENICILINA PROCAINA 5000.00UI	AMPOLA	200	2.400		
17	BESILATO DE ATRACURIO	AMPOLA	50	600		
18	BETAMETASONA 4MG/ML (CELESTENE)	AMPOLA	100	1.200		
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	200	2.400		
20	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 4MG+500 DIPIRONA SOL INJETAVEL	AMPOLA	200	2.400		
21	CEFTRIAXONA IG	AMP/FRAS	600	7.200		
22	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	400	4.800		
23	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	200	2.400		

24	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	AMPOLA	200	2.400		
25	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	500	6.000		
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ	BOLSA	400	4.800		
27	CLARITROMICINA 500MG SOL INJET	AMPOLA	100	1.200		
28	CLORID DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	500	6.000		
29	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	400	4.800		
30	CLORETO DE SODIO 0,09%% 10ML	AMPOLA	600	7.200		
31	CLORETO DE SODIO 0,09%% 100 ML	BOLSA	800	9.600		
32	CLORETO DE SODIO 0,09%% 250ML	BOLSA	800	9.600		
33	CLORETO DE SODIO 0,09%% 500ML	BOLSA	800	9.600		
34	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	200	2.400		
35	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50%	F/AMPOLA	100	1.200		
36	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	150	1.800		
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50% + GLICOSE 8%	F/AMPOLA	50	600		
38	CLORIDRATO LIDOCAINA C/ VASO 20ML	AMPOLA	200	2.400		
39	CLORIDRATO LIDOCAINA S/ VASO 20ML	AMPOLA	200	2.400		
40	CLORID. DE TRAMADOL 50MG/ML 2ml	AMPOLA	500	6.000		
41	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	AMPOLA	200	2.400		
42	CLINDAMICINA 600MG SOL INJ	AMPOLA	200	2.400		
43	DOBUTAMINA 12,5MGfML	AMPOLA	200	2.400		
44	DOPAMINA 5MG/ML 10ML SOL INJ	AMPOLA	150	1.800		
45	DIPROPIONATO DE BECLOM. (CLENIL A)	FLACONETE	100	1.200		
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG +FOSATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG	AMPOLA	100	1.200		
47	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	AMPOLA	1000	12.000		
48	DICLOFENACO 75MG	AMPOLA	800	9.600		
49	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	200	2.400		
50	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOI.A	800	9.600		
51	DEXAMEDETOMIDINA 200MG/2ML	AMPOLA	100	1.200		
52	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	50	600		
53	DIMENIDRINATO 3MG/ML +COMRIDRATO DE PIROXINA 5MG /Ml + GLICOSE 100MG/Ml+ FRUTOSE 100MG/Ml (DRAMIN)	AMPOLA	100	1.200		
54	DROPERIDOL 2,5MG SOL INJ	AMPOLA	100	1.200		
55	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ	AMPOLA	100	1.200		
56	FENTANILA 78,5MG/ML	AMOPOLA	100	1.200		
57	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	800	9.600		
58	FLUMAZENIL 1MG/10M L	F/AMPOLA	50	600		
59	GLICOSE 50%10ML	AMPOLA	400	4.800		
60	GLICOSE 25%10ML	AMPOLA	400	4.800		
61	GLICOSE 5% 250 ML	BOLSA	800	9.600		
62	GLICOSE 5%500 ML	BOLSA	800	9.600		
63	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMPOLA	400	4.800		
64	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	400	4.800		
65	HEPARINA SÓDICA 5.000UÍ/MI.	AMPOLA	100	1.200		
66	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	200	2.400		
67	HIDROCORTISONA500MG	AMPOLA	400	4.800		
68	HIDROCORTISONA100MG	AMPOLA	400	4.800		
69	IMUNO GLUBULINA HUMANA ANTI-D (SERINGA PREENCHIDA COM 2ML4	AMPOLA	5	60		
70	SUGAMADEX 100MG/ML	AMPOLA	10	120		
71	TARTARATO DE METOPROLOL SMG/ML	AMPOLA	100	1.200		
72	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO	AMPOLA	50	600		
73	ENOXAPARINA 20 MG 4ML	AMPOLA	100	1.200		
74	ENOXAPARINA 40 MG 4ML	AMPOLA	100	1.200		
75	ENOXAPARINA 60 MG 4ML	AMPOLA	80	960		
76	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	200	2.400		
77	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	400	4.800		
78	INSULINA HUMANA REGULAR	AMPOLA	50	600		
79	INSULINA HUMANA NPH	AMPOLA	50	600		
80	OMEPRAZOL 40MG SOL INJ	AMPOLA	600	7.200		
81	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	400	4.800		
82	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	300	3.600		
83	TRAMAL 50MG/ML SOL INJETAVEL 1ML	AMPOLA	300	3.600		
84	TRAMAL 50MG/ML SOL INJETAVEL 2ML	AMPOLA	300	3.600		
85	OXACILINA 500MG	AMPOLA	200	2.400		
86	OCITOCINA 5UI/ML SOL INJ	AMPOLA	100	1.200		
87	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMPOLA	800	9.600		
88	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	600	7.200		
89	MALEATO DE METILERGOEMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	200	2.400		
90	METILPREDNISOLONA 125MG	AMPOLA	50	600		
91	MEROPENEM 500MG	AMPOLA	100	1.200		
92	MEROPENEM 1G	AMPOLA	150	1.800		
93	METRONIDAZOL 500MG/ML	BOLSA	400	4.800		
94	METILPREDNISOLONA 500MG	AMPOLA	50	600		
95	NEOSTIGMINA 5.0/ML	AMPOLA	300	3.600		
96	NORIPURUM 20MG/ML	AMPOLA	100	1.200		
97	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO	AMPOLA	200	2.400		
98	PANTOPRAZOL 40MG	AMPOLA	400	4.800		
99	PROMETAZINA 25MG	AMPOLA	300	3.600		
100	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI	AMPOLA	50	600		
101	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	400	4.800		
102	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	400	4.800		
103	SUXAMETONIO 100MG SOL INJ	AMPOLA	20	240		
104	SORO RINGUER COM LAXTADO 250ML	AMPOLA	800	9.600		
105	SORO RINGUER COM LAXTADO 500ML	AMPOLA	900	10.800		
106	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	100	1.200		
					TOTAL:	

MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
107	ACIDO ASCORBICO VIT C COMP 500MG	COMP	1000	12.000		

108	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	2000	24.000		
109	ACICLOVIR 200MG	COMP	800	9.600		
110	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1000	12.000		
111	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	800	9.600		
112	ALOPURINOL 300MG	COMP	600	7.200		
113	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	3000	36.000		
114	AMOXICILINA 500MG	COMP	5000	60.000		
115	ANLODIPINO 5MG	COMP	5000	60.000		
116	ANLODIPINO 10 MG	COMP	5000	60.000		
117	ALOPURINOL 100MG	COMP	300	3.600		
118	ATENOLOL 50MG	COMP	4000	48.000		
119	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	200	2.400		
120	AZITROMICINA 500MG	COMP	2500	30.000		
121	CAPTOPRIL 25MG	COMP	10000	120.000		
122	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5000	60.000		
123	CLOPIDROGREL 75MG	COMP	300	3.600		
124	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COM	500	6.000		
125	CLARITROMICINA 500MG	COM	500	6.000		
126	COMPLEXO B	COM	3000	36.000		
127	CARVEROL- CARVAO VEG ATIVADO	COMP	200	2.400		
128	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	4000	48.000		
129	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	4000	48.000		
130	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	4000	48.000		
131	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	1000	12.000		
132	CEFALEXINA 500MG	COMP	6000	72.000		
133	DIGOXINA 0,25MG	COMP	300	3.600		
134	DIPIRONA 500MG	COMP	8000	96.000		
135	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	8000	96.000		
136	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	3000	36.000		
137	DOXASOZINA 2MG	COMP	1000	12.000		
138	DOXASOZINA 4MG	COMP	1000	12.000		
139	DOXICICLINA 100MG	COMP	1000	12.000		
140	ENALAPRIL 10MG	COMP	3000	36.000		
141	ENALAPRIL 5MG	COMP	4000	48.000		
142	ENALAPRIL 20MG	COMP	2000	24.000		
143	FUROSEMIDA 40MG	COMP	5000	60.000		
144	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1500	18.000		
145	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	800	9.600		
146	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	1500	18.000		
147	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	6000	72.000		
148	GLIMEPERIDA 2MG	COMP	1500	18.000		
149	GLIMEPERIDA 4MG	COMP	1500	18.000		
150	GLICAZIDA 30MG	COMP	1200	14.400		
151	GLICAZIDA 60MG	COMP	10000	120.000		
152	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	200	2.400		
153	IBUPROFENO 300MG	COMP	10000	120.000		
154	IBUPROFENO 600MG	COMP	8000	96.000		
155	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	200	2.400		
156	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000	24.000		
157	FINASTERIDA 5MG	COMP	1000	12.000		
158	LEVOTIROXINA 50MG	COMP	200	2.400		
159	LEVOTIROXINA 100MG	COMP	200	2.400		
160	LOSARTANA 50MG	COMP	15000	180.000		
161	LOSARTANA 100MG	COMP	5000	60.000		
162	METFORMINA 850MG	COMP	20000	240.000		
163	METFORMINA 500MG	COMP	15000	180.000		
164	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	8000	96.000		
165	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3000	36.000		
166	METRONIDAZOL 400MG	COMP	3000	36.000		
167	METILDOPA 500MG	COMP	800	9.600		
168	METILDOPA 250MG	COMP	900	10.800		
169	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1500	18.000		
170	NAPROXENO 500MG	COMP	1500	18.000		
171	NIFEDIPINA 10MG	COMP	2000	24.000		
172	NIFEDIPINA 20MG	COMP	2000	24.000		
173	NIMESULIDA 100MG	COMP	3000	36.000		
174	OMEPRAZOL 20MG	COMP	8000	96.000		
175	OMEPRAZOL 40MG	COMP	3000	36.000		
176	PARACETAMOL 500MG	COMP	15000	180.000		
177	PARACETAMOL 750MG	COMP	15000	180.000		
178	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000	24.000		
179	PREDNISONA 5MG	COMP	6000	72.000		
180	PREDNISONA 20MG	COMP	6000	72.000		
181	PROMETAZINA 25MG	COMP	2000	24.000		
182	PROPÁNOLOL 40MG	COMP	5000	60.000		
183	PROLOPA 100/25	COMP	300	3.600		
184	PROLOPA 200/50	COMP	300	3.600		
185	SECNIDAZOL 1G	COMP	2000	24.000		
186	SINVASTATINA 20MG	COMP	7000	84.000		
187	SINVASTATINA 40MG	COMP	2000	24.000		
188	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	2000	24.000		
189	VITAMINA D 7000.00UI	COMP	500	6.000		
190	SULFA+ TRIMETROPINA	COMP	10000	120.000		
191	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	240.000		
					TOTAL:	

MEDICAMENTOS EM SUSPENSAO E GOTAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
192	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	500	6.000		

193	AMBROXOL 15MG 100ML	FRASCO	300	3.600		
194	AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO	300	3.600		
195	ACETILCISTEINA 20MG	FRASCO	400	4.800		
196	ACETILCISTEINA 40MG	FRASCO	300	3.600		
197	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FRASCO	1000	12.000		
198	AMOXICILINA 500MG/ML	FRASCO	500	6.000		
199	AZITROMICINA 600MG/ML	FRASCO	500	6.000		
200	ACIDO FOLICO 0,2ML 30ML	FRASCO	400	4.800		
201	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML	FRASCO	400	4.800		
202	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML 100ML	FRASCO	400	4.800		
203	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL	FRASCO	500	6.000		
204	BROMETO DE IPRATROPÍO 0,25MG/ML	FRASCO	200	2.400		
205	NISTATINA SUP 100.000UI 50ML	FRASCO	200	2.400		
206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	500	6.000		
207	MEBENDAZOL 20MG/*ML 30ML	FRASCO	300	3.600		
208	COMPLEXO B 30ML	FRASCO	500	6.000		
209	COMPLEXO B 100ML	FRASCO	300	3.600		
210	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO	300	3.600		
211	ESCOPOLAMINA 10ML	FRASCO	100	1.200		
212	DESLORATADINA XAROPE	FRASCO	200	2.400		
213	DEXAMETASONA 4MG/ML 100ML	FRASCO	400	4.800		
214	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	400	4.800		
215	IBUPROFENO 50MG /ML	FRASCO	600	7.200		
216	IBUPROFENO 100MG /ML	FRASCO	500	6.000		
217	LACTULOSE 100ml	FRASCO	100	1.200		
218	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	400	4.800		
219	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	200	2.400		
220	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	800	9.600		
221	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	300	3.600		
222	SALBUTAMOL 100ML	FRASCO	200	2.400		
223	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500	6.000		
224	SULFA+ TRIMETROPINA SOL 100ML	FRASCO	300	3.600		
225	SULFATO FERROSO 125/ML 30ML	FRASCO	300	3.600		
226	SAIS P/ REIDRATRAÇÃO ENVELOPE	FRASCO	800	9.600		
					TOTAL:	

MEDICAMENTOS EM BISNAGAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOL	BISNAGA	200	2.400		
228	NEOMICINA +BACITRACINA	BISNAGA	800	9.600		
229	DEXAMETASONA 1MG/MG	BISNAGA	500	6.000		
230	MICONAZOL DERMATOL	BISNAGA	400	4.800		
231	LIDOCAINA GELEIA 0,2%	BISNAGA	300	3.600		
232	SULFA DE PRATA 400G	POTE	50	600		
233	PERMETRICTINA 5%	FRASCO	200	2.400		
234	MICONAZOL CREME VAGINAL C/APLIC	BISNAGA	300	3.600		
235	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	300	3600		
236	KOLLAGENASE +CLORAFENICOL	BISNAGA	100	1200		
237	KOLLAGENASE	BISNAGA	100	1200		
238	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	400	4800		
239	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	300	3600		
240	PASTA DE OXIDO DE ZINCO 250MG/G	BISNAGA	100	1200		
					TOTAL:	

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
241	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO	2.000	24.000		
242	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	3.000	36.000		
243	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	2.500	30.000		
244	CARBAMAZEPINA 200G COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	5.000	60.000		
245	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDOS (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	600	7.200		
246	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	2.000	24.000		
247	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	5.000	60.000		
248	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	1.000	12.000		
249	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	2.000	24.000		
250	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA PORT(344/98)	COMPRIMIDO	1.000	12.000		
251	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	550	6.600		
252	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	550	6.600		
253	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	550	6.600		
254	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	3.000	36.000		
255	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CÁP. (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	550	6.600		
256	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁP. (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	550	6.600		
257	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
258	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMP. (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	550	6.600		
259	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMP. (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	550	6.600		
260	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
261	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
262	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	2.000	24.000		
263	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
264	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
265	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
266	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	3.000	36.000		
267	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	3.000	36.000		
268	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDOS 500MG REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000	12.000		
269	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	500	6.000		
270	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	1.000	12.000		
271	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	1.000	12.000		
272	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	550	6.600		

273	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
274	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
275	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	500	6.000		
276	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	500	6.000		
277	LAMOTRIGINA 50MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	500	6.000		
278	LAMOTRIGINA 100MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	500	6.000		
279	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
281	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG +50MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
282	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
283	LEVOMEPROMAZINE 100MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
284	LEVOMEPROMAZINE 25MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
285	MORFINA 10MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
286	OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
287	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	100	1.200		
288	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	1.000	12.000		
289	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	1.200	14.400		
290	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
291	PREGABALINA 75MG CÁPSULA DURAS (PORT344/98)	COMPRIMIDO	300	3.600		
292	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	2.000	24.000		
293	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	3.000	36.000		
294	TOPIRAMATO 100MG - COMPRIMIDO (PORT.344/98)	COMPRIMIDO	100	1.200		
295	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	100	1.200		
296	TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	500	6.000		
297	MORFINA FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 10MG (PORT. 344/98).	COMPRIMIDO	300	3.600		
298	MORFINA FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 30MG (PORT. 344/98).	COMPRIMIDO	300	3.600		
299	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG(PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	2.000	24.000		
300	IMIPRAMINA, COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG(PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	200	2.400		
301	TOPIRAMATO, COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG(PORT. 344/98)	COMPRIMIDO	600	7.200		
					TOTAL:	

MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SUSPENSÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
302	ALTEPLASE 50MG/ML	FRASCO AMPOLA	1	12		
303	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	300	3.600		
304	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	200	2.400		
305	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	100	1.200		
306	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	500	6.000		
307	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 10ML (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	FRASCO AMPOLA	100	1.200		
308	FENITOÍNA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	300	3.600		
309	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	100	1.200		
310	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL PORT. 344/98)	FRASCO	100	1.200		
311	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	50	600		
312	FENTANILA SOL. INJ. 78,5MCG/ML AMP 2ML	AMPOLA	50	600		
313	HALOPERIDOL (DECANOATO) SOL. INJ. 70,53MG/ML - AMP 1ML	AMPOLA	50	600		
314	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (PORT.344/98)	FARSCO	50	600		
315	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	300	3.600		
316	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOL. INJ. (PORT. 344/98) AMP. 1ML USO HOSPITALAR	AMPOLA	50	600		
317	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 3ML(POT.344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	200	2.400		
318	MORFINA 0,2MG/ML - INJETÁVEL (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	200	2.400		
319	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (PORT. 344/98)	FARSCO	100	1.200		
320	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML (PORT. 344/98) USO HOSPITALAR	AMPOLA	1.000	12.000		
321	FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL; 78,5MCG/ML; AMPOLA COM 10ML(PORT. 344/98)	AMPOLA	1.000	12.000		
322	ISOFLURANO, SOL. INALANTE; CONC.: 100% (1ML/ML); FR. C/100ML(PORT. 344/98)	FARSCO	50	600		
323	MIDAZOLAM, SOL. INJETÁVEL; CONC.: 50MG/ML; AMP. C/10ML(PORT. 344/98)	AMPOLA	300	3.600		
324	MORFINA (SULFATO), SOL. INJETÁVEL; CONC.: 10MG/ML; AMPOLA COM 1M(PORT. 344/98)	AMPOLA	200	2.400		
325	NALOXONA (CLORIDRATO), SOL. INJ.; 4MG/ML; AMPOLA COM 1ML(PORT. 344/98)	AMPOLA	50	600		
326	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL; CONC.: 10MG/ML; AMP. C/20ML(PORT. 344/98)	AMPOLA	50	600		
327	SEVOFLURANO, SOLUÇÃO INALATÓRIA; FRASCO COM 250ML(PORT. 344/98)	FARSCO	2	24		
328	SULFACTANTE PULMONAR - ALFAPORACTANTO 80MG/ML(240MG)/CUROSURF SUS INJ FA3ML (	FRASCO AMPOLA	1	12		
329	TRAMADOL, SOL. INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; AMP. C/1ML(PORT. 344/98)	AMPOLA	200	2.400		
330	VALPROATO DE SÓDIO, XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FR. C/100ML(PORT. 344/98)	FRASCO	60	720		
					TOTAL:	
					TOTAL GERAL:	

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 27 de novembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:2E259237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ODONTOLÓGICOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MATERIAL ODONTLÓGICO CONSUMO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO COM 5ML DA 3M	UNIDADE	50	600		
2	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC AZUL	UNIDADE	40	480		
3	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC ROSA	UNIDADE	40	480		
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	UNIDADE	80	960		
5	ALGODÃO EM ROLETE C/100U	PACOTE	125	1.500		
6	ANESTÉSICO ARTICAINA CX COM 50 TUBETES	CAIXA	15	180		
7	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CV 2% C/50 TUBETES	CAIXA	15	180		
8	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	65	780		
9	BICARBONATO EM PÓ 200G	FRASCO	40	480		
10	BROCA 3195/FF	UNIDADE	50	600		
11	BROCA 3195EF	UNIDADE	50	600		
12	BROCA 3195F	UNIDADE	50	600		
13	BROCA ZECRIA HL	UNIDADE	25	300		
14	BROCA 702	UNIDADE	25	300		
15	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	25	300		
16	BROCA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	25	300		
17	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	25	300		
18	BROCA DIAMANTADA 1013HL	UNIDADE	25	300		
19	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	25	300		
20	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UNIDADE	25	300		
21	BROCA CARBIDE CA 4 -22MM	UNIDADE	25	300		
22	BROCA CARBIDE CA 6 -22MM	UNIDADE	25	300		
23	BROCA CARBIDE CA 8 -22MM	UNIDADE	25	300		
24	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05x7	UNIDADE	25	300		
25	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05x5	UNIDADE	25	300		
26	COMPRESSA DE GAZES C/500U	UNIDADE	40	480		
27	CARBONO DUPLA FACE	CART	50	600		
28	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 100ML	FRASCO	50	600		
29	CONDICIONADOR ÁCIDO PCT C3	PACOTE	125	1.500		
30	CUNHA ANATOMICA C/100	PACOTE	65	780		
31	KIT DENTAL -ESCOVA FIO DENTAL. CREME DENTAL E NECESSER	UNID	415	4.980		
32	DISCO DE POLIMENTO KIT	KIT	20	240		
33	DISCO FELTRO COM MANDRIL	KIT	20	240		
34	ESCOVA DE ROBISON	UNIDADE	20	240		
35	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	650	7.800		
36	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UNIDADE	650	7.800		
37	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5	UNIDADE	250	3.000		
38	ESPONJA DE FIBRINA CX C/10	CX	12	144		
39	EVIDENCIADOR DE CÁRIE	UNIDADE	40	480		
40	EVIDENCIADOR DE PLACA	CX	200	2.400		
41	EUGENOL 10ML	UNIDADE	65	780		
42	EUCALIPTOL 10ML	UNIDADE	65	780		
43	FIO DE SUTUR NYLON CX COM 24 UNID 3-0	CAIXA	10	120		
44	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT 3-0	CX	10	120		
45	FIO DE SUTURA SEDA SIMPLES 3.0 SEDA	CAIXA	10	120		
46	FLÚOR LÍQUIDO 200ml	FRASCO	80	960		
47	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	50	600		
48	GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 PACOTE COM 500 U	PACOTE	5	60		
49	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 KIT PÓ E LÍQUIDO	UNIDADE	40	480		
50	INDICADOR BIOLOGICO 24HS	UNIDADE	50	600		
51	INDICADOR QUIMICO	UNIDADE	30	360		
52	IONGLASS PHOTO 2,5 R A2	UNIDADE	65	780		
53	HYDICAL -HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	UNIDADE	40	480		
54	HEMOSPON C/10UNID	UNIDADE	65	780		
55	JALECO DESCARTÁVEL PCT/C 10	PACOTE	80	960		
56	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100U	CX	80	960		
57	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100U	CX	80	960		
58	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	80	960		
59	MANDRIL P CANETA	UNIDADE	15	180		
60	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ 50UNID	UNIDADE	80	960		
61	MICROBRUSH FINO	UNIDADE	25	300		
62	MICROBRUSH REGULAR	UNIDADE	25	300		
63	OBTURADOR PROVISÓRIO	UNIDADE	15	180		
64	ÓLEO LUBRIFICANTE 100ML	FRASCO	25	300		
65	PASTA ACABAMENTO EM RESINA	UNIDADE	80	960		
66	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	10	120		
67	PEDRA POMES 100G	FRASCO	10	120		
68	POSICIONADOR CONE P/ SENDOR DIGITAL	UNIDADE	40	480		
69	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO	KIT	10	120		
70	POTE DAPPEN PLASTICO AUTOCLAVEVEL ROSA	UNIDADE	10	120		
71	POTE DAPPEN PLASTICO AUTOCLAVEVEL AZUL	UNIDADE	10	120		
72	RESINA FLOW A1	UNIDADE	25	300		
73	RESINA FLOW A2	UNIDADE	25	300		
74	RESINA FLOW A3	UNIDADE	25	300		
75	RESINA FLOW A3,5	UNIDADE	25	300		
76	RESINA Z100 A1	UNIDADE	25	300		
77	RESINA Z100 A2	UNIDADE	25	300		
78	RESINA Z250 A3 DENTINA	UNIDADE	25	300		
79	RESINA Z250 A3 ESMALTE	UNIDADE	25	300		

80	RESINA Z250 A3,5 DENTINA	UNIDADE	25	300		
81	RESINA Z250 A3,5 ESMALTE	UNIDADE	25	300		
82	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	UNIDADE	500	6.000		
83	SELANTE 2G -MATIZADO	UNIDADE	25	300		
84	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRASCO	40	480		
85	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40U	PACOTE	150	1.800		
86	SUGADOR ODONTOLÓG CIRURGICO C/40U	PACOTE	80	960		
87	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	40	480		
88	TIRA DE POLIESTER C/50	PACOTE	30	360		
89	TOUCA SANFONADA C/100	PACOTE	30	360		
					TOTAL:	
MATERIAL INSTRUMENTAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
90	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	15	180		
91	CABO DE BISTURI N.03	UNID	15	180		
92	CABO DE BISTURI N.04	UNID	15	180		
93	CABO PRA ESPELHO	UNID	15	180		
94	CARPULE COM REFLUXO	UNID	15	180		
95	CURETA DE MOLT 2-4	UNID	15	180		
96	CURETA DE LUCAS	UNID	15	180		
97	CURTA DE GRACY 1-2	UNID	15	180		
98	CURTA DE GRACY 3-4	UNID	15	180		
99	CURTA DE GRACY 5-6	UNID	15	180		
100	CURTA DE GRACY 11-12	UNID	15	180		
101	CURTA DE GRACY 13-14	UNID	15	180		
102	CURTA DE GRACY 15-16	UNID	15	180		
103	ESCAVADOR Nº5	UNID	10	120		
104	DESCOLADOR FREE	UNID	10	120		
105	DESCOLADOR DE MOLT 9	UNID	10	120		
106	ESPATULA SILICATO	UNID	10	120		
107	ESPATULAS Nº7	UNID	10	120		
108	ELEVADOR APEXO 1	UNID	10	120		
109	ELEVADOR APEXO 2	UNID	10	120		
110	ELEVADOR APEXO 3	UNID	10	120		
111	ELEVADOR APICAL 301	UNID	10	120		
112	ELEVADOR APICAL 302	UNID	10	120		
113	ELEVADOR APICAL 303	UNID	10	120		
114	ELEVADOR BEIN MEIA CANA 2M	UNID	10	120		
115	ELEVADOR HEIDBRINK Nº1	UNID	15	180		
116	ELEVADOR HEIDBRINK Nº2	UNID	15	180		
117	ELEVADOR HEIDBRINK Nº3	UNID	15	180		
118	ELEVADOR SELDIN 1L INFANTIL	UNID	15	180		
119	ELEVADOR SELDIN 1R INFANTIL	UNID	15	180		
120	ELEVADOR SELDIN 2 INFANTIL	UNID	15	180		
121	ELEVADOR SELDIN Nº1	UNID	15	180		
122	ELEVADOR SELDIN Nº1L	UNID	15	180		
123	ESPELHO Nº3	UNID	15	180		
124	ESPATULA Nº24	UNID	15	180		
125	ESPATULA DUPLA Nº24	UNID	15	180		
126	ESPATULA ALMORE FLEXIVEL	UNID	15	180		
127	FORCEPS INFANTIL Nº1	UNID	10	120		
128	FORCEPS INFANTIL Nº2	UNID	10	120		
129	FORCEPS INFANTIL Nº3	UNID	10	120		
130	FORCEPS INFANTIL Nº4	UNID	10	120		
131	FORCEPS INFANTIL Nº5	UNID	10	120		
132	FORCEPS INFANTIL Nº6	UNID	10	120		
133	FORCEPS INFANTIL Nº16	UNID	10	120		
134	FORCEPS INFANTIL Nº17	UNID	10	120		
135	FORCEPS INFANTIL Nº18D	UNID	10	120		
136	FORCEPS INFANTIL Nº18L	UNID	10	120		
137	FORCEPS INFANTIL Nº18R	UNID	10	120		
138	FORCEPS INFANTIL Nº69	UNID	10	120		
139	FORCEPS INFANTIL Nº150	UNID	10	120		
140	FORCEPS INFANTIL Nº151	UNID	10	120		
141	FORCEPS Nº17	UNID	10	120		
142	FORCEPS Nº18L	UNID	10	120		
143	FORCEPS Nº18R	UNID	10	120		
144	FORCEPS Nº65	UNID	10	120		
145	FORCEPS Nº69	UNID	10	120		
146	FORCEPS Nº150	UNID	10	120		
147	FORCEPS Nº151	UNID	10	120		
148	PINÇA ALVEOLOTOMO (GOIVA)	UNID	5	60		
149	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO	UNID	10	120		
150	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 DENT	UNID	10	120		
151	PINÇA KELLY	UNID	10	120		
152	PINÇA MOSQUITO	UNID	10	120		
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNID	10	120		
154	TESOURA IRIS	UNID	10	120		
155	TESOURA MAYO	UNID	10	120		
156	KIT ACADEMICO	UNID	5	60		
157	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNID	7	84		
158	CURETA MCCALL	UNID	5	60		
					TOTAL GERAL:	

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 27 de novembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:488D7856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS QUÍMICO E LABORATORIAL

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

QUIMICO CIRÚRGICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOT TOTAL**
1	ALGODAO HIDROFILO 500G	UNID	50	600		
2	AG. HIPODERMICA 13X0,45	UNID	2.000	24.000		
3	AG. HIPODERMICA 25X0,7	UNID	4.000	48.000		
4	AG. HIPODERMICA 25X0,8	UNID	4.000	48.000		
5	AG. HIPODERMICA 30X0,8	UNID	5.000	60.000		
6	AVENTAL DESCT 30G LONDA	UNID	2.000	24.000		
7	ABSORVENTE POS PARTO 20U	PACT	50	600		
8	ALCOOL 70% 1L	FRAS	800	9.600		
9	ALCOOL EM GEL 500ML	FRAS	48	576		
10	BOLSA DE COLOSTOMIA -ADULTA	UNID	100	1.200		
11	BOLSA DE COLOSTOMIA -INFANTIL UNID	UNID	100	1.200		
12	BURETA MICROGOTAS	UNID	100	1.200		
13	CATETER PERIF Nº18 C/ DISPO	UNID	1.000	12.000		
14	CATETER PERIF Nº20 C/ DISP	UNID	1.200	14.400		
15	CATETER PERIF Nº22 C/ DISP	UNID	1.200	14.400		
16	CATETER PERIF Nº24 C/DISP	UNID	1.200	14.400		
17	CATETER PERIF Nº26 C/DISP	UNID	800	9.600		
18	CATETER UMBILICAL 3-0	UNID	30	360		
19	CATETER UMBILICAL 3,5	UNID	30	360		
20	CATETER NASAL NEONATAL	UNID	150	1.800		
21	CATETER NASAL PEDIATRICO	UNID	150	1.800		
22	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 ESTERIL	UNID	1.000	12.000		
23	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/500U	PACT	150	1.800		
24	COMPRESSA DE CAMPO CIRURG 25X28	PACT	50	600		
25	COMPRESSA DE CAMPO CIRURG 45X50	PACT	50	600		
26	COLETOR DE URINA PEDIATRICO -UNISSEX	PACT	200	2.400		
27	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO C/ PRATA 10X10(CURATEC)	UNID	30	360		
28	CURATIVO HIDOCOLOIDE 10X10	UNID	30	360		
29	PLACA DE HIDROCOLOIDE 15X15	UNID	30	360		
30	EQUIPO NUTRÇÃO ENTERAL	UNID	600	7.200		
31	EQUIPO MACROGOTAS	UNID	2.000	24.000		
32	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	2.000	24.000		
33	EQUIP. MULTIVIA ADULTO	UNID	1.500	18.000		
34	EQUIP. MULTIVIA INFANTIL	UNID	1.500	18.000		
35	ESPARADARAPO 10X4,5	UNID	500	6.000		
36	ESPARADARAPO 5X4,5	UNID	500	6.000		
37	FITA MICROPOROSO 5X4,5	UNID	200	2.400		
38	FIO CATGUT CROMADO 0 AG-40 3/8	CX	20	240		
39	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG-40 3/8	CX	20	240		
40	FIO CATGUT CROMADO 1-0 (1/2 AGULHA)	CX	15	180		
41	FIO NAYLON 1-0 -BIOLINE	CX	15	180		
42	FIO NAYLON 2-0 (3,5MM)	CX	20	240		
43	FIO NAYLON 3-0 (3MM)	CX	20	240		
44	FIO SEDA 0	CX	30	360		
45	FIO SEDA 3-0	CX	30	360		
46	FIO VICRYL 3-0	CX	50	600		
47	FITA P/ AUTOCLAVE	UNID	300	3.600		
48	FIO VICRYL 2-0	CX	50	600		
49	FIO VICRYL 4-0	CX	50	600		
50	FIO VICRYL 5-0	CX	50	600		
51	FIO VICRYL 0	CX	50	600		
52	FIO SUTURA SEDA 2-0	CX	30	360		
53	FIO SUTURA SEDA 3-0	CX	30	360		
54	FIO SUTURA POLIPROPILENO 3-0	CX	30	360		
55	FIO SUTURA POLIPROPILENO 4-0	CX	30	360		
56	FITA ON CALL PLUS C/50U	UNID	1.000	12.000		
57	FRALDA DESCT. GERIAT TAM XG	UNID	406	4.872		
58	FITA P/ GLICEMIA G-TECH ACTIVE C/50U	FRASCO	50	600		
59	FITA P/ GLICEMIA G-TECH FREE	FRASCO	50	600		
60	FITA P/ GLICEMIA ACCU-CHEK	FRASCO	50	600		
61	FRALDA DESCT. GERIAT TAM G	UNID	406	4.872		
62	FRALDA DESCT. GERIAT TAM M	UNID	400	4.800		
63	FRALDA DESCT. INFANTIL TAM M	UNID	360	4.320		
64	FRALDA DESCT. INFANTIL TAM P	UNID	360	4.320		

65	GAZE EM ROLO 91X91	UNID	50	600		
66	KIT CIRURGICO UNIV -MEDIX	UNID	40	480		
67	LÂMINA DE BISTURI 11	UNID	500	6.000		
68	LÂMINA DE BISTURI 15	UNID	500	6.000		
69	LÂMINA DE BISTURI 21	UNID	300	3.600		
70	LÂMINA DE BISTURI 23	UNID	300	3.600		
71	LÂMINA DE BISTURI 24	UNID	300	3.600		
72	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	800	9.600		
73	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	800	9.600		
74	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	800	9.600		
75	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	800	9.600		
76	LUVAS DE PROC TAM G	CARTUCHO	150	1.800		
77	LUVAS DE PROC TAM M	CARTUCHO	300	3.600		
78	LUVAS DE PROC TAM P	CARTUCHO	300	3.600		
79	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL	CX	100	1.200		
80	PAPEL GRAU 100X100	UNID	40	480		
81	PAPEL GRAU 200 X100	UNID	30	360		
82	PAPEL GRAU 300 X100	UNID	20	240		
83	PAPEL GRAU 450 X100	UNID	30	360		
84	SCALP Nº19	UNID	100	1.200		
85	SCALP Nº21	UNID	500	6.000		
86	SCALP Nº23	UNID	500	6.000		
87	SCALP Nº25	UNID	500	6.000		
88	SCALP Nº27	UNID	200	2.400		
89	SERINGA 1ML C/ AG	UNID	1.000	12.000		
90	SERINGA 3 ML C/ AG	UNID	2.000	24.000		
91	SERINGA 5 ML C/ AG	UNID	2.000	24.000		
92	SERINGA 10 ML C/ AG	UNID	2.000	24.000		
93	SERINGA 20 ML C/ AG	UNID	5.000	60.000		
94	TOUCA DESCAR SANFONADA	UNID	1.000	12.000		
95	PRO-PE DESCART	UNID	600	7.200		
96	SONDA FOLEY Nº 10 2VIAS	UNID	50	600		
97	SONDA FOLEY Nº 12 2VIAS	UNID	100	1.200		
98	SONDA FOLEY Nº 16 2VIAS	UNID	100	1.200		
99	SONDA FOLEY Nº 18 2VIAS	UNID	100	1.200		
100	SONDA FOLEY Nº 22 2VIAS	UNID	100	1.200		
101	SONDA FOLEY Nº 22 3VIAS	UNID	40	480		
102	SONDA FOLEY Nº 24 3VIAS	UNID	50	600		
103	SONDA DE NELATON Nº12	UNID	100	1.200		
104	SONDA NASOENTERAL 12	UNID	50	600		
105	SONDA DE ASPIRAÇÃO N. 6	UNID	100	1.200		
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO N. 8	UNID	200	2.400		
107	SONDA DE ASPIRAÇÃO N. 10	UNID	200	2.400		
108	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNID	100	1.200		
109	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNID	100	1.200		
110	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNID	100	1.200		
111	SORO FISIOL 0,09% 100ML	FRAS	800	9.600		
112	SORO FISIOL 0,09% 250ML	FRAS	800	9.600		
113	SORO FISIOL 0,09% 500ML	FRAS	1.500	18.000		
114	SORO RINGUER LACTATO 500ML	FRAS	500	6.000		
115	TUBO ENDOT C/ BALAO Nº3	UNID	10	120		
116	TUBO ENDOTRAQUEAL FR Nº3,0	UNID	20	240		
117	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO FR. Nº5,0	UNID	40	480		
118	TUBO ENDOT S/ BALAO FR. Nº6,0	UNID	40	480		
119	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO FR. Nº7,0	UNID	40	480		
120	TUBO ENDOT S/ BALAO FR. Nº7,5	UNID	40	480		
121	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO FR. Nº8,0	UNID	40	480		
122	TELA POLIPROPILENO 15X15	UNID	50	600		
123	TELA POLIPROPILENO 10X10	UNID	50	600		
124	MALHA TUBULAR 15	UNID	50	600		
125	KIT NEB ADULTO	UNID	10	120		
126	KIT NEB INFANTIL	UNID	10	120		
					TOTAL:	

LABORATORIAIS - REAGENTES BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
127	ACIDO URICO (VIDA)	KIT	8	96		
128	ALBUMINA 1X200	KIT	6	72		
129	AMILASE 2X15	KIT	6	72		
130	ASLO 1X2ML	KIT	10	120		
131	BILIRRUBINA DIRETA	KIT	8	96		
132	BILIRRUBINA DIRETA TOTAL	KIT	8	96		
133	BILIRRUBINA TOTAL	KIT	8	96		
134	COLESTEROL (VIDA)	KIT	6	72		
135	CREATININA VIDA	KIT	6	72		
136	DILUENTE MHLAB 20L	GL	6	72		
137	FATOR REUMATOIDE	KIT	10	120		
138	FOSFATASE ALCALINA 1X40ML	KIT	8	96		
139	GLICOSE (VIDA) 1X250ML	KIT	10	120		
140	LIPASE	KIT	6	72		
141	LISANTE MHLAB 500L	GL	6	72		
142	PCR	KIT	30	360		
143	PROTEINA TOTAL	KIT	20	240		
144	SORO ANTI-A	FRAS	10	120		
145	SORO ANTI-AB	FRAS	10	120		
146	SORO ANTI-B	FRAS	10	120		
147	SORO ANTI-D	FRASC	5	60		
148	SORO CONTROLE RH	FRAS	10	120		
149	TGO (VIDA) 100ML	KIT	10	120		
150	TGP (VIDA) 100ML	KIT	10	120		

151	TRIGLICRIDEOS (VIDA)	KIT	8	96		
152	TROPONINA	KIT	5	60		
153	UREIA ENZIMATICA (VIDA) 200ML	KIT	8	96		
154	VDRL	KIT	10	120		
					TOTAL:	
LABORATORIAIS - CONSUMÍVEIS E TESTES RÁPIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
155	CÂMARA DE NEWBAUER	UNID	5	60		
156	COLETOR PEDIATRICO -SAQUINHO UNISSEX	KIT	400	4.800		
157	COLETOR UNIVERSAL	UNID	2000	24.000		
158	LÂMINA FOSCA LAPIDA C/50	CX	50	600		
159	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDA C/50	CX	50	600		
160	LAMINULA 22X22 C/50U	CAIXA	100	1.200		
161	LAMINULA 24X24 C/50U	CAIXA	100	1.200		
162	LUGOL 2% 500ML	FRAS	10	120		
163	PANOTIPO 3X500ML	KIT	5	60		
164	PIPETA P/ VHS	UNID	100	1.200		
165	PSA - TESTE RAPIDO -25	CX	20	240		
166	SANGUE OCULTO 20U	CX	20	240		
167	TESTE HPYLORE C/10	CX	20	240		
168	TESTE RAPIDO DENGUE C/25	CX	10	120		
169	TESTE TUBERCULOSE C/25	CX	20	240		
170	TIRA BETA HCG C/ 100	CX	60	720		
171	TIRAS DE URINA	UNID	10000	120.000		
172	TROPONINA TESTE RÁPIDO C/25U	CX	20	240		
173	TUBO DE ENSAIO 12X75	UNID	1000	12.000		
174	TUBO DE TAMPA ROXA	UNID	5000	60.000		
175	TUBO GEL SEPARADOR - AMARELO	UNID	5000	60.000		
					TOTAL:	
					TOTAL GERAL:	

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 27 de novembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:66DAD1A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
10/02/2025	ALUELDO DOS SANTOS MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	ANDRE VINENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	ANNE CHARLIANA LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	ARIANE AMARAL MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	DIEGO DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	ENDREW CARDOSO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	ERIKE LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2025	EVANILDO NEVES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2025	GEOVANE CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	GUILHERME AUZIER DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	JONATHAN DE LIMA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	JORGE MACEDO SOARES NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	KAYKY ANTONY MEDEIROS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	MARCELO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	MARCELO LIMA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	MARIA HILDA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	MARIEL CARVALHO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2025	MAX MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	MAX WILLIAN NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	MAYARA DA SILVA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	MIZAEL MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	NAZIR MAMUD JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

10/02/2025	NESTOR FELIX PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	PEDRO ALEX ALVES XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03/02/2025	RAFAEL QUEIROGA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/02/2025	RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	RAYAM BENEZAR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	ROBERT KELISSON ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	ROSIMEIRE CAVALCANTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	SERGIO RAIMUNDO DE SOUSA SA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03/02/2025	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
10/02/2025	VIVIANE CANTUARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	WALCIANE BARBOSA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	WELESON PEREIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/02/2025	WILLIVAN VIEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de fevereiro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9CDCBE02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 13/11/2025, Processo Administrativo Nº 103/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí-AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa ANDERSON MEDEIROS MOTA, inscrita no CNPJ sob nº 32.580.315/0001-41, com sede na Rua A 24, Iranduba, CEP 69.415-000, Manaus, Amazonas, vencedora dos itens: 1 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 21 - 22 - 24 - 25 - 30 - 31 - 34 - 37 - 41 - 44 - 46 - 50 - 64 - 65 - 67 - 71 - 73 - 79 - 83 - 85 - 86 - 87, com valor global de R$ 795.365,00 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), telefone de contato (92) 99105-6264, neste ato representada pelo Sr. Anderson Medeiros Mota, inscrito no CPF sob nº 003.361.072-14, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Dados Bancários: Banco Nubank nº 260
Agência: 0001
Conta: 639019335-5

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca
1	ÁGUA SANITÁRIA: 1000 ml (caixa com 12 unidades). Solução Aquosa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p, produto a base sem aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	2.500	CAIXA	R$ 21,00	BRINORT
4	AMACIANTE PARA ROUPAS: Amaciante para roupas, embalagem 2L, aromas diversos.	1.800	UNIDADE	R$ 5,15	QUALYBRILL
5	ANTI MORFO 1,80 g; Altura (cm): 6,8; Dimensões Aproximadas o Produto com Embalagem (cm) – AxLxP: 6,8x 9,1x 9,1; Capacidade: 180g; Composição: Cloreto de Cálcio e Fragrância.	5.000	UNIDADE	R$ 9,00	NOVICA
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA: para uso doméstico de polipropileno; com capacidade de 5 litros.	600	UNIDADE	R$ 6,00	PLASUTIL
9	BACIA PLÁSTICA REDONDAA: para uso doméstico de polipropileno; com capacidade de 10 litros.	500	UNIDADE	R$ 8,60	PLASUTIL
11	BACIA PLÁSTICA REDONDA: para uso doméstico de polipropileno; com capacidade de 20 litros.	600	UNIDADE	R$ 8,00	PLASUTIL
13	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS: com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.	500	UNIDADE	R$ 47,00	PLASUTIL
15	BALDES DE PLÁSTICOS 60 LITROS: com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.	350	UNIDADE	R$ 29,00	PLASUTIL
21	CESTO COM TAMPA: Cesto de lixo de 30 LTS c/ tampa tipo balde.	500	UNIDADE	R$ 24,00	PLASUTILL
22	CESTO COM TAMPA: Cesto de lixo de 100 LTS c/ tampa tipo balde.	600	UNIDADE	R$ 54,00	PLASUTILL

24	CESTO DE LIXO TELADO: Cesto telado para lixo - plástico de 10 LTS s/ tampa - cores variadas.	1.200	UNIDADE	R$ 4,40	PLASUTILL
25	CESTO DE LIXO TELADO: Cesto telado para lixo - plástico de 12 LTS s/ tampa - cores variadas.	800	UNIDADE	R$ 8,20	PLASUTILL
30	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: 50 cm.	300	UNIDADE	R$ 5,90	REI DAVID
31	DESINFETANTE LÍQUIDO: 500ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica resfria ao uso puro; princípio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%, 0,50%; composição básica monil fenol, cloxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substância químicas permitidas, composição aromática pinho, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml; registro e laudo analítico do fabricante. produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.550	CAIXA	R$ 19,00	BRINORT
34	ESCOVA DE NYLON: Escova com pega anatômica e base circular. limpeza de roupas. Tamanho: 13cm x 7cm x 5cm.	300	UNIDADE	R$ 2,10	BRILHUS
37	ESPANADOR DE MESA NYLON: nº 3 ref. 118, 10x10x10.	500	UNIDADE	R$ 12,00	BRILHUS
41	KIT LIMPEZA, CONTENDO BALDE, ESFREGADOR, TROCA REFIL E CABO.	300	KIT	R$ 52,00	BRALIMPA
44	LÃ DE AÇO: composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou- 2 gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8).	500	FARDO	R$ 30,20	BOMBRIL
46	LIXEIRA - Descrição Detalhada: Material: Polietileno, Capacidade: 18 L, Tipo: Tampa Basculante Laranja E Adesivo, Cor: Branca, Características Adicionais: Retangular, Fabricada Em Processo De Rotomoldagem, Revestimento: Tratamento Em Uv, Aplicação: Coleta De Lixo.	200	UNIDADE	R$ 45,00	SANREMO
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO TRADICIONAL 500ML, caixa com 12 unidades.	850	CAIXA	R$ 38,00	LIMPOL
64	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM, Características Adicionais: Alvejado, Cor: Branca, Tipo: Saco.	3.500	UNIDADE	R$ 2,60	AMAZON
65	PAPEL HIGIÊNICO: neutro, branco, macio, 1 face, picotado fardo com 64 und.	3.000	FARDO	R$ 34,00	GIRASSOL
67	PANO DE PRATO Material: Microfibra, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção, Aplicação: Uso Geral, Tipo: Toalha.	1.500	UNIDADE	R$ 2,51	MPTEX
71	SABÃO EM BARRA: glicerinado, neutro, 200g, pacote com 5 unidades embaladas em filme plástico, caixa com 10 pacotes.	3.000	CAIXA	R$ 60,00	YPE
73	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO 2L (LAVA ROUPAS).	2.000	UNIDADE	R$ 6,00	BRINORT
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Saco Para Lixo 100 Litros, embalagem com 05 Unidades.	1.500	EMBALAGEM	R$ 1,10	GO
83	TOUCA DE TECIDO: Touca de tecido na cor branca, com elástico para cozinheira - não descartável.	8.000	UNIDADE	R$ 11,00	GRUPO MEDEIROS
85	VASCULHADOR DE TETO: Com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3m.	1.000	UNIDADE	R$ 12,00	REI DAVID
86	VASSOURA DE CIPÓ COMUM: Cabo de madeira - modelo regional.	3.500	UNIDADE	R$ 8,04	REI DAVID
87	VASSOURA DE PIAÇAVA: Cabo de madeira comum - modelo regional.	3.500	UNIDADE	R$ 7,50	REI DAVID
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:		**R$ 796.965,00 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**			

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 26 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal

Anderson Medeiros Mota
CNPJ sob nº 32.580.315/0001-41
ANDERSON MEDEIROS MOTA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:34930D05

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 13/11/2025, Processo Administrativo Nº 103/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí-AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88, com sede localizada na Rua Marechal Rondon, S/N, CEP 69.640-000 – Bairro Dom Pedro I – Tabatinga/AM, vencedora dos itens: 2 - 3 - 6 - 10 - 12 - 14 - 16 - 17 - 20 - 23 - 27 - 28 - 35 - 36 - 42 - 47 - 48 - 52 - 53 - 57 - 58 - 59 - 61 - 66 - 70 - 74 - 81 - 84 - 88, com valor global de R$ 929.736,50 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); telefone de contato (92) 99204-4016, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Pucu de Araujo, inscrito no CPF sob nº 043.425.002-30, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Dados Bancários: Banco: BRADESCO
Agência: 1364
Conta Corrente: 254066.5
PIX: 15790348000105 (L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88)

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	CAIXA	2.000,00	ALCOOL EM GEL: 500 ml (caixa com 12 unidades), hidratado, princípio ativo: álcool etílico 70 espessante, neutralizado, desnaturaste e água. Informação Adicional: Álcool Etílico Hidratado. Desinfetante de Uso Geral.	NOBRE/70	R$ 57,00	R$ 114.000,00
3	CAIXA	2.000,00	ALCOOL COMUM: 500 ml (caixa com 12 unidades), hidratado, princípio ativo: álcool etílico 70 espessante, neutralizado, desnaturaste e água. Informação Adicional: Álcool Etílico Hidratado. Desinfetante de Uso Geral.	NOBRE/70	R$ 53,00	R$ 106.000,00
6	UND	5.000,00	AVENTAL PLÁSTICO EM PVC BRANCO LISO: em PVC - branco liso: 80x60cm, com alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura, em embalagem individual; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	REGIONAL / BRANCO	R$ 7,80	R$ 39.000,00
10	UND	600	BACIA PLÁSTICA REDONDA: para uso doméstico de polipropileno; com capacidade de 15 litros	COLOR/15L	R$ 12,50	R$ 7.500,00
12	UND	500	BACIA PLÁSTICA REDONDA: para uso doméstico de polipropileno; com capacidade de 30 litros	COLOR/30L	R$ 15,50	R$ 7.750,00
14	UND	600	BALDES DE PLÁSTICOS 30 LITROS: Baldes de plástico - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 30 litros; com alça e com abas	COLOR/30L	R$ 9,30	R$ 5.580,00
16	UND	350	BALDES DE PLÁSTICOS 10 LITROS: com alça para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 10 litros	COLOR/10L	R$ 4,99	R$ 1.746,50
17	UND	350	BALDES DE PLÁSTICOS 20 LITROS: com alça para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 20 litros	COLOR/20L	R$ 11,00	R$ 3.850,00
20	CAIXA	500	CERA LÍQUIDA BASE VERMELHA: base vermelha frasco de 750 ml, caixa 12 unidades	POLYLAR/CERA VERMELHA	R$ 53,00	R$ 26.500,00
23	UNID	600	CESTO COM TAMPA: Cesto de lixo de 50n LTS c/ tampa tipo balde	COLOR/ 50L	R$ 34,00	R$ 20.400,00
27	CAIXA	1.500,00	COPO DESCARTÁVEL 50ML: produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 198g. As mangas devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade de copo. o produto deverá estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. produto sem validade determinada.	CRISTALCOPO/ 50ML	R$ 87,00	R$ 130.500,00
28	UND	350	DESENTUPIDOR DE PIA: em borracha com cabo de madeira 40cm	GENÉRICO/ CABO MADEIRA	R$ 5,10	R$ 1.785,00
35	UND	350	ESCOVA HIGIENICO PARA VASO SANITÁRIO: Com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo 22cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	ALKIN/ SANITÁRIO	R$ 4,70	R$ 1.645,00
36	UND	200	ESCOVÃO DE NYLON PARA CHÃO: Base de plástico, resistente. Dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas com diâmetro mínimo de 0,0mm	ALKIN / CHÃO	R$ 4,21	R$ 842,00

			e comprimento mínimo de 4cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento.			
42	UNI	10	CONJUNTO PARA LIMPEZA: Carro Funcional América; Balde Doblô 30 litros 2 águas; Cabo alumínio; Garra Euro Plástica; Refil Loop com cinta; Placa Sinalizadora Piso Molhado; Pá Pop; Conjunto Mop Pó; Medida Conjunto Mop Pó: 60cm; Medida Cabo Alumínio: 140cm.	GENÉRICO/ GENÉRICO	R$ 64,00	R$ 640,00
47	UND	500	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL: Lixeira Aço Inox com Pedal - 12 Litros.	TRAMONTINA/ 12L	R$ 75,00	R$ 37.500,00
48	UND	500	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL: Lixeira Aço Inox com Pedal - 20 Litros.	TRAMONTINA/ 20L	R$ 130,00	R$ 65.000,00
52	UNID	500	LIMPADOR DE VIDRO: em tecido 100 algodão, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	ALKIN/ALGODÃO	R$ 2,40	R$ 1.200,00
53	UNID	2.500,00	LIMPA PISO 5L, Limpador Concentrado para limpeza de piso.	QUALYBRILL/ 5L	R$ 14,00	R$ 35.000,00
57	PAR	8.000,00	LUVA DE BORRACHA: para Limpeza 3/4, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, impermeável, cano longo, tamanho P.	VOLK / P	R$ 2,30	R$ 18.400,00
58	UND	500	MANGUEIRA PLÁSTICA 20 MTS: trançada 20m com adaptador.	GENÉRICO / 20M	R$ 30,00	R$ 15.000,00
61	UND	1.000,00	PÁ COLETORA LIXO - Descrição Detalhada: Material Coletor: Poliestireno, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM, Aplicação: Limpeza.	GENÉRICO/ POLIESTIRENO	R$ 2,60	R$ 2.600,00
66	FARDO	3.000,00	PAPEL TOALHA: Papel Toalha 19x22 Cm C/24 Rolos.	SCALA / SCALA	R$ 41,00	R$ 123.000,00
70	UND	2.500,00	RODO - Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Suporte: Polipropileno, Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Plastificado E Serrilha Na Base.	GENÉRICO/ REGIONAL	R$ 5,40	R$ 13.500,00
74	UND	1.000,00	SABONETE: Para as mãos - Sabonete em barra com no mínimo 90g, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade.	ALBANY / 90G	R$ 1,78	R$ 1.780,00
81	CAIXA	500	SAPÓNACEO CREMOSO 300ML RADIUM CX COM 12 UND.	YPÊ / RADIUM	R$ 50,00	R$ 25.000,00
84	PACOTE	8.000,00	TOUCA DESCARTÁVEL TNT Branca c/Elástico - pacote com 100 Unidades.	EMBALAR MAIS / TNT	R$ 6,52	R$ 52.160,00
88	UND	3.000,00	VASSORA DE PLÁSTICO RECICLADO: Vassoura Artesanal Ecológica De Garrafa Pet.	GENÉRICO/ REGIONAL	R$ 8,50	R$ 25.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 930.818,50 (Novecentos e trinta mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos.)						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 26 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

L C P Navegação E Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI
CNPJ Nº 15.790.348/0002-88
LUIS CARLOS PUCU DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3DF98FAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 051/2025, PROCESSO N° 051/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ata de registro de Preço Nº 046/2025. Processo: **Nº 051/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMJEL***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 051/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 27/11/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40.

LOTE 01 – MATERIAL ESPORTIVO

Fornecedor	R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA		
CNPJ	03.699.397/0001-40	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Santos Dumont, UF: AM - Município:Manicoré		
Cep.	69280000	Telefone	
Celular	(97) 99612-7044	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Bola De Campo S11 R2 Xxi A Bola Campo S11 R2 Ii Xxi Conta Com A Câmara 6d Composta Por 6 Discos Posicionados Simetricamente, Proporcionando Equilíbrio Durante As Jogadas.	UN	100	R$ 180,59	R$ 18.159,00	Penalty
02	Bola De Futebol De Campo Matis Costurada A Mão, Poliéster, Em Poliuretano, Peso 410-450g, Circunferência 68 – 70cm	UN	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00	Penalty
03	Bola De Futebol Campo S11 Amador Característica Bola De Futebol Campo; Peso 410-450g; Circunferência 68-70cm; Gomos 32; Laminado Pu Super Soft; Construção Costurada; Câmara Airbility; Sistema De Forro Multiaxial; Camada Interna Evacel; Miolo Cápsula Sis.	UN	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00	Penalty
04	Bola De Futbol De Campo Ft5a Goal Master; À Prova D`água; Capa Durável Hyde, Nylon Ferido Para Melhorar O Rebote E Retenção Da Forma, Bola Oficial De Jogo De Voleibol Foot, Carimbo De Qualidade Fifa	UN	60	R$ 195,00	R$ 11.700,00	Mikasa
05	Bola De Futebol De Campo Nº 04 Infantil Sua Construção Em Laminado De Pu Auxilia No Conforto E Na Maciez Dos Pés Durante Os Passes E Chutes. Criada Pensando Nos Futuros Craques Peso 350-390g, Circunferência 63,5-66cm, Gomos 6, Laminado Pu, Construção Ultra, Fusion, Câmara 6d, Sistema De Forro Termofixo	UN	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	Penalty
06	Bola Oficial De Futebol Society –Oficial, Sem Costura, Termotec Ou Termofusion, Confeccionada Em Pu, Forro Multiaxial, Peso 410- 440 G,Diâmetro 68-69 Cm, Câmara Airbility, Miolo Removível E Lubrificado. Aprovada Por Federação E/Ou Confederação Nacional Ou Internacional Da Modalidade, Conforme Certificado.	UN	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00	Penalty
07	Bola De Futsal Max 1000 –Oficial Fabricada Em Pu, Sem Costura Termotec Ou Termofusion, Câmara Airbility Ou Arvility, Forro Multiaxial, Miolo Removível E Lubrificado. Diâmetro 61 -64cm, Peso 410 A 440g. Aprovada Por Federação E/Ou Confederação Nacional Ou Internacional Da Modalidade, Conforme Certificado.	UN	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00	Penalty
08	Bola Futsal Max 500 Term Viii, Unisex Composição Pu, Miolo Slip System Removível E Lubrificado, Câmara Airbility, Peso 410- 440g, Circunferência 62 -64cm	UN	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00	Penalty
09	Bola Futsal Max 200 Term Viii, Unisex. Composição Em Pu, Miolo Slip System Removível E Lubrificado, Câmara Airbility.	UN	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00	Penalty
10	A Bola De Vôlei De Quadra Vp 2000 X É Costurada À Mão Com Costuras Mais Estáveis, Garantindo Maior Resistência À Bola. Além Disso, Conta Com A Tecnologia Câmara Airbility Em Que Seu Sistema De Balanceamento Garante Ótima Resistência À Retenção De Ar. Características -Peso 260-280g. - Circuferência 65-67cm. -Gomos 18. -Laminado Micro Power. - Construção Costurada À Mão. - Câmara Airbility. -Sistema De Forro Triaxial. -Camada Interna Evacel. -Miolo Removível.	UN	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00	Penalty
11	Bola De Vôlei Modelo 6.0 Pro	UN	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00	Penalty
12	Bola De Vôlei Modelo 8.0 Pro	UN	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00	Penalty
13	Bola De Vôlei V200w Bola Oficial De Vôlei Aprovada Pela Fivb Federação Internacional De Voleibol. Bola Oficial Da Cbv Confederação Brasileira De Voleibol. Possui 18 Painéis Aerodinâmicos. Superfície Em Material Patenteado Super Composite Cover.Istema Double Dimple.	UN	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00	Mikasa
14	Bola De Vôlei De Praia Vls300 Bola De Vôlei De Praia Aprovada Pela Fivb Federação Internacional De Voleibol Possui 10 Painés, Tamanho 5, Composta De Material Patenteado Super Composite Cover, Possui Tecnologia Twistlock, Costura De Alta Precisão, Indicada Para Competição	UN	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	Mikasa
15	Bola De Volei De Praia Adulto Unissex, Laminado Micropower, Construção Costurada À Máquina, Câmara Airbility, Sistema De Forro Multiaxial, Miolo Removível E Camada Interna Evacel. Tamanho Único Esporte Esportetreinos, Cor Amarelo, Faixa Etária Adulto	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	Mikasa
16	Bola Beach Soccer Peso 410-440g Circunferência 68-70 Cm Gomos 12 Laminado Micropower Camada Interna Evacel Miolo Cápsula Sis Tecnologia Construção Ultra Fusion	UN	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00	Penalty
17	Bola De Basquete Oficial Masculina Pro 7.8 Crossover. Indicado Para	UN	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00	Penalty

	Masculina. Composição Microfibra.Construção Matrizada . Peso 567-650 Gramas . Circunferência 79,9-78cm . Gomos 8 Gomos . Tipo De Piso Indoor . Origem Nacional .					
18	Bola De Handebol Oficial H1l Infantil Tamanho Infantil, Sem Costura, Com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc. Bola Aprovada Pela Confederação Brasileira De Handebol (Cbhb). Diâmetro 49 – 51 Cm. Peso 230 – 270 G.	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	Penalty
19	Bola De Handebol Oficial H2l Peso 325-375g Oliéster Cia 54-56 Cm Gomos 32, Laminado Pu Pró, Construção Costurada À Mão, Câmara 6d, Sistema De Forro Triaxial, Camada Interna Evacel, Miolo Cápsula Sis	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	Penalty
20	Bola De Spiribol Tamanho Oficial, Altura Aproximada 30 Cm Circunferência 58 À 62 Cm Peso 420 A 450 G, Composição Pvc/Pu, Gomos 06, Tecnologia De Produção Costurada À Mão Câmara 6d / Butil / Balance Tech / Airbilitymiolo Cápsula Sis / Pull/Push Tech Removível E Lubrificado Estrutura De Forração – Lona De Fios Multi-Entrelaçados De 4 Camadas Embebidos Em Látex	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	Penalty
21	Bola De Borracha Para Iniciação Infantil N°10 Inflavel, Diâmetro 16cm Peso 50g Composição Borracha Natural E Borracha Poliéster Polibutadien	UN	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Kagiva
22	Rede De Futebol Master Rede Campo Fio 2,5mm Seda Com Tratamento Ultra Violeta, Que Evita A Degradação Dos Polimeros Ocasionada Por Interpéries, Matéria-Prima Virgem De Alta Qualidade Que Garante Visualização De Qualidade. Medidas 2,50x7,50 Metros. Malha 15x15, Resitência De 37,40kg. Embalagem Contém Um Par	UN	25	R$ 280,00	R$ 7.000,00	Tde
23	Rede Para Futebol De Campo – Tamanho Padrão (7,55m C X 2,50m A X 1,80m F) – Nylon – Espessura 2mm	UN	25	R$ 520,00	R$ 13.000,00	Master Rede
24	Rede Para Futebol De Campo – Tamanho Padrão (7,56m C X 2,50m A X 1,80m F) – Fio 6mm Seda	UN	25	R$ 560,00	R$ 14.000,00	Master Rede
25	Rede Para Futebol De Campo – Tamanho Padrão (7,55m C X 2,50m A X 1,80m F) – Nylon – Espessura 4mm	UN	25	R$ 560,00	R$ 14.000,00	Master Rede
26	Rede De Futebol Society – Fio De 4 Mm Em Polipropileno (Seda), Tamanho Aproximado 5 M X 2,20 M X 1,5m	UN	10	R$ 184,00	R$ 1.840,00	Master Rede
27	Rede De Basquete – Fio De Seda, Cor Branca, Medidas De No Mínimo 0,40m E No Máximo 0,45m De Comprimento E Diâmetro De 45 Cm, Fio 4mm.	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	Decate
28	Rede Para Futsal –Fio De Polipropileno (Seda), Com 4mm Trançado, Malha 12x12 Cm. Vista Frontal ,20x2,10m, Vista Lateral 2,10x1,00x0,60 M. Com Acabamento Ultravioleta. Aprovada Por Federação E/Ou Confederação Nacional Ou Internacional Da Modalidade, Conforme Certificado.	UN	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00	Master Rede
29	Rede Profissional Volei De Quadra Unidade De Rede Para Voleibol Oficial Medindo 1 Altura X 9,50 Largura, Fio 2,0 Polipropileno Trançado (Seda), Malha 10x10 Cm, Faixa Cor Branca, Acompanha Corda Guia Para Instalação Da Rede E Olié Metálicos. Modelo Profissional Com 4 Faixas E Tratamento Uv.Rede Usada Por Equipes E Competições De Alto Nível.	UN	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	Azzure
30	Rede Volei De Quadra Rede De Vôlei Fio 2mm Seda Com 4 Faixas Lona. Espessura Do Fio 2mm Torcido. Medidas 1,00 Mts Altura X 10,00 Mts Comprimento. Malha 10 Cm. Cor Preto (Trabalhamos Com Outras Cores Sob Encomenda). Cor Da Faixa Crua. Mateira Prima Pp (Polipropileno) 100% Virgem, Com Tratamento Ultra Violeta Para Prevenir Contra As Ações Climáticas.	UN	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	Gismar
31	Rede Oficial Para Volei De Praia – 4 Faixas, Fio Polietileno 2,0mm – Nylon Torcido (Com Tratamento Anti Uv Para Maior Durabilidade Exposta Ao Tempo)- Malha 10x10 Cm- As Faixas Laterais Contem 14cm De Largura As Faixas Inferior E Superior 10 Cm-Sonda Para Passagem De Corda Ou Cabo De Aço Na Parte Superior. – Reguladores E Ganchos Galvanizados. – Tamanho 8,50x1,00cm, - Proteção Anti Uv, - Resistente Ao Tempo.	UN	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	Azzure
32	Rede Futevôlei Medidas 9,50 X 1.00 Metros,Faixas 2 Lonas Sintética Reforcado De 4 Cm Com Tratamento Ultravioleta Uv. Material Confeccionado Com Fio Do Polipropileno Seda De 1,5 Mm De Diâmetro Malha De 14 X 14.	UN	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	Azzure
33	Raquete Badminton Alumínio E Aço Temperado, Tem 66,2 Centímetros De Comprimento, Pesa 110 Gramas (Sem Corda) E Vem Encordoada No Padrão 21 X 20. Perfil Iniciante;	UN	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00	Master Rede
34	Peteca Badminton; Gênero Unissex, Composição 100% Penas De Ganso; Dimensões Aproximadas Tamanho Único; Tabela De Medidas Dimensões Aproximadas Tamanho Único	UN	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Golty
35	Apito Modelo Profissional Fabricado Em Plástico Resistente 90 Decibéis, Apito Modelo Profissional, Fabricado Em Plástico Resistente, Amplitude Sonora 90 Becibéis	UN	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	Fox
36	Apito Modelo Profissional Fabricado Em Plástico Resistente Intensidade Sonora 115 Decibéis, Peso Aproximado 10g. Composição Plástico Resistente	UN	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	Fox
37	Par De Cartões Para Arbitragem Cartões Feitos Em Pvc Flexível, Um Vermelho E Um Amarelo Fluorescente E Na Parte Traseira De Cada Um, Tem Local Específico Para A Marcação Das Faltas E Dos Gols De Cada Equipe. Dimensão Aproximada (A X L) 11 X 8 Cm	PAR	40	R$ 15,00	R$ 600,00	Penalty
38	Calibrador De Bola. Modelo Bomba Caneta, Produto Em Metal	UN	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00	Kagiva
39	Bomba De Ar Para Bola Confeccionada Com Polipropileno Resistente Tecnologia Double Action, Tamanho Único.	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00	Vollo
40	Par De Bandeira Auxiliar De Árbitro De Futebol. Bandeira De Juiz De Linha De Futebol, Tamanho 40x40 Cm. Estampada Em Tecido 100% Poliéster . Com Fio De Alta Resistência E Malha Bloqueada Indesmalhável. Costuras Reforçadas. Manopla Em Eva Com 12 Centímetros. Estampada Em Processo Industrial Assegurando Cores Firmes E Vibrantes. Cores Oficiais. Tamanho 40x40 Centímetros. Tecido Da Bandeira Em Poliéster Impermeável. Bandeira 4 Gomos. Manopla Em Espuma.	PAR	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00	Dafola Sports
41	Antena Oficial Para Voleibol – Em Fibra De Vidro. Possui 1,80 M De Altura E 1,0 Cm De Largura, Na Cor Oficial Branca E Vermelha.	UN	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00	Pangué
42	Placar Marcador De Sets E Pontos – Material Em Plástico Com 20 Pontos E 5 Sets	UN	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	Vollo
43	Placar Marcador De Pontos Utilizado Em Várias Modalidades Esportivas, Como Tênis De Mesa, Vôlei, Futebol Etc, Com Marcação De 7 Sets E 31 Pontos. Confeccionado Em Pvc Rígido, Possui Sistema Articulado Para Facilitar O Transporte. Peso Aproximado 942g. Dimensões Aproximadas 21 X 39 X 19 Cm	UN	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	Vollo
44	Placar De Substituição Eletronico Em Led Tamanho 55 X 26x 5cm, Peso 2,5 Kg, Placar Com Apresentação Oliéster Nos 2 Lados , Facilmente Visualizado Por Todos Os Lados Ao Mesmo Tempo. Bateria Recarregavel Com Autonomia De 2 Horas De Uso Contínuo. Programável Para 4 Substituições, Evitando Perda De Tempo. Programável Minutos De Prorrogação.	UN	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	Physicus
45	Cronometro Digital Material Plástico, Componentes Eletrônicos Funções: Bússola, Hora, Data, Alarme E Cronômetro Com Precisão De 1/100 Segundos.,Data, Mês, Hora; Hora, Minutos, Segundos(24h) – Alarme/Despertador;- Cor Preto. Dimensões Altura 2cm-Argura 6,5cm-Profundidade 8cm –Peso 40g	UN	15	R$ 45,00	R$ 675,00	Art Sport

46	Cronometro Digital De Mesa Material Plástico, Componentes Eletrônicos Funções Bússola, Hora, Data, Alarme E Cronômetro Com Precisão De 1/100 Segundos.,Data, Mês, Hora; Hora, Minutos, Segundos(24h) – Alarme/Despertador;- Cor: Preto. Dimensões Altura 2cm-Argura 6,5cm-Profundidade 8cm –Peso 40g	UN	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00	Art Sport
47	Jogo De Camisas Completo – Tamanho M, G E Gg Com 22 Unidades Numeradas De Camisa Poliesportiva De Linha Em Tecido 100% Poliéster Dry Fio 75/144, De Alta Resistência Com Acabamento Que Proporciona Rápida Absorção Do Suor E Equilíbrio Térmico, Gerando Conforto Durante A Prática Esportiva, Com Aplicação De Hidrófilo, Gramatura 130 G, Com Estampa Total Em Transfer, 22 Unidades De Calção De Linha, Em Tecido 100% Poliéster Dry, Gramatura 130g, Com Estampa Total Em Transfer, Sunga E Elástico Reforçado, 02 Unidades De Camisa De Goleiro Manga Longa Almofadada Em Tecido 100% Poliéster Dry, Gramatura 130 G, Com Estampa Total Em Transfer, Sunga E Elástico Reforçado, 24 Unidades De Meião Pé Atoalhado, Punho Duplo Com Elástico No Pé E Tornozelo.	JG	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00	Rocha Sportes
48	Jogo De Camisas Completo: Uniforme Com 18 Camisas Com Os Tamanhos 10 Anos, Pp, P E M Com Número Nas Costas + 18 Calções Em Microfibra Com Forro, Cordão E Elástico + 18 Pares De Meiões + 2 Conjuntos De Goleiro Contendo Uma Camisa, Uma Bermuda E Um Meião Cada. Camisa De Goleiro Manga Longa Acolchoada No Cotovelo (Cores Diversas). Numeração Seguida Nas Camisas De 2 Ao 11 E 13 Ao 20. (Goleiro 1 E 12). Camisa De Tamanho Pp, P E M, Calção De Tamanho Único, Meião: Único, Composição 100% Poliéster	JG	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	Rocha Sportes
49	Kit Camisa Árbitro Futebol + Shorts + Meião Profissional Camisa Bem Confeccionada Em Dry Supremo 100% Poliéster Da Doptex, Contém Tecnologia Dry (Com Toque Suave E Confortável,E Ainda Conta Com Proteção Uv 35+ Certificado Pelo Senai) Utilizada E Aprovada Por Diversas Associações De Árbitro Do Brasil. A Camisa Composição 100% Poliéster, Tecnologia Dry Fresh, Bolso Sim, 2 No Tórax, Manga Curta, Gola Redonda (Rebatida Transpassada E Com Acabamento Impecável), Forro Não. Os Shorts Os Shorts Da Linha Casual, Produzidos Pela Ideias Sports São Confeccionados Em Poliéster Leve E Flexível. Contam Com A Tecnologia Dry Supremo Da Doptex, Que Transfere O Suor Para A Parte Externa Do Tecido Numa Velocidade Muito Acima Da Convencional, Mantendo O Corpo Seco, Facilitando O Equilíbrio Térmico E Otimizando Sua Performance. Além De Possui Proteção Uv 35+, Que Garante Frescor E Respirabilidade Do Corpo. Composição 100% Poliéster, Tecnologia Dry Supremo, Bolso Sim, 3 Bolsos Sendo 2 Nas Laterias E 1 Na Parte De Trás, Forro Não, Dimensões Oliés. Do Produto (A X L) O Meião O Produto Proporciona Conforto E Maciez Aos Pés, Auxiliando Na Prevenção De Bolhas Indesejadas Causadas Durante As Partidas. Além Disso, O Meião Garante Ótima Absorção E Transporte De Suor Para A Camada Externa Da Meia. Composição 73,90% Poliéster 11,30% Elastano 7,4% Poliamida, 5,80% Elastodieno 1,60%, Algodão.	KIT	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	Rocha Sportes
50	Jogo De Colete Esportivo Com 10 Unidades Utilizado Para Treinos Em Geral, Todo Tipo De Eventos, Atividades Escolares. Confeccionados 100% Em Poliéster Com Ótimo Acabamento, Arejados E Estilosos. Nome Colete De Futebol, Gola Careca C/ Viés Gênero Masculino / Feminino, Origem Nacional, Laterais Com Elástico, Indicado Para Jogos / Eventos / Promoções, Modelo Liso Tamanhos Único. Composição 100% Poliester.	JG	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00	Rocha Sportes
51	Chuteira De Futebol De Campo Confeccionada Na Maciez Do Couro, A Chuteira De Campo Tocco Premier Fg, Design Que Vai Te Destacar No Meio Do Campo. Possui Solado Em Tpu, Travas Altas E Fixas, Lingueta Flexível E Macia, Auxiliando O Calçar, Palmilha Removível Facilitando A Limpeza E Foro Com Reforço Acolchoado.	UN	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00	Footbol Boy
52	Cinto De Tração Duplo Desenvolvido Para Atletas Que Desejam Aperfeiçoar Sua Performance Com Exercícios Que Proporcionam Ganho De Força E Maior Resistência Muscular. Possui Uma Estrutura Confortável E Resistente, Com Borrachas/Elásticos Que Facilitam O Desempenho Do Treino. Sua Cintura É Regulável, Podendo Ser Fixada Em Postes E Árvores, Além De Poder Realizar O Treino A Dois. Resistência Extra Forte, Comprimento 1 M	UN	10	R$ 80,00	R$ 800,00	Ml Produtos
53	Estacas Para Treinamento E Agilidade Estacas Para Treinamento E Agilidade Trabalha Agilidade, Velocidade E Técnica De Drible. E Ideal Para Treinos De Mudança De Direção Em Campo. Material Pvc E Aço, Medidas 1,6m (Altura)	UN	20	R$ 30,00	R$ 600,00	Muvin
54	Cone 24 Cm Demarcatório De Alta Qualidade: Ótimo Acabamento E Resistência, Cone Produzido Em Plástico, Prático E Fácil De Carregar E Manusear. Ideal Para Treinamento Onde A Variação De Exercícios Deve Promover Mudanças Rápidas Em Marcação De Quadra.	UN	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00	Vollo
55	Cone De Sinalização 75 Cm Possui 38 Cm De Base E 75 Cm De Altura, Material Pvc, Cor Laranja E Branco	UN	50	R$ 15,00	R$ 750,00	Vonder
56	Cone Modelo Prato Para Circuitos É Indicado Para Todas As Modalidades Esportivas Que Necessitam De Velocidade E Coordenação. Medida Diâmetro 19 Cm, Diâmetro Menor 5 Cm, Altura De 5 Cm.	UN	100	R$ 8,00	R$ 800,00	Vonder
57	Escada De Agilidade Fabricada Em Fita De Polipropilenos, Nas Cores Preta E Amarela Material Fita Nylon, Comprimento 500 Cm, Peso 200g. 10 Degraus.	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00	One Life
58	Mesa Para Tênis De Mesa Com Medidas Oficiais Que Atendem Aos Padrões Da Ittf (International Table Tennis Federation). Acabamento Em Primer Azul Com Linhas Demarcatórias Brancas. Pés De Madeira Maciça Dobráveis E Com Rodízios Para Transporte E Armazenamento. Tampos De 18 Mm Em Mdf Articuláveis E Independentes Permite O Treino Solitário, Estilo "Paredão". Medidas Da Mesa Comprimento 2,74 M, Largura 1,525 M, Altura 0,76 M.	UN	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00	Klopf
59	Mesa Para Tênis De Mesa Com Medidas Oficiais Que Atendem Aos Padrões Da Ittf (International Table Tennis Federation). Acabamento Em Primer Azul Com Linhas Demarcatórias Brancas. Pés De Madeira Maciça Dobráveis E Com Rodízios Para Transporte E Armazenamento. Tampos De 18 Mm Em Mdf Articuláveis E Independentes Permite O Treino Solitário, Estilo "Paredão". Medidas Da Mesa Comprimento 2,74 M, Largura 1,525 M, Altura 0,76 M.	UN	20	R$ 30,00	R$ 600,00	Vollo
60	Rede Para Tênis De Mesa Algodão. Com 1,83 Metros De Comprimento E 15,25 Cm De Altura.	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	Vollo
61	Suportes Para Tênis De Mesa Tipo Jacaré De Ferro Com Regulagem De Tensão De Rede	UN	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	Lorben
62	Bola Para Tênis De Mesa Confeccionado De Celuloide 3 Estrelas Na Cor Laranja Diâmetro De 40 Mm. Bola Para Tênis De Mesa Laranja 40 Mm	UN	100	R$ 5,00	R$ 500,00	Vollo
63	Jogo De Xadrez Oficial Em Courvin Dobrável Com Casas 5x5cm Medindo 50x50cm + Peças Em Plástico Maciço Sem Feltro Nas Bases (Rei De 10cm) + Estojo(Sacola) Em Tnt.Peso 0,5kg dimensões 24 X 15 X 08 Cm	UN	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00	Botticheli
64	Jogo De Dama E Trilha Estojo Madeira - Estimula A Noção De Estratégia, Concentração E O Raciocínio Lógico. Contém 1 Tabuleiro Com 24 Peças De Plástico Colorido. O Tabuleiro Possui Impressão Frente E Verso, Sendo Jogo De Dama E Trilha.Tabuleiro De 32 Cm Comprimento X 32 Cm Largura X 5cm Altura, Em Madeira. Medidas Das Peças 3 Cm De Diâmetro E 9 Cm De Circunferência.	UN	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	Kaemy
65	Jogos De Dominó; 28 Peças Em Osso Ou Marfim Com Pingos Coloridos.	UN	20	R$ 35,00	R$ 700,00	Art Game

	Medindo Oliés. 05cmx2,5cmx0,7cm (Comp X Larg X Espessura); Estojo Madeira Medindo Aproximadamente 21 X 7,5 X 5,1cm, Com Selo Do Inmetro (Materiais Atóxicos) Caixa De Madeira					
66	Colchonete Para Ginástica, Exercícios Físicos, Academias, Clínicas De Fisioterapia, Clubes – 95 X 69 X 3 Cm.	UN	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00	Natural Fitness
67	Peso De Atletismo De Ferro, 3 Kg Para Arremesso. Feito De Ferro Galvanizado, Pintado E Núcleo De Chumbo. Formato Esférico Preciso, Com Diâmetro Entre 98 E 102 Mm. Acabamento Levemente Rugoso. Aprovado Por Federação E/Ou Confederação Nacional Ou Internacional Da Modalidade, Conforme Certificado.	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00	Ax Esportes
68	Peso De Atletismo De Ferro, 4 Kg Para Arremesso. Feito De Ferro Galvanizado, Pintado E Núcleo De Chumbo. Formato Esférico Preciso, Com Diâmetro Entre 98 E 102mm. Acabamento Levemente Rugoso. Aprovado Por Federação E/Ou Confederação Nacional Ou Internacional Da Modalidade, Conforme Certificado.	UN	2	R$ 60,00	R$ 120,00	Ax Esportes
69	Peso De Atletismo, Fabricado Em Ferro, Pesando 7,260 Kg. Possuí Núcleo De Chumbo E Acabamento Rígido Em Ferro Pintado. Recomendado Para Treinamento E Iniciação. Pode Apresentar Variação De Peso De Até 75g.	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00	Ax Esportes
70	Dardo Para Atletismo, Pesando Aproximadamente 600g Corpo Em Bambu, Cabeça De Ferro (Pintado), Empunhadura Fabricada Em Corda De Algodão, Recomendado Para Treinamento E Iniciação.	UN	2	R$ 90,00	R$ 180,00	Ss Esportes
71	Dardo Para Atletismo, Pesando 700 G, Medindo Aproximadamente 2,31 M, Empunhadura Com 32 Mm De Diâmetro E Comprimento De 15 Cm, Cabeça De 310 Mm De Comprimento E Centro De Gravidade Localizado A 100 Cm Da Ponta, Corpo Em Duralumínio Com Cabeça Em Aço Galvanizado. Empunhadura Em Corda De Algodão. Pintura Eletrostática A Pó. Recomendado Em Competições. Certificado Iaaf.	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00	Ss Esportes
72	Dardo Para Atletismo, Pesando 800 G, Medindo Aproximadamente 2,62 M, Empunhadura Com 35 Mm De Diâmetro E Comprimento De 150 Mm, Cabeça De 315 Mm De Comprimento E Centro De Gravidade Localizado A 95 Cm Da Ponta, Corpo Em Duralumínio Com Cabeça Em Aço Galvanizado. Empunhadura Em Corda De Algodão. Pintura Eletrostática A Pó. Recomendado Em Competições. Certificado Iaaf.	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00	Ss Esportes
73	Disco De Atletismo, Pesando 1,75kg, Fabricado Em Borracha De Alta Qualidade E Resistência. Recomendado Para Treinamento E Iniciação.	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00	Ss Esportes
74	Disco De Atletismo, Pesando 1,0 Kg, Fabricado Em Borracha De Alta Qualidade E Resistência. Recomendado Para Treinamento E Iniciação.	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00	Ss Esportes
75	Disco De Atletismo, Pesando 2,0kg, Fabricado Em Borracha De Alta Qualidade E Resistência. Recomendado Para Treinamento E Iniciação.	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00	Ss Esportes
76	Barreiras Ajustáveis São De Alta Qualidade E Resistência Ideais Para Treinamento De Agilidade, Velocidade, Explosão, Coordenação Motora E Resistência São Ótimas Para Treinamento Funcional, Circuito E Demais Atividades Que Buscam Promover Alto Gasto Calórico E Desenvolvimento De Agilidade. A Barreira É Leve E Portátil, Podendo Ser Transportada Com Facilidade E Utilizadas Para Treinamentos Indoor E Outdoor, É Feita De Um Material Resistente A Impactos E Conta Com Um Excelente Acabamento, Garantindo Alta Durabilidade Medindo De 6 A 38 Cm De Altura E 66 Cm De Largura.Especificações: Barreira De Salto Altura Desmontável 66 X 6 A 38 Cm), Altura De 6 A 38 Cm; Largura 66 Cm; Cor Vermelha; Material Pvc;	UN	20	R$ 30,00	R$ 600,00	Odin
77	Kit Fita Demarcação Para Futebol De Campo Society E Areia O De Marcação Possui 2 Fitas Com 50m Cada E 6 Cm De Largura E São Produzidas Em Nylon Super Durável E Fácil De Limpar. Conta Com Tratamento Ultravioleta Que Evita A Degradação Dos Polímeros Ocasionada Por Intempéries, Material Polietileno, Origem Nacional	UN	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00	Fgr Sports
78	Fita De Marcação De Vôlei De Praia E Futevôlei – A Marcação Vôlei Fita É Produzida Com Material Durável, Flexível, Leve E Fácil De Limpar. Nas Extremidades De Cada Fita, Tem Um Ilhós Pra Passar O Prego Metálico, Onde Vai Ficar Preso Ao Chão E Onde É Montado O Formato Do Retângulo Da Quadra, Acompanha Os Pregos Pra Fixação Das Faixas Ao Chão. Usado Pra Lazer Em Quadras De Areia Ou Gramado. Composição Poliéster Dimensões Aproximadas (Lxc) 9 X 18 M.	UN	5	R$ 120,00	R$ 600,00	Gismar
79	Arco De Pvc Tubular (Bambolê), Com 85cm De Diâmetro E Tubo De 20mm	UN	60	R$ 10,00	R$ 600,00	Live Up
80	Corda De Pular Em Sisal, Com Punho Em Madeira, Espessura De 8mm Com 2,5 M De Comprimento	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	Rocha Esportes
81	Troféu Com 155 Cm De Altura , Base Preta De Madeira, Com 27 Cm De Largura, 11 Cm De Altura , Acima 1 Estágio , Com 4 Tubos Dourado ,Nas Pontas Dos Tubos, Taça Na Cor Com Alças Dourada , Com Águias No Canto Da Base, E No Meio Da Base ,Estatueta Intercambiável, Acima Do Estágio, Cone Dourado Com Taça , Confeccionado Em Plástico Injetado Poliestireno, Estatueta Intercambiável. 1102	UN	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00	Vitoria
82	Troféu Com 134 Cm De Altura , Base Preta De Madeira, Com 27 Cm De Largura, 11 Cm De Altura , Acima 1 Estágio , Com 4 Tubos Dourado ,Nas Pontas Dos Tubos, Taça Na Cor Com Alças Dourada , Com Águias No Canto Da Base, E No Meio Da Base ,Estatueta Intercambiável, Acima Do Estágio, Cone Dourado Com Taça , Confeccionado Em Plástico Injetado Poliestireno, Estatueta Intercambiável. 1102	UN	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00	Vitoria
83	Troféu Com 124 Cm De Altura , Base Preta De Madeira, Com 27 Cm De Largura, 11 Cm De Altura , Acima 1 Estágio , Com 4 Tubos Dourado ,Nas Pontas Dos Tubos, Taça Na Cor Com Alças Dourada , Com Águias No Canto Da Base, E No Meio Da Base ,Estatueta Intercambiável, Acima Do Estágio, Cone Dourado Com Taça , Confeccionado Em Plástico Injetado Poliestireno, Estatueta Intercambiável. 1102	UN	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00	Vitoria
84	Troféu Com 89 Cm De Altura, Com Base Octogonal Com 20,8 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta. Suporte, Cone Frisos E Tampa Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Acima Uma Taça Em Polímero Metalizada Na Cor Vermelha Com 36 Cm De Largura A Partir Das Alças, Tampa E Alças Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Estatueta Intercambiável. Este Troféu Pode Vir Com As Copas Nas Cores Azul (Aze), Verde (Vr), Dourada (Do), Prata (Pr) Ou Preta (Pt).	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	Vitoria
85	Troféu Com 82 Cm De Altura, Com Base Octogonal Com 20,8 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta. Suporte, Cone Com Frisos E Tampa Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Acima Uma Taça Em Polímero Metalizada Na Cor Vermelha Com 36 Cm De Largura A Partir Das Alças, Tampa E Alças Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Estatueta Intercambiável. Este Troféu Pode Vir Com As Copas Nas Cores Azul (Aze), Verde (Vr), Dourada (Do), Prata (Pr) Ou Preta (Pt).	UN	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00	Vitoria
86	Troféu Com 74 Cm De Altura, Com Base Octogonal Com 20,8 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta. Suporte, Cone Com Frisos E Tampa Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Acima Uma Taça Em Polímero Metalizada Na Cor Vermelha Com 36 Cm De Largura A Partir Das Alças, Tampa E Alças Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Estatueta Intercambiável. Este Troféu Pode Vir Com As Copas Nas Cores Azul (Aze), Verde (Vr), Dourada (Do), Prata (Pr) Ou Preta (Pt).	UN	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00	Vitoria

87	Troféu Com 66 Cm De Altura, Com Base Oitavada Com 14,5 Cm De Largura Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Tampa E Anel Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada, Coluna Em Cano Metalizado Na Cor Dourada, Com Efeito, Texturizado. Copa Em Polímero Com 23,0 Cm De Largura Entre As Laças Metalizada Na Cor Dourada, Com Efeito, Texturizadocom Alças E Tampa Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Estatueta Intercambiável. Este Troféu Pode Ser Feito Com A Coluna E Com A Copa Na Cor Prata Com Efeito Texturizado (Prt).	UN	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	Vitoria
88	Medalha Em Latão Zamak De 50mm Honra Ao Mérito Com Fita De Cetim Vermelho Ouro	UN	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	Agel
89	Medalha Em Latão Zamak De 50mm Honra Ao Mérito Com Fita De Cetim Azul Royal Prata	UN	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	Agel
90	Medalha Em Latão Zamak De 50mm Honra Ao Mérito Com Fita De Cetim Branco Bronze	UN	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	Agel
91	Medalha Em Latão Zamak De 60mm Honra Ao Mérito Com Fita De Cetim Ouro	UN	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	Agel
92	Medalha Em Latão Zamak De 60mm Honra Ao Mérito Com Fita De Cetim Prata	UN	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	Agel
93	Medalha Em Latão Zamak De 60mm Honra Ao Mérito Com Fita De Cetim Bronze	UN	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	Agel
94	Bandeirinha De Escanteio Para Campo Material Em Pvc E Molas De Metal (Flexível) Comprimento 1,50 M	UN	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	Spitter
95	Tatame Tapete 200x200x2cm 1x1 Metro 40mm Produzido Em Alta Qualidade E Com Densidade Adequadas Para Garantir A Segurança E O Conforto Do Usuário. Com Sistema Avançado De Absorção De Impacto, O Tatame Possuí Material Que O Permite Retornar Rapidamente Ao Seu Formato Original Após Ser Pressionado, Evitando Ondulações Na Superfície. Padrão Utilizado Para Médio Impacto (Lutas / Jiu-Jitsu / Karatê / Tae- Kwondo / Judô/ Muay Thai / Mma). 100% Atóxico	UN	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00	Ax Esportes
96	Luvas De Boxe Vermelho Adulto Bolsa De Areia Luvas De Forro Profissional Luvas De Kickboxing Pugilismo Homens Mulheres Treinamento Ferramenta De Luta	UN	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Viper
97	Aparador De Chute Tradicional O Aparador De Chutes Gorilla É Tudo Que Você Precisa Para Se Tornar Um Mestre Em Sua Arte. Características: Costura Aprimorada Com Uma Linha Especial Para A Categoria Dando Maior Segurança Em Seu Treino Além De Prolongar A Vida Útil Do Produto. Indicações: Treino De Velocidade, Potência E Precisão. Dimensões: 40x10x20 Cm.	UN	6	R$ 90,00	R$ 540,00	Viper
98	Aparador De Chute Profissional Muay-Thai Mma Treinos 2 Unidades (Par). Ideal Para Treino De Velocidade, Potência E Precisão. Sua Costura Foi Aprimorada Com Uma Linha Especial Para A Categoria Dando Maior Segurança Em Seu Treino Além De Prolongar A Vida Útil Do Produto. Pegador Anatômico Deixando A Pegada Confortável E Segura, Também Possui Dois Fechos Em Velcro Proporcionando Um Melhor Ajuste Em Diferentes Tamanhos De Braços/Punhos. Material: Poliéster E Eva. Interno: Espuma De Alta Densidade. Dimensões: Altura: 40 Cm Largura: 9,5 Cm Comprimento: 20 Cm	UN	6	R$ 110,00	R$ 660,00	Maximum
99	Caneleira C/Pé Velcro Protetor – Muay Thai – Kung Fu – Mma Características Escolha A Sua Caneleira De Acordo Com A Sua Altura P = Até 1,65m M = De 1,66m A 1,77m G = Acima De 1,78m Caneleira Revestida De Nylon Com Enchimento De Borracha E Fecho De Velcro Ideal Para Quem Busca Praticidade Na Limpeza Do Equipamento Garantia De Satisfação.	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00	Jugui
100	Capacete Para Boxe / Muay Thai / Lutas /Protetor De Cabeça: Capacete De Proteção Confeccionado Em Ecocouro Com Enchimento De Borracha. – Tamanho: Único	UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00	Jugui
101	Protetor Bucal Transparente Com Estojo: Produzido Em Eva, Possui Design Anatômico, É Moldável E Ajustável Ao Contorno Dos Mais Variados Dentes, Oferecendo A Proteção Necessária Em Seus Treinos Ou Competições	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00	Vollo
102	Kimono Infantil Karatê Reforçado + Faixa Branca: Kimono Grosso Profissional Brim 100% Algodão. Alta Resistência. Blusa C/Reforço No Peitoral E Nas Costas. Calça C/Elástico E Cordão.	UN	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00	MKS
103	Kimono Jiu-Jitsu Koral Icon – Adulto: Confeccionado Com A Durabilidade Do Algodão E Lapela Reforçada Para Ótima Pegada, O Casaco Do Kimono Possui Aberturas Laterais Para Um Caimento Mais Confortável. Já A Calça Possui Cós Com Cordão E Entrepernas Com Aumento De Tecido Para Facilitar A Mobilidade Durante Os Golpes De Alavancas E Torções	UN	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	Koral
104	Protetor Genital Ajustável / Coquilha / Muay Thai, Mma: A Coquilha Para Proteção Genital Desenvolvida Pela Dogma É Um Produto Capaz De Oferecer O Máximo Em Resistência E Proteção Para Ser Usado Por Muito Tempo E Proporcionar Grandes Resultados Para O Atleta. • Protetor Genital Fight Protector Mma; • Indicado Para Praticantes De Esporte De Combate; • Elástico Reforçado De 30mm; • Conchilha Injetada Como Polietileno De Alta Oliéster Contra Impacto; • Borda Injetada Tr Elástico E Oliéste, Para Sua Maior Segurança E Conforto; • Composição: Slip: 100% Poliéster; Elástico: 75% Poliéster/25% Elastodieno; Conchilha: 100% Poliestireno/Tr; • Tamanho: Único (Ajustavel);	UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00	Muvin
105	Protetor De Coxa Muay Thai É Fabricado Em Pu E Espuma De Alta Resistência. Seu Design Anatômico Permite O Uso Com Cinturão Ou Colete. Pode Ser Usado Como Par Ou Individualmente.	UN	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00	Muvin
106	Saco De Pancada Profissional Fabricado Em Pu De Alta Resistência. Saco Com 04 Pontas De Apoio. Duas Meias Argolas Costuradas Às Alças Do Saco. Um Gancho (S). Dimensões 90 Cm De Altura X 100 Cm De Circunferência = 33 Diâmetro. O Tamanho Total Do Saco De Pancadas Contando Desde O Fundo Do Produto Até O Término Da Alça Fica Em Aproximadamente 110 Cm De Altura. Cor Preto Com Detalhe Vermelho E Branco. Produto 100% Brasileiro	UN	2	R$ 200,00	R$ 400,00	Gorilla
107	Par Luvas / Luva Mma Profissional Muay Thai Lutas Treino: Ideal Para O Treino De Artes Marciais, Mma. – Tamanho Único Adulto, 60% Poliéster E 40% Sintético (Pu)	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	MKS
108	Berimbau Profissional Envernizado Tamanho 160 Cm De Altura Modelo: Gunga. Acompanha: 1- Berimbau Envernizado Tamanho 160 Cm De Altura Gunga. Acompanha: 1- Caxixi Profissional Tamanho 15 Cm De Altura / 8 Cm De Largura / 8 Cm De Comprimento. Acompanha: 1- Baqueta De Tucum Tamanho 40 Cm De Comprimento. Acompanha: 1- Dobrão De Pedra. Madeira: Biriba.	UN	2	R$ 150,00	R$ 300,00	Gope
109	Atabaque Com Casco Fabricado Em Ripas De Pinus Que Medem 60 Cm, Ajustadas E Coladas Uma A Uma, Devido A Curvatura Das Ripas Moldadas Resulta Em Um Instrumento Com Cerca De 60 Cm De Altura. Ferragem Do Atabaque Fabricado Em Chapa Metálica. Pode Ser Utilizado Tanto Por Iniciantes Como Por Profissionais. Para Umbanda, Candomblé, Capoeira Ou Percussão Em Geral. Ajuste E Afinação Por 04 Tarraxas (Parafusos E Porcas Metálicas) – Possui 04 Ferragens Metálicas Presas Na Madeira Para As Tarraxas – Possui 04 Cintas Metálicas Em Torno Do Casco De Madeira –	UN	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	Gope

	Casco Em Madeira Pinus De Reflorestamento – Pele Em Couro De Boi					
110	Camisa Fardamento/Organização Camisa Algodão. Características Tecido Malha Pv 70% Oliéster E 30% Algodão.	UN	600	R$ 40,00	R$ 24.000,00	Hm Camisa

02 - FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA, CNPJ: 43.405.071/0001-87.

LOTE 02 – GÊNERO ALIMENTÍCIO

Fornecedor	FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA		
CNPJ	43.405.071/0001-87	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Getulio Vargas, UF: AM - Município:Manicoré		
Cep.	69280000	Telefone	
Celular	(97) 98803-5589	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Arroz	FD	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	Faccio
02	Feijão	FD	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	Carioca
03	Macarrão	FD	10	R$ 40,00	R$ 400,00	Dallas
04	Café	FD	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00	Gaçonete
05	Açúcar	FD	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	Cristal
06	Bolacha	CX	10	R$ 90,00	R$ 900,00	Alf
07	Biscoito	CX	10	R$ 90,00	R$ 900,00	Alf
08	Frango	CX	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00	Seara
09	Conserva bovina	CX	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	Tagert
10	Leite	FD	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00	Duleite
11	Charque	CX	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	Rio Mar
12	Oleo	CX	5	R$ 120,00	R$ 600,00	Soja
13	Alho	KG	10	R$ 30,00	R$ 300,00	Agetino
14	Cebola	KG	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Agetino
15	Tomate	KG	10	R$ 18,00	R$ 180,00	Regional
16	Coloral	FD	1	R$ 200,00	R$ 200,00	Marata
17	Pimenta do reino	FD	1	R$ 350,00	R$ 350,00	Marata
18	Ovos	CX	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00	Campo Verde
19	Nescau	CX	3	R$ 180,00	R$ 540,00	Nestle
20	Agua mineral	CX	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00	Toya

03 - R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40.

LOTE 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fornecedor	R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA		
CNPJ	03.699.397/0001-40	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Santos Dumont, UF: AM - Município:Manicoré		
Cep.	69280000	Telefone	
Celular	(97) 99612-7044	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Papel A4	CX	10	R$ 294,24	R$ 2.942,40	Report
02	Cartucho P/ Impressora	UN	20	R$ 93,10	R$ 1.862,00	Hp
03	Copo Descartável	CX	10	R$ 142,50	R$ 1.425,00	Copobras
04	Fita Gomada	UN	10	R$ 7,84	R$ 78,40	Altape
05	Clipe Pequeno	CX	10	R$ 7,84	R$ 78,40	Chaparrau
06	Clipe Médio	CX	10	R$ 9,80	R$ 98,00	Chaparrau
07	Clipe Grande	CX	10	R$ 8,82	R$ 88,20	Chaparrau
08	Corretivo Tipo Caneta	UN	10	R$ 5,88	R$ 58,80	Jocar
09	Caneta Esfereorafica	CX	5	R$ 88,20	R$ 441,00	Bic
10	Pastas A-Z	UN	10	R$ 17,10	R$ 171,00	Souza
11	Pasta Documentos	UN	60	R$ 9,70	R$ 582,00	Souza
12	Caixa Para Arquivo	UN	20	R$ 12,74	R$ 254,80	Souza
13	Envelope Para Convite	UN	60	R$ 1,25	R$ 75,00	Office
14	Envelope Para Documentos	UN	60	R$ 1,80	R$ 108,00	Office
15	Xerox	UN	200	R$ 0,90	R$ 180,00	Xerox
16	Grampeador	UN	10	R$ 31,50	R$ 315,00	Maxprint
17	Tesoura	UN	10	R$ 16,20	R$ 162,00	Maxprint
18	Perfurador De Papel	UN	5	R$ 49,00	R$ 245,00	Maxprint
19	Prancheta	UN	40	R$ 19,60	R$ 784,00	Maxprint

04 - TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 11.421.679/0002-90.

LOTE 04 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Fornecedor	TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA		
CNPJ	11.421.679/0002-90	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Quintino Bocaiuva, UF: AM - Município:Manicoré		
Cep.	69280000	Telefone	
Celular	(97) 98805-3015	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Papel Higienico	FD	10	R$ 50,40	R$ 504,00	Tov
02	Vassoura De Piassava	UN	50	R$ 11,00	R$ 550,00	Amazon Rio
03	Escova P/ Vaso Sanitário	UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00	Amazon Rio
04	Desinfetante	CX	10	R$ 38,00	R$ 380,00	Brinort
05	Água Sanitária	CX	10	R$ 30,00	R$ 300,00	Brinort

06	Baldes De Plastico	UN	20	R$ 18,00	R$ 360,00	Plastilar
07	Pano De Chão	UN	60	R$ 6,00	R$ 360,00	Flex
08	Sabão Em Pó	CX	6	R$ 110,00	R$ 660,00	Ala
09	Saco P/ Lixo 100kg	PC	30	R$ 1,50	R$ 45,00	Total Plast
10	Saco P/ Lixo 50kg	PC	30	R$ 1,50	R$ 45,00	Total Plast
11	Saco P/ Lixo 30kg	PC	30	R$ 1,50	R$ 45,00	Total Plast
12	Pedra Sanitária P/ Vaso	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00	Nutrilar
13	Aromatizante Bom Ar	UN	30	R$ 13,15	R$ 394,50	Glade
14	Vasoura De Cipó	UN	30	R$ 30,00	R$ 900,00	Amazon Rio
15	Vassoura P/ Grama	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00	Amazon Rio
16	Tesoura	UN	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Jocar
17	Grampeador	UN	10	R$ 18,00	R$ 180,00	Grampelane
18	Rodo	UN	20	R$ 13,00	R$ 260,00	Amazon Rio
19	Papel Toalha	UN	20	R$ 5,00	R$ 100,00	Scal

05 - Z DE O GALDINO FILHO LTDA, CNPJ: 08.906.200/0001-10.

LOTE 05 – MATERIAL ELÉTRICO

Fornecedor	Z DE O GALDINO FILHO LTDA		
CNPJ	08.906.200/0001-10	Insc. Estadual nº	
Endereço	Av Getulio Vargas, UF: AM - Município:Manicoré		
Cep.	69280000	Telefone	
Celular	(97) 99198-4594	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Lampada Painel Plafon 24 Wats	UN	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	Elgin
02	Lampadas Led 40 Wats	UN	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	Elgin
03	Lampadas Led 60 Wats	UN	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00	Elgin
04	Refletor Holofote Led 1000 Wats	UN	100	R$ 747,50	R$ 74.750,00	Elgin

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D190DB20

LICITAÇOES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 053/2025, PROCESSO N° 053/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 047/2025. Processo: **Nº 053/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 053/2025**. **Objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 053/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 27/11/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA, CNPJ: 15.215.417/0001-49.

Fornecedor	**MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA**		
CNPJ	15.215.417/0001-49	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Jamaica - UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69.097-297	Telefone	
Celular	(92) 99472-6431	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO MAMÓGRAFO, MARCA SHIMADZU MODELO PLAMED / SOPHIE CLASSIC, Nº DE SÉRIE:, com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com fantoma de mama específico.	SVÇ	12	R$ 2.410,00	R$ 28.920,00	Simadzu
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO MAMÓGRAFO, MARCA SHIMADZU MODELO PLAMED / SOPHIE CLASSIC, Nº DE SÉRIE: , com fornecimento de peças (peças e serviço, incluindo Tubos de Raios X), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com fantoma de mama específico; Substituição de peças; incluindo substituição de Tubo de Raios X quando necessário	SVÇ	24	R$ 2.680,00	R$ 64.320,00	Simadzu
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AUTOCLAVE HOSPITALAR COM FECHAMENTO DE VOLANTE CENTRAL, MARCA ONIX CIENTIFICA, CAPACIDADE 250 LITROS, MODELO OHVC VERSÃO LED Limpeza geral de câmaras interna e externa e superfície externa; Verificações do sistema de portas e vedações de câmara; Verificações de entrada de suprimentos; Verificação do sistema elétrico e eletrônico; Teste de estanqueidade (em funcionamento); Monitorar o ciclo (em funcionamento) com elementos que comprovem a temperatura em tempo real	SVÇ	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Onix

	dentro da câmara interna; Calibração de todos os itens de controle e monitoramento dos equipamentos; Comprovação de dados técnicos; Revisão funcional por completo em todos os sistemas de acordo com checklist repassado pelo responsável ART; Fazer qualquer outro procedimento de manutenção preventiva aqui não mencionado que venha garantir o perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos em questão.					
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO AUTOCLAVE HOSPITALAR COM FECHAMENTO DE VOLANTE CENTRAL, MARCA ONIX CIENTIFICA, CAPACIDADE 250 LITROS, MODELO OHVC VERSÃO LED Limpeza geral de câmaras interna e externa e superfície externa; Verificações do sistema de portas e vedações de câmara; Verificações de entrada de suprimentos; Verificação do sistema elétrico e eletrônico; Teste de estanqueidade (em funcionamento); Monitorar o ciclo (em funcionamento) com elementos que comprovem a temperatura em tempo real dentro da câmara interna; Comprovação de dados técnicos; Revisão funcional por completo em todos os sistemas de acordo com checklist repassado pelo responsável ART; Conserto de comandos, CLP, CMS, IHM, reforma de bomba de vácuo e bomba d'agua, e impressoras. Calibração de todos os itens de controle e monitoramento dos equipamentos A aquisição e o fornecimento de peças de reposição são de responsabilidade do contratante	SVÇ	24	R$ 2.680,00	R$ 64.320,00	Onix
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE ULTRASSOM DA MARCA: SIEMENS, MODELO: ACUSON NX3 ELITE, SÉRIE: TRANSDUTORES: CONVEXO CH5-2, LINEAR VF12-4, ENDOCAVITARIO EC9-4. A manutenção preventiva engloba os verificação da licença, serviços de revisão, limpeza, calibração, testes e reparos dos defeitos detectados durante suas inspeções de rotina garantindo o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos em condições seguras de operação.	SVÇ	12	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00	Simens
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE ULTRASSOM DA MARCA: SIEMENS, MODELO: ACUSON NX3 ELITE, SÉRIE: 0222LK040 TRANSDUTORES: CONVEXO CH5-2, LINEAR VF12-4, ENDOCAVITARIO EC9-4. A manutenção corretiva compreende a realização de reparos para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, incluindo a prestação de serviço para substituição de peças, calibrações, atualização da licença do software presencial/remota e testes gerais, visando garantir o perfeito funcionamento e segurança do equipamento.	SVÇ	24	R$ 2.680,00	R$ 64.320,00	Simens
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE ULTRASSOM DA MARCA: VINNO , MODELO: VINNO X1, SÉRIE: U0222LK040 TRANSDUTORES: CONVEXO F4-12L, LINEAR F2-5C, ENDOCAVITARIO F4-9E. A manutenção preventiva engloba os verificação da licença, serviços de revisão, limpeza, calibração, testes e reparos dos defeitos detectados durante suas inspeções de rotina garantindo o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos em condições seguras de operação.	SVÇ	12	R$ 1.130,00	R$ 13.560,00	Vinno
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE ULTRASSOM DA MARCA: VINNO , MODELO: VINNO X1, SÉRIE: TRANSDUTORES: CONVEXO F4-12L, LINEAR F2-5C, ENDOCAVITARIO F4-9E. A manutenção corretiva compreende a realização de reparos para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, incluindo a prestação de serviço para substituição de peças, calibrações, atualização da licença do software presencial/remota e testes gerais, visando garantir o perfeito funcionamento e segurança do equipamento.	SVÇ	24	R$ 2.300,00	R$ 55.200,00	Vinno
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO RAIO-X, MARCA CDK FIXO DR 630MA MODELO DIAFIX HF Nº DE SÉRIE: 114124, com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Verificar se há amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete; Aferição das tensões de trabalho dos geradores; Verificação e ajustes dos instrumentos de indicação de kV e mA; Verificação e ajustes dos circuitos de proteção contra sobrecarga; Conferência das tensões de alimentação das lâmpadas dos painéis; Conferência das indicações da correção de rede; Conferência das coincidências do campo de luz e de raios-x; Verificação dos terminais de alta-tensão; Verificação dos fusíveis de rede; Verificação de todos os movimentos dos equipamentos; Verificação das condições dos cabos do freio; Verificação do desgaste dos freios; Verificação da atuação adequada das garras; Verificação do transporte da unidade; Verificação da ação dos freios do carrinho; Verificação do compartimento dos cassetes (abertura e fechamento); Verificação da extensão do braço; Verificação da rotação do braço; Verificação do retorno adequado do braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no seu suporte; Verificação do movimento para frente do primeiro braço; Aperto da montagem do colimador; Aperto da montagem da proteção do tubo; Verificação do funcionamento do Knob de parada na rotação do colimador; Verificação do funcionamento dos Knobs de controle das lâminas do colimador; Verificação da fita de medição da distância entre a fonte e a imagem do colimador; Verificação do campo máximo do colimador; Verificação das condições dos cabos na parte interna do braço; Verificação das condições dos cabos de aço da trava de segurança; Verificação das condições das molas a gás, se for o caso; Verificação das condições do cabo e do plugue de alimentação; Verificação das condições dos cabos de alta tensão; Verificação das condições dos cabos do disparador; Verificação das condições da articulação do braço; Verificação do display; Verificação da bateria (placa da cpu); Verificação do banco de capacitores; Verificação	SVÇ	12	R$ 2.680,00	R$ 32.160,00	CDK Fixo DR 630MA
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO RAIO-X, MARCA CDK FIXO DR 630MA MODELO DIAFIX HF Nº DE SÉRIE: 114124, com fornecimento de peças (peças e serviço, incluindo Tubos de Raios X), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Verificar se há amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete; Aferição das tensões de trabalho dos geradores; Verificação e ajustes dos instrumentos de indicação de kV e mA; Verificação e ajustes dos circuitos de proteção contra sobrecarga; Conferência das tensões de alimentação das lâmpadas dos painéis; Conferência das indicações da correção de rede; Conferência das coincidências do campo de luz e de raios-x; Verificação dos terminais de alta-tensão; Verificação dos fusíveis de rede; Verificação de todos os movimentos dos equipamentos; Verificação das condições dos cabos do freio; Verificação do desgaste dos freios; Verificação da atuação adequada das garras; Verificação do transporte da unidade; Verificação da ação dos freios do carrinho; Verificação do compartimento dos cassetes (abertura e fechamento); Verificação da extensão do braço; Verificação da rotação do braço; Verificação do retorno adequado do braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no seu suporte; Verificação do movimento para frente do primeiro braço; Aperto da montagem do colimador; Aperto da montagem da proteção do tubo; Verificação do funcionamento do Knob de parada na rotação do colimador; Verificação do funcionamento dos Knobs de controle das lâminas do colimador; Verificação da fita de medição da distância entre a fonte e a imagem do colimador; Verificação do campo máximo do colimador; Verificação das condições dos cabos na parte interna do braço; Verificação das condições dos cabos de aço da trava de segurança; Verificação das condições das molas a gás, se for o caso; Verificação das condições do cabo e do plugue de alimentação; Verificação das condições dos cabos de alta tensão; Verificação das condições dos cabos do disparador; Verificação das condições da articulação do braço; Verificação do display; Verificação da bateria (placa da cpu); Verificação do banco de capacitores; Verificação do Booster; Verificação da Rotação do anodo do tubo de raios-X; Precisão de KVp; Precisão de mA; Campo de Raios-X / luz do campo; Intensidade da luz do campo; Continuidade do Aterramento dentro do equipamento; Lubrificação de todas as partes móveis; Calibração anual dos parâmetros de KV e mAs Substituição de peças.	SVÇ	24	R$ 2.900,00	R$ 69.600,00	CDK Fixo DR 630MA

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO RAIO-X, MARCA CDK MOVEL DR 400MA X 150KV MODELO MAG DYNAMIC Nº DE SÉRIE: 113924, com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Verificar se há amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete; Aferição das tensões de trabalho dos geradores; Verificação e ajustes dos instrumentos de indicação de kV e mA; Verificação e ajustes dos circuitos de proteção contra sobrecarga; Conferência das tensões de alimentação das lâmpadas dos painéis; Conferência das indicações da correção de rede; Conferência das coincidências do campo de luz e de raios-x; Verificação dos terminais de alta-tensão; Verificação dos fusíveis de rede; Verificação de todos os movimentos dos equipamentos; Verificação das condições dos cabos do freio; Verificação do desgaste dos freios; Verificação da atuação adequada das garras; Verificação do transporte da unidade; Verificação da ação dos freios do carrinho; Verificação do compartimento dos cassetes (abertura e fechamento); Verificação da extensão do braço; Verificação da rotação do braço; Verificação do retorno adequado do braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no seu suporte; Verificação do movimento para frente do primeiro braço; Aperto da montagem do colimador; Aperto da montagem da proteção do tubo; Verificação do funcionamento do Knob de parada na rotação do colimador; Verificação do funcionamento dos Knobs de controle das lâminas do colimador; Verificação da fita de medição da distância entre a fonte e a imagem do colimador; Verificação do campo máximo do colimador; Verificação das condições dos cabos na parte interna do braço; Verificação das condições dos cabos de aço da trava de segurança; Verificação das condições das molas a gás, se for o caso; Verificação das condições do cabo e do plugue de alimentação; Verificação das condições dos cabos de alta tensão; Verificação das condições dos cabos do disparador; Verificação das condições da articulação do braço; Verificação do display; Verificação da bateria (placa da cpu); Verificação do banco de capacitores; Verificação	SVÇ	12	R$ 1.890,00	R$ 22.680,00	CDK Fixo DR 400
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO RAIO-X, MARCA CDK MOVEL DR 400MA X 150KV MODELO MAG DYNAMIC Nº DE SÉRIE: 113924, com fornecimento de peças (peças e serviço, incluindo Tubos de Raios X), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Verificar se há amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete; Aferição das tensões de trabalho dos geradores; Verificação e ajustes dos instrumentos de indicação de kV e mA; Verificação e ajustes dos circuitos de proteção contra sobrecarga; Conferência das tensões de alimentação das lâmpadas dos painéis; Conferência das indicações da correção de rede; Conferência das coincidências do campo de luz e de raios-x; Verificação dos terminais de alta-tensão; Verificação dos fusíveis de rede; Verificação de todos os movimentos dos equipamentos; Verificação das condições dos cabos do freio; Verificação do desgaste dos freios; Verificação da atuação adequada das garras; Verificação do transporte da unidade; Verificação da ação dos freios do carrinho; Verificação do compartimento dos cassetes (abertura e fechamento); Verificação da extensão do braço; Verificação da rotação do braço; Verificação do retorno adequado do braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no seu suporte; Verificação do movimento para frente do primeiro braço; Aperto da montagem do colimador; Aperto da montagem da proteção do tubo; Verificação do funcionamento do Knob de parada na rotação do colimador; Verificação do funcionamento dos Knobs de controle das lâminas do colimador; Verificação da fita de medição da distância entre a fonte e a imagem do colimador; Verificação do campo máximo do colimador; Verificação das condições dos cabos na parte interna do braço; Verificação das condições dos cabos de aço da trava de segurança; Verificação das condições das molas a gás, se for o caso; Verificação das condições do cabo e do plugue de alimentação; Verificação das condições dos cabos de alta tensão; Verificação das condições dos cabos do disparador; Verificação das condições da articulação do braço; Verificação do display; Verificação da bateria (placa da cpu); Verificação do banco de capacitores; Verificação do Booster; Verificação da Rotação do anodo do tubo de raios-X; Precisão de KVp; Precisão de mA; Campo de Raios-X / luz do campo; Intensidade da luz do campo; Continuidade do Aterramento dentro do equipamento; Lubrificação de todas as partes móveis; Calibração anual dos parâmetros de KV e mAs Substituição de peças.	SVÇ	24	R$ 2.900,00	R$ 69.600,00	CDK Fixo DR 400
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO Ventilador Pulmonar Ruah Básico - Cmos Drak. Os ventiladores pulmonares são equipamentos importantes para a manutenção da vida, desde o suporte respiratório na recuperação pós-anestesia até o uso em pacientes com desconforto ou insuficiência respiratória. Para fornecer o adequado suprimento de oxigênio, são utilizados esses equipamentos. 9 MODOS VENTILATÓRIOS - VI e VNI - adulto e pediátrico. 10.4" touch screen. 3 curvas simultâneas: Pressão, Volume e Fluxo. Avançado sistema de alarmes. 2 BATERIAS - 9 HORAS AUTONOMIA. SENSORES INTERNOS PRESSÃO, FLUXO E OXIGÊNIO. **ACESSÓRIOS INCLUSOS:** 2 circuitos autoclaváveis (adulto e pediátrico) 1 pulmão de teste 1 cabo força 2 Mangueiras (2 e Ar Comprimido) 1 máscara VNI	SVÇ	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00	CMOS DRAK
14	MANUTENÇÃO CORRETIVO DO EQUIPAMENTO Ventilador Pulmonar Ruah Básico - Cmos Drak. Os ventiladores pulmonares são equipamentos importantes para a manutenção da vida, desde o suporte respiratório na recuperação pós-anestesia até o uso em pacientes com desconforto ou insuficiência respiratória. Para fornecer o adequado suprimento de oxigênio, são utilizados esses equipamentos. 9 MODOS VENTILATÓRIOS - VI e VNI - adulto e pediátrico. 10.4" touch screen. 3 curvas simultâneas: Pressão, Volume e Fluxo. Avançado sistema de alarmes. 2 BATERIAS - 9 HORAS AUTONOMIA. SENSORES INTERNOS PRESSÃO, FLUXO E OXIGÊNIO. **ACESSÓRIOS INCLUSOS:** 2 circuitos autoclaváveis (adulto e pediátrico) 1 pulmão de teste 1 cabo força 2 Mangueiras (2 e Ar Comprimido) 1 máscara VNI	SVÇ	24	R$ 660,00	R$ 15.840,00	CMOS DRAK
15	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA Aparelho de Anestesia Fabius Tiro** com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento específico.	SVÇ	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00	Fabius
16	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DO Aparelho de Anestesia Fabius Tiro** com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento específico.	SVÇ	24	R$ 390,00	R$ 9.360,00	Fabius
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA Aparelho de Anestesia Pronus Body Good com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento específico.	SVÇ	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00	Pronus
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO Aparelho de Anestesia Pronus Body Good com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento específico.	SVÇ	24	R$ 290,00	R$ 6.960,00	Pronus
19	Manutenção Preventiva do aparelho Monitor Multiparametro com Tela 15" (ECG /	SVÇ	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R&D

	SpO2 / Resp / PNI) RD15 - R&D Mediq com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento específico					
20	Manutenção Corretiva do aparelho Monitor Multiparametro com Tela 15" (ECG / SpO2 / Resp / PNI) RD15 - R&D Mediq com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento específico.	SVÇ	24	R$ 430,00	R$ 10.320,00	R&D
21	Manutenção Preventiva do aparelho Monitor Multiparametro VITA 600 com Tela 15" (ECG / SpO2 / Resp / PNI) com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento específico	SVÇ	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00	Vita 000
22	Manutenção Corretivo do aparelho Monitor Multiparametro VITA 600 com Tela 15" (ECG / SpO2 / Resp / PNI) com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento específico	SVÇ	24	R$ 340,00	R$ 8.160,00	Vita 000
23	Manutenção Preventiva Bomba de Infusão Yonah - Cmos Drake com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de	SVÇ	12	R$ 240,00	R$ 2.880,00	CMOS DRAK
24	Manutenção Corretiva Bomba de Infusão Yonah - Cmos Drake com fornecimento de peças para manutenção preventiva (peças e serviço), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Manicoré. Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com equipamento .	SVÇ	24	R$ 240,00	R$ 5.760,00	CMOS DRAK

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3D27044C



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.638.180,00	74.638.180,00	14.289.052,67	19,14	59.469.085,75	79,68	15.169.094,25
RECEITAS CORRENTES	74.638.180,00	74.638.180,00	13.915.638,35	18,64	56.793.874,78	76,09	17.844.305,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.067.000,00	2.067.000,00	450.635,46	21,80	1.826.376,93	88,36	240.623,07
Impostos	2.056.000,00	2.056.000,00	446.388,46	21,71	1.809.447,76	88,01	246.552,24
Taxas	11.000,00	11.000,00	4.247,00	38,61	16.929,17	153,90	-5.929,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.037.000,00	2.037.000,00	0,00	0,00	745.370,37	36,59	1.291.629,63
Contribuições Sociais	2.037.000,00	2.037.000,00	0,00	0,00	745.370,37	36,59	1.291.629,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	84.664,82	8.466,48	342.373,06	34.237,31	-341.373,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	84.664,82	8.466,48	342.373,06	34.237,31	-341.373,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.533.180,00	70.533.180,00	13.380.338,07	18,97	53.828.257,86	76,32	16.704.922,14
Transferências da União e de suas Entidades	46.833.980,00	46.833.980,00	8.999.199,26	19,22	36.093.997,76	77,07	10.739.982,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.199.200,00	10.199.200,00	2.262.153,39	22,18	8.740.699,02	85,70	1.458.500,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.118.985,42	15,70	8.993.561,08	66,62	4.506.438,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	51.496,56	0,00	-51.496,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	51.496,56	0,00	-51.496,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	373.414,32	0,00	2.675.210,97	0,00	-2.675.210,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	373.414,32	0,00	2.675.210,97	0,00	-2.675.210,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	373.414,32	0,00	2.675.210,97	0,00	-2.675.210,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.158.480,00	78.158.480,00	14.289.052,67	18,28	60.419.857,20	77,30	17.738.622,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.158.480,00	78.158.480,00	14.289.052,67	18,28	60.419.857,20	77,30	17.738.622,80
DÉFICIT (VI)					7.502.759,46		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.158.480,00	78.158.480,00	14.289.052,67	18,28	67.922.616,66	86,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.808.392,00			2.808.392,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.808.392,00			2.808.392,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.965.580,00	87.734.596,00	17.127.114,65	72.949.589,11	14.785.006,89	18.636.341,63	68.324.135,85	19.410.460,15	61.276.330,45	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.941.980,00	76.949.127,00	14.981.947,72	65.978.476,00	10.970.651,00	16.215.226,00	62.697.215,29	14.251.911,71	57.938.778,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.449.600,00	38.224.372,00	6.889.445,29	31.321.897,09	6.902.474,91	7.496.174,93	31.290.133,59	6.934.238,41	30.362.819,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.462.380,00	38.724.755,00	8.092.502,43	34.656.578,91	4.068.176,09	8.719.051,07	31.407.081,70	7.317.673,30	27.575.959,33	
DESPESAS DE CAPITAL	6.258.800,00	9.734.669,00	2.145.166,93	6.971.113,11	2.763.555,89	2.421.115,63	5.626.920,56	4.107.748,44	3.337.551,87	0,00
INVESTIMENTOS	5.958.800,00	9.342.676,00	2.047.168,89	6.579.120,95	2.763.555,05	2.323.117,59	5.234.928,40	4.107.747,60	2.945.559,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	391.993,00	97.998,04	391.992,16	0,84	97.998,04	391.992,16	0,84	391.992,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.764.800,00	1.050.800,00			1.050.800,00			1.050.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.942.900,00	2.012.900,00	300.000,00	1.910.000,00	102.900,00	429.103,97	1.581.345,23	431.554,77	1.581.345,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.908.480,00	89.747.496,00	17.427.114,65	74.859.589,11	14.887.906,89	19.065.445,60	69.905.481,08	19.842.014,92	62.857.675,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.908.480,00	89.747.496,00	17.427.114,65	74.859.589,11	14.887.906,89	19.065.445,60	69.905.481,08	19.842.014,92	62.857.675,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.908.480,00	89.747.496,00	17.427.114,65	74.859.589,11		19.065.445,60	69.905.481,08		62.857.675,68	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
RECEITAS CORRENTES	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
Contribuições Sociais	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária

	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100

Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.942.900,00	2.012.900,00	300.000,00	1.910.000,00	102.900,00	429.103,97	1.581.345,23	431.554,77	1.581.345,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.942.900,00	2.012.900,00	300.000,00	1.910.000,00	102.900,00	429.103,97	1.581.345,23	431.554,77	1.581.345,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.942.900,00	2.012.900,00	300.000,00	1.910.000,00	102.900,00	429.103,97	1.581.345,23	431.554,77	1.581.345,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.215.580,00	90.037.596,00	17.127.114,65	71.522.387,21	97,40	18.515.208,79	18.636.341,63	66.341.271,43	97,67	23.696.324,57	0,00
Legislativa	2.822.000,00	2.822.000,00	0,00	1.432.765,30	1,95	1.389.234,70	0,00	1.188.483,35	1,75	1.633.516,65	0,00
Ação Legislativa	2.822.000,00	2.822.000,00	0,00	1.432.765,30	1,95	1.389.234,70	0,00	1.188.483,35	1,75	1.633.516,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											

FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.765.900,00	17.789.826,00	2.106.902,80	15.072.870,57	20,53	2.716.955,43	2.386.782,44	13.782.487,47	20,29	4.007.338,53	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.428.700,00	13.352.125,00	1.740.955,00	11.538.658,36	15,71	1.813.466,64	1.862.873,31	11.050.272,62	16,27	2.301.852,38	
Administração Financeira	1.407.200,00	978.320,00	83.288,38	824.064,88	1,12	154.255,12	184.131,27	689.565,41	1,02	288.754,59	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.930.000,00	3.459.381,00	282.659,42	2.710.147,33	3,69	749.233,67	339.777,86	2.042.649,44	3,01	1.416.731,56	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	90.000,00	385.492,00	282.632,00	296.132,00	0,40	89.360,00	285.632,00	290.132,00	0,43	95.360,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.000,00	385.492,00	282.632,00	296.132,00	0,40	89.360,00	285.632,00	290.132,00	0,43	95.360,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.951.000,00	2.795.307,00	208.585,55	1.189.322,38	1,62	1.605.984,62	211.585,55	1.183.822,38	1,74	1.611.484,62	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Assistência Comunitária	1.205.000,00	1.349.800,00	118.571,00	892.676,48	1,22	457.123,52	121.571,00	887.176,48	1,31	462.623,52	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	306.000,00	223.107,00	6.000,00	8.600,00	0,01	214.507,00	6.000,00	8.600,00	0,01	214.507,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.320.000,00	1.102.400,00	84.014,55	288.045,90	0,39	814.354,10	84.014,55	288.045,90	0,42	814.354,10	

Previdência Social	4.482.600,00	4.486.600,00	0,00	1.729.623,56	2,36	2.756.976,44	0,00	1.670.331,28	2,46	2.816.268,72	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.166.600,00	4.166.600,00	0,00	1.559.229,62	2,12	2.607.370,38	0,00	1.559.229,62	2,30	2.607.370,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	316.000,00	320.000,00	0,00	170.393,94	0,23	149.606,06	0,00	111.101,66	0,16	208.898,34	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.542.580,00	19.679.075,00	6.178.107,46	19.679.060,02	26,80	14,98	6.295.363,55	18.345.147,67	27,01	1.333.927,33	0,00
Atenção Básica	8.723.700,00	11.819.718,00	4.317.130,16	11.819.710,97	16,10	7,03	4.314.738,64	10.756.745,86	15,84	1.062.972,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.380.000,00	3.747.969,00	904.915,00	3.747.964,38	5,10	4,62	875.150,04	3.523.533,12	5,19	224.435,88	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	87.331,00	38.693,00	87.331,00	0,12	0,00	38.693,00	87.331,00	0,13	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.075.880,00	4.024.057,00	917.369,30	4.024.053,67	5,48	3,33	1.066.781,87	3.977.537,69	5,86	46.519,31	
FU10 - Demais Subfunções	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.208.900,00	25.229.182,00	4.448.527,82	20.334.463,08	27,69	4.894.718,92	5.786.677,65	19.873.984,87	29,26	5.355.197,13	0,00
Ensino Fundamental	20.659.600,00	22.527.335,00	4.064.811,55	18.004.609,42	24,52	4.522.725,58	4.618.864,83	17.627.022,75	25,95	4.900.312,25	
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	237.750,00	60.250,00	237.750,00	0,32	0,00	60.250,00	237.750,00	0,35	0,00	
Educação Infantil	994.300,00	1.073.732,00	323.466,27	882.239,72	1,20	191.492,28	323.466,27	863.560,28	1,27	210.171,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	323.000,00	1.358.365,00	0,00	1.209.863,94	1,65	148.501,06	784.096,55	1.145.651,84	1,69	212.713,16	
FU12 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Cultura	405.000,00	1.527.491,00	572.379,84	1.223.539,02	1,67	303.951,98	264.910,59	914.389,02	1,35	613.101,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	305.000,00	393.427,00	0,00	128.426,38	0,17	265.000,62	0,00	128.426,38	0,19	265.000,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	1.134.064,00	572.379,84	1.095.112,64	1,49	38.951,36	264.910,59	785.962,64	1,16	348.101,36	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.191.000,00	7.936.961,00	3.088.967,76	6.287.169,76	8,56	1.649.791,24	2.653.114,14	5.551.622,49	8,17	2.385.338,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.590.000,00	3.739.203,00	2.165.694,99	2.476.580,52	3,37	1.262.622,48	1.693.313,60	2.000.065,95	2,94	1.739.137,05	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.501.000,00	4.147.758,00	923.272,77	3.810.589,24	5,19	337.168,76	959.800,54	3.551.556,54	5,23	596.201,46	
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Rural											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.639.800,00	4.292.478,00	0,00	2.563.589,38	3,49	1.728.888,62	506.072,09	2.396.584,04	3,53	1.895.893,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.509.800,00	3.356.132,00	0,00	2.563.589,38	3,49	792.542,62	506.072,09	2.396.584,04	3,53	959.547,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.130.000,00	936.346,00	0,00	0,00	0,00	936.346,00	0,00	0,00	0,00	936.346,00	
Desporto e Lazer	352.000,00	1.306.774,00	140.651,39	1.198.243,36	1,63	108.530,64	145.843,59	628.678,08	0,93	678.095,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	352.000,00	1.306.774,00	140.651,39	1.198.243,36	1,63	108.530,64	145.843,59	628.678,08	0,93	678.095,92	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	780.000,00	515.610,00	100.360,03	515.608,78	0,70	1,22	100.360,03	515.608,78	0,76	1,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	391.993,00	97.998,04	391.992,16	0,53	0,84	97.998,04	391.992,16	0,58	0,84	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	450.000,00	123.617,00	2.361,99	123.616,62	0,17	0,38	2.361,99	123.616,62	0,18	0,38	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.764.800,00	1.050.800,00				1.050.800,00				1.050.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.942.900,00	2.012.900,00	300.000,00	1.910.000,00	2,60	102.900,00	429.103,97	1.581.345,23	2,33	431.554,77	
TOTAL (III) = (I + II)	78.158.480,00	92.050.496,00	17.427.114,65	73.432.387,21	100,00	18.618.108,79	19.065.445,60	67.922.616,66	100,00	24.127.879,34	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.942.900,00	2.012.900,00	300.000,00	1.910.000,00	2,60	102.900,00	429.103,97	1.581.345,23	2,33	431.554,77	0,00
Legislativa	22.000,00	22.000,00	0,00	10.000,00	0,01	12.000,00	0,00	9.220,89	0,01	12.779,11	0,00
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	0,00	10.000,00	0,01	12.000,00	0,00	9.220,89	0,01	12.779,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.000,00	800.000,00	300.000,00	800.000,00	1,09	0,00	171.641,59	641.655,76	0,94	158.344,24	0,00
Atenção Básica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.000,00	800.000,00	300.000,00	800.000,00	1,09	0,00	171.641,59	641.655,76	0,94	158.344,24	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.860.000,00	1.150.000,00	0,00	1.100.000,00	1,50	50.000,00	257.462,38	930.468,58	1,37	219.531,42	0,00
Ensino Fundamental	1.860.000,00	1.150.000,00	0,00	1.100.000,00	1,50	50.000,00	257.462,38	930.468,58	1,37	219.531,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											

Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.162.100,89	6.540.485,56	7.286.262,37	10.127.281,91	8.266.368,45	8.012.252,58	7.042.615,43	6.440.763,57	8.075.954,60	8.954.102,69	8.126.390,51	6.691.157,61	92.725.736,17	82.353.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.050,64	182.752,45	238.732,66	331.415,18	165.168,47	170.794,36	185.623,43	224.694,06	312.525,32	316.935,83	207.595,34	88.704,23	2.688.991,97	2.067.000,00
IPTU	76,00	219,61	68,00	62,50	146,00	1.142,88	1.418,80	2.222,32	1.583,47	970,20	904,00	0,00	8.813,78	5.000,00
ISS	141.270,41	60.475,82	123.673,28	183.963,98	45.472,98	68.850,31	89.927,20	76.885,10	95.447,60	172.830,78	116.839,39	38.754,01	1.214.390,86	700.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	5.340,00	1.000,00
IRRF	122.704,23	120.969,02	114.685,38	147.314,70	115.859,49	98.427,17	93.443,32	142.623,98	213.548,65	136.919,05	88.871,95	49.950,22	1.445.317,16	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.088,00	306,00	74,00	3.690,00	2.374,00	834,11	2.662,66	1.945,60	1.175,80	980,00	0,00	15.130,17	11.000,00
Contribuições	150.785,94	149.378,71	149.580,16	288.010,61	149.297,98	147.484,66	149.150,46	149.003,72	150.433,55	0,00	0,00	0,00	1.483.125,79	2.037.000,00
Receita Patrimonial	42.260,77	40.472,05	40.876,80	46.298,68	42.384,50	40.037,32	36.607,61	11.379,02	89.951,87	37.347,92	46.089,67	0,00	473.706,21	1.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.260,77	40.472,05	40.876,80	46.298,68	42.384,50	40.037,32	36.607,61	11.379,02	89.951,87	37.347,92	46.089,67	0,00	473.706,21	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.705.003,54	6.167.882,35	6.857.072,34	9.461.557,44	7.909.517,50	7.653.936,24	6.671.233,93	6.055.686,77	7.523.043,86	8.548.322,38	7.872.705,50	6.602.453,38	88.028.415,23	78.248.000,00
Cota-Parte do FPM	1.809.546,63	1.513.657,50	1.934.663,95	3.118.175,04	2.126.145,68	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	2.232.031,43	2.281.558,32	2.383.355,69	1.823.213,54	25.301.324,72	27.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.309.722,96	1.064.098,31	1.119.041,25	1.254.288,79	1.189.187,25	1.112.750,87	1.152.826,94	1.089.164,29	1.182.173,26	1.074.826,44	1.030.336,56	1.208.576,58	13.786.993,50	12.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.914,48	2.147,76	4.396,80	5.795,72	6.762,58	1.064,36	5.830,07	4.358,11	6.164,05	5.840,54	10.258,54	6.158,04	60.691,05	40.000,00
Cota-Parte do ITR	10,23	954,42	17,68	128,98	0,00	26,17	36,59	23,61	0,00	103,04	0,00	124,15	1.424,87	100,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.946,22	4.122,81	2.958,28	3.331,87	3.195,22	2.861,62	3.301,01	3.516,25	2.790,05	3.591,80	3.318,26	2.931,31	38.864,70	34.000,00
Transferências do FUNDEB	1.412.762,95	1.717.092,16	1.644.810,16	1.768.872,26	2.709.629,20	1.629.946,13	1.486.490,28	1.450.933,82	1.748.294,83	1.725.091,28	1.525.907,11	1.705.576,94	20.525.407,12	19.300.000,00
Outras Transferências Correntes	2.168.100,07	1.865.809,39	2.151.184,22	3.310.964,78	1.874.597,57	2.295.510,22	2.304.913,83	1.758.325,83	2.351.590,24	3.457.310,96	2.919.529,34	1.855.872,82	28.313.709,27	18.573.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.496,56	0,00	0,00	51.496,97	0,00
DEDUÇÕES (II)	698.809,41	667.253,67	762.757,50	977.328,56	815.481,55	894.522,36	726.484,77	719.666,30	836.782,91	673.183,93	486.823,25	608.200,66	8.867.294,87	9.752.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	150.785,94	149.378,71	149.580,16	288.010,61	149.297,98	147.484,66	149.150,46	149.003,72	150.433,55	0,00	0,00	0,00	1.483.125,79	2.037.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.127,96	878,87	961,83	2.540,29	1.125,46	1.341,80	1.368,45	1.377,26	1.717,59	0,00	0,00	0,00	12.439,51	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	546.895,51	516.996,09	612.215,51	686.777,66	665.058,11	745.695,90	575.965,86	569.285,32	684.631,77	673.183,93	486.823,25	608.200,66	7.371.729,57	7.714.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.463.291,48	5.873.231,89	6.523.504,87	9.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	8.280.918,76	7.639.567,26	6.082.956,95	83.858.441,30	72.600.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.463.291,48	5.873.231,89	6.523.504,87	8.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	6.280.918,76	7.639.567,26	6.082.956,95	80.858.441,30	72.600.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.463.291,48	5.873.231,89	6.523.504,87	8.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	6.280.918,76	7.639.567,26	6.082.956,95	80.858.441,30	72.600.180,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.558.300,00	1.703.072,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.037.000,00	745.370,37
Ativo	2.037.000,00	745.370,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.520.300,00	950.771,45
Ativo	3.520.300,00	950.771,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	6.930,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	6.930,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.558.300,00	1.703.072,38

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.166.600,00	1.559.229,62	1.559.229,62	1.559.097,16	0,00

Aposentadorias	3.132.200,00	1.172.371,13	1.172.371,13	1.172.371,13	
Pensões por Morte	1.034.400,00	386.858,49	386.858,49	386.726,03	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.166.600,00	1.559.229,62	1.559.229,62	1.559.097,16	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.391.700,00	143.842,76	143.842,76	143.975,22	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	191.831,54
Outros Bens e Direitos	35.693.814,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	305.900,00	170.393,94	111.101,66	111.101,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	130.900,00	60.024,66	60.024,66	60.024,66	
Demais Despesas Correntes	175.000,00	110.369,28	51.077,00	51.077,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	340.900,00	170.393,94	111.101,66	111.101,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-340.900,00	-170.393,94	-111.101,66	-111.101,66	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.600.180,00	56.041.573,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.000,00	1.826.376,93
IPTU	5.000,00	8.628,67
ISS	700.000,00	748.826,60
ITBI	1.000,00	5.340,00
IRRF	1.350.000,00	1.046.652,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000,00	16.929,17
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	335.442,50
Aplicações Financeiras (II)	0,00	335.442,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.533.180,00	53.828.257,86
Cota-Parte do FPM	22.600.000,00	13.738.856,01
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	7.231.873,78
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	37.352,36
Cota-Parte do ITR	80,00	250,88

Transferências da LC nº 61/1989	27.200,00	20.404,43
Transferências do FUNDEB	19.300.000,00	13.981.869,59
Outras Transferências Correntes	18.573.900,00	18.817.650,81
Demais Receitas Correntes	0,00	51.496,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	51.496,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.600.180,00	55.706.131,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.557.300,00	1.696.141,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	6.930,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.675.210,97
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.675.210,97
Convênios	0,00	2.675.210,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	2.675.210,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.157.480,00	60.077.484,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.600.180,00	58.381.342,32

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.694.377,00	64.731.650,54	60.625.364,82	56.336.892,02	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.109.772,00	30.308.171,15	29.952.794,38	29.025.611,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.584.605,00	34.423.479,39	30.672.570,44	27.311.280,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.694.377,00	64.731.650,54	60.625.364,82	56.336.892,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.472.500,00	1.729.623,56	1.670.331,28	1.670.198,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.797.819,00	6.971.113,11	5.626.920,56	3.337.551,87	470.073,16	332.219,36	332.219,36
Investimentos	9.405.826,00	6.579.120,95	5.234.928,40	2.945.559,71	470.073,16	332.219,36	332.219,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	391.993,00	391.992,16	391.992,16	391.992,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.405.826,00	6.579.120,95	5.234.928,40	2.945.559,71	470.073,16	332.219,36	332.219,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.050.800,00						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.658.503,00	73.040.395,05	67.530.624,50	60.952.650,55	470.073,16	332.219,36	332.219,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.151.003,00	71.310.771,49	65.860.293,22	59.282.451,73	470.073,16	332.219,36	332.219,36

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.677.458,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.703.401,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.703.401,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.042.807,55	-9.733.374,42
Disponibilidade de Caixa	-9.042.807,55	-9.733.374,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	520.406,47	50.333,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.522.401,08	9.683.041,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.042.807,55	9.733.374,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-690.566,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-470.073,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.160.640,03

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.160.640,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.808.392,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.808.392,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	332.219,36	332.219,36	0,00	1.323.577,40	1.376.183,99
PODER EXECUTIVO	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	332.219,36	332.219,36	0,00	1.323.577,40	1.376.183,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	332.219,36	332.219,36	0,00	1.323.577,40	1.376.183,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04628046000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.158.480,00
Previsão Atualizada	78.158.480,00
Receitas Realizadas	60.419.857,20
Déficit Orçamentário	7.502.759,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.808.392,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.158.480,00
Dotação Atualizada	92.050.496,00
Despesas Empenhadas	73.432.387,21
Despesas Liquidadas	67.922.616,66
Despesas Pagas	61.344.642,71
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	73.432.387,21
Despesas Liquidadas	67.922.616,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	83.858.441,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.858.441,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.858.441,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	1.703.072,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.559.229,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.559.229,62
Despesas Previdenciárias Pagas	1.559.097,16
Resultado Previdenciário	143.842,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.703.401,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-690.566,87	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	522.679,75	0,00	470.073,16	52.606,59
Poder Executivo	522.679,75	0,00	470.073,16	52.606,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.655.796,76	0,00	332.219,36	1.323.577,40
Poder Executivo	1.655.796,76	0,00	332.219,36	1.323.577,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.178.476,51	0,00	802.292,52	1.376.183,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.462.759,01	25,00	26,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.893.469,28	70,00	88,91
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	706.702,90	50,00	57,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	199.011,20	15,00	16,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.971.113,11	2.861.705,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.713.885,05	15,00	25,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores

	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:08335CE6

